



DIÁRIO DA REPÚBLICA

SUMÁRIO

Assembleia da República

Direcção de Serviços Administrativos e Financeiros 9988

Presidência do Conselho de Ministros

Gabinete do Primeiro-Ministro 9988
 Conselho Superior de Estatística 9988
 Instituto do Desporto de Portugal 9988

Presidência do Conselho de Ministros e Ministério das Finanças

Despachos conjuntos 9994

Presidência do Conselho de Ministros e Ministério da Cultura

Despacho conjunto 9994

Ministério das Finanças

Portaria n.º 822/2003 (2.ª série):

Autoriza a prorrogação por mais um ano, a partir de 12 de Dezembro de 2002, do prazo de vigência dos contratos públicos de aprovisionamento homologados pela portaria n.º 1930/2000 (2.ª série), de 12 de Dezembro, nos termos do seu n.º 5.º 9995

Gabinete do Secretário de Estado dos Assuntos Fiscais ... 9995
 Gabinete do Secretário de Estado do Tesouro e Finanças 9996
 Direcção-Geral dos Impostos 9998
 Direcção-Geral de Informática e Apoio aos Serviços Tributários e Aduaneiros 10 005
 Direcção-Geral do Orçamento 10 006
 Direcção-Geral do Património 10 006
 Instituto de Informática 10 006

Ministérios das Finanças e da Justiça

Protocolo 10 007

Ministérios das Finanças e da Cultura

Despacho conjunto 10 009

Ministérios das Finanças e da Saúde

Portaria n.º 823/2003 (2.ª série):

Cria no quadro de pessoal da Administração Regional de Saúde do Centro, Sub-Região de Saúde da Guarda, serviços de âmbito sub-regional, um lugar de assessor principal da carreira técnica superior, a extinguir quando vagar 10 009

Portaria n.º 824/2003 (2.ª série):

Cria no quadro de pessoal da Administração Regional de Saúde do Centro, Sub-Região de Saúde de Coimbra, Centro de Saúde de Celas, um lugar de chefe de serviço da carreira médica de clínica geral, a extinguir quando vagar 10 009

Ministérios das Finanças e das Cidades, Ordenamento do Território e Ambiente

Portaria n.º 825/2003 (2.ª série):

Cria um lugar de assessor principal no quadro de pessoal do Instituto da Conservação da Natureza 10 009

Ministério da Defesa Nacional

Gabinete do Ministro	10 010
Secretaria-Geral	10 010
Direcção-Geral de Pessoal e Recrutamento Militar	10 010
Estado-Maior-General das Forças Armadas	10 010
Marinha	10 010

Ministério da Administração Interna

Comando-Geral da Guarda Nacional Republicana	10 010
Direcção-Geral de Viação	10 012
Direcção Nacional da Polícia de Segurança Pública	10 012
Serviço de Estrangeiros e Fronteiras	10 012

Ministério da Justiça

Direcção-Geral da Administração da Justiça	10 014
Directoria Nacional da Polícia Judiciária	10 015
Instituto de Gestão Financeira e Patrimonial da Justiça	10 015

Ministério da Economia

Direcção-Geral do Comércio e da Concorrência	10 015
Inspecção-Geral de Jogos	10 015
Instituto Nacional de Engenharia e Tecnologia Industrial	10 015
Instituto Nacional da Propriedade Industrial	10 015
Instituto Português da Qualidade	10 019

Ministério da Agricultura, Desenvolvimento Rural e Pescas

Portaria n.º 829/2003 (2.ª série):

Constitui o Conselho Cinegético Municipal de Santo Tirso
 10 019 |

Portaria n.º 830/2003 (2.ª série):

Constituição do Conselho Cinegético Municipal de Vizela
 10 019 |

Portaria n.º 831/2003 (2.ª série):

Constitui o Conselho Cinegético Municipal de Valença
 10 019 |

Portaria n.º 832/2003 (2.ª série):

Constitui o Conselho Cinegético Municipal de Figueiró dos Vinhos
 10 020 |

Portaria n.º 833/2003 (2.ª série):

Constituição do Conselho Cinegético Municipal de Salvaterra de Magos
 10 020 |

Portaria n.º 834/2003 (2.ª série):

Constituição do Conselho Cinegético Municipal de Pampilhosa da Serra
 10 020 |

Portaria n.º 835/2003 (2.ª série):

Estatutos da Associação de Regantes e Beneficiários de Idanha-a-Nova
 10 020 |

Portaria n.º 836/2003 (2.ª série):

Estatutos da Associação de Regantes e Beneficiários do Vale do Sorraia
 10 021 |

Gabinete do Ministro	10 021
Gabinete do Secretário de Estado Adjunto e das Pescas	10 021
Gabinete do Secretário de Estado do Desenvolvimento Rural	10 021
Direcção-Geral das Florestas	10 021
Direcção-Geral de Veterinária	10 021
Instituto de Desenvolvimento Rural e Hidráulica	10 022

Ministério da Educação

Direcção Regional de Educação do Norte	10 022
--	--------

Ministério da Cultura

Gabinete do Ministro	10 022
Instituto dos Arquivos Nacionais/Torre do Tombo	10 023
Instituto Português do Livro e das Bibliotecas	10 024
Orquestra Nacional do Porto	10 024

Ministério da Saúde

Administração Regional de Saúde do Centro	10 025
Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo	10 025
Administração Regional de Saúde do Norte	10 026
Centro Hospitalar de Coimbra	10 028
Centro Hospitalar da Póvoa de Varzim/Vila do Conde	10 029
Centro Hospitalar de Torres Vedras	10 032
Hospitais Cívicos de Lisboa	10 033
Hospital de Santa Luzia de Elvas	10 035
Hospital de São Miguel — Oliveira de Azeméis	10 036
Instituto Nacional de Emergência Médica	10 037
Instituto Nacional da Farmácia e do Medicamento	10 037

Ministério da Segurança Social e do Trabalho

Gabinete do Ministro	10 039
Instituto de Desenvolvimento e Inspecção das Condições de Trabalho	10 039
Instituto de Solidariedade e Segurança Social	10 039

Ministério das Obras Públicas, Transportes e Habitação

Gabinete do Ministro	10 040
Gabinete do Secretário de Estado dos Transportes	10 040
Gabinete da Secretária de Estado da Habitação	10 040
Conselho Superior de Obras Públicas e Transportes	10 040
Instituto das Estradas de Portugal	10 040
Instituto de Gestão e Alienação do Património Habitacional do Estado	10 041
Instituto Nacional de Aviação Civil	10 042

Ministério das Cidades, Ordenamento do Território e Ambiente

Gabinete do Ministro	10 042
Gabinete do Secretário de Estado do Ambiente	10 043
Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Alentejo	10 043
Direcção-Geral das Autarquias Locais	10 044
Instituto do Ambiente	10 044
Instituto Geográfico Português	10 044

Conselho Superior da Magistratura
 10 044 |

1.º Tribunal Militar Territorial de Lisboa
 10 044 |

Universidade Aberta
 10 044 |

Universidade do Algarve
 10 045 |

Universidade de Aveiro
 10 046 |

Universidade da Beira Interior
 10 046 |

Universidade de Coimbra	10 046	Hospital Distrital de Santarém, S. A.	10 060
Universidade da Madeira	10 048	Hospital Infante D. Pedro, S. A.	10 061
Universidade do Minho	10 052	Hospital de Nossa Senhora do Rosário, S. A.	10 061
Universidade Nova de Lisboa	10 054	Hospital de Santa Cruz, S. A.	10 061
Universidade do Porto	10 054	Hospital Santa Maria Maior, S. A.	10 061
Universidade Técnica de Lisboa	10 055	Hospital de Santo André, S. A.	10 061
Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro	10 058	Hospital de São Francisco Xavier, S. A.	10 062
Instituto Politécnico de Beja	10 058	Instituto Português de Oncologia Francisco Gentil — Centro Regional de Oncologia de Lisboa, S. A.	10 062
Instituto Politécnico da Saúde de Coimbra	10 058	Instituto Português de Oncologia Francisco Gentil — Centro Regional de Oncologia do Porto, S. A.	10 062
Instituto Politécnico de Lisboa	10 059	Nova Mêda, Equipamentos Municipais, E. M.	10 062
Instituto Politécnico da Saúde de Lisboa	10 060	Ordem dos Advogados	10 063
Instituto Politécnico de Setúbal	10 060		
Instituto Politécnico de Viseu	10 060		

ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

Direcção de Serviços Administrativos e Financeiros

Despacho n.º 13 079/2003 (2.ª série). — Por despacho de 12 de Junho de 2003 do presidente do Grupo Parlamentar do Partido Social-Democrata:

Susana Maria Quesar dos Santos — nomeada, nos termos do n.º 6 do artigo 62.º da Lei n.º 77/88, de 1 de Julho (Lei Orgânica da Assembleia da República), com a redacção que lhe foi dada pela Lei n.º 59/93, de 17 de Agosto, para o cargo de técnica de apoio parlamentar de 2.ª classe do Gabinete de Apoio a este Grupo Parlamentar, com efeitos a partir do dia 11 de Junho de 2003.

25 de Junho de 2003. — A Directora de Serviços, por delegação da Secretária-Geral, *Teresa Fernandes*.

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS

Gabinete do Primeiro-Ministro

Despacho n.º 13 080/2003 (2.ª série). — Nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 1/2003, de 6 de Janeiro, designo como membros do Conselho Nacional do Combate à Droga e à Toxic dependência os Drs. Daniel Sampaio, Júlio Machado Vaz, Maria Luísa Batista Gonçalves, Ana Carina Jorge dos Santos Ferreira Borges e Gonçalo Felgueiras e Sousa.

24 de Junho de 2003. — O Primeiro-Ministro, *José Manuel Durão Barroso*.

Conselho Superior de Estatística

Deliberação n.º 953/2003. — *Actualização de «Conceitos para fins estatísticos da área temática 'justiça'.* — Considerando que, de acordo com «Linhas gerais da actividade estatística nacional» e respectivas prioridades, definidas para 2003-2007, «[a] coordenação estatística é a função do Sistema Estatístico Nacional (SEN), que assegura o desenvolvimento e implementação de procedimentos e meios para promover, no plano nacional, a coerência e integração entre os sub-sistemas de informação estatística oficial [...], em particular [...] o desenvolvimento consistente e equilibrado do SEN e a melhoria dos produtos estatísticos oficiais, nas vertentes da harmonização sectorial, territorial e temporal e da comparabilidade internacional»; Tendo em atenção que, naquele mesmo contexto, foi considerado prioritário, no tocante aos objectivos relativos aos instrumentos técnico-científicos de normalização, o desenvolvimento de acções conducentes à implementação de «um sistema integrado de metainformação estatística», promovendo o seu uso no âmbito do SEN; Considerando igualmente que faz parte do painel de competências do Conselho Superior de Estatística (CSE), definido no artigo 10.º da Lei n.º 6/89, de 15 de Abril:

«Garantir a coordenação do SEN, aprovando conceitos, definições, nomenclaturas e outros instrumentos técnicos de coordenação estatística;

Fomentar o aproveitamento de actos administrativos para fins estatísticos, formulando recomendações com vista, designadamente, à utilização nos documentos administrativos das definições, conceitos e nomenclaturas estatísticos»;

Tendo ainda em atenção que os «Conceitos para fins estatísticos da área temática 'justiça' foram objecto de aprovação através da 113.ª deliberação do CSE, na sequência da sua análise pelo grupo de trabalho sobre estatísticas da justiça, entretanto extinto;

Considerando, por último, que, no contexto da 2.ª decisão da Secção Permanente de Planeamento, Coordenação e Difusão (SPPCD), foram desenvolvidos trabalhos bilaterais entre o Instituto Nacional de Estatística e o Gabinete de Política Legislativa e Planeamento com vista à actualização do documento inicial, aprovado em 1996:

A SPPCD, nos termos das alíneas e) e g) do n.º 2 do anexo D da 140.ª deliberação do CSE, decidiu, na sua reunião de 5 de Junho de 2003:

Aprovar o documento actualizado de «Conceitos para fins estatísticos da área temática 'justiça'»;

Sensibilizar e informar as entidades da Administração Pública para a importância da utilização destes conceitos nos actos

administrativos com vista ao seu aproveitamento para fins estatísticos, nos termos da legislação do SEN;

Publicitar no *Diário da República* a aprovação da presente deliberação, acompanhada da indicação de como e onde pode ser obtido o correspondente glossário.

O futuro acompanhamento desta área deverá efectuar-se de acordo com os procedimentos aprovados na 2.ª decisão da SPPCD, de 15 de Março de 2000.

Os conceitos para fins estatísticos estão disponíveis no Instituto Nacional de Estatística em suporte de papel ou informático.

5 de Junho de 2003. — O Presidente da Secção Permanente de Planeamento, Coordenação e Difusão, *Orlando Caliço*. — A Secretária do Conselho Superior de Estatística, *Maria Margarida Lobo da Conceição Madaleno*.

Instituto do Desporto de Portugal

Aviso (extracto) n.º 7318/2003 (2.ª série). — Por despacho de 2 de Junho de 2003 do Secretário de Estado da Juventude e Desportos:

António de Almeida Gomes, técnico superior de 2.ª classe do quadro de pessoal do ex-Complexo de Apoio às Actividades Desportivas — autorizada a prorrogação da licença sem vencimento por mais um ano com efeitos a partir de 4 de Junho de 2003, nos termos do artigo 76.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março. (Não carece de anotação ou fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

18 de Junho de 2003. — A Chefe de Divisão de Pessoal e Expediente, *Joana Zorro*.

Contrato n.º 978/2003. — *Contrato-programa de desenvolvimento desportivo — referência n.º 123/2003.* — Entre:

- 1) O Instituto Nacional do Desporto (IND), como primeiro outorgante, representado pelo seu presidente, José Manuel Constantino; e
- 2) A Federação Portuguesa de Voleibol (FPV), como segundo outorgante, representada pelo seu presidente, Vicente Henrique Gonçalves de Araújo;

é celebrado o presente contrato-programa de desenvolvimento desportivo que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª

Objecto do contrato

1 — O presente contrato de desenvolvimento desportivo tem por objecto estabelecer a comparticipação financeira que o IND se obriga a prestar à Federação outorgante a fim de serem proporcionadas à Selecção Nacional Seniores Masculinos e à dupla masculina de voleibol de praia, que cumprem os requisitos de permanência no Projecto Atenas 2004, as condições de preparação necessárias para que possa corresponder às expectativas de se apurarem para os Jogos Olímpicos de Atenas.

2 — Este contrato-programa de desenvolvimento desportivo tem por base as orientações gerais do Projecto Atenas 2004, bem como o programa de preparação a ser observado e respectiva estimativa de custos, que foi oportunamente apresentado pela referida Federação para o ano de 2003, considerando especialmente os encargos com acções de preparação e competições, treinadores e restante enquadramento técnico, bem como subsídios de participação em estágios e competições para praticantes.

Cláusula 2.ª

Comparticipação financeira

De harmonia com os elementos referidos no n.º 2 da cláusula anterior, o montante da comparticipação a ser prestada pelo IND será de € 310 400, para a execução do programa de preparação olímpica, sendo:

- a) € 210 000 para a execução do programa de preparação olímpica da Selecção Nacional Seniores Masculinos;
- b) € 65 000 para a execução do programa de preparação olímpica da dupla de voleibol de praia;
- c) € 24 000 para o pagamento das bolsas previstas no n.º 1 da cláusula 5.ª;
- d) € 11 400 para o pagamento das bolsas previstas no n.º 2 da cláusula 5.ª

Cláusula 3.^a**Direitos e obrigações do IND**

Decorrentes da comparticipação financeira a ser prestada nos termos deste contrato, o IND tem os seguintes direitos e obrigações:

1 — Direitos:

- Exigir a entrega do plano das acções de preparação e competições previstas para a selecção nacional abrangida por este contrato-programa;
- Exigir relatórios de avaliações intercalares e outras informações sobre o cumprimento de todas as acções de preparação e competições previstas, resultados obtidos e aplicação das verbas disponibilizadas;
- Fiscalizar a execução deste contrato-programa obtendo do segundo outorgante todos os elementos considerados necessários para o efeito;
- Suspender a liquidação da comparticipação financeira a que se obrigou em caso de incumprimento, pelo segundo outorgante, da correcta execução do programa de preparação apresentado, ou da não observância dos seus deveres ou dos direitos do IND, estabelecidos neste contrato.

2 — Obrigações:

- Dar conhecimento ao segundo outorgante de qualquer falta deste de que se tenha apercebido e que seja susceptível de correcção, em ordem a evitar-se a suspensão ou resolução deste contrato;
- Colocar à disposição da Federação outorgante e nos termos estabelecidos a comparticipação financeira a que se obrigou.

Cláusula 4.^a**Direitos e obrigações da Federação**

1 — É direito da Federação outorgante exigir do IND a pontual disponibilização, pela forma acordada, da comparticipação financeira a que aquele se obrigou.

2 — São obrigações da Federação outorgante:

- Fornecer ao IND as informações referidas nas alíneas a), b) e c) do n.º 1 da cláusula anterior;
- Apresentar ao IND relatório das acções desenvolvidas no 1.º semestre e correspondente informação sobre a aplicação financeira das verbas disponibilizadas;
- Entregar ao IND, até 31 de Janeiro de 2004, relatório demonstrativo das acções desenvolvidas e demonstrações financeiras que evidenciem o conjunto de custos por natureza. As demonstrações financeiras aqui referidas deverão ser consolidadas nas contas da Federação no exercício a que se referem;
- Celebrar contratos anuais com os praticantes integrados no Projecto Atenas 2004, sendo automaticamente renovados se forem atingidos os objectivos estabelecidos. Os contratos devem prever, designadamente, os objectivos desportivos a atingir e os direitos e obrigações dos praticantes;
- Celebrar contratos com os treinadores responsáveis contendo, entre outras, cláusulas que os vinculem a:

Preparar os planos e programas de alta competição dos praticantes com vista a serem alcançados os objectivos desportivos estabelecidos para os Jogos Olímpicos de Atenas, dirigindo e acompanhando a sua execução; Prestar, quando lhe forem solicitadas pela Federação, as informações conducentes à apreciação da forma como têm sido executados os planos e programas atrás mencionados.

Cláusula 5.^a**Disponibilização da comparticipação financeira**

1 — A comparticipação financeira a que se reportam as alíneas a) e b) do n.º 1 da cláusula 2.^a deste contrato-programa (execução do programa de preparação olímpica) disponibiliza-se da seguinte forma: a quantia de € 25 000, no final de cada um dos meses de Fevereiro, Março, Abril, Maio, Junho, Julho, Agosto, Setembro, Outubro, Novembro e Dezembro.

2 — A comparticipação financeira a que se reporta a alínea c) do n.º 1 da cláusula 2.^a deste contrato-programa (bolsas de praticantes) disponibiliza-se da seguinte forma:

- A quantia de € 4000 no final do mês de Fevereiro;
- A quantia de € 2000 no final de cada um dos meses de Março, Abril, Maio, Junho, Julho, Agosto, Setembro, Outubro, Novembro e Dezembro.

3 — A comparticipação financeira a que se reporta a alínea d) do n.º 1 da cláusula 2.^a deste contrato-programa (bolsas de treinador) disponibiliza-se da seguinte forma:

- A quantia de € 1900 no final do mês de Fevereiro;
- A quantia de € 950 no final de cada um dos meses de Março, Abril, Maio, Junho, Julho, Agosto, Setembro, Outubro, Novembro e Dezembro.

Cláusula 6.^a**Acerto de contas**

Dado o carácter contínuo do Projecto, as dotações anuais podem ser objecto de acerto de contas, em função do relatório das acções desenvolvidas e das demonstrações financeiras que vierem a ser apuradas.

Cláusula 7.^a**Revisão do contrato-programa**

As partes outorgantes procederão à revisão deste contrato-programa se, em virtude de alteração superveniente e imprevista das circunstâncias, a sua execução se tornar excessivamente onerosa para a Federação outorgante ou manifestamente inadequada à realização do interesse público.

Cláusula 8.^a**Conta relativa ao contrato**

A Federação outorgante organizará e manterá rigorosamente em dia uma conta de exploração própria relativa à execução deste contrato-programa, por forma a poder avaliar-se, em qualquer momento, a aplicação feita das verbas disponibilizadas, devendo ser consolidada nas contas finais do respectivo exercício.

Cláusula 9.^a**Resolução do contrato-programa**

1 — O incumprimento pela Federação outorgante de qualquer cláusula deste contrato-programa, ou do dever a que por elas seja obrigada, confere ao primeiro outorgante o direito à resolução do contrato.

2 — A resolução a que se reporta o número anterior efectuar-se-á através de notificação ao segundo outorgante, por carta registada com aviso de recepção.

Cláusula 10.^a**Cessaçao do contrato-programa**

Cessa a vigência do presente contrato-programa:

- Quando esteja concluído o programa de desenvolvimento desportivo a que se destina a comparticipação financeira estabelecida;
- Quando o primeiro outorgante exerça o seu direito de resolução nos termos da cláusula 10.^a;
- Quando se torne efectivamente impossível ou injustificável realizar o programa de desenvolvimento desportivo a cuja execução se destina a comparticipação financeira estabelecida.

18 de Fevereiro de 2003. — O Presidente do Instituto Nacional do Desporto, *José Manuel Constantino*. — O Presidente da Federação Portuguesa de Voleibol, *Vicente Henrique Gonçalves de Araújo*.

Homologo.

18 de Fevereiro de 2003. — O Secretário de Estado da Juventude e Desportos, *Hermínio José Loureiro Gonçalves*.

Contrato n.º 979/2003. — *Contrato-programa de desenvolvimento desportivo — referência n.º 114/2003.* — Na sequência dos princípios constitucionalmente firmados de que todos têm direito à cultura física e ao desporto e de que os cidadãos deficientes gozam plenamente desse direito, a Lei de Bases do Sistema Desportivo — Lei n.º 1/90, de 13 de Janeiro — estabeleceu, no n.º 3 do artigo 2.º, a particular atenção a ser dada no apoio à generalização da actividade desportiva através de programas adequados aos grupos sociais dela especialmente carenciados, designadamente em relação aos deficientes.

Está, de resto, o Governo perfeitamente ciente de que o desporto representa para as pessoas com deficiência um considerável contributo para a sua integração social e, nesse sentido, tem desenvolvido uma política de franco apoio àquela área da actividade desportiva, em que releva a melhor colaboração para o efeito estabelecida entre o Ministério da Segurança Social e do Trabalho e a Secretaria de Estado da Juventude e Desportos.

Nesta linha de orientação, e tendo como objectivo os próximos Jogos Paraolímpicos que se realizarão em Atenas no ano de 2004, é celebrado entre:

- O Instituto Nacional do Desporto, como primeiro outorgante, representado pelo seu presidente, José Manuel Constantino;

- 2.º O Secretariado Nacional para a Reabilitação e Integração das Pessoas com Deficiência, como segundo outorgante, representado pelo seu secretário nacional, Cristina Eva Viegas Louro; e
- 3.º A Federação Portuguesa de Desporto para Deficientes, como terceiro outorgante, representada pelo seu presidente da direcção, António Neves;

o presente contrato-programa de desenvolvimento desportivo, que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª

Objecto

O presente contrato-programa de desenvolvimento desportivo tem por objectivo a comparticipação financeira a ser prestada pelos dois primeiros outorgantes ao terceiro outorgante para participar nas despesas efectuadas no decurso do corrente ano com a preparação de 73 praticantes, incluindo os elementos das Selecções Nacionais de Basquetebol e Futebol de 7, no âmbito da preparação para participação nos Jogos Paraolímpicos Atenas 2004.

Cláusula 2.ª

Período de vigência do contrato

1 — Sem prejuízo de eventual revisão por acordo entre as partes outorgantes, o período de vigência deste contrato decorre desde a data da sua assinatura até 31 de Dezembro de 2003.

2 — O período de vigência estabelecido no número anterior não prejudica o direito dos primeiro e segundo outorgantes de, posteriormente ao seu termo, exigirem do terceiro outorgante, que se obriga a prestá-los, todos os esclarecimentos e documentos relativos à aplicação dos meios financeiros que por força deste contrato lhe sejam disponibilizados.

Cláusula 3.ª

Comparticipação financeira

Para os efeitos referidos na cláusula 1.ª, a comparticipação financeira a ser prestada pelos dois primeiros outorgantes ao terceiro outorgante será até ao limite de € 250 000, suportada em partes iguais por aqueles dois outorgantes.

Cláusula 4.ª

Disponibilização de participação financeira

A disponibilização da verba, até ao limite estabelecido na cláusula anterior, será feita em partes iguais pelos dois outorgantes após a homologação do presente contrato-programa.

1 — A comparticipação financeira atribuída pelo Instituto Nacional do Desporto disponibiliza-se da seguinte forma

- A quantia de € 11 360, no final de cada um dos meses de Fevereiro, Março, Abril, Maio, Junho, Julho, Agosto, Setembro, Outubro e Novembro;
- O remanescente de € 11 400, até 31 de Dezembro de 2003.

2 — A comparticipação financeira atribuída pelo Secretariado Nacional para a Reabilitação e Integração das Pessoas com Deficiência disponibiliza-se de acordo com as necessidades do programa de preparação apresentado pelo terceiro outorgante e a disponibilidade financeira do segundo outorgante.

Cláusula 5.ª

Alteração dos planos de actividades e orçamento

1 — Qualquer alteração aos planos de actividades e orçamento, para o efeito apresentados pelo terceiro outorgante, bem como a aplicação de meios financeiros a fins diferentes dos que neles são previstos, carece de prévia concordância dos primeiro e segundo outorgantes.

2 — A não observância do disposto no número anterior determina a imediata resolução do presente contrato, constituindo-se o terceiro outorgante na obrigação de devolver aos primeiro e segundo outorgantes as importâncias que já tenha recebido.

Cláusula 6.ª

Obrigações da Federação

1 — O terceiro outorgante constitui-se na obrigação de permitir que os primeiro e segundo outorgantes acompanhem e fiscalizem, pela forma que tiverem por conveniente, a execução do presente contrato-programa, fornecendo-lhes todos os esclarecimentos que por aqueles lhe forem solicitados e elaborando, para o efeito, os correspondentes relatórios intercalares.

2 — O incumprimento do disposto no número anterior terá os efeitos estabelecidos no n.º 2 da cláusula 5.ª

3 — O terceiro outorgante fica também obrigado a entregar até ao dia 31 de Janeiro de 2004 o relatório final relativo à aplicação das verbas que lhe forem disponibilizadas ao abrigo deste contrato-programa, com a indicação e apreciação dos objectivos desportivos alcançados.

Cláusula 7.ª

Legislação aplicável

Nos casos não expressamente previstos neste contrato aplicar-se-ão as disposições do Decreto-Lei n.º 432/91, de 6 de Novembro.

18 de Fevereiro de 2003. — O Presidente do Instituto Nacional do Desporto, *José Manuel Constantino*. — A Secretária Nacional para a Reabilitação e Integração das Pessoas com Deficiência, *Cristina Eva Viegas Louro*. — O Presidente da Federação Portuguesa de Desporto para Deficientes, *António Neves*.

Homologo.

18 de Fevereiro de 2003. — O Secretário de Estado da Juventude e Desportos, *Hermínio José Loureiro Gonçalves*.

Homologo.

7 de Abril de 2003. — A Secretária de Estado da Segurança Social, *Maria Margarida Correia de Aguiar*.

Contrato n.º 980/2003. — *Contrato-programa de desenvolvimento desportivo — referência n.º 144/2003.* — Entre:

- O Instituto Nacional do Desporto (IND), como primeiro outorgante, representado pelo seu presidente, José Manuel Constantino; e
- A Federação Portuguesa de Taekwondo (FPT), como segundo outorgante, representada pelo seu presidente, António José Almeida;

é celebrado o presente contrato-programa de desenvolvimento desportivo, que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª

Objecto do contrato

1 — O presente contrato de desenvolvimento desportivo tem por objecto estabelecer a comparticipação financeira que o IND se obriga a prestar à Federação outorgante a fim de serem proporcionadas a um praticante desportivo as condições de preparação necessárias para que possa corresponder às expectativas da Federação, tendo por objectivo o apuramento para os Jogos Olímpicos de Atenas 2004.

2 — Este contrato-programa de desenvolvimento desportivo tem por base a proposta que, incluindo o programa de preparação a ser observado e respectiva estimativa de custos, foi oportunamente apresentada pela referida Federação para o ano de 2003, considerando especialmente os encargos com acções de preparação e participação em competições internacionais, enquadramento técnico, apetrechamento e bolsas para praticantes e treinadores.

Cláusula 2.ª

Comparticipação financeira

De harmonia com os elementos referidos no n.º 2 da cláusula anterior, o montante da comparticipação a ser prestada pelo IND será de € 20 000 para apoiar um praticante, sendo:

- € 12 440 para a execução do programa de preparação olímpica;
- € 4320 para o pagamento das bolsas previstas no n.º 1 da cláusula 5.ª;
- € 3240 para o pagamento das bolsas previstas no n.º 2 da cláusula 5.ª

Cláusula 3.ª

Direitos e obrigações do IND

Decorrentes da comparticipação financeira a ser prestada nos termos deste contrato, o IND tem os seguintes direitos e obrigações:

1 — Direitos:

- Exigir a entrega do plano das acções de preparação e competições previstas para cada um dos atletas abrangido por este contrato-programa;
- Exigir relatórios de avaliações intercalares e outras informações sobre o cumprimento de todas as acções de preparação e competições previstas, resultados obtidos e aplicação das verbas disponibilizadas;

- c) Fiscalizar a execução deste contrato-programa, obtendo do segundo outorgante todos os elementos considerados necessários para o efeito;
- d) Suspender a liquidação da comparticipação financeira a que se obrigou em caso de incumprimento, pelo segundo outorgante, da correcta execução do programa de preparação apresentado, ou da não observância dos seus deveres ou dos direitos do IND, estabelecidos neste contrato.

2 — Obrigações:

- a) Dar conhecimento ao segundo outorgante de qualquer falta deste de que se tenha apercebido e que seja susceptível de correcção, em ordem a evitar-se a suspensão ou resolução deste contrato;
- b) Colocar à disposição da Federação outorgante e nos termos estabelecidos a comparticipação financeira a que se obrigou.

Cláusula 4.^a

Direitos e obrigações da Federação

1 — É direito da Federação outorgante exigir do IND a pontual disponibilização, pela forma acordada, da comparticipação financeira a que aquele se obrigou.

2 — São obrigações da Federação outorgante:

- a) Fornecer ao IND as informações referidas nas alíneas a), b) e c) do n.º 1 da cláusula anterior;
- b) Apresentar ao IND relatório das acções desenvolvidas no 1.º semestre do ano e correspondente informação sobre a aplicação financeira das verbas disponibilizadas;
- c) Entregar ao IND, até 31 de Janeiro de 2004, relatório demonstrativo das acções desenvolvidas e demonstrações financeiras que evidenciem o conjunto de custos por natureza. As demonstrações financeiras aqui referidas deverão ser consolidadas nas contas da Federação no exercício a que se referem;
- d) Celebrar contratos anuais com os praticantes integrados no Projecto Atenas 2004, sendo automaticamente renovados se forem atingidos os objectivos estabelecidos. Os contratos devem prever, designadamente, os objectivos desportivos a atingir e os direitos e obrigações dos praticantes;
- e) Celebrar contratos com os treinadores responsáveis contendo, entre outras, cláusulas que os vinculem a:

Preparar os planos e programas de alta competição dos praticantes com vista a serem alcançados os objectivos desportivos estabelecidos para os Jogos Olímpicos de Atenas, dirigindo e acompanhando a sua execução; Prestar, quando lhe forem solicitadas pela Federação, as informações conducentes à apreciação da forma como têm sido executados os planos e programas atrás mencionados.

Cláusula 5.^a

Bolsas a praticantes não profissionais e a treinadores

1 — Dado o aumento de encargos que os praticantes não profissionais são obrigados a suportar com o regime especial de preparação a que vão ficar sujeitos, designadamente com transportes, equipamento, alimentação adequada, perdas de salários, etc., a Federação receberá, de acordo com o nível de bolsa estabelecido, um montante mensal destinado ao pagamento da bolsa do praticante não profissional, compensando-o do correspondente aumento de encargos que suporta. Este montante sairá da verba referida na alínea b) do n.º 1 da cláusula 2.^a deste contrato.

2 — Com base no pressuposto do número anterior, a Federação receberá igualmente, de acordo com a percentagem estabelecida para o nível da bolsa do praticante não profissional, um montante mensal destinado ao pagamento da bolsa do treinador. Este montante sairá da verba referida na alínea c) do n.º 1 da cláusula 2.^a deste contrato.

Cláusula 6.^a

Rectificação da comparticipação financeira

1 — A comparticipação financeira de € 20 000 prevista na cláusula 2.^a para um praticante poderá ser ajustada em função de alterações que se verifiquem no decurso deste contrato-programa, designadamente a obtenção de resultados desportivos no âmbito das exigências do Projecto Atenas 2004 alcançados pelo praticante no período de apuramento para os Jogos Olímpicos.

2 — Dado o carácter contínuo do Projecto, as dotações anuais podem ser objecto de acerto de contas, em função do relatório das acções desenvolvidas e das demonstrações financeiras que vierem a ser apuradas.

3 — Face ao disposto nos números anteriores o IND determinará o novo montante correspondente à referida comparticipação, procedendo-se, então, à sua rectificação por aditamento a este contrato ou por incorporação no contrato-programa do ano seguinte.

Cláusula 7.^a

Disponibilização da comparticipação financeira

1 — A comparticipação financeira a que se reporta a alínea a) do n.º 1 da cláusula 2.^a deste contrato-programa (execução do programa de preparação olímpica) disponibiliza-se da seguinte forma: a quantia de € 1244 no final de cada um dos meses de Março, Abril, Maio, Junho, Julho, Agosto, Setembro, Outubro, Novembro e Dezembro.

2 — A comparticipação financeira a que se reporta a alínea b) do n.º 1 da cláusula 2.^a deste contrato-programa (bolsas para praticantes) disponibiliza-se da seguinte forma:

- a) A quantia de € 1080 no mês de Março;
- b) A quantia de € 360 no final de cada um dos meses de Abril, Maio, Junho, Julho, Agosto, Setembro, Outubro, Novembro e Dezembro.

3 — A comparticipação financeira a que se reporta a alínea c) do n.º 1 da cláusula 2.^a deste contrato-programa (bolsas para treinadores) disponibiliza-se da seguinte forma:

- a) A quantia de € 710 no mês de Março;
- b) A quantia de € 270 no final de cada um dos meses de Abril, Maio, Junho, Julho, Agosto, Setembro, Outubro, Novembro e Dezembro.

Cláusula 8.^a

Revisão do contrato-programa

As partes outorgantes procederão à revisão deste contrato-programa se, em virtude de alteração superveniente e imprevista das circunstâncias, a sua execução se tornar excessivamente onerosa para a Federação outorgante ou manifestamente inadequada à realização do interesse público.

Cláusula 9.^a

Conta relativa ao contrato

A Federação outorgante organizará e manterá rigorosamente em dia uma conta de exploração própria relativa à execução deste contrato-programa, por forma a poder avaliar-se, em qualquer momento, a aplicação feita das verbas disponibilizadas, devendo ser consolidada nas contas finais do respectivo exercício.

Cláusula 10.^a

Resolução do contrato-programa

1 — O incumprimento pela Federação outorgante de qualquer cláusula deste contrato-programa, ou do dever a que por elas seja obrigada, confere ao primeiro outorgante o direito à resolução do contrato.

2 — A resolução a que se reporta o número anterior efectuar-se-á através de notificação ao segundo outorgante, por carta registada com aviso de recepção.

Cláusula 11.^a

Cessação do contrato-programa

Cessa a vigência do presente contrato-programa:

- 1) Quando esteja concluído o programa de desenvolvimento desportivo a que se destina a comparticipação financeira estabelecida;
- 2) Quando o primeiro outorgante exerça o seu direito de resolução nos termos da cláusula 10.^a;
- 3) Quando se torne efectivamente impossível ou injustificável realizar o programa de desenvolvimento desportivo, a cuja execução se destina a comparticipação financeira estabelecida.

19 de Março de 2003. — O Presidente do Instituto Nacional do Desporto, *José Manuel Constantino*. — O Presidente da Federação Portuguesa de Taekwondo, *António José Almeida*.

Homologo.

15 de Maio de 2003. — O Secretário de Estado da Juventude e Desportos, *Hermínio José Loureiro Gonçalves*.

Contrato n.º 981/2003. — *Contrato-programa de desenvolvimento desportivo — referência n.º 145/2003.* — Entre:

- 1) O Instituto Nacional do Desporto (IND), como primeiro outorgante, representado pelo seu presidente, José Manuel Constantino; e
- 2) A Federação de Triatlo de Portugal (FTP), como segundo outorgante, representada pelo seu presidente, José Luís Moreira Ferreira;

é celebrado o presente contrato-programa de desenvolvimento desportivo que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1.^a

Objecto do contrato

1 — O presente contrato de desenvolvimento desportivo tem por objecto estabelecer a comparticipação financeira que o IND se obriga

a prestar à Federação outorgante a fim de serem proporcionadas a um praticante desportivo as condições de preparação necessárias para que possa corresponder às expectativas da Federação, tendo por objectivo o apuramento para os Jogos Olímpicos de Atenas 2004.

2 — Este contrato-programa de desenvolvimento desportivo tem por base a proposta que, incluindo o programa de preparação a ser observado e respectiva estimativa de custos, foi oportunamente apresentada pela referida Federação para o ano de 2003, considerando especialmente os encargos com acções de preparação e participação em competições internacionais, enquadramento técnico, apetrechamento e bolsas para praticantes e treinadores.

Cláusula 2.^a

Comparticipação financeira

De harmonia com os elementos referidos no n.º 2 da cláusula anterior, o montante da participação a ser prestada pelo IND será de € 20 000 para apoiar um praticante, sendo:

- a) € 12 440 para a execução do programa de preparação olímpica;
- b) € 4320 para o pagamento das bolsas previstas no n.º 1 da cláusula 5.^a;
- c) € 3240 para o pagamento das bolsas previstas no n.º 2 da cláusula 5.^a

Cláusula 3.^a

Direitos e obrigações do IND

Decorrentes da participação financeira a ser prestada nos termos deste contrato, o IND tem os seguintes direitos e obrigações:

1) Direitos:

- a) Exigir a entrega do plano das acções de preparação e competições previstas para cada um dos atletas abrangido por este contrato-programa;
- b) Exigir relatórios de avaliações intercalares e outras informações sobre o cumprimento de todas as acções de preparação e competições previstas, resultados obtidos e aplicação das verbas disponibilizadas;
- c) Fiscalizar a execução deste contrato-programa, obtendo do segundo outorgante todos os elementos considerados necessários para o efeito;
- d) Suspender a liquidação da participação financeira a que se obrigou em caso de incumprimento, pelo segundo outorgante, da correcta execução do programa de preparação apresentado, ou da não observância dos seus deveres ou dos direitos do IND, estabelecidos neste contrato.

2) Obrigações:

- a) Dar conhecimento ao segundo outorgante de qualquer falta deste de que se tenha apercebido e que seja susceptível de correcção, em ordem a evitar-se a suspensão ou resolução deste contrato;
- b) Colocar à disposição da federação outorgante e nos termos estabelecidos a participação financeira a que se obrigou.

Cláusula 4.^a

Direitos e obrigações da Federação

1 — É direito da Federação outorgante exigir do IND a pontual disponibilização, pela forma acordada, da participação financeira a que aquele se obrigou.

2 — São obrigações da Federação outorgante:

- a) Fornecer ao IND as informações referidas nas alíneas a), b) e c) do n.º 1 da cláusula anterior;
- b) Apresentar ao IND relatório das acções desenvolvidas no 1.º semestre do ano e correspondente informação sobre a aplicação financeira das verbas disponibilizadas;
- c) Entregar ao IND, até 31 de Janeiro de 2004, relatório demonstrativo das acções desenvolvidas e demonstrações financeiras que evidenciem o conjunto de custos por natureza. As demonstrações financeiras aqui referidas deverão ser consolidadas nas contas da Federação no exercício a que se referem;
- d) Celebrar contratos anuais com os praticantes integrados no Projecto Atenas 2004, sendo automaticamente renovados se forem atingidos os objectivos estabelecidos. Os contratos devem prever, designadamente, os objectivos desportivos a atingir e os direitos e obrigações dos praticantes;
- e) Celebrar contratos com os treinadores responsáveis, contendo, entre outras, cláusulas que os vinculem a:

Preparar os planos e programas de alta competição dos praticantes com vista a serem alcançados os objectivos desportivos estabelecidos para os Jogos Olímpicos de Atenas, dirigindo e acompanhando a sua execução;

Prestar, quando lhe forem solicitadas pela Federação, as informações conducentes à apreciação da forma como têm sido executados os planos e programas atrás mencionados.

Cláusula 5.^a

Bolsas a praticantes não profissionais e a treinadores

1 — Dado o aumento de encargos que os praticantes não profissionais são obrigados a suportar com o regime especial de preparação a que vão ficar sujeitos, designadamente com transportes, equipamento, alimentação adequada, perdas de salários, etc., a Federação receberá, de acordo com o nível de bolsa estabelecido, um montante mensal destinado ao pagamento da bolsa do praticante não profissional, compensando-o do correspondente aumento de encargos que suporta. Este montante sairá da verba referida na alínea b) do n.º 1 da cláusula 2.^a deste contrato.

2 — Com base no pressuposto do número anterior, a Federação receberá igualmente, de acordo com a percentagem estabelecida para o nível da bolsa do praticante não profissional, um montante mensal destinado ao pagamento da bolsa do treinador. Este montante sairá da verba referida na alínea c) do n.º 1 da cláusula 2.^a deste contrato.

Cláusula 6.^a

Rectificação da participação financeira

1 — A participação financeira de € 20 000 prevista na cláusula 2.^a para um praticante poderá ser ajustada em função de alterações que se verificarem no decurso deste contrato-programa, designadamente a obtenção de resultados desportivos no âmbito das exigências do Projecto Atenas 2004 alcançados pelo praticante no período de apuramento para os Jogos Olímpicos.

2 — Dado o carácter contínuo do Projecto, as dotações anuais podem ser objecto de acerto de contas, em função do relatório das acções desenvolvidas e das demonstrações financeiras que vierem a ser apuradas.

3 — Face ao disposto nos números anteriores o IND determinará o novo montante correspondente à referida participação, procedendo-se, então, à sua rectificação por aditamento a este contrato ou por incorporação no contrato-programa do ano seguinte.

Cláusula 7.^a

Disponibilização da participação financeira

1 — A participação financeira a que se reporta a alínea a) do n.º 1 da cláusula 2.^a deste contrato-programa (execução do programa de preparação olímpica) disponibiliza-se da seguinte forma: a quantia de € 1244 no final de cada um dos meses de Março, Abril, Maio, Junho, Julho, Agosto, Setembro, Outubro, Novembro e Dezembro.

2 — A participação financeira a que se reporta a alínea b) do n.º 1 da cláusula 2.^a deste contrato-programa (bolsas para praticantes) disponibiliza-se da seguinte forma:

- a) A quantia de € 1080 no mês de Março;
- b) A quantia de € 360 no final de cada um dos meses de Abril, Maio, Junho, Julho, Agosto, Setembro, Outubro, Novembro e Dezembro.

3 — A participação financeira a que se reporta a alínea c) do n.º 1 da cláusula 2.^a deste contrato-programa (bolsas para treinadores) disponibiliza-se da seguinte forma:

- a) A quantia de € 710 no mês de Março;
- b) A quantia de € 270 no final de cada um dos meses de Abril, Maio, Junho, Julho, Agosto, Setembro, Outubro, Novembro e Dezembro.

Cláusula 8.^a

Revisão do contrato-programa

As partes outorgantes procederão à revisão deste contrato-programa se, em virtude de alteração superveniente e imprevista das circunstâncias, a sua execução se tornar excessivamente onerosa para a Federação outorgante ou manifestamente inadequada à realização do interesse público.

Cláusula 9.^a

Conta relativa ao contrato

A Federação outorgante organizará e manterá rigorosamente em dia uma conta de exploração própria relativa à execução deste contrato-programa, por forma a poder avaliar-se, em qualquer momento, a aplicação feita das verbas disponibilizadas, devendo ser consolidada nas contas finais do respectivo exercício.

Cláusula 10.^a

Resolução do contrato-programa

1 — O incumprimento pela Federação outorgante de qualquer cláusula deste contrato-programa, ou do dever a que por elas seja obrigada, confere ao primeiro outorgante o direito à resolução do contrato.

2 — A resolução a que se reporta o número anterior efectuar-se-á através de notificação ao segundo outorgante, por carta registada com aviso de recepção.

Cláusula 11.^a

Cessação do contrato-programa

Cessa a vigência do presente contrato-programa:

- 1) Quando esteja concluído o programa de desenvolvimento desportivo a que se destina a comparticipação financeira estabelecida;
- 2) Quando o primeiro outorgante exerça o seu direito de resolução nos termos da cláusula 10.^a;
- 3) Quando se torne efectivamente impossível ou injustificável realizar o programa de desenvolvimento desportivo, a cuja execução se destina a comparticipação financeira estabelecida.

19 de Março de 2003. — O Presidente do Instituto Nacional do Desporto, *José Manuel Constantino*. — O Presidente da Federação de Triatlo de Portugal, *José Luís Moreira Ferreira*.

Homologo.

15 de Maio de 2003. — O Secretário de Estado da Juventude e Desportos, *Hermínio José Loureiro Gonçalves*.

Contrato n.º 982/2003. — *Contrato-programa de desenvolvimento desportivo — referência n.º 146/2003.* — Entre:

- 1) O Instituto Nacional do Desporto (IND), como primeiro outorgante, representado pelo seu presidente, José Manuel Constantino; e
- 2) A Federação Portuguesa de Pentatlo Moderno (FPPM), como segundo outorgante, representada pelo seu presidente, Pedro Ribeiro;

é celebrado o presente contrato-programa de desenvolvimento desportivo, que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1.^a

Objecto do contrato

1 — O presente contrato de desenvolvimento desportivo tem por objecto estabelecer a comparticipação financeira que o IND se obriga a prestar à Federação outorgante a fim de serem proporcionadas, a um praticante desportivo, as condições de preparação necessárias para que possa corresponder às expectativas da Federação, tendo por objectivo o apuramento para os Jogos Olímpicos de Atenas 2004.

2 — Este contrato-programa de desenvolvimento desportivo tem por base a proposta que, incluindo o programa de preparação a ser observado e respectiva estimativa de custos, foi oportunamente apresentada pela referida Federação para o ano de 2003, considerando especialmente os encargos com acções de preparação e participação em competições internacionais, enquadramento técnico, apetrechamento e bolsas para praticantes e treinadores.

Cláusula 2.^a

Comparticipação financeira

De harmonia com os elementos referidos no n.º 2 da cláusula anterior, o montante da comparticipação a ser prestada pelo IND será de € 20 000 para apoiar um praticante, sendo:

- a) € 12 440, para a execução do programa de preparação olímpica;
- b) € 4320, para o pagamento das bolsas previstas no n.º 1 da cláusula 5.^a;
- c) € 3240 para o pagamento das bolsas previstas no n.º 2 da cláusula 5.^a

Cláusula 3.^a

Direitos e obrigações do IND

Decorrentes da comparticipação financeira a ser prestada nos termos deste contrato, o IND tem os seguintes direitos e obrigações:

- 1) Direitos:
 - a) Exigir a entrega do plano das acções de preparação e competições previstas para cada um dos atletas abrangido por este contrato-programa;
 - b) Exigir relatórios de avaliações intercalares e outras informações sobre o cumprimento de todas as acções de preparação e competições previstas, resultados obtidos e aplicação das verbas disponibilizadas;
 - c) Fiscalizar a execução deste contrato-programa obtendo do segundo outorgante todos os elementos considerados necessários para o efeito;

d) Suspender a liquidação da comparticipação financeira a que se obrigou em caso de incumprimento, pelo segundo outorgante, da correcta execução do programa de preparação apresentado, ou da não observância dos seus deveres ou dos direitos do IND, estabelecidos neste contrato;

2) Obrigações:

- a) Dar conhecimento ao segundo outorgante de qualquer falta deste, de que se tenha apercebido e que seja susceptível de correcção, em ordem a evitar-se a suspensão ou resolução deste contrato;
- b) Colocar à disposição da Federação outorgante e nos termos estabelecidos a comparticipação financeira a que se obrigou.

Cláusula 4.^a

Direitos e obrigações da Federação

1 — É direito da Federação outorgante exigir do IND a pontual disponibilização, pela forma acordada, da comparticipação financeira a que aquele se obrigou.

2 — São obrigações da Federação outorgante:

- a) Fornecer ao IND as informações referidas nas alíneas a), b) e c) do n.º 1 da cláusula anterior;
- b) Apresentar ao IND relatório das acções desenvolvidas no 1.º semestre do ano e correspondente informação sobre a aplicação financeira das verbas disponibilizadas;
- c) Entregar ao IND, até 31 de Janeiro de 2004, relatório demonstrativo das acções desenvolvidas e demonstrações financeiras que evidenciem o conjunto de custos por natureza. As demonstrações financeiras aqui referidas deverão ser consolidadas nas contas da Federação no exercício a que se referem;
- d) Celebrar contratos anuais com os praticantes integrados no Projecto Atenas 2004, sendo automaticamente renovados se forem atingidos os objectivos estabelecidos. Os contratos devem prever, designadamente, os objectivos desportivos a atingir e os direitos e obrigações dos praticantes;
- e) Celebrar contratos com os treinadores responsáveis contendo, entre outras, cláusulas que os vinculem a:

Preparar os planos e programas de alta competição dos praticantes com vista a serem alcançados os objectivos desportivos estabelecidos para os Jogos Olímpicos de Atenas, dirigindo e acompanhando a sua execução; Prestar, quando lhe forem solicitadas pela Federação, as informações conducentes à apreciação da forma como têm sido executados os planos e programas atrás mencionados.

Cláusula 5.^a

Bolsas a praticantes não profissionais e a treinadores

1 — Dado o aumento de encargos que os praticantes não profissionais são obrigados a suportar com o regime especial de preparação a que vão ficar sujeitos, designadamente com transportes, equipamento, alimentação adequada, perdas de salários, etc., a Federação receberá, de acordo com o nível de bolsa estabelecido, um montante mensal destinado ao pagamento da bolsa do praticante não profissional, compensando-o do correspondente aumento de encargos que suporta. Este montante sairá da verba referida na alínea b) do n.º 1 da cláusula 2.^a deste contrato.

2 — Com base no pressuposto do número anterior, a Federação receberá igualmente, de acordo com a percentagem estabelecida para o nível da bolsa do praticante não profissional, um montante mensal destinado ao pagamento da bolsa do treinador. Este montante sairá da verba referida na alínea c) do n.º 1 da cláusula 2.^a deste contrato.

Cláusula 6.^a

Rectificação da comparticipação financeira

1 — A comparticipação financeira de € 20 000 prevista na cláusula 2.^a para um praticante poderá ser ajustada em função de alterações que se verifiquem no decurso deste contrato-programa, designadamente a obtenção de resultados desportivos no âmbito das exigências do Projecto Atenas 2004, alcançados pelo praticante no período de apuramento para os Jogos Olímpicos.

2 — Dado o carácter contínuo do Projecto, as dotações anuais podem ser objecto de acerto de contas, em função do relatório das acções desenvolvidas e das demonstrações financeiras que vierem a ser apuradas.

3 — Face ao disposto nos números anteriores, o IND determinará o novo montante correspondente à referida comparticipação, procedendo-se, então, à sua rectificação por aditamento a este contrato ou por incorporação no contrato-programa do ano seguinte.

Cláusula 7.ª

Disponibilização da comparticipação financeira

1 — A comparticipação financeira a que se reporta a alínea a) do n.º 1 da cláusula 2.ª deste contrato-programa (execução do programa de preparação olímpica) disponibiliza-se da seguinte forma: a quantia de € 1244 no final de cada um dos meses de Março, Abril, Maio, Junho, Julho, Agosto, Setembro, Outubro, Novembro e Dezembro.

2 — A comparticipação financeira a que se reporta a alínea b) do n.º 1 da cláusula 2.ª deste contrato-programa (bolsas para praticantes) disponibiliza-se da seguinte forma:

- a) A quantia de € 1080 no mês de Março;
- b) A quantia de € 360 no final de cada um dos meses de Abril, Maio, Junho, Julho, Agosto, Setembro, Outubro, Novembro e Dezembro.

3 — A comparticipação financeira a que se reporta a alínea c) do n.º 1 da cláusula 2.ª deste contrato-programa (bolsas para treinadores) disponibiliza-se da seguinte forma:

- a) A quantia de € 710 no mês de Março;
- b) A quantia de € 270 no final de cada um dos meses de Abril, Maio, Junho, Julho, Agosto, Setembro, Outubro, Novembro e Dezembro.

Cláusula 8.ª

Revisão do contrato-programa

As partes outorgantes procederão à revisão deste contrato-programa se, em virtude de alteração superveniente e imprevista das circunstâncias, a sua execução se tornar excessivamente onerosa para a Federação outorgante ou manifestamente inadequada à realização do interesse público.

Cláusula 9.ª

Conta relativa ao contrato

A Federação outorgante organizará e manterá rigorosamente em dia uma conta de exploração própria relativa à execução deste contrato-programa, por forma a poder avaliar-se, em qualquer momento, a aplicação feita das verbas disponibilizadas, devendo ser consolidada nas contas finais do respectivo exercício.

Cláusula 10.ª

Resolução do contrato-programa

1 — O incumprimento pela Federação outorgante de qualquer cláusula deste contrato-programa, ou de dever a que por elas seja obrigada, confere ao primeiro outorgante o direito à resolução do contrato.

2 — A resolução a que se reporta o número anterior efectuar-se-á através de notificação ao segundo outorgante, por carta registada com aviso de recepção.

Cláusula 11.ª

Cessação do contrato-programa

Cessa a vigência do presente contrato-programa:

- 1) Quando esteja concluído o programa de desenvolvimento desportivo a que se destina a comparticipação financeira estabelecida;
- 2) Quando o primeiro outorgante exerça o seu direito de resolução nos termos da cláusula 10.ª;
- 3) Quando se torne efectivamente impossível ou injustificável realizar o programa de desenvolvimento desportivo, a cuja execução se destina a comparticipação financeira estabelecida.

19 de Março de 2003. — O Presidente do Instituto Nacional do Desporto, *José Manuel Constantino*. — O Presidente da Federação Portuguesa de Pentatlo Moderno, *Pedro Ribeiro*.

Homologo.

15 de Maio de 2003. — O Secretário de Estado da Juventude e Desportos, *Hermínio José Loureiro Gonçalves*.

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS E MINISTÉRIO DAS FINANÇAS

Despacho conjunto n.º 684/2003. — Nos termos do n.º 3 do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 74/99, de 16 de Março, com a redacção dada pelas Leis n.ºs 160/99, de 14 de Setembro, 176-A/99, de 30 de Dezembro, 3-B/2000, de 4 de Abril, e 30-C/2000, de 29 de Dezembro, e para efeitos da alínea f) do n.º 1 do artigo 3.º e do artigo 5.º do Estatuto do Mecenato, reconhece-se que os donativos concedidos

em 2002 para as actividades desportivas de carácter não profissional do Futebol Clube do Porto, pessoa colectiva n.º 501122834, pessoa colectiva de utilidade pública, beneficiam dos incentivos fiscais previstos naquele diploma.

26 de Maio de 2003. — O Secretário de Estado dos Assuntos Fiscais, *Vasco Jorge Valdez Ferreira Matias*. — O Secretário de Estado da Juventude e Desportos, *Hermínio José Loureiro Gonçalves*.

Despacho conjunto n.º 685/2003. — Nos termos do n.º 3 do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 74/99, de 16 de Março, com a redacção dada pelas Leis n.ºs 160/99, de 14 de Setembro, 176-A/99, de 30 de Dezembro, 3-B/2000, de 4 de Abril, e 30-C/2000, de 29 de Dezembro, e para efeitos da alínea f) do n.º 1 do artigo 3.º e do artigo 5.º do Estatuto do Mecenato, reconhece-se que os donativos concedidos em 2002 para as actividades desportivas de carácter não profissional do União Atlético Povoense, pessoa colectiva n.º 501319352, pessoa colectiva de utilidade pública, beneficiam dos incentivos fiscais previstos naquele diploma.

26 de Maio de 2003. — O Secretário de Estado dos Assuntos Fiscais, *Vasco Jorge Valdez Ferreira Matias*. — O Secretário de Estado da Juventude e Desportos, *Hermínio José Loureiro Gonçalves*.

Despacho conjunto n.º 686/2003. — Nos termos do n.º 3 do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 74/99, de 16 de Março, com a redacção dada pelas Leis n.ºs 160/99, de 14 de Setembro, 176-A/99, de 30 de Dezembro, 3-B/2000, de 4 de Abril, e 30-C/2000, de 29 de Dezembro, e para efeitos da alínea f) do n.º 1 do artigo 3.º e do artigo 5.º do Estatuto do Mecenato, reconhece-se que os donativos concedidos em 2002 para as actividades desportivas de carácter não profissional do Clube Desportivo Trofense, pessoa colectiva n.º 501607951, pessoa colectiva de utilidade pública, beneficiam dos incentivos fiscais previstos naquele diploma.

26 de Maio de 2003. — O Secretário de Estado dos Assuntos Fiscais, *Vasco Jorge Valdez Ferreira Matias*. — O Secretário de Estado da Juventude e Desportos, *Hermínio José Loureiro Gonçalves*.

Despacho conjunto n.º 687/2003. — Nos termos do n.º 3 do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 74/99, de 16 de Março, com a redacção dada pelas Leis n.ºs 160/99, de 14 de Setembro, 176-A/99, de 30 de Dezembro, 3-B/2000, de 4 de Abril, e 30-C/2000, de 29 de Dezembro, e para efeitos da alínea f) do n.º 1 do artigo 3.º e do artigo 5.º do Estatuto do Mecenato, reconhece-se que os donativos concedidos em 2001 e 2002 para as actividades desportivas de carácter não profissional do Atlético Clube Marinhense, pessoa colectiva n.º 501224254, pessoa colectiva de utilidade pública, beneficiam dos incentivos fiscais previstos naquele diploma.

26 de Maio de 2003. — O Secretário de Estado dos Assuntos Fiscais, *Vasco Jorge Valdez Ferreira Matias*. — O Secretário de Estado da Juventude e Desportos, *Hermínio José Loureiro Gonçalves*.

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS E MINISTÉRIO DA CULTURA

Despacho conjunto n.º 688/2003. — 1 — Considerando o disposto no n.º 1 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 120/97, de 16 de Maio, e ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 3.º e no n.º 1 e na alínea c) do n.º 6 do artigo 18.º da Lei n.º 49/99, de 22 de Junho, é nomeada, em comissão de serviço, no cargo de vice-presidente do Instituto Português do Património Arquitectónico a licenciada Rosa Maria Baptista Guimarães Amora Vaz, cujo *curriculum vitae* se publica em anexo ao presente despacho, do qual faz parte integrante.

2 — O presente despacho produz efeitos a partir do dia 6 de Junho de 2003.

4 de Junho de 2003. — O Primeiro-Ministro, *José Manuel Durão Barroso*. — O Ministro da Cultura, *Pedro Manuel da Cruz Roseta*.

Curriculum vitae

Dados pessoais:

Nome — Rosa Maria Baptista Guimarães Amora Vaz;
Filiação — Maria Helena Gouveia Gonçalves Baptista Guimarães Amora e Augusto Guimarães Amora;
Nacionalidade — Portuguesa;
Data de nascimento — 2 de Junho de 1967;
Estado civil — casada.

Habilitações literárias:

- Licenciatura em Direito pela Universidade Lusíada de Lisboa, concluída em 1991;
- Curso de pós-graduação em Estudos Europeus pelo Instituto de Estudos Europeus da Universidade Lusíada de Lisboa.

Formação complementar:

- 1990 — curso de Direito do Ambiente pela Universidade Católica de Lisboa;
- 1991 — curso de Contratação Pública entre Portugal e Espanha pela Universidade Lusíada de Lisboa;
- 1992 — frequência do curso de formação de formadores em Bases de Dados pelo IPSD — Instituto Progresso Social-Democracia — Francisco Sá Carneiro;
- 2000 — conferência sobre «O novo Código das Expropriações», organizada pela MGI Portugal;
- 2003 — seminário «A nova justiça administrativa».

Experiência profissional:

- 1993 — estágio para o exercício da advocacia, terminado em 28 de Maio de 1993;
- 1993-2002 — exercício de advocacia nos domínios do direito penal e civil e administrativo;
- Agosto de 1992 a Dezembro de 1995 — prestação de serviços de assessoria jurídica no Programa Cidadão e Justiça, do Ministério da Justiça.
- Janeiro de 1996 a Outubro de 2001 — colaboração com o Secretariado para a Modernização Administrativa no tratamento jurídico-documental de toda a informação constante do INFOCID (Sistema Interdepartamental de Informação ao Cidadão);
- Setembro de 1997 a Dezembro de 1997 — assessoria jurídica no Gabinete do Ministro da Cultura do XIII Governo Constitucional;
- Fevereiro de 1998 a Outubro de 1999 — assessoria jurídica no Gabinete do Secretário de Estado Adjunto do Ministro do Equipamento, do Planeamento e da Administração do Território do XIII Governo Constitucional;
- Janeiro de 1998 a Maio de 2002 — consultora jurídica do Instituto Português de Arqueologia;
- Junho de 2001 a Maio de 2002 — consultora jurídica do Instituto de Arte Contemporânea;
- Maio de 2002 — subdirectora do Instituto Português de Arqueologia.

Outras actividades — 1999 - 2001 — presidente da mesa da assembleia geral da APSS — Administração dos Portos de Setúbal e Sesimbra, S. A.

MINISTÉRIO DAS FINANÇAS

Portaria n.º 822/2003 (2.ª série). — Decorridos dois anos sobre a publicação da portaria n.º 1930/2000 (2.ª série), de 12 de Dezembro, que homologou os contratos públicos de aprovisionamento de equipamentos de cópia, telecópia e impressão e respectivos equipamentos opcionais, peças de substituição periódica, acessórios e consumíveis, bem como as condições de assistência pós-venda, e ao abrigo do seu n.º 5.º cumpre proceder à sua prorrogação, de acordo com o estipulado no n.º 2 do artigo 6.º do caderno de encargos.

Assim:

Manda o Governo, pelo Secretário de Estado do Tesouro e Finanças, que seja prorrogado por mais um ano, a partir de 12 de Dezembro de 2002, o prazo de vigência dos contratos públicos de aprovisionamento homologados pela Portaria n.º 1930/2000 (2.ª série), de 12 de Dezembro, nos termos do seu n.º 5.º

20 de Junho de 2003. — O Secretário de Estado do Tesouro e Finanças, *Francisco Adelino Gusmão Esteves de Carvalho*.

Gabinete do Secretário de Estado dos Assuntos Fiscais

Despacho n.º 13 081/2003 (2.ª série). — O Decreto-Lei n.º 44/98, de 3 de Março, criou um pagamento especial por conta ao qual estão sujeitas as entidades que exerçam, a título principal, actividade de natureza comercial, industrial ou agrícola, bem como as não residentes com estabelecimento estável em território português, e não abrangidas pelo regime simplificado previsto no artigo 53.º do Código do IRC.

Refira-se, igualmente, que foi promulgado um decreto-lei, aguardando-se para muito breve a respectiva publicação, que permite que o pagamento especial por conta possa ser efectuado num horizonte temporal mais alargado e que, relativamente aos pagamentos especiais

por conta superiores a € 1250, uma parte desse pagamento só seja entregue se for dedutível à colecta do exercício a que respeita, de acordo com o disposto dos n.ºs 2 e 7 do artigo 83.º do Código do IRC.

Em regra, aquele decreto-lei vem determinar que os prazos-limite para efectuar o pagamento especial por conta de 2003, constantes do n.º 1 do artigo 98.º do Código do IRC, são prorrogados para o mês de Junho e para Novembro, ou para 6.º mês e para o 11.º mês, no caso de o período de tributação, adoptado pelo sujeito passivo, não corresponder ao ano civil.

No entanto, em virtude de a publicação daquele decreto-lei se encontrar prevista para o final do mês de Junho, prazo limite para a 1.ª prestação do pagamento especial por conta, este despacho prorroga esse prazo para o dia 15 de Julho.

O mesmo decreto-lei determina que se o valor do pagamento especial por conta, calculado de acordo com o disposto no n.º 2 do artigo 98.º do Código do IRC, for igual ou inferior a € 1250, esse pagamento tem de ser efectuado integralmente em 2003, ou em períodos de tributação iniciados em 2003, no caso de ter sido adoptado um período de tributação não coincidente com o ano civil.

No entanto, se o valor do pagamento especial por conta, calculado de acordo com o disposto no n.º 2 do artigo 98.º do Código do IRC, for superior a € 1250, é permitida, por aquele decreto-lei, uma 3.ª prestação em Fevereiro de 2004, ou no 2.º mês do período de tributação seguinte, no caso de o período de tributação não corresponder ao ano civil, bem como a possibilidade de esta última prestação se limitar ao montante que seja dedutível à colecta do exercício a que respeita aquele pagamento, nos termos dos n.ºs 2 e 7 do artigo 83.º do Código do IRC.

O referido decreto-lei vem fixar, igualmente para o caso referido no parágrafo anterior, que deve ser efectuado em 2003 o pagamento de € 1250 acrescido de 20% do valor do pagamento por conta excedente e que o remanescente deve ser pago em Fevereiro de 2004, aplicando-se a esta última prestação o que foi referido no parágrafo anterior. É clarificado, igualmente naquele diploma, que aquele valor excedente é o que resulta da diferença entre o valor do pagamento especial por conta, calculado nos termos do n.º 2 do artigo 98.º do Código do IRC, e o montante de € 1250.

Por outro lado, a Lei n.º 32-B/2002, de 30 de Dezembro, veio determinar que o pagamento especial por conta passasse a ser calculado com base nos «proveitos e ganhos do ano anterior».

Em face da necessidade de aproximar o montante do pagamento especial por conta ao imposto devido pelo sujeito passivo, a existência, em contas de proveitos e ganhos, de rubricas que podem não influenciar o montante do imposto liquidado bem como as particularidades de certas actividades e operadores impõem que se delimite com rigor o conceito de «proveitos e ganhos» a considerar para efeitos da base de cálculo do pagamento especial por conta.

Assim, explicita-se, para efeitos do pagamento especial por conta a efectuar em 2003, o seguinte:

1 — Os sujeitos passivos totalmente isentos de IRC nos termos dos artigos 9.º, 10.º do Código do IRC e do Estatuto Fiscal Cooperativo ficam dispensados de efectuar o pagamento especial por conta.

2 — Ficam também dispensados de efectuar o pagamento especial por conta os sujeitos passivos que se encontrem com processos no âmbito do Código dos Processos Especiais de Recuperação da Empresa e de Falência, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 132/93, de 23 de Abril, a partir da data de instauração desse processo.

3 — Nos proveitos e ganhos a considerar no cálculo do pagamento especial por conta não se incluem as seguintes rubricas:

- a) A variação da produção;
- b) Os trabalhos para a própria empresa;
- c) Os ganhos resultantes da aplicação do método de equivalência patrimonial;
- d) A restituição de impostos não dedutíveis;
- e) A redução de provisões não dedutíveis;
- f) O excesso na estimativa para impostos.

4 — Não são igualmente considerados proveitos e ganhos, no cálculo do pagamento especial por conta, os rendimentos excluídos de tributação nos termos dos artigos 11.º, 45.º e 46.º do Código do IRC.

5 — Para efeitos do disposto do n.º 5, nos sectores de revenda de combustíveis, de tabacos, de veículos sujeitos ao imposto automóvel e de álcool e bebidas alcoólicas podem não ser considerados, no cálculo do pagamento especial por conta, os impostos abaixo indicados, quando incluídos nos proveitos:

- a) Impostos especiais sobre o consumo (IEC);
- b) Imposto automóvel (IA).

6 — Para efeitos do disposto na alínea a) do número anterior, quando não for possível determinar os impostos efectivamente incluídos nos proveitos, poderão ser deduzidas as seguintes percentagens:

- a) 50% nos proveitos relativos à venda de gasolina;
- b) 40% nos proveitos relativos à venda de gasóleo;

- c) 60% nos proveitos relativos à venda de cigarros;
- d) 10% nos proveitos relativos à venda de cigarrilhas e charutos;
- e) 30% nos proveitos relativos à venda de tabacos de corte fino destinados a cigarros de enrolar;
- f) 30% nos proveitos relativos à venda dos restantes tabacos de fumar.

7 — Em relação às organizações de produtores e aos agrupamentos de produtores do sector agrícola que tenham sido reconhecidos ao abrigo de regulamentos comunitários, os proveitos das actividades para as quais foi concedido o reconhecimento são excluídos da aplicação do pagamento especial por conta.

8 — Não obstante o disposto do n.º 1 do artigo 87.º do Código do IRC, os sujeitos passivos não abrangidos pelo regime de tributação previsto no artigo 53.º do mesmo diploma podem solicitar o reembolso, no exercício seguinte àquele a que respeita, da parte do pagamento especial por conta que não tenha sido deduzida à colecta do exercício de 2003, desde que preenchidos, cumulativamente, os requisitos constantes das alíneas a) e b) do n.º 3 do artigo 87.º do Código do IRC.

9 — Não obstante o disposto no decreto-lei mencionado no preâmbulo, o prazo limite para efectuar a 1.ª prestação do pagamento especial por conta a que se refere o artigo 98.º do Código do IRC, é prorrogado para 15 de Julho.

10 — O prazo limite para efectuar a 2.ª prestação do pagamento especial por conta, a que se refere o artigo 98.º do Código do IRC, é prorrogado para o mês de Novembro ou, no caso de ter sido adoptado um período de tributação não coincidente com o ano civil, para o 11.º mês do período de tributação a que respeita.

11 — Quando for aplicável o regime especial de tributação dos grupos de sociedades, o pagamento especial por conta é devido por cada uma das sociedades do grupo, incluindo a sociedade dominante, por força do disposto do n.º 1 do artigo 98.º do Código do IRC, cabendo à sociedade dominante a determinação do valor global do pagamento especial por conta, deduzindo o montante dos pagamentos por conta respectivos, e proceder à sua entrega.

18 de Junho de 2003. — O Secretário de Estado dos Assuntos Fiscais, *Vasco Jorge Valdez Ferreira Matias*.

Gabinete do Secretário de Estado do Tesouro e Finanças

Despacho n.º 13 082/2003 (2.ª série). — 1 — Nos termos do disposto nos artigos 3.º, n.º 4, 4.º e 5.º da Lei Orgânica do XV Governo Constitucional, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 120/2002, de 3 de Maio, alterado pelo Decreto-Lei n.º 119/2003, de 17 de Junho, e no n.º 6 do despacho, de delegação de competências, n.º 10 401/2003 (2.ª série), de 30 de Abril, da Ministra de Estado e das Finanças, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, de 27 de Maio de 2003, subdelego no director-geral do Património, licenciado Francisco Maria Freitas de Moraes Sarmento Ramalho, a competência para a prática dos seguintes actos:

1.1 — No âmbito das atribuições de gestão patrimonial:

- a) Aceitar heranças, legados e doações a favor do Estado, de imóveis ou de bens móveis não abrangidos pelo Decreto-Lei n.º 307/94, de 21 de Dezembro, desde que os encargos não sejam superiores aos activos;
 - b) Autorizar a aquisição de imóveis classificados como monumento nacional, ouvido o Ministro da Cultura, de imóveis para o domínio privado do Estado ou para serviços e organismos dotados de autonomia financeira, bem como os actos a ela inerentes que, pelo seu valor, não estejam sujeitos a fiscalização prévia do Tribunal de Contas;
 - c) Autorizar a troca de bens do Estado, imóveis ou de móveis não abrangidos pelo Decreto-Lei n.º 307/94, de 21 de Dezembro, desde que a diferença de valores não implique encargos financeiros para o Estado;
 - d) Autorizar a venda de quaisquer imóveis ou de bens móveis não abrangidos pelo Decreto-Lei n.º 307/94, de 21 de Dezembro;
 - e) Autorizar a cessão de bens imóveis ou móveis não abrangidos pelo Decreto-Lei n.º 307/94, de 21 de Dezembro, a título precário, a entidades públicas e privadas que prossigam fins de interesse público, bem como a devolução de imóveis, nos termos do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 24 489, de 13 de Setembro de 1934;
 - f) Autorizar o arrendamento de bens do Estado com dispensa de hasta pública, nos termos do n.º 2 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 507-A/79, de 24 de Dezembro;
 - g) Fazer cessar por acto administrativo os contratos de arrendamento de prédios do Estado, nos termos do Decreto-Lei n.º 507-A/79, de 24 de Dezembro, e mandar desocupar os prédios do Estado, por aqueles que os ocupem sem título, nos termos do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 23 465, de 18 de Janeiro de 1934;
 - h) Autorizar a compra e demais actos a ela inerentes dos prédios arrendados onde se encontra instalada a Base Aérea n.º 4 e dos que se encontram funcionalmente dela dependentes, na ilha Terceira, Açores, nos termos fixados pelos despachos conjuntos dos Ministros das Finanças e da Defesa Nacional;
 - i) Autorizar a demolição de prédios do Estado, nos termos legais;
 - j) Aprovar contratos e minutas de contratos cujas operações e condições tenham sido previamente autorizadas pela autoridade competente e na forma legalmente estabelecida;
 - l) Aceitar a constituição de direito de superfície a favor do Estado, nos termos legais;
 - m) Emitir instruções referentes a matérias relativas às atribuições da Direcção-Geral do Património;
- 1.2 — No âmbito das atribuições de aprovisionamento público:
- a) Aprovar as alterações às condições de aprovisionamento de bens e serviços, homologadas nos termos do n.º 2 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 129/83, de 14 de Março, respeitantes à revisão de preços, substituição e descontinuidade de modelos e inclusão de novos modelos, bem como prorrogar os acordos dentro dos prazos previstos na respectiva portaria de homologação, e ainda exceptuar a observância das condições previstas nos acordos e rescindir contratos por incumprimento dos fornecedores ou falta de acordo na revisão de preços;
 - b) Aprovar a difusão pelos serviços interessados de circulares contendo instruções para a boa execução dos procedimentos relacionados com as atribuições da Direcção-Geral do Património;
 - c) Aprovar anúncios, programas e cadernos de encargos dos vários concursos de aprovisionamento público;
- 1.3 — No âmbito das atribuições específicas da gestão de veículos do Estado:
- a) Autorizar a aquisição, a permuta, a locação financeira bem como o aluguer por prazo superior a 60 dias de veículos com motor para transporte de pessoas e de carga, por todos os serviços e organismos da Administração Pública, nos termos da legislação em vigor;
 - b) Autorizar a realização de despesas com a aquisição de veículos automóveis até ao montante global máximo de € 997 600;
 - c) Homologar a compensação apurada pela utilização dos veículos apreendidos a favor do Estado, resultante da diferença entre a desvalorização ocasionada pelo uso por parte do Estado e as benfeitorias que o Estado efectuou durante a utilização, nos termos do n.º 3 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 31/85, de 25 de Janeiro;
 - d) Autorizar a atribuição de veículos automóveis nos termos do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 31/85, de 25 de Janeiro;
 - e) Autorizar a cedência a título oneroso de veículos automóveis quando se presumir que da realização do acto público de venda não resulta melhor preço;
 - f) Aprovar as tabelas com as despesas de remoção, taxas de recolha, multas e demais encargos previstos no n.º 1 do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 31/85, de 25 de Janeiro;
 - g) Designar o perito por parte do Estado para os efeitos previstos no n.º 3 do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 31/85, de 25 de Janeiro;
- 1.4 — No âmbito da gestão de recursos humanos e financeiros:
- a) Conferir posse ao pessoal dirigente, nos termos do n.º 1 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro;
 - b) Homologar as actas relativas a concursos de pessoal dirigente a que se refere o n.º 1 do artigo 15.º da Lei n.º 49/99, de 22 de Junho;
 - c) Autorizar a concessão de licenças sem vencimento por um ano e de longa duração, ao abrigo dos artigos 76.º e 78.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, bem como autorizar o regresso à actividade;
 - d) Autorizar a prestação de serviço extraordinário, em circunstâncias excepcionais e delimitadas no tempo para além de duas horas diárias;
 - e) Autorizar a prestação de trabalho em dia de descanso semanal, descanso complementar e feriado, ao pessoal dirigente e de chefia, a que se refere o artigo 33.º do Decreto-Lei n.º 259/98, de 18 de Agosto;
 - f) Autorizar o regime especial de trabalho a tempo parcial e o regime de prestação de trabalho de quatro dias e o regresso ao regime de tempo completo a que se referem os Decretos-Leis n.ºs 324/99 e 325/99, de 18 de Agosto;
 - g) Autorizar os funcionários da Direcção-Geral do Património a desempenhar, em regime de acumulação, funções públicas, nos termos da lei aplicável;

- h) Aprovar os programas de provas de conhecimentos específicos a que se refere o n.º 3 do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho;
- i) Autorizar deslocações ao estrangeiro de funcionários da Direcção-Geral do Património para efeitos de participação em reuniões internacionais, desde que estejam em causa interesses relevantes relativos à Direcção-Geral e seja aplicado o regime geral de abono de ajudas de custo vigente para funcionários e agentes da Administração Pública;
- j) Autorizar a utilização excepcional de avião nas deslocações em serviço público no continente, nos termos do artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 106/98, de 24 de Abril.

2 — A presente subdelegação é extensiva aos subdirectores-gerais, quando substituam a directora-geral nas suas ausências e impedimentos.

3 — Autorizo o director-geral do Património a subdelegar as competências delegadas no presente despacho em todos os níveis de pessoal dirigente, salvo as previstas nos n.ºs 1.1, alínea m), 1.2, alínea b), e 1.4, alínea b).

4 — O presente despacho produz efeitos desde 19 de Maio de 2003, ficando ratificados os actos entretanto praticados no âmbito das matérias compreendidas no presente despacho.

20 de Junho de 2003. — O Secretário de Estado do Tesouro e Finanças, *Francisco Adelino Gusmão Esteves de Carvalho*.

Despacho n.º 13 083/2003 (2.ª série). — I — Nos termos do disposto nos artigos 5.º e 9.º da Lei Orgânica do XV Governo Constitucional, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 120/2002, de 3 de Maio, alterado pelo Decreto-Lei n.º 119/2003, de 17 de Junho, no artigo 27.º da Lei n.º 49/99, de 22 de Junho, e no n.º 6 do despacho de delegação de competências n.º 10 401/2003 (2.ª série), de 30 de Abril, da Ministra de Estado e das Finanças, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, de 27 de Maio de 2003, subdelego na licenciada Maria dos Anjos de Melo Machado Nunes Capote, directora-geral do Tesouro, a competência para a prática dos seguintes actos:

1 — Autorizar as despesas decorrentes da execução de contratos, acordos e outros compromissos de natureza financeira assumidos pelo Estado, com excepção da execução de avals e de outras garantias pessoais do Estado quando o crédito ultrapasse € 1 300 000;

2 — Autorizar despesas orçamentais relativas a bonificações, compensação de juros, subsídios e custos de amodação a cargo do Estado;

3 — Aprovar as minutas de contratos, acordos ou outros compromissos de natureza financeira a celebrar pelo Estado, depois de as respectivas condições estarem aprovadas por despacho ministerial, sendo caso disso, e outorgar nos mesmos e em nome e em representação do Estado;

4 — Endossar cheques para serem depositados nas contas do Tesouro;

5 — Restituir os juros de mora e outras quantias resultantes de compromissos de natureza financeira indevidamente pagos;

6 — Autorizar a concessão de empréstimos e a realização de outras operações activas;

7 — Aprovar, relativamente a empréstimos e com o objectivo de viabilizar a recuperação dos créditos sem nova aplicação de fundos, as alterações que considerar adequadas nas respectivas titularidades e condições contratuais, a constituição e ou renúncia de garantias reais e pessoais ou a cedência do grau de prioridade das mesmas a favor de instituições de crédito;

8 — Autorizar o comércio de moedas fora da circulação para fins numismáticos;

9 — Nomear os representantes do Estado nas assembleias gerais de sociedades anónimas em que existam participações sociais minoritárias de que o Estado seja titular, englobadas na carteira gerida pela Direcção-Geral do Tesouro;

10 — Nomear os representantes do Estado às assembleias de participantes relativas a emissões de títulos de participação que tenham sido subscritas pelo Estado;

11 — Autorizar o depósito e o levantamento no Banco de Portugal dos títulos integrados ou a integrar na carteira do Estado, a que se refere a 4.ª regra da Convenção celebrada com o Banco de Portugal em 30 de Novembro de 1932, publicada no *Diário do Governo*, 1.ª série, de 14 de Novembro de 1932, e praticar todos os actos inerentes a essa movimentação de títulos;

12 — Gerir a carteira de títulos do Estado, podendo, inclusivamente, determinar a sua alienação em bolsa pelos meios legalmente permitidos e observando quaisquer critérios previamente definidos;

13 — Decidir sobre a aquisição por parte do Estado de títulos representativos do direito de indemnização para pagamento de impostos, nos termos e no âmbito previstos no artigo 30.º da Lei n.º 80/77, de 26 de Outubro, e legislação complementar;

14 — Relativamente aos créditos da Direcção-Geral do Tesouro adquiridos à segurança social, decidir sobre a aplicação das medidas

previstas nos artigos 4.º e 5.º do Decreto-Lei n.º 124/96, de 10 de Agosto, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 235-A/96, de 9 de Dezembro, excepto quando:

14.1 — O pagamento se realize através de dação em pagamento;

14.2 — A entidade devedora se enquadre nas situações previstas nas alíneas b) e c) do n.º 1 do artigo 2.º do referido diploma legal; ou

14.3 — A entidade devedora tenha simultaneamente dívidas de natureza fiscal, excepto se relativamente a estas já tenha sido deferido o plano de pagamento pela entidade competente no âmbito fiscal;

15 — Relativamente aos créditos da Direcção-Geral do Tesouro que não se enquadrem no número anterior, autorizar a redefinição das condições de pagamento das dívidas nos casos em que os devedores se proponham pagar em prestações, excepto quando:

15.1 — Esteja em curso processo de execução fiscal para cobrança da dívida;

15.2 — A regularização da dívida seja efectuada através da dação em pagamento;

15.3 — O valor total do crédito seja superior a € 50 000;

16 — Cometer às entidades para tal competentes o exercício do direito de regresso pela execução de avals ou de outras garantias pessoais prestadas pelo Estado, assinando as credenciais e outros documentos necessários;

17 — Cometer ao Ministério Público a apresentação de pedido de providência de recuperação de empresa ou de declaração de falência, relativamente a créditos que se encontrem na titularidade da Direcção-Geral do Tesouro;

18 — No quadro de processos especiais de recuperação de empresas e de falência, relativamente a créditos que se encontrem na titularidade da Direcção-Geral do Tesouro, desde que o montante da dívida não ultrapasse € 750 000;

18.1 — Decidir sobre a posição a assumir pela Direcção-Geral do Tesouro, excepto quando esteja em causa a conversão de créditos em capital, a alienação de créditos ou seja necessária a forma de despacho conjunto;

18.2 — Nomear mandatário especial, bem como o representante da Direcção-Geral do Tesouro, nas comissões de credores e nas comissões de fiscalização;

19 — Anular os créditos detidos pela Direcção-Geral do Tesouro até ao valor de € 500 000, quando se verifique carecerem os mesmos de justificação ou estarem insuficientemente documentados ou quando a sua irrecuperabilidade decorra de decisão judicial, designadamente em caso de inexistência de bens penhoráveis do devedor;

20 — Autorizar a suspensão e o reembolso de descontos efectuados no abono de vencimentos ou pensões a funcionários da ex-administração ultramarina;

21 — Conferir posse ao pessoal dirigente, nos termos do n.º 1 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro;

22 — Homologar actas relativas a concursos de pessoal dirigente, a que se refere o n.º 1 do artigo 15.º da Lei n.º 49/99, de 22 de Junho;

23 — Conceder licença sem vencimento, pelo período de um ano, por motivo de interesse público e licença sem vencimento de longa duração, ao abrigo dos artigos 76.º e 78.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, bem como autorizar o respectivo regresso à actividade;

24 — Autorizar a prestação de serviço extraordinário, em circunstâncias excepcionais e delimitadas no tempo para além de duas horas diárias;

25 — Autorizar a prestação de trabalho em dia de descanso semanal, descanso complementar e em feriado ao pessoal dirigente e de chefia, a que se refere o artigo 33.º do Decreto-Lei n.º 259/98, de 18 de Agosto;

26 — Autorizar o regime especial de trabalho a tempo parcial e o regime de prestação de trabalho de quatro dias e o regresso ao regime de tempo completo, a que se referem os Decretos-Leis n.ºs 324/99 e 325/99, de 18 de Agosto;

27 — Autorizar os funcionários da Direcção-Geral do Tesouro a desempenhar em regime de acumulação funções públicas nos termos da lei aplicável;

28 — Aprovar os programas de provas de conhecimentos específicos a que se refere o n.º 3 do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho;

29 — Autorizar deslocações ao estrangeiro de funcionários da Direcção-Geral do Tesouro para efeitos de participação em reuniões internacionais, desde que estejam em causa interesses financeiros relevantes relativos ao Tesouro do Estado Português e seja aplicado o regime geral de abono de ajudas de custo vigente para funcionários e agentes da Administração Pública;

30 — Autorizar a utilização excepcional de avião nas deslocações em serviço público no continente, nos termos do artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 106/98, de 24 de Abril.

II — A presente subdelegação é extensiva aos subdirectores-gerais, sempre que substituam a directora-geral nas suas ausências e impedimentos.

III — Autorizo a licenciada Maria dos Anjos de Melo Machado Nunes Capote a subdelegar as competências que lhe são conferidas pelo presente despacho nos subdirectores-gerais e nos directores, com excepção da competência referida no n.º 22.

IV — Este despacho produz efeitos desde 8 de Abril de 2003, ficando por esta forma ratificados todos os actos que, no âmbito das competências delegadas, tenham sido praticados pela directora-geral do Tesouro.

20 de Junho de 2003. — O Secretário de Estado do Tesouro e Finanças, *Francisco Adelino Gusmão Esteves de Carvalho*.

Direcção-Geral dos Impostos

Aviso n.º 7319/2003 (2.ª série). — *Delegação de competências.* — Para os devidos efeitos se publica a delegação de competências do chefe do Serviço de Finanças de Abrantes 2, José Dinis Franco Casimiro Ribeirinho, no seu adjunto Augusto de Jesus Alexandre, tal como se indica.

Todas as competências atribuídas ao chefe do Serviço de Finanças, excepto:

Execuções fiscais:

Declaração em falhas;
Suspensão da execução;
Fixação de garantias;
Prescrição;
Autorização para pagamento em prestações;
Reversão contra responsáveis;
Fixação do valor base dos bens para venda;
Decisão respeitante à venda dos bens penhorados sobre uma das modalidades extrajudiciais previstas no Código de Processo Civil ou por negociação particular;
Abertura de propostas em carta fechada;
Levantamento da penhora e cancelamento do seu registo;
Remoção do fiel depositário;
Restituição das sobras;

Processo de contra-ordenação:

Aplicação de coimas;
Afastamento excepcional das mesmas;

Reclamações gratuitas:

Projectos de decisão de inferimento;
Despachos de indeferimento;
Assinaturas dos ofícios ou trabalhos destinados aos directores de finanças, entidades equiparadas, directores-gerais, director-geral dos impostos e outras entidades estranhas ou não à DGCI de nível institucional relevante;
A gestão de equipamentos e instalações;

Na área dos recursos humanos:

Disciplina;
Mapa das férias;
Faltas e sua justificação;
A coordenação das comissões de avaliação;
A assinatura de todos os serviços mensais e periódicos.

Observações

1 — Tendo em atenção o conteúdo doutrinário da delegação de competências, designadamente o disposto no artigo 39.º do Código do Procedimento Administrativo, o delegante conserva, entre outros, os seguintes poderes:

- Chamamento a si, a qualquer momento e sem formalidades, da tarefa da resolução de assuntos que entender conveniente, sem que isso implique a derrogação, ainda que parcial, do presente despacho;
- Direcção e controlo sobre actos praticados pelo delegado, bem como a sua modificação ou revogação.

2 — Este despacho produz efeitos a partir da data da sua assinatura, ficando por este meio ratificados todos os actos entretanto praticados pelo funcionário aqui delegado.

3 — Em todos os actos praticados no exercício transferido da competência, o delegado fará menção expressa dessa competência utilizando a expressão «Por delegação do Chefe de Finanças, o Adjunto» ou outra equivalente.

5 de Maio de 2003. — O Chefe do Serviço de Finanças de Abrantes 2, *José Dinis Franco Casimiro Ribeirinho*.

Aviso (extracto) n.º 7320/2003 (2.ª série). — *Delegação de competências.* — Delegação de competências do chefe do Serviço de Finanças de Vila Nova de Gaia nos seus chefes de finanças-adjuntos, tal como se indica:

Chefia das secções:

Secção de Tributação do Rendimento e Despesa — CFA-1 Leopoldo Manuel Dias Ferreira;
Secção de Tributação do Património — CFA-1 António Carlos Ferreira de Almeida;
Secção da Justiça Tributária — CFA-1 José Miguel Monteiro.

Atribuições de competências — aos chefes das secções, sem prejuízo das funções que pontualmente lhes venham a ser atribuídas pelo chefe do Serviço de Finanças ou seus superiores hierárquicos, bem como da competência que lhe atribui o artigo 93.º do Decreto Regulamentar n.º 42/83, de 20 de Maio, e que é assegurar, sob orientação e supervisão do chefe do Serviço de Finanças, o funcionamento das secções, exercer a adequada acção formativa e disciplinar relativa aos funcionários, competirá o constante dos seguintes números e alíneas.

A — De carácter geral comum aos três adjuntos:

- Controlo de assiduidade, pontualidade, faltas e licenças dos respectivos funcionários;
- Assinar e distribuir documentos que tenham natureza de expediente diário;
- Verificar e controlar os serviços de forma que sejam respeitados os prazos e objectivos fixados, quer legalmente quer pelas instâncias superiores;
- Providenciar para que sejam prestadas com prontidão todas as respostas e informações solicitadas pelas diversas entidades;
- Tomar as providências necessárias para que os utentes sejam atendidos com a prontidão possível e com qualidade;
- Coordenar e controlar a organização e conservação do arquivo dos documentos, processos e demais assuntos relacionados com a respectiva secção;
- A organização e conservação do arquivo dos processos e demais documentos respeitantes aos serviços adstritos à sua responsabilidade;
- Assegurar que o equipamento informático seja gerido de forma eficaz, quer ao nível da informação quer ao nível da segurança;
- Informar sobre o deferimento de férias, faltas e licenças dos funcionários de sua secção;
- Instruir e informar os recursos hierárquicos;
- Decidir os pedidos de pagamento de coima com redução nos termos do artigo 29.º do RGIT.

B — De carácter específico:

1 — Ao CFA-1 Leopoldo Manuel Dias Ferreira, que chefia a Secção de Tributação do Rendimento e Despesa, que me substituirá nas ausências ou impedimentos, competirá:

1.1 — Imposto sobre o rendimento (IRS/IRC):

1.1.1 — Fiscalização e controlo interno;

1.1.2 — Orientação e controlo da recepção e visualização de declarações;

1.1.3 — Orientação do loteamento e remessa da Direcção de Finanças das declarações;

1.1.4 — Estatísticas e mapas;

1.2 — Imposto sobre valor acrescentado (IVA):

1.2.1 — Fiscalização e controlo interno, incluindo elementos de cruzamento de várias declarações, designadamente de IR;

1.2.2 — Controlo das liquidações efectuadas por este Serviço de Finanças resultantes de acções de fiscalização, bem como as remetidas pelo SIVA, fazendo extrair as correspondentes certidões de dívidas;

1.2.3 — Assinar os mandados de notificação e as notificações a efectuar por via postal em sede de IVA;

1.2.4 — Controlo e fiscalização interna do restante serviço relacionado com este imposto, nomeadamente declarações e BAO para organização do cadastro dos sujeitos passivos, declarações periódicas dos pequenos retalhistas, requisitando ao SPIT as acções necessárias à sua correcção;

1.3 — Imposto do selo:

1.3.1 — Fiscalização e controlo interno;

1.3.2 — Controlar e fiscalizar todas as liquidações deste imposto, promovendo as correcções necessárias;

1.4 — Número fiscal de contribuinte:

1.4.1 — Controlar todo o serviço e providenciar a digitação, logo que a aplicação esteja disponível, das fichas de inscrição e alterações decorrentes da ausência de funcionamento do sistema de cadastro único;

1.4.2 — Controlar a boa execução dos procedimentos informáticos relacionados com a inscrição e alterações de forma a tornar eficiente este serviço;

1.5 — Serviço de pessoal e administração geral:

1.5.1 — Controlo de todo o serviço respeitante a pessoal, excluindo justificação de faltas e concessão de férias;

1.5.2 — Formação, edições, distribuição de instruções, etc.;

1.5.3 — Outros serviços administrativos, nomeadamente ADSE, abono de família, vencimentos e descontos, elaboração da nota das faltas e licenças, bem como a sua comunicação aos serviços respectivos;

1.6 — Bens do Estado:

1.6.1 — Fiscalizar e controlar os bens do Estado, mapas do cadastro, seus aumentos e abatimentos;

1.6.2 — Controlo dos bens prescritos e abandonados;

1.6.3 — Promover o registo cadastral de material e sua distribuição pelo pessoal e a sua utilização de forma racional;

1.7 — Plano de actividades (PA):

1.7.1 — Controlo dos mapas necessários à sua elaboração e remessa aos serviços competentes da Direcção-Geral;

1.8 — Impressos, arquivo e biblioteca:

1.8.1 — Promover requisições, organização e funcionamento permanente;

1.9 — Assinar despacho de registo, autuação e instrução dos processos de reclamação graciosa e praticar os actos a eles respeitantes com vista à sua decisão superior;

1.10 — Contabilidade e operações de tesouraria:

1.10.1 — Assinar os DUC e operações de tesouraria;

1.10.2 — Promover e fiscalizar a recolha informática de elementos contabilísticos;

1.10.3 — Promover a elaboração de tabelas e mapas contabilísticos;

1.11 — Certidões:

1.11.1 — Controlo da cobrança de emolumentos, despacho e distribuição das certidões pela Secção.

2 — Ao CFA-1 António Carlos Ferreira de Almeida, que chefia a Secção de Tributação do Património, competirá:

2.1 — Promover o cumprimento de todas as solicitações vindas da DGFE e da Direcção de Finanças, nomeadamente no que se refere a identificações, avaliações, registo na conservatória do registo predial, devoluções, cessões, registo no livro modelo n.º 26 e tudo o que com o mesmo se relacione exceptuando as funções que por força de respectiva credencial sejam de exclusiva competência do chefe do Serviço de Finanças (v. g., assinatura de auto de cessão, de devolução, escrituras, etc.);

2.2 — Certidões/cadernetas prediais:

2.2.1 — Controlo da cobrança de emolumentos, despacho e distribuição das certidões pela Secção;

2.3 — Contribuição autárquica:

2.3.1 — Despachar todas as reclamações administrativas, nomeadamente as apresentadas nos termos do artigo 32.º do Código da Contribuição Autárquica e 269.º e 279.º do Código da Contribuição Predial e do Imposto sobre a Indústria Agrícola;

2.3.2 — Reconhecer e despachar processos de isenção cuja a competência pertença ao chefe do Serviço de Finanças, bem como promover a sua cessação quando deixarem de verificar-se os pressupostos para seu reconhecimento;

2.3.3 — Fiscalizar e controlar o serviço de avaliações, incluindo às segundas avaliações e processos de discriminação e verificação de áreas de prédios urbanos e rústicos, designadamente as cadernetas e os respectivos mapas resumos;

2.3.4 — Fiscalizar e controlar o serviço de alterações matriciais, inscrições e identificações;

2.3.5 — Fiscalizar e controlar todas as liquidações, incluindo anos anteriores;

2.3.6 — Fiscalizar e controlar os elementos recebidos de outras entidades, nomeadamente das câmaras municipais, notários e outros serviços de finanças;

2.3.7 — Orientar e controlar todo o serviço de informática da contribuição autárquica, garantindo em tempo útil recolha e actualização dos dados para lançamento e emissão de documentos;

2.4 — Imposto municipal de sisa e imposto sobre a sucessões e doações:

2.4.1 — Orientação da tramitação dos processos do ISSD e a sua normal instrução, sua conferência e assinatura das respectivas liquidações, excluindo os que pelo seu valor devam ser conferidos pela DF. Os procedimentos excepcionais previstos na lei serão ordenados pelo chefe do Serviço de Finanças depois de suscitados;

2.4.2 — Promover e controlar a extracção dos mapas demonstrativos das liquidações, execução dos mapas estatísticos e serviço mensal e sua remessa atempada à Direcção de Finanças;

2.4.3 — Promover e controlar a escrituração dos livros de registo de processos e a fiscalização das relações de óbitos e outros elementos para a economia do imposto, a extracção do modelo n.º 17-A para actualização das matrizes e base de dados para a liquidação da CA e de verbetes de fiscalização para controlo de processos pendentes;

2.4.4 — Promover e controlar a boa organização e arquivo de processos — incluindo os processos findos e respectivos verbetes;

2.4.5 — Assinar e fiscalizar os termos de declaração e conhecimentos de liquidação do imposto municipal de sisa, controlando a res-

pectiva alteração matricial e exacção do modelo n.º 17-A para actualização das matrizes e base de dados da CA;

2.4.6 — Promover e prestar informações com vista aos pedidos de autorização de avaliações nos termos do artigo 57.º do respectivo código;

2.4.7 — Promover e controlar a extracção de verbetes de fiscalização modelo n.º 1-D relacionados com as liquidações e isenções condicionadas da sisa;

2.5 — Imposto municipal sobre veículos, camionagem e circulação:

2.5.1 — Despachar pedidos de isenção e fornecimento de dísticos especiais;

2.5.2 — Fiscalização e controlo dos pagamentos, bem como das isenções concedidas;

2.5.3 — Mandar registar e autuar os processos de contra-ordenação fiscal, dirigir a instrução e investigação e praticar todos os actos com ele relacionados, incluindo a execução das decisões neles proferidas, com excepção da aplicação das coimas, afastamento excepcional das mesmas.

3 — Ao CFA-1 José Miguel Monteiro, que chefia a Secção de Justiça Tributária, competirá:

3.1 — Justiça fiscal:

3.1.1 — Ordenar a instauração de todos os processos judiciais tributários e ordenar neles todas as diligências necessárias à sua tramitação normal até:

3.1.1.1 — Ao envio à DF ou ao tribunal tributário nos processos judiciais tributários;

3.1.1.2 — À penhora nos processos de execução fiscal, com exclusão de qualquer incidente, que, a surgir, será decidido pelo chefe do Serviço de Finanças, não se incluindo também nesta delegação a decisão sobre pedido de suspensão de processos ou de pagamento em prestações nem apreciação de garantias;

3.2 — Outros procedimentos processuais e tributários do sector:

3.2.1 — Assinar despachos de registo e autuações de processos;

3.2.2 — Assinar mandados, passados em nome do chefe do Serviço de Finanças, emitidos em cumprimento de despacho anterior;

3.2.3 — Passar e assinar requisições de serviço à fiscalização, emitidas em execução de despacho anterior;

3.2.4 — Controlar e fiscalizar o andamento dos processos e a sua conferência com os respectivos mapas;

3.2.5 — Execução de instruções e conclusão de processos de execução fiscal, tendo em vista a permanente extinção do maior número de processos e redução de saldos;

3.3 — Informatização dos processos de justiça fiscal:

3.3.1 — Promover a elaboração atempada dos procedimentos inerentes ao sistema de restituições e pagamentos nos serviços locais, nomeadamente nas compensações de receitas em dívidas de execução fiscal;

3.4 — Certidões:

3.4.1 — Controlo da cobrança de emolumentos, despacho e distribuição das certidões pela secção.

C — Notas comuns. — Delego ainda em cada chefe de finanças-adjunto:

- a) A assinatura da correspondência da sua secção que tenha carácter de mero expediente, incluindo notificações, com excepção da que for dirigida a entidades hierarquicamente superiores, bem como a autoridades judiciais;
- b) O controlo da circulação de documentos entre a sua secção e o serviço de fiscalização e vice-versa;
- c) A verificação do andamento e controlo de todos os serviços a cargo da secção respectiva, incluindo os não delegados, tendo em vista a atempada execução;
- d) A instrução e informação de quaisquer petições e exposições;
- e) O dever de exercer a adequada acção formativa, manter a ordem e disciplina na secção a seu cargo, podendo dispensar os funcionários por pequenos lapsos de tempo, conforme o estritamente necessário;
- f) O controlo da execução e produção da sua secção de forma que sejam alcançadas as metas previstas nos PA;
- g) Nos termos da alínea l) do artigo 59.º do Regime Geral das Infracções Tributárias, aprovado pela Lei n.º 15/2001, de 5 de Junho, a competência para levantamento de autos de notícia;
- h) A adopção das providências adequadas à substituição de funcionários nos seus impedimentos e, bem assim, os reforços que se mostrarem necessários por aumentos anormais de serviço e ou campanhas;
- i) A proposta ao chefe do Serviço de Finanças, sempre que se mostre necessário e ou conveniente, de rotações de serviço dos respectivos funcionários.

Nas decisões decorrentes da presente delegação de competências deverá ser utilizada a expressão «Por delegação do Chefe do Serviço de Finanças, o Adjunto».

O presente despacho produzirá efeitos a partir da autorização do director-geral, considerando-se com ela ratificados os actos entretanto praticados até sua publicação.

13 de Maio de 2003. — O Chefe de Finanças de Vila Nova de Gaia 4, *José Joaquim Abreu*.

Aviso n.º 7321/2003 (2.ª série). — *Delegação de competências.* — Em cumprimento do despacho do director-geral dos Impostos de 6 de Maio de 2003, que aprovou a nomeação do novo titular da representação da Fazenda Pública junto do Tribunal Tributário de 1.ª Instância de Lisboa, deogo na licenciada em direito Ana Paula Campos as competências de representação da Fazenda Pública junto do Tribunal Tributário de 1.ª Instância de Lisboa, nos termos do artigo 73.º, alínea c), do ETAF, conjugado com o artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 357/98, de 18 de Novembro.

Este despacho entra de imediato em vigor, ficando ratificados todos os actos praticados anteriormente pela representante da Fazenda Pública junto do Tribunal Tributário de 1.ª Instância de Lisboa licenciada Ana Paula Campos.

20 de Maio de 2003. — O Director de Finanças da 2.ª de Lisboa, *Manuel Joaquim da Silva Marcelino*.

Aviso n.º 7322/2003 (2.ª série). — *Delegação de competências.* — Para os devidos efeitos se publica a delegação de competências do chefe do Serviço de Finanças de Amadora 1 nas suas adjuntas, tal como se indica:

I — Chefia das secções:

- Secção da Tributação do Património — adjunta Francisca Rosa Caldeira Calado Fagundes Coelho;
- Secção da Tributação do Rendimento e Despesa — adjunta Anabela Pedrosa Ferreira de Matos;
- Secção de Justiça Tributária — adjunta Emília Nunes da Costa.

II — Atribuição de competências. — Às chefes de finanças-adjuntas, sem prejuízo das funções que pontualmente lhes venham a ser atribuídas pelo chefe do Serviço de Finanças ou seus superiores hierárquicos, bem como da competência que lhes atribui o artigo 93.º do Decreto Regulamentar n.º 42/83, de 20 de Maio, e que é assegurar, sob orientação e supervisão do chefe do Serviço de Finanças, o funcionamento das secções e exercer a adequada acção formativa e disciplinar relativa aos funcionários, competirá o constante dos números seguintes.

III — De carácter geral. — 1 — Proferir despachos de mero expediente, incluindo os de pedidos de certidão a emitir pelos funcionários da respectiva secção, controlando a correcção das contas de emolumentos, quando devidos, e fiscalizando as isenções dos mesmos, quando mencionadas.

2 — Verificar e controlar os serviços de forma que sejam respeitados os prazos e objectivos fixados quer legalmente quer pelas instâncias superiores.

3 — Assinar a correspondência expedida, com excepção da dirigida a instâncias hierarquicamente superiores bem como a outras entidades estranhas à DGCI de nível institucional relevante.

4 — Assinar os mandados de notificação e as notificações a efectuar por via postal.

5 — Assinar e distribuir documentos que tenham natureza de expediente necessário.

6 — Instruir, informar e dar parecer sobre quaisquer petições e exposições para apreciação e decisão superior.

7 — Instruir e informar os recursos hierárquicos.

8 — A competência, a que se refere o artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 500/79, de 22 de Dezembro, e a alínea l) do artigo 59.º do Regime Geral das Infracções Tributárias, para levantar autos de notícia.

9 — Assinar os documentos de cobrança e de operações de tesouraria a emitir pelo Serviço de Finanças.

10 — A responsabilização pela organização e conservação do arquivo dos documentos respeitantes aos serviços adstritos à secção.

11 — Coordenar e controlar a execução do serviço mensal, bem como a elaboração de relações, mapas contabilísticos e outros, respeitantes ou relacionados com os serviços respectivos, de modo que seja assegurada a sua remessa atempada às entidades destinatárias.

12 — Providenciar para que sejam prestadas com prontidão todas as respostas e informações pedidas pelas diversas entidades.

13 — Tomar as providências necessárias para que os utentes sejam atendidos com a prontidão possível e com qualidade.

14 — Controlo de assiduidade, pontualidade, faltas e licenças dos funcionários em serviço na respectiva secção.

15 — Verificar e controlar os procedimentos de liquidação das coimas e o direito à redução nos termos do artigo 29.º do RGIT, tendo presente o preceituado nos artigos 30.º e 31.º do mesmo diploma legal.

16 — Verificação do andamento e controlo de todos os serviços a cargo da secção, incluindo os não delegados, tendo em vista a sua perfeita e atempada execução.

IV — De carácter específico. — À adjunta Francisca Rosa Caldeira Calado Fagundes Coelho, que chefia a Secção da Tributação do Património, competirá:

1 — Fiscalizar e controlar os bens do Estado, mapas do cadastro, seus aumentos e abatimentos, bem como o controlo dos bens prescritos e abandonados;

2 — Promover o cumprimento de todas as solicitações vindas da DGPE e da Direcção de Finanças, nomeadamente no que se refere a identificações, avaliações, registo na conservatória do registo predial, devoluções, cessões, registo no livro modelo n.º 26 e tudo o que com o mesmo se relacione, exceptuando as funções que por força de respectiva credencial sejam da exclusiva competência do chefe do Serviço de Finanças (v. g., assinatura do auto de cessão, de devoluções, escrituras, etc.);

3 — Assinatura de cadernetas prediais, bem como despacho, distribuição e registo de segundas vias;

4 — Promover todos os procedimentos e praticar os actos necessários no âmbito da contribuição autárquica, incluindo a apreciação e decisão de todas as reclamações administrativas, apresentadas nos termos do Código da Contribuição Autárquica e do Código da Contribuição Predial e do Imposto sobre a Indústria Agrícola, sobre matrizes prediais, pedidos de discriminação, rectificação e verificação de áreas de prédios urbanos, rústicos ou mistos;

5 — Orientar e supervisionar a tramitação dos processos instaurados com base nos pedidos de isenção de contribuição autárquica, bem como dos pedidos de não sujeição, e praticar neles todos os actos em que a competência pertença ao chefe do Serviço de Finanças, nomeadamente a decisão final, e promover a sua cessação quando deixarem de se verificar os pressupostos para o seu reconhecimento, com excepção da restituição da sisa, nos termos do artigo 14.º do Código do Imposto Municipal de Sisa e Imposto sobre as Sucessões e Doações, bem como os casos a que haja lugar a indeferimento;

6 — Mandar autuar os processos de avaliação nos termos da Lei do Inquilinato e do artigo 36.º do Regulamento do Arrendamento Urbano (RAU) e praticar todos os actos a eles respeitantes;

7 — Condução de todo o serviço relacionado com as avaliações de prédios urbanos, incluindo as segundas avaliações e pedidos de discriminação de valores patrimoniais e verificação de áreas de prédios urbanos, à excepção dos actos relativos à posse, nomeação e ou substituição de louvados ou peritos, assim como a assinatura dos mapas-resumo e folhas de despesa, bem como a orientação de todo o serviço relacionado com reclamações cadastrais rústicas;

8 — Orientar e fiscalizar todo o serviço relacionado com as avaliações para efeitos da contribuição autárquica, incluindo os pedidos de segundas avaliações, e praticar os actos necessários que sejam da competência do chefe do Serviço de Finanças, bem como assinar os documentos, termos e despachos, orientação dos trabalhos das comissões de avaliação, com excepção da nomeação de louvados e peritos;

9 — Fiscalizar e controlar o serviço de alterações matriciais, inscrições e identificações, bem como de todas as liquidações, incluindo de anos anteriores, e de todos os elementos recebidos de outras entidades, nomeadamente das câmaras municipais, notários e outros serviços de finanças;

10 — Promover a aquisição de impressos e a sua organização permanente;

11 — Coordenar e controlar todo o serviço de informática tributária da contribuição autárquica, incluindo a autorização para as liquidações e suas correcções, garantindo, em tempo útil, a recolha e actualização de dados para lançamento e emissão de documentos, incluindo a autorização para proceder às suas anulações;

12 — Coordenar e controlar diariamente os documentos de cobrança do imposto municipal de sisa e dos emolumentos devidos nas certidões, cadernetas e outros serviços prestados, mantendo o registo devidamente actualizado e averbado do bom pagamento efectuado na tesouraria de finanças;

13 — Mandar instaurar e controlar os processos administrativos de liquidação dos impostos integrados na Secção, quando a competência pertença ao Serviço de Finanças, com base nas declarações dos sujeitos passivos ou oficiosamente, na falta destas, e praticar todos os actos a eles respeitantes;

14 — Coordenar e controlar todo o serviço respeitante ao imposto municipal de sisa e praticar todos os actos relacionados, nomeadamente a conferência e assinatura dos termos de liquidação, respectivos averbamentos e extracção do modelo n.º 17-A (para actualização das matrizes e base de dados da contribuição autárquica, conferência de relações de notários, etc.), bem como os despachos, mandados e termos se avaliação e demais actos a praticar em processos do artigo 109.º do Código do Imposto Municipal de Sisa e Imposto sobre as Sucessões e Doações, com excepção da autorização para rectificação dos termos de declaração, da nomeação e ou substituição dos louvados e peritos;

15 — Promover a extracção de cópias de termos de liquidação de sisa para efeitos de avaliação de prédios ou terrenos para construção, omissos ou inscritos sem valor patrimonial;

16 — Orientação e assinatura dos processos a que se referem os artigos 56.º, 57.º, 87.º e 96.º do CIMSISDD, exceptuando-se os actos relativos à posse, nomeação e ou substituição de louvados ou peritos;

17 — Promover a extracção de cópias de termos de liquidação de sisa e assinar requisições aos Serviços de Prevenção e Inspeção Tributária, para efeitos de pedidos de autorização para avaliação nos termos do artigo 57.º do CIMSISDD, bem como para efeitos de discriminação do valor patrimonial nos termos do artigo 54.º do mesmo diploma legal;

18 — Promover e controlar a extracção dos verbetes de fiscalização modelo n.º 1-D, relacionados com as liquidações e isenções condicionadas da sisa;

19 — Orientação da tramitação dos processos do imposto sobre as sucessões e doações e a sua normal instrução, sua conferência e assinatura das respectivas liquidações e mapas da divisão do imposto em anuidades e prestações, com excepção daqueles cujo valor tenha de ser submetido à conferência pela Direcção de Finanças, e a apreciação das garantias oferecidas para assegurar o pagamento do imposto;

20 — Promover e controlar a extracção de mapas demonstrativos das liquidações, execução dos mapas estatísticos e serviço mensal e sua remessa atempada à Direcção de Finanças;

21 — Promover e controlar a escrituração do livro de registo de processos de imposto sucessório instaurados, modelo n.º 3-D, fiscalização das relações de óbitos e outros elementos para a economia do imposto, a extracção do modelo n.º 17-A para actualização das matrizes e base de dados para a liquidação da contribuição autárquica e de verbetes de fiscalização de processos pendentes;

22 — Despacho de junção aos processos de documentos com ele relacionados;

23 — Promover e controlar a boa organização e arquivo de processos, incluindo os processos findos e respectivos verbetes;

24 — Assinar mandados passados em nome do chefe do Serviço de Finanças, incluindo os emitidos em cumprimento de despacho anterior;

25 — Passar e assinar requisições de serviço à fiscalização, emitidas em execução de despacho anterior;

26 — Controlar o livro a que se refere a Resolução do Conselho de Ministros n.º 189/96, de 31 de Outubro, procedendo à remessa das reclamações nos termos do n.º 8 da referida resolução;

27 — Controlar a fiscalização dos verbetes dos usufrutuários;

28 — Controlar o impedimento de reconhecimento do direito a benefícios fiscais em sede de contribuição autárquica (artigo 11.º-A do Estatuto dos Benefícios Fiscais);

29 — Praticar todos os actos respeitantes a pedidos de dísticos especiais e de isenção do imposto municipal sobre veículos e do imposto de circulação e camionagem, bem como coordenar e controlar o serviço respeitante a estes impostos ou com eles relacionado;

30 — Coordenar e controlar todo o serviço respeitante ao número fiscal de contribuinte, providenciando a remessa diária das fichas de inscrição e de alterações;

31 — Promover a arrumação mensal das cópias dos officios expedidos, bem como do *Diário da República*, edições, distribuição de instruções, etc.;

32 — Coordenar e controlar todo o serviço de entradas;

33 — Coordenar e controlar todo o serviço de correios e telecomunicações;

34 — Promover a elaboração de todo o expediente respeitante ao economato;

35 — Promover todo o expediente relativo ao fundo de maneió.

V — De carácter específico. — À adjunta Anabela Pedrosa Ferreira de Matos, que chefia a Secção da Tributação do Rendimento e Despesa, competirá:

1 — Coordenar e controlar todo o serviço respeitante ao imposto sobre o rendimento das pessoas singulares (IRS) e ao imposto sobre o rendimento das pessoas colectivas (IRC), promover todos os procedimentos e praticar todos os actos necessários à execução do serviço referente aos indicados impostos, bem como à fiscalização dos mesmos;

2 — Coordenar e controlar todo o serviço respeitante ao imposto sobre o valor acrescentado (IVA), promover todos os procedimentos e praticar os actos necessários à execução do serviço referente ao indicado imposto e fiscalização do mesmo, incluindo a recolha informática da informação nas opções superiormente autorizadas, verificar as notas de apuramento dos modelos n.ºs 382 e 383, promover a organização dos processos individuais dos sujeitos passivos, controlo da emissão do modelo n.º 344, bem como o seu adequado tratamento, e promover a elaboração do BAO, com vista à correcção de errados enquadramentos cadastrais;

3 — Controlar e promover a atempada fiscalização dos sujeitos passivos do regime especial dos pequenos retalhistas, através das guias

de entrega do imposto, mantendo as fichas de conta-corrente devidamente actualizadas;

4 — Fiscalização e controlo interno, incluindo elementos de cruzamento de várias declarações, designadamente de IR;

5 — Coordenar e controlar todo o serviço respeitante ao imposto do selo e praticar os actos a ele respeitantes ou com ele relacionados, incluindo as liquidações efectuadas pelo Serviço de Finanças;

6 — Controlar e coordenar os procedimentos relacionados com o cadastro único, quer com o módulo de identificação quer com o módulo de actividade, mantendo permanentemente actualizados e em perfeita ordem os respectivos ficheiros e, bem assim, o arquivo dos documentos de suporte aos mesmos nos termos que estão superior e informaticamente definidos;

7 — Orientar e controlar a recepção, registo prévio, visualização e loteamento das declarações e relações a que estejam obrigados os sujeitos passivos de IR, bem como a sua recolha informática nos casos superiormente autorizados, ou a sua atempada remessa aos diversos centros de recolha nos restantes casos e nos termos que estão superiormente definidos, e, ainda, o seu bom arquivamento relativamente às declarações e relações e quaisquer outros documentos respeitantes aos sujeitos passivos deste área fiscal;

8 — Controlar as reclamações e os recursos hierárquicos apresentados pelos sujeitos passivos, após as notificações efectuadas, face à alteração/fixação do rendimento colectável/imposto, e promover a sua célere remessa à Direcção de Finanças, nos termos e prazos legalmente estabelecidos;

9 — Assinar mandados passados em nome do chefe do Serviço de Finanças, incluindo os emitidos em cumprimento de despacho anterior;

10 — Passar e assinar requisições de serviço à fiscalização, emitidas em execução de despacho anterior;

11 — Coordenar e controlar diariamente os documentos dos emolumentos devidos nas certidões e outros serviços prestados, mantendo o registo devidamente actualizado e averbado do bom pagamento efectuado na tesouraria de finanças;

12 — Controlar o impedimento de reconhecimento do direito a benefícios fiscais em sede de impostos sobre o rendimento e despesa (artigo 11.º-A do Estatuto dos Benefícios Fiscais);

13 — Promover as notificações e restantes procedimentos respeitantes à receita do Estado cuja liquidação não é da competência dos serviços da DGCI, incluindo as reposições;

14 — Praticar todos os actos respeitantes aos bens prescritos e abandonados a favor do Estado, nomeadamente a coordenação e controlo de todo o serviço, depósito dos valores abandonados e elaboração das respectivas relações e mapas.

VI — De carácter específico. — À adjunta Emília Nunes da Costa, que chefia a Secção de Justiça Tributária, competirá:

1 — Orientar, coordenar e controlar todo o serviço relacionado com os processos de reclamação graciosa, contra-ordenação, oposição, embargos de terceiro e execução fiscal e tomar as medidas necessárias com vista à sua rápida conclusão;

2 — Assinar despachos e registos de autuação de processos de reclamação graciosa, promover a instrução dos mesmos e praticar todos os actos com eles relacionados com vista à sua preparação para a decisão;

3 — Competência para decidir sobre as reclamações gratuitas, a que se referem as alíneas a) e f) do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 366/99, de 18 de Setembro;

3 — Mandar registar e autuar os processos de contra-ordenação fiscal, dirigir a instrução e investigação dos mesmos e praticar todos os actos a eles respeitantes, incluindo a execução das decisões neles proferidas;

4 — Fixação de coimas a que se referem os artigos 31.º e 32.º do RJFNA, bem como as referidas no artigo 52.º, alínea b), do RGIT, nos termos do artigo 76.º, n.º 3, quando se trate de contra-ordenações previstas e puníveis pelos artigos 114.º, 116.º a 126.º do mesmo diploma;

5 — Reconhecimento de causa extintiva do procedimento a que se refere o artigo 77.º do RGIT;

6 — Mandar registar e autuar os processos de execução fiscal, proferir despachos para a sua instrução e praticar todos os actos ou termos que, por lei, sejam da competência do chefe do Serviço de Finanças, incluindo a extinção por pagamento ou anulação;

7 — Mandar autuar os incidentes de embargos de terceiro e os processos de oposição e praticar todos os actos a eles respeitantes ou com eles relacionados;

8 — Promover, dentro dos prazos previstos, todos os procedimentos relacionados com os processos de impugnação, da competência do chefe do Serviço de Finanças, incluindo a execução de decisões neles proferidas, com exclusão da revogação do acto impugnado prevista no artigo 112.º do CPPT;

9 — Instruir e informar os recursos contenciosos e judiciais;

10 — Programar e controlar o serviço externo relacionado com a justiça tributária e as notificações ou citações via postal e pessoais;

11 — Elaborar a nota mensal demonstrativa dos movimentos a débito e a crédito das contas bancárias do Serviço de Finanças da Caixa Geral de Depósitos;

12 — Controlar os movimentos efectuados na aplicação informática designada por sistema de restituições e pagamentos, diligenciando todos os procedimentos inerentes;

13 — Promover a elaboração de todos os mapas de controlo e gestão da dívida executiva e processos, nomeadamente os 15-G/1, EF, PAJUT, Decretos-Leis n.ºs 225/94 e 124/96, e coordenar o serviço relacionado com os mesmos, nomeadamente o atempado envio aos seus destinos;

14 — Assinar mandados, passados em nome do chefe do Serviço de Finanças, incluindo os emitidos em cumprimento de despacho anterior;

15 — Passar e assinar requisições de serviço à fiscalização, emitidas em execução de despacho anterior;

16 — Controlar e fiscalizar o andamento dos processos e a sua conferência com os respectivos mapas;

17 — A informatização dos processos de justiça fiscal;

18 — Mandar expedir cartas precatórias;

19 — Promover a passagem de certidões para reclamação de créditos, por dívidas à Fazenda Nacional, junto dos tribunais;

20 — Promover a elaboração do mapa do plano de actividades dos modelos PA10 e PA11 e coordenar o serviço relacionado com os mesmos, nomeadamente o atempado envio aos seus destinos;

21 — Coordenar e controlar todo o serviço respeitante ao material e bens do Estado, promovendo o seu registo cadastral e sua distribuição pelos serviços, prevenindo a sua racional utilização e a elaboração dos mapas do cadastro e seus aumentos e abatimentos;

22 — Coordenar e controlar todo o serviço respeitante ao pessoal, designadamente a abertura e controlo do livro de ponto, elaboração da nota de faltas e licenças dos funcionários, bem como a sua comunicação aos serviços respectivos, pedidos de verificação domiciliar de doença e pedidos de apresentação à junta médica, excluindo justificação de faltas e concessão ou autorização de férias;

23 — Controlar o impedimento de reconhecimento do direito a benefícios fiscais em sede de impostos sobre o rendimento e despesa (artigo 11.º-A do Estatuto dos Benefícios Fiscais).

VII — Notas comuns. — Delego ainda em cada chefe de finanças-adjunta (CFA):

- a) Exercer a adequada acção formativa e manter a ordem e a disciplina na secção a seu cargo, podendo dispensar os funcionários por pequenos lapsos de tempo, conforme o estritamente necessário;
- b) Controlar a execução e produção da sua secção de forma que sejam alcançadas as metas previstas nos planos de actividades;
- c) Nos termos do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 500/79, de 22 de Dezembro, e da alínea i) do artigo 59.º do RGIT, a competência para levantamento de autos de notícia.

Cada CFA propor-me-á, sempre que se mostre necessário e ou conveniente, as rotações de serviços dos respectivos funcionários.

Em todos os actos praticados ao abrigo da presente delegação de competência, deve ser feita menção expressa ao chefe do Serviço de Finanças através da expressão «Por delegação do Chefe do Serviço de Finanças», com a indicação da data em que foi publicada a presente delegação na 2.ª série do *Diário da República*.

VIII — Substituição legal. — Nas faltas, ausências ou impedimentos do chefe do Serviço de Finanças, é sua substituta legal a adjunta Francisca Rosa Caldeira Calado Fagundes Coelho.

IX — Observações. — Tendo em consideração o conteúdo doutrinário do conceito de delegação de competências, conforme o previsto no artigo 39.º do Código do Procedimento Administrativo, o delegante conserva, nomeadamente, os seguintes poderes:

- a) Chamamento a si, a qualquer momento e sem formalidades, da tarefa de resolução e apreciação que entender conveniente, sem que isso implique a derrogação, ainda que parcial, do presente despacho;
- b) Modificação, anulação ou revogação dos actos praticados pelos delegados.

X — Produção de efeitos. — O presente despacho produz efeitos a partir de 1 de Outubro de 2000 inclusive, ficando por este meio ratificados todos os actos e despachos entretanto proferidos sobre as matérias ora objecto de delegação.

23 de Maio de 2003. — O Chefe do Serviço de Finanças de Amadora 1, *José Manuel Alves*.

Aviso (extracto) n.º 7323/2003 (2.ª série). — *Delegação de competências.* — Para os devidos efeitos se publica a delegação de com-

petências do chefe do Serviço de Finanças de Faro, nos seus adjuntos, tal como se indica:

Chefia das Secções:

- 1.ª Secção da Tributação do Património, Lídia Maria Leote Gonçalves Costa;
- 2.ª Secção da Tributação do Rendimento e da Despesa, Maria Salomé Cadete Mendonça;
- 3.ª Secção da Justiça Tributária, João António Correia do Carmo.

Atribuição de competências — aos chefes das Secções, e sem prejuízo das funções que pontualmente lhes venham a ser atribuídas pelo chefe do Serviço de Finanças ou seus superiores hierárquicos, bem como da competência que lhes atribui ao artigo 93.º do Decreto Regulamentar n.º 42/83, de 20 de Maio, que é assegurar, sob minha orientação e supervisão, o funcionamento das secções e exercer a adequada acção formativa e disciplinar aos funcionários, competirá:

I — De carácter geral:

- a) Assinar, distribuir e despachar documentos que tenham a natureza de mero expediente;
- b) Assinar a correspondência expedida, com excepção da dirigida a entidades hierarquicamente superiores ao chefe do serviço de finanças e a outras entidades de nível superior ou equivalente;
- c) Despachar e distribuir os pedidos de certidões de conformidade com os critérios que forem estabelecidos, exceptuando os casos em que haja motivo para indeferimento, os quais, mediante sua informação e parecer, serão submetidos a meu despacho;
- d) Verificar e controlar os serviços de forma que sejam respeitados os prazos fixados, quer legalmente quer pelas instâncias superiores;
- e) Controlar a produção dos serviços a seu cargo de forma a serem cumpridas as metas previstas nos planos de actividade;
- f) Assinar os mandados de notificação e as notificações a efectuar por via postal;
- g) Decidir os pedidos de pagamento de coimas com redução, nos termos do artigo 25.º do Código do Processo Tributário e do artigo 29.º do Regime Geral das Infracções Tributárias;
- h) Instruir, informar e dar parecer sobre quaisquer petições e exposições para apreciação e decisão superior;
- i) Instruir e informar os recursos hierárquicos;
- j) A competência a que se referem os artigos 5.º do Decreto-Lei n.º 500/79, de 22 de Dezembro, 187.º, alínea g), do Código de Processo Tributário, e 59.º, alínea l), do Regime Geral das Infracções Tributárias, para levantar autos de notícia;
- k) Assinar os documentos de cobrança eventual e de operações de tesouraria;
- l) Promover a extracção e assinar as certidões de dívida para cobrança coerciva dos impostos e outras receitas que não sejam pagas nos prazos legais, da responsabilidade da respectiva secção e cuja competência esteja por lei atribuída ao chefe do serviço de finanças;
- m) A responsabilidade pela organização e conservação do arquivo dos documentos respeitantes aos serviços da sua secção;
- n) Coordenar e controlar a execução do serviço mensal, bem como a elaboração de relações, tabelas, mapas e outros respeitantes ou relacionados com os serviços respectivos, de modo que seja assegurada a sua remessa atempadamente às entidades destinatárias;
- o) Providenciar para que sejam prestadas com prontidão todas as respostas e informações pedidas pelas diversas entidades;
- p) Tomar as providências necessárias para que os utentes sejam atendidos com prontidão e qualidade;
- q) Assegurar que o equipamento informático da sua secção não seja utilizado abusivamente e que a sua gestão seja eficaz, quer ao nível da informação quer ao nível da segurança, não esquecendo o sigilo;
- r) Exercer a adequada acção formativa, manter a ordem e a disciplina na secção a seu cargo e controlar a assiduidade dos respectivos funcionários, podendo dispensá-los por pequenos lapsos de tempo, conforme o estritamente necessário;
- s) Informar e dar parecer sobre os pedidos de férias, faltas, licenças, horários, dispensas ao abrigo do regime de trabalhador-estudante e outras situações legalmente previstas dos funcionários da respectiva secção;
- t) Propor, sempre que se mostre necessário e ou evidente, as rotações de serviço dos respectivos funcionários;
- u) Providenciar a adequada substituição de funcionários nos respectivos impedimentos, bem assim os reforços que se mostrem necessários por aumentos anormais de serviço e ou campanhas; e
- v) Verificar e distribuir diariamente todo o expediente entrado.

II — De carácter específico:

1 — Na adjunta de chefe de finanças Lídia Maria Leote Gonçalves Costa, que chefia a 1.ª Secção (da Tributação do Património):

- a) Conferir e assinar os termos de liquidação do imposto municipal de sisa e praticar todos os actos respeitantes ao mesmo ou com ele relacionados, incluindo a sua coordenação e controlo, com excepção da autorização para rectificação dos termos de sisa;
- b) Praticar todos os actos respeitantes a avaliações nos termos dos Códigos do Imposto Municipal de Sisa e do Imposto sobre as Sucessões e Doações e da Contribuição Predial e do Imposto sobre a Indústria Agrícola e de discriminação de valores patrimoniais, incluindo a fiscalização e extracção de cópias dos termos de declaração de sisa e assinatura de ordens de serviço à fiscalização para efeitos de pedido de autorização para avaliação, nos termos do artigo 57.º do CIMSISDD;
- c) Praticar todos os actos respeitantes aos processos de liquidação do imposto sobre as sucessões e doações ou com eles relacionados, com excepção à apreciação de garantias para assegurar o pagamento do imposto;
- d) Coordenar, assinar os protocolos e praticar todos os actos necessários à nova forma de cobrança do imposto sobre as sucessões e doações;
- e) Coordenar e controlar todo o serviço respeitante à contribuição autárquica ou com ela relacionado, incluindo a apreciação e decisão de reclamações administrativas apresentadas nos termos dos Códigos da Contribuição Autárquica e da Contribuição Predial e do Imposto sobre a Indústria Agrícola sobre matrizes prediais ou quaisquer outras, pedidos de discriminação e verificação de áreas de prédios urbanos, rústicos e mistos promovendo todos os procedimentos, e praticar todos os actos necessários para o efeito;
- f) Coordenar e controlar todo o serviço a cargo das comissões permanentes de avaliação e segundas avaliações, com excepção da nomeação de louvados e peritos cuja competência seja do chefe do serviço de finanças;
- g) Coordenar e controlar a elaboração das folhas de salários e documentação relacionada com transporte dos louvados;
- h) Praticar todos os actos respeitantes aos pedidos de isenção e não sujeição a contribuição autárquica, incluindo os respectivos averbamentos e sua fiscalização;
- i) Mandar autuar os processos de avaliação nos termos da lei do inquilinato e do artigo 36.º do Regime do Arrendamento Urbano (RAU) e praticar todos os actos a eles respeitantes;
- j) Despachar pedidos de segundas vias de cadernetas prediais;
- k) Instaurar os processos administrativos de liquidação de impostos quando a competência é do serviço local de finanças com base nas declarações dos contribuintes ou oficiosamente na falta ou vício destas e praticar todos os actos a eles respeitantes;
- l) Promover o cumprimento de todas as solicitações respeitantes ao património e bens do Estado, designadamente identificações, avaliações, registos na conservatória do registo predial, devoluções, cessões, registo no livro modelo n.º 26, elaboração de mapas anuais e a coordenação e controlo de todo o serviço, com excepção das funções que por força de credencial sejam da exclusiva competência do chefe do serviço de finanças;
- m) Praticar todos os actos respeitantes aos bens prescritos e abandonados a favor do Estado, nomeadamente a coordenação e controlo de todo o serviço, depósito de valores abandonados e a elaboração das respectivas relações e mapas;
- n) Coordenar e controlar todo o serviço respeitante ao material e bens do Estado, promovendo o seu registo cadastral e a sua distribuição pelos serviços e funcionários, prevenindo a sua racional utilização e a elaboração dos mapas de cadastro e seus aumentos e abatimentos;
- o) Promover a requisição e distribuição de edições, legislação e instruções e toda a organização e funcionalidade permanente da biblioteca;
- p) Promover a elaboração de todo o expediente respeitante ao economato;
- q) Promover a elaboração de todos os mapas respeitantes ao plano de actividade, coordenar todo o serviço; e
- r) Controlar o livro a que se refere a Resolução do Concelho de Ministros n.º 189/96, de 31 de Outubro, procedendo à remessa das reclamações, nos termos do n.º 8 da referida resolução.

2 — No adjunto de chefe de finanças Maria Salomé Cadete Mendonça, que chefia a 2.ª Secção (da Tributação do Rendimento e Despesa):

- a) Coordenar e controlar todo o serviço respeitante ao imposto sobre o valor acrescentado (IVA), promover todos os procedimentos e praticar todos os actos necessários à sua execução e fiscalização;

- b) Coordenar e controlar a recepção, visualização, recolha, remessa a outras entidades e ligação ao arquivo de todas as declarações do imposto referido na alínea anterior;
- c) Coordenar e controlar o serviço de cadastro único, tanto de identificação de contribuintes como de actividades, incluindo o arquivo ou remessa dos respectivos documentos ao serviço competente;
- d) Controlar as liquidações da competência do serviço de finanças, bem como as remetidas pelo SAIVA (liquidações oficiosas, adicionais, pagamentos em falta), promovendo a organização dos respectivos processos;
- e) Controlar as notas modelos n.ºs 382 e 383, promovendo a organização dos respectivos processos;
- f) Promover a rápida devolução à direcção de finanças dos verbetes de fixação do IVA por métodos indirectos, após a respectiva fixação;
- g) Coordenar e controlar a recolha dos movimentos rectificativos da base de dados do IVA, incluindo os processos administrativos para sua restituição oficiosa, quando forem da competência do serviço de finanças;
- h) Coordenar e controlar todo o serviço respeitante ao imposto sobre o rendimento (IRS/IRC), praticando todos os actos necessários à sua execução e propondo acções de fiscalização;
- i) Coordenar e controlar, visualização e recolha ou remessa, conforme superiormente determinado, das declarações apresentadas pelos sujeitos passivos de IRS/IRC;
- j) Assinar os termos de abertura e de encerramento e rubricar as respectivas folhas dos livros a que se refere o n.º 2 do artigo 115.º do Código do Imposto sobre o Rendimento de Pessoas Colectivas;
- k) Promover a remessa célere à direcção de finanças das reclamações e recursos hierárquicos apresentados pelos sujeitos passivos contra fixações ou alterações de rendimento colectável;
- l) Coordenar e controlar todo o serviço respeitante ao imposto municipal sobre veículos e aos impostos de circulação e camionagem, incluindo o fornecimento de dísticos especiais e a concessão de isenção quando da competência do chefe do serviço de finanças;
- m) Coordenar e controlar todo o serviço respeitante ao imposto do selo, praticando todos os actos necessários à sua execução e fiscalização, incluindo a organização do respectivo processo administrativo para liquidação, quando a competência for do serviço de finanças;
- n) Coordenar e controlar o serviço referente ao depósito, registo e detenção de acções, assinar os termos de abertura e encerramento dos respectivos livros;
- o) Controlar o serviço de certidões, incluindo a passagem da guia de emolumentos, seu pagamento e organização do arquivo dos respectivos triplicados;
- p) Promover as notificações e restantes procedimentos respeitantes às guias de receita do Estado cuja liquidação não seja da competência dos serviços da Direcção-Geral dos Impostos, bem como a extracção e assinatura das respectivas certidões de dívida, nos termos do n.º 3 do artigo 95.º do Código do Procedimento Tributário;
- q) Coordenar e controlar a organização e funcionalidade do arquivo geral;
- r) Promover a elaboração do processo de restituição dos impostos não informatizados, nos termos do ofício circular D-1/94, de 13 de Janeiro, e do ofício circular n.º 419, de 5 de Março de 2002, mantendo um sistema de perfeito controlo que permita a cada momento fazer um levantamento de todos os reembolsos, emitidos e pagos;
- s) Elaborar e registar os processos administrativos de restituição de receita orçamental que tenha entrado nos cofres sem direito a essa arrecadação — artigo 35.º do Decreto-Lei n.º 155/92, de 28 de Julho;
- t) Coordenar e controlar todo o serviço respeitante a pessoal, designadamente promover a elaboração do plano de férias e do mapa de férias e licenças dos funcionários, justificação de faltas. Comunicações de início de férias e pedidos de alterações do plano, propostas sobre pedidos de facilidades de horários, verificação domiciliária da doença, pedidos de apresentação a junta médica e acidentes em serviço;
- u) Promover a requisição de impressos conforme estiver superiormente determinado, controlar os *stocks*; e
- v) Coordenar e controlar todo o serviço de correio, telecomunicações e entradas, incluindo a organização e actualização permanente do classificador geral.

3 — No adjunto de chefe de finanças João António Correia do Carmo, que chefia a 3.ª Secção (Justiça Tributária):

- a) Assinar despachos de autuação e registo de processos de reclamação graciosa, promover a sua instrução, praticando todas as acções a eles respeitantes ou com eles relacionados;

- b) Mandar autuar e registar os processos de contra-ordenação fiscal, praticando todos os actos de instrução incluindo a execução das decisões proferidas, com excepção da aplicação de coimas, afastamento excepcional das mesmas, inquirição de testemunhas e assinatura das certidões de dívida;
- c) Ordenar a instauração e o registo dos processos de execução fiscal, proferir os despachos para sua instrução e praticar todos os actos a eles respeitantes ou com eles relacionados, incluindo a assinatura dos mandados de citação, a extinção por pagamento, anulação ou declaração em falhas, e o levantamento das penhoras nos casos de pagamento voluntário ou anulação da dívida exequenda, excluindo-se a autorização para pagamentos em prestações, a apreciação e fixação de garantias, a fixação dos valores base para venda, a decisão respeitante a venda sobre uma das modalidades extrajudiciais previstas no Código de Processo Civil e por negociação particular, os despachos a designar, dia para a venda dos bens penhorados, a abertura das propostas em carta fechada, a decisão sobre os valores obtidos pelos encarregados da venda dos bens por negociação particular e a restituição de sobras;
- d) Mandar autuar e registar os processos de oposição à execução fiscal e embargos de terceiros e realizar todos os actos a eles respeitantes;
- e) Instruir e informar os recursos contenciosos e judiciais;
- f) Organizar e instruir os processos administrativos relacionados com as impugnações judiciais e, bem assim, realizar todos os actos a elas respeitantes a solicitação do tribunal;
- g) Coordenar e controlar o serviço externo relacionado com a justiça tributária e outros serviços, bem como as notificações pessoais;
- h) Ordenar a passagem das certidões de dívidas à Fazenda Nacional em que tenha havido pedido ou citação do chefe do serviço de finanças e promover o rápido envio às entidades competentes ou oficial em conformidade, quando não houver lugar à sua passagem;
- i) Controlar e coordenar todo o serviço de cheques da Direcção-Geral do Tesouro emitidos pelos serviços centrais (IR, CA e IVA), referentes a reembolsos ou restituições a favor de contribuintes com dívidas em execuções fiscais; e
- j) Coordenar a movimentação das contas existentes na Caixa Geral de Depósitos, promover a rápida aplicação dos valores nelas depositados através do pagamento de dívidas ou do reembolso a quem de direito e manter a informação permanentemente actualizada sobre a proveniência do respectivo saldo.

III — Excepções — para além das situações já referidas no local próprio, são também excluídos da presente delegação de competências todos os casos em que haja lugar a indeferimento.

IV — Substituição legal nas minhas ausências e impedimentos — o meu substituto legal será a chefe de finanças-adjunto Maria Salomé Cadete Mendonça. Esta proposta é efectuada nos termos do n.º 4 do artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 557/99, de 17 de Dezembro, tendo em atenção que a nomeada detém a categoria de técnica de administração tributária desde 9 de Outubro de 1997, como supranumerária e como definitiva desde 10 de Maio de 1999, desempenhando funções de adjunto de chefe de repartição de nível 1 em regime de substituição desde 12 de Maio de 1999 a 21 de Setembro de 2000, e actualmente desde 2 de Maio de 2002. A sua classificação de serviço foi de *Muito bom* no último triénio e é o adjunto que melhores condições reúne para a substituição legal face ao facto de prestar serviço neste serviço local de finanças desde 10 de Maio de 1999 e ser detentora de conhecimentos e aptidões para assegurar o normal funcionamento do mesmo.

Observações

1 — Tendo em atenção o conteúdo doutrinal do conceito de delegação da competência, designadamente o disposto no artigo 39.º do Código do Procedimento Administrativo, o delegante conserva, entre outros, os seguintes poderes:

- a) Chamamento a si, a qualquer momento e sem formalidades, da tarefa de resolução de assuntos que entenda convenientes, sem que isso implique derrogação, ainda que parcial, deste despacho; e
- b) Direcção e controlo sobre os actos praticados pelo delegado, bem como a sua modificação ou revogação.

2 — Este despacho produz efeitos a partir de 26 de Maio de 2003, ficando por este meio ratificados todos os actos entretanto praticados pelos funcionários delegados, e revoga o anterior despacho [aviso (extrato) n.º 6044/2003 (2.ª série), in *Diário da República*, 2.ª série, n.º 73, de 27 de Março de 2003.

28 de Maio de 2003. — O Chefe do Serviço de Finanças de Faro, *Manuel Mogo Rosendo*.

Aviso (extracto) n.º 7324/2003 (2.ª série). — Por despacho do director-geral dos Impostos de 28 de Maio de 2003:

Lúcia de Fátima Silveira Martins Maurício da Cunha, técnica de administração tributária-adjunta, nível 3 — nomeada, em regime de substituição, tesoureira de finanças, nível 1, da Praia da Vitória, por vacatura do lugar, com efeitos reportados a 2 de Dezembro de 2002.

Manuel Eugénio Tavares de Bastos, técnico de administração tributário-adjunto, nível 3 — nomeado, em regime de substituição, tesoureiro de finanças, nível 2, de Sever do Vouga, por vacatura do lugar, com efeitos reportados a 11 de Abril de 2002.

Manuel Joaquim Monteiro Barros, técnico de administração tributário-adjunto, nível 3 — nomeado, em regime de substituição, tesoureiro de finanças, nível 2, de Celorico de Basto, por vacatura do lugar, com efeitos reportados a 21 de Novembro de 2002.

Virgínia da Conceição Marques de Sousa, técnica de administração tributária-adjunta, nível 3 — nomeada, em regime de substituição, tesoureira de finanças, nível 2, da Póvoa de Lanhoso, por vacatura do lugar, com efeitos reportados a 29 de Novembro de 2002.

Maria Helena Afonso Martins, técnica de administração tributária-adjunta, nível 3 — nomeada, em regime de substituição, tesoureira de finanças, nível 2, de Carraceda de Ansiães, por vacatura do lugar, com efeitos reportados a 2 de Setembro de 2002.

Jacinta Teresa Fernandes Alves Pires, técnica de administração tributária-adjunta, nível 3 — nomeada, em regime de substituição, tesoureira de finanças, nível 1, de Bragança, por vacatura do lugar, com efeitos reportados a 1 de Julho de 2002 e até 3 de Fevereiro de 2003.

Luís Carlos Pereira Morgadinho, técnico de administração tributário-adjunto, nível 1 — nomeado, em regime de substituição, tesoureiro de finanças, nível 2, de Belmonte, por impedimento do titular do cargo, com efeitos reportados a 2 de Dezembro de 2002.

António Miguel Neto Reis, técnico de administração tributário-adjunto, nível 3 — nomeado, em regime de substituição, tesoureiro de finanças, nível 2, de Belmonte, por impedimento do titular do cargo, com efeitos reportados a 11 de Abril e até 31 de Novembro de 2002.

José António Tiago Malhado, técnico de administração tributário-adjunto, nível 3 — nomeado, em regime de substituição, tesoureiro de finanças, nível 2, de Borba, por impedimento do titular do cargo, com efeitos reportados a 2 de Janeiro de 2003.

João Manuel da Costa da Encarnação, técnico de administração tributário-adjunto, nível 3 — nomeado, em regime de substituição, tesoureiro de finanças, nível 1, de Montemor-o-Velho, por vacatura do lugar, com efeitos reportados a 3 de Fevereiro de 2003.

Maria da Graça Facadinhas Quintas, técnica de administração tributária-adjunta, nível 1 — nomeada, em regime de substituição, tesoureira de finanças, nível 2, de Mora, por vacatura do lugar, com efeitos reportados a 28 de Fevereiro de 2003.

Vítor Jorge Lima Hortelão, técnico de administração tributário-adjunto, nível 3 — nomeado, em regime de substituição, tesoureiro de finanças, nível 2, de Figueiró dos Vinhos, por vacatura do lugar, com efeitos reportados a 30 de Dezembro de 2002.

Ana Cristina Tomás Henriques Simões Coelho Antunes, técnica de administração tributária-adjunta, nível 3 — nomeada, em regime de substituição, tesoureira de finanças, nível 2, de Pedrógão Grande, por vacatura do lugar, com efeitos reportados a 1 de Fevereiro de 2003.

Luisa Maria da Luz Marques, técnica de administração tributária-adjunta, nível 3 — nomeada, em regime de substituição, tesoureira de finanças, nível 1, da Nazaré, por vacatura do lugar, com efeitos reportados a 2 de Setembro de 2002.

Maria Margarida do Nascimento Silva Grácio, técnica de administração tributária-adjunta, nível 3 — nomeada, em regime de substituição, tesoureira de finanças, nível 1, de Vila Franca de Xira 1, por vacatura do lugar, com efeitos reportados a 11 de Abril de 2002.

Maria Teresa Carvalho Silva, técnica de administração tributária-adjunta, nível 3 — nomeada, em regime de substituição, tesoureira de finanças, nível 2, de Vouzela, por impedimento do titular do cargo, com efeitos reportados a 11 de Abril de 2002.

3 de Junho de 2003. — O Director de Serviços, *Laudelino Pinheiro*.

Aviso (extracto) n.º 7325/2003 (2.ª série). — Por despacho do director-geral dos Impostos de 28 de Maio de 2003:

José Luís da Rocha, adjunto-chefe do Serviço das Finanças de Arcos de Valdevez, nível 1 — nomeado, em regime de substituição, chefe do Serviço de Finanças de Arcos de Valdevez, nível 1, por vacatura do lugar.

3 de Junho de 2003. — O Director de Serviços, *Laudelino Pinheiro*.

Aviso (extracto) n.º 7326/2003 (2.ª série). — Por despacho do director-geral dos Impostos de 27 de Maio de 2003:

João Carvalho Silva, tesoureiro de finanças, nível 2, de Vieira do Minho — nomeado, em regime de substituição, tesoureiro de finanças, nível 2, de Esposende, por impedimento do titular do cargo, com efeitos reportados a 21 de Março de 2002.

António Araújo Couto, técnico de administração tributário-adjunto, nível 3 — nomeado, em regime de substituição, tesoureiro de finanças, nível 1, de Trofa, por vacatura do lugar, com efeitos reportados a 31 de Janeiro de 2003.

Maria Lina Gomes Ferreira Camacho, técnica de administração tributária-adjunta, nível 3 — nomeada, em regime de substituição, tesoureira de finanças, nível 1, do Funchal 2, por vacatura do lugar, com efeitos reportados a 3 de Fevereiro de 2003.

Ana Cristina Gouveia Cância, técnica de administração tributária-adjunta, nível 1 — nomeada, em regime de substituição, tesoureira de finanças, nível 2, de Porto Moniz, por vacatura do lugar, com efeitos reportados a 2 de Janeiro de 2003.

Filomeno José Pimentel Xavier Félix, técnico de administração tributário-adjunto, nível 3 — nomeado, em regime de substituição, tesoureiro de finanças, nível 1, de Peso da Régua, por vacatura do lugar, com efeitos reportados a 1 de Fevereiro de 2003.

Carlos Manuel Ferreira Baptista, técnico de administração tributário-adjunto, nível 3 — nomeado, em regime de substituição, tesoureiro de finanças, nível 1, de Viseu 1, por vacatura do lugar, com efeitos reportados a 1 de Agosto de 2002 até 1 de Janeiro de 2003.

Carlos Alberto de Sousa Monteiro, técnico de administração tributário-adjunto, nível 3 — nomeado, em regime de substituição, tesoureiro de finanças, nível 1, de Viseu 1, por vacatura do lugar, com efeitos reportados a 2 de Janeiro de 2003.

Manuel Francisco Cardoso Lula, técnico de administração tributário-adjunto, nível 3 — nomeado, em regime de substituição, tesoureiro de finanças, nível 2, da Vidigueira, por impedimento do titular do cargo, com efeitos reportados a 1 de Setembro de 2002.

Manuel de Oliveira Lopes, técnico de administração tributário, nível 1, — nomeado, em regime de substituição, tesoureiro de finanças, nível 2, da Golegã, por vacatura do lugar, com efeitos reportados a 2 de Dezembro de 2002.

4 de Junho de 2003. — O Director de Serviços, *Laudelino Pinheiro*.

Aviso (extracto) n.º 7327/2003 (2.ª série). — Por despacho do director-geral dos Impostos de 4 de Junho de 2003, é autorizado o encerramento das Tesourarias de Finanças de Lisboa, no período das 12 horas e 30 minutos às 14 horas nos meses de Julho, Agosto e Setembro do corrente ano. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

23 de Junho de 2003. — O Director de Serviços, *Laudelino Pinheiro*.

Aviso n.º 7328/2003 (2.ª série). — Por despacho da subdirectora-geral dos Impostos e do secretário-geral do Ministério da Agricultura, Desenvolvimento Rural e Pescas de 26 de Março e 12 de Abril, respectivamente:

Joaquim Manuel Veiga Gomes da Silva, assistente administrativo do quadro especial transitório da Secretaria-Geral do Ministério da Agricultura, Desenvolvimento Rural e Pescas — autorizada a requisição pelo período de um ano, a fim de exercer funções nesta Direcção-Geral, com afectação à Direcção de Finanças de Vila Real.

23 de Junho de 2003. — O Director de Serviços, *Laudelino Pinheiro*.

Direcção-Geral de Informática e Apoio aos Serviços Tributários e Aduaneiros

Aviso n.º 7329/2003 (2.ª série). — 1 — Nos termos do n.º 1 do artigo 28.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, faz-se público que, por despacho de 26 de Maio de 2003 do director-geral de Informática e Apoio aos Serviços Tributários e Aduaneiros, se encontra aberto pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República* concurso interno de acesso geral para provimento de 25 lugares na categoria de especialista de informática do grau 3, nível 1, da carreira de especialista de informática, do quadro de pessoal da Direcção-Geral de Informática e Apoio aos Serviços Tributários e Aduaneiros (DGITA), aprovado pela Portaria n.º 458/98, de 30 de Julho.

2 — Prazo de validade — o presente concurso é válido apenas para o preenchimento das referidas vagas, esgotando-se com o seu provimento.

3 — Conteúdo funcional — aos lugares a preencher corresponde, em termos genéricos, o exercício das funções da carreira de especialista de informática constantes do artigo 2.º da Portaria n.º 358/2002, de

3 de Abril, nas áreas de gestão e arquitectura de sistemas de informação, infra-estruturas tecnológicas e engenharia de *software*, no âmbito de um centro de informática de grande dimensão.

4 — Requisitos gerais e especiais de admissão ao concurso:

4.1 — Requisitos gerais — podem ser admitidos ao concurso os candidatos que satisfaçam, até ao termo do prazo de apresentação de candidaturas, os requisitos gerais de admissão a concurso e provimento em funções públicas, previstos no n.º 2 do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

4.2 — Requisitos especiais:

4.2.1 — Ser funcionário ou agente reunindo as condições expressas nos n.ºs 1 e 3 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

4.2.2 — Possuir quatro anos de antiguidade na categoria de especialista de informática do grau 2 classificados de *Muito bom* ou seis anos classificados, no mínimo, de *Bom*, conforme determina o n.º 1 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 97/2001, de 26 de Março.

4.2.3 — A quota de lugares a prover ao abrigo do disposto no artigo 8.º, n.º 3, alínea *a*), do Decreto-Lei n.º 97/2001, de 26 de Março, é, nos termos do n.º 4 do mesmo preceito legal e atentas as necessidades dos serviços e o aproveitamento racional de recursos humanos, de 0%.

5 — Local de trabalho — os lugares a preencher pertencem ao quadro da DGITA e as funções serão exercidas em Lisboa e no Porto.

6 — Vencimento e regalias sociais — o vencimento é o correspondente à respectiva categoria, sendo fixado nos termos do Decreto-Lei n.º 97/2001, de 26 de Março, e legislação complementar, acrescido dos suplementos previstos nos Decretos-Leis n.ºs 158/96, de 3 de Setembro, e 335/97, de 2 de Dezembro, e na Portaria n.º 132/98, de 4 de Março, alterada pela Portaria n.º 1213/2001, de 22 de Outubro. As regalias sociais são as genericamente vigentes para os funcionários da administração central.

7 — As candidaturas serão formalizadas mediante requerimento, dirigido ao director-geral de Informática e Apoio aos Serviços Tributários e Aduaneiros, podendo ser entregue pessoalmente na Direcção de Serviços de Gestão dos Recursos Humanos da DGITA, sita na Avenida do Engenheiro Duarte Pacheco, 28, 8.º, apartado 1852, 1071-810 Lisboa, ou remetido pelo correio, sob registo e com aviso de recepção, expedido até ao termo do prazo fixado no n.º 1 e endereçado à mesma morada.

8 — Do requerimento de admissão devem constar os seguintes elementos, devidamente actualizados:

- Identificação completa (nome, filiação, número de identificação fiscal, nacionalidade, estado civil, naturalidade, data de nascimento, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu, residência, código postal e número de telefone para contacto durante as horas de expediente);
- Identificação do concurso a que se candidata;
- Indicação da categoria, serviço a que pertence, natureza do vínculo, antiguidade na categoria, na carreira e na função pública e classificação de serviço dos anos relevantes para efeitos de promoção;
- Habilitações literárias;
- Qualificações profissionais (especializações, estágios, acções de formação, etc.) e sua duração;
- Quaisquer outros elementos curriculares que os candidatos considerem relevantes para a apreciação do seu mérito;
- Declaração, sob compromisso de honra, de que preenche os requisitos gerais de admissão a concurso, previstos no artigo 29.º do citado Decreto-Lei n.º 204/98 e constantes do n.º 4.1 do presente aviso.

9 — Os requerimentos de admissão ao concurso deverão ser acompanhados da seguinte documentação:

- Curriculum vitae* detalhado e actualizado, devidamente datado e assinado;
- Declaração, devidamente actualizada, emitida pelo serviço ou organismo de origem, que comprove a categoria de que o candidato é titular, o vínculo à função pública, a natureza inequívoca do mesmo, a antiguidade na categoria, na carreira e na função pública e a classificação de serviço dos anos relevantes para efeitos de concurso;
- Certificado comprovativo das habilitações literárias, sendo suficiente a fotocópia do documento autêntico ou autenticado;
- Classificação de serviço dos anos relevantes para efeitos de promoção;
- Documentos comprovativos das acções de formação frequentadas, passadas pelas entidades promotoras dessas acções, ou fotocópias autenticadas;
- Quaisquer outros elementos comprovativos de qualificações e experiência profissional que os candidatos considerem relevantes para a apreciação do seu mérito.

10 — Os candidatos do quadro da DGITA ficam dispensados da apresentação dos documentos comprovativos a que se referem as alíneas b) a f) do número anterior do presente aviso que constem dos respectivos processos individuais.

11 — Sem prejuízo do disposto no número anterior, a não entrega dos documentos exigidos no n.º 9 implica a exclusão do concurso, nos termos do n.º 7 do artigo 31.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

12 — Métodos de selecção — no presente concurso serão utilizados como métodos de selecção uma prova de conhecimentos específicos e a avaliação curricular, ambas com carácter eliminatório.

13 — A prova de conhecimentos, com carácter eliminatório, é constituída por:

13.1 — Uma prova escrita de conhecimentos específicos, com a duração máxima de duas horas e cuja data, hora e local serão notificados aos candidatos, por ofício registado com aviso de recepção, obedecendo ao programa de provas de conhecimentos específicos aprovado pelo despacho conjunto n.º 652/2002, dos Secretários de Estado dos Assuntos Fiscais e da Administração Pública, de 5 de Agosto, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 194, de 23 de Agosto de 2002, podendo visar alguns dos temas que a seguir se enumeram:

- Metodologias de análise e desenvolvimento de sistemas de informação;
- Sistemas de informação para a gestão das organizações;
- A informática como suporte à gestão;
- A sociedade da informação e a Internet; noções de sistemas operativos;
- Noções de redes e telecomunicações;
- Noções de gestão de projectos informáticos;
- Bibliografia aconselhável, existente na biblioteca da DGITA:

Manual de Análise Estruturada de Sistemas, Palmira Moura, PROFAP, FSE, INA;

UML, Metodologias e Ferramentas CASE, Linguagem de Modelação UML, Metodologias e Ferramentas CASE na Concepção e Desenvolvimento de Software, Alberto Manuel Rodrigues da Silva e Carlos Alberto Escalreira Videira, Edições Centro Atlântico;

Planeamento de Sistemas de Informação, Luís Amaral e João Varajão, Editora FCA;

Introdução às Tecnologias de Informação — Bloco I, Artur Augusto Azul, Porto Editora.

14 — A classificação da prova de conhecimentos específicos é expressa na escala de 0 a 20 valores, considerando-se não aprovados os candidatos que obtenham classificação inferior a 9,5 valores.

15 — A avaliação curricular tem carácter eliminatório, sendo considerados os seguintes factores, em função das exigências da área funcional dos lugares postos a concurso e do disposto no artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho:

- Habilitação académica de base, onde se pondera a titularidade de um grau académico ou a sua equiparação legalmente reconhecida;
- Formação profissional, em que se ponderam as acções de formação e aperfeiçoamento profissional, em especial as relacionadas com as áreas funcionais dos lugares postos a concurso;
- Experiência profissional, em que se pondera o desempenho efectivo de funções na área de actividade para a qual o concurso é aberto, bem como outras capacitações adequadas, sendo avaliada pela sua natureza e duração, designadamente no âmbito de um centro de informática de grande dimensão.

16 — Os critérios de apreciação e ponderação da prova de conhecimentos específicos e da avaliação curricular, bem como o sistema de classificação final, incluindo a respectiva fórmula classificativa, constam de actas de reuniões do júri do concurso, as quais serão facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.

17 — A classificação final é expressa na escala de 0 a 20 valores, considerando-se não aprovados os candidatos que obtenham classificação inferior a 9,5 valores, conforme determina o artigo 36.º do Decreto-Lei n.º 204/98.

18 — Em caso de igualdade de classificação, o desempate dos candidatos é feito nos termos do artigo 37.º do citado Decreto-Lei n.º 204/98.

19 — A relação dos candidatos admitidos e a lista de classificação final serão publicitadas nos termos e prazos legais, sendo, designadamente, afixadas no local referido no n.º 7 do presente aviso.

20 — Nos termos do disposto no despacho conjunto n.º 373/2000, de 1 de Março, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 77, de 31 de Março de 2000, faz-se constar a seguinte menção: «Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Admi-

nistração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.»

21 — Composição do júri:

Presidente — Licenciada Arminda da Conceição das Neves Gomes, coordenadora de área, em substituição.

Vogais efectivos:

Licenciado José Carlos da Costa Pereira, director de serviços.

Licenciado Pedro Miguel Montes Cabrita Dias Almeida, chefe de divisão, em substituição.

Vogais suplentes:

Licenciado Judas José Gonçalves, especialista de informática do grau 3, nível 1.

Licenciada Maria Teresa Guimarães Santos da Costa Monteiro de Macedo, chefe de divisão.

O 1.º vogal efectivo substituirá o presidente do júri nas suas faltas e impedimentos.

6 de Junho de 2003. — O Director-Geral, *António Ramos Lopes*.

Direcção-Geral do Orçamento

Despacho n.º 13 084/2003 (2.ª série). — Nos termos do n.º 1 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 344/98, de 6 de Novembro, conjugado com o artigo 41.º do Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, com a nova redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro (Código do Procedimento Administrativo), designo a licenciada Maria Clara Pinheiro Lacerda de Brederode Gonçalves da Silva para assegurar as funções que cabem à directora da 13.ª Delegação, licenciada Maria Edite Rocha Henriques, durante a sua ausência no período de 3 a 20 de Junho de 2003.

11 de Junho de 2003. — O Director-Geral, *Francisco Brito Onofre*.

Direcção-Geral do Património

Despacho n.º 13 085/2003 (2.ª série). — Designo, ao abrigo do que dispõem os n.ºs 1 e 2 do artigo 35.º do Decreto-Lei n.º 248/85, de 15 de Julho, minha secretária pessoal Maria Margarida Faria Vieira, assistente administrativa especialista do quadro de pessoal desta Direcção-Geral, com efeitos a partir de 23 de Junho corrente.

23 de Junho de 2003. — O Director-Geral, *Francisco Maria Ramalho*.

Despacho n.º 13 086/2003 (2.ª série). — Designo, ao abrigo do que dispõem os n.ºs 1 e 2 do artigo 35.º do Decreto-Lei n.º 248/85, de 15 de Julho, minha secretária pessoal Maria Filomena Mendes Afonso, assistente administrativa principal do quadro de pessoal do Gabinete de Estudos e Planeamento do Ministério das Obras Públicas, Transportes e Habitação, com efeitos a partir de 23 de Junho corrente.

23 de Junho de 2003. — O Director-Geral, *Francisco Maria Ramalho*.

Instituto de Informática

Aviso n.º 7330/2003 (2.ª série). — 1 — Nos termos do artigo 28.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, faz-se público que, por deliberação de 2 de Dezembro de 2002 do conselho de direcção deste Instituto, nos termos do artigo 9.º do referido decreto, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso, concurso interno de acesso geral, tendo em vista o provimento de cinco lugares da categoria de técnico de informática do grau 3 do quadro de pessoal do Instituto de Informática.

2 — Prazo de validade — o concurso é válido pelo prazo de um ano, a partir da data da publicação da lista de classificação final.

3 — Legislação aplicável — Decretos-Leis n.ºs 427/89, de 7 de Dezembro, 353-A/89, de 16 de Outubro, 6/96, de 31 de Janeiro, 143/98, de 22 de Maio, 204/98, de 11 de Julho, 97/2001, de 26 de Março, e 141/2001, de 24 de Abril, e Portarias n.ºs 830/2000, de 29 de Maio, e 358/2002, de 3 de Abril.

4 — Local de trabalho — Avenida de Leite de Vasconcelos, 2, Alfragide, 2614-502 Amadora.

5 — Condições de admissão — podem candidatar-se ao concurso os candidatos que satisfaçam, até ao termo do prazo fixado para a apresentação das candidaturas, os requisitos gerais de admissão e provimento em funções públicas, constantes no n.º 2 do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, e os seguintes requisitos especiais:

- a) Sejam funcionários de qualquer serviço ou organismo da Administração Pública;
- b) Sejam detentores da categoria de técnico de informática do grau 2 com pelo menos quatro anos de serviço na categoria classificados de *Muito bom* ou seis anos classificados de *Bom*, nos termos do n.º 1 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 97/2001.

6 — Métodos de selecção:

6.1 — Prova de conhecimentos — a prova de conhecimentos visa avaliar os níveis de conhecimentos académicos e profissionais dos candidatos, revestirá a forma escrita, terá a duração de duas horas será elaborada de acordo com o despacho conjunto n.º 849/2002 e dos Secretários de Estado do Orçamento e da Administração Pública, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 274, de 27 de Novembro de 2002, e incidirá sobre os seguintes temas:

- a) Os desafios da sociedade da informação;
- b) Sistemas de informação para a gestão das organizações;
- c) Gestão e administração de sistemas, bases de dados e redes de comunicações.

Os temas são delimitados pelos subtemas seguintes:

- a) Os desafios da sociedade da informação — os contornos da nova sociedade;
- b) Sistemas de informação para a gestão das organizações — conceitos fundamentais;
- c) Gestão e administração de sistemas, bases de dados e redes de comunicações:

Segurança nos sistemas distribuídos;
Requisitos fundamentais de um SGBD.

6.2 — Bibliografia — a bibliografia necessária à realização da prova de conhecimentos específicos é a seguinte:

- a) Tema «Sistemas de informação para a gestão das organizações» — *Sistemas de Informação para as Organizações*, José Rascão, Edições Sílabo, Lisboa;
- b) Tema «Os desafios da sociedade de informação» — *A Idade do Conhecimento — A Nova Era Digital*, Raul Junqueira, Editorial Notícias, Lisboa;
- c) Tema «Gestão e administração de sistemas, base de dados e redes de comunicações»:

Tecnologia de Sistemas Distribuídos, José Alves Marques/Paulo Guedes, FCA — Editora de Informática, Lisboa;
Tecnologia de Bases de Dados, José Luís Pereira, Lisboa, FCA — Editora de Informática.

6.3 — A avaliação curricular visa avaliar as aptidões profissionais do candidato na área para que o concurso é aberto, com base na análise do respectivo currículo profissional, ponderando-se a habilitação académica de base, a experiência profissional e a formação profissional.

6.4 — Sistema de classificação — a classificação final será expressa na escala de 0 a 20 valores e resultará da média aritmética, simples ou ponderada, dos métodos de selecção, considerando-se não aprovados os candidatos que, na classificação final, obtenham classificação inferior a 9,5 valores.

6.5 — Os critérios de apreciação e de ponderação da prova de conhecimentos e avaliação curricular, bem como o sistema de classificação final, incluindo a respectiva fórmula classificativa, constam de actas de reuniões do júri do concurso, que serão facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.

7 — Apresentação de candidaturas:

7.1 — Os requerimentos de admissão deverão ser dirigidos ao presidente do conselho de direcção do Instituto de Informática, podendo ser entregues pessoalmente na Avenida de Leite de Vasconcelos, 2, Alfragide, 2614-502 Amadora, durante as horas normais de expediente, até ao último dia do prazo estabelecido no presente aviso, ou remetidos pelo correio, em carta registada com aviso de recepção, para a mesma morada, atendendo-se, neste último caso, à data do aviso.

7.2 — Dos requerimentos devem constar os seguintes elementos:

- a) Identificação — nome, data de nascimento, estado civil, nacionalidade, residência, código postal, telefone, número de contribuinte e número, data de emissão do bilhete de identidade e arquivo de identificação que o emitiu;

- b) Habilitações literárias;
- c) Categoria profissional e estabelecimento ou serviço a que o candidato pertence;
- d) Identificação do concurso a que se candidata, com referência ao *Diário da República* em que se encontra publicado este aviso;
- e) Indicação dos documentos que instruem o requerimento;
- f) Quaisquer outros elementos que os candidatos repute de interesse, susceptíveis de influir na apreciação do seu mérito ou de constituir motivo de preferência legal.

7.3 — Os requerimentos deverão vir acompanhados dos seguintes documentos, determinando exclusão do concurso a falta do documento mencionado na alínea b):

- a) *Curriculum vitae* detalhado, datado e assinado, donde constem, nomeadamente, as habilitações literárias, as funções que exerce e as que exerceu, com indicação dos respectivos períodos de duração, bem como a formação profissional realizada, com indicação das acções de formação finalizadas, referindo a respectiva duração, datas de realização e entidades promotoras;
- b) Declaração, devidamente actualizada, passada pelo serviço de origem, da qual constem, de forma inequívoca, a existência de vínculo, a categoria detida e a antiguidade na categoria, na carreira e na função pública, bem como as classificações de serviço;
- c) Certificados comprovativos das habilitações literárias e das acções de formação e aperfeiçoamento profissional.

8 — Os candidatos do quadro do Instituto de Informática ficam dispensados da apresentação dos documentos referidos nas alíneas b) e c) do n.º 7.3 desde que mencionados e que constem do seu processo individual.

9 — As falsas declarações serão punidas nos termos da lei.

10 — Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer dos candidatos, em caso de dúvida sobre a situação que descreve, a apresentação de qualquer outra documentação comprovativa das suas declarações.

11 — Listas — a relação de candidatos e a lista de classificação final serão afixadas nas instalações do Instituto de Informática, na Direcção de Serviços de Recursos Humanos.

12 — A constituição do júri será a seguinte:

Presidente — Licenciado Joaquim Filipe Gonçalves Freire, especialista de informática do grau 3.

Vogais efectivos:

Licenciado Rogério Paulo Rodrigues Costa, especialista de informática do grau 2.
Licenciado Luís Alberto Lourenço Fernandes Costa, técnico superior 2.ª classe.

Vogais suplentes:

José Fernando Mouzinho Natividade, especialista de informática do grau 3.
Licenciado Herberto Justino Pires Monteiro, especialista de informática do grau 2.

12.1 — O presidente do júri será substituído nas suas faltas e impedimentos pelo 1.º vogal efectivo.

13 — Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

18 de Junho de 2003. — O Presidente do Conselho de Direcção,
João Paulo Barata Catarino Tavares.

MINISTÉRIOS DAS FINANÇAS E DA JUSTIÇA

Protocolo n.º 22/2003. — É dever indeclinável de qualquer Estado de direito democrático implementar uma justa política tributária integrada por medidas de combate aos fenómenos de evasão fiscal, objectivo aliás que se encontra inscrito no Programa do XV Governo Constitucional.

A evasão fiscal, contudo, é um fenómeno que tem evoluído, sendo no momento presente frequentemente praticada por grupos organizados transnacionalmente, e o enquadramento de Portugal na União Europeia exige a adopção de procedimentos harmonizados, dotados de elevados níveis de eficácia em matéria de combate a tal fenómeno.

O combate à evasão fiscal é deste modo também um importante instrumento para o saneamento das finanças públicas, implicando o empenhamento coordenado de todas as estruturas do Estado com competência legalmente deferida na matéria, onde se incluem precisamente a Polícia Judiciária, a Direcção-Geral dos Impostos e a Direcção-Geral das Alfândegas e dos Impostos Especiais sobre o Consumo.

Assim, no abrigo do disposto no Decreto-Lei n.º 93/2003, de 30 de Abril, as partes abaixo identificadas por:

- Polícia Judiciária, adiante designada por PJ, representada pelo seu director nacional;
- Direcção-Geral dos Impostos, adiante designada por DGCI, representada pelo seu director-geral;
- Direcção-Geral das Alfândegas e dos Impostos Especiais sobre o Consumo, adiante designada por DGAIEC, representada pelo seu director-geral;

estabelecem, entre si o seguinte protocolo:

Artigo 1.º

Objectivo

O presente protocolo visa articular as formas concretas de cooperação e coordenação entre as partes, quer do nível operacional quer de acesso em tempo real à informação pertinente, em ordem à obtenção de uma maior racionalidade e eficácia no combate à criminalidade tributária.

Artigo 2.º

Âmbito

1 — Compreendem-se no âmbito do presente protocolo os crimes tributários cuja competência para a respectiva investigação esteja reservada ou seja deferida à PJ, bem como os crimes de branqueamento de capitais que, nomeadamente, tenham aqueles como crimes subjacentes e os crimes tributários cuja competência para os respectivos inquéritos se presuma legalmente delegada na DGCI e na DGAIEC.

2 — É dada prioridade ao combate às acções criminosas ocorridas em sede de imposto sobre o rendimento das pessoas colectivas (IRC), imposto sobre o rendimento das pessoas singulares (IRS), imposto sobre o valor acrescentado (IVA), impostos especiais sobre o consumo (IEC) e imposto automóvel (IA).

Artigo 3.º

Grupo permanente de ligação

1 — O grupo permanente de ligação, a que se refere o artigo 4.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 93/2003, de 30 de Abril, é constituído por funcionários de cada uma das partes, em número a determinar em função das necessidades concretas.

2 — O grupo permanente de ligação tem por objectivo prioritário o acesso, a análise e a transmissão da informação obtida, bem como a programação de acções de investigação conjuntas no âmbito do combate à criminalidade tributária e aos crimes de branqueamento de capitais, e ainda a assessoria técnica e a coordenação das equipas mistas e de apoio operacional, nos termos previstos, respectivamente, nos artigos 6.º, 7.º e 8.º

3 — O regulamento interno do grupo permanente de ligação é objecto de acta adicional, da mesma devendo constar, nomeadamente, as formas de acesso que melhor salvaguardem as situações de bloqueio ou de acréscimo dos tempos de resposta.

Artigo 4.º

Acesso à informação

1 — No sentido de estabelecer o acesso, nos termos do disposto no artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 93/2003, de 30 de Abril, à informação necessária à investigação dos crimes referidos no artigo 2.º, as partes comprometem-se a instalar na Unidade de Informação Financeira da PJ terminais informáticos dos respectivos sistemas de registos de dados.

2 — Para efeitos do disposto no número anterior, a DGCI e a DGAIEC diligenciam, no mais curto prazo, junto da Direcção-Geral de Informática e Apoio aos Serviços Tributários e Aduaneiros, a instalação e o apoio técnico aos seus terminais informáticos.

Artigo 5.º

Troca de informações

As partes comprometem-se a trocar entre si a informação disponível e relevante para o combate à criminalidade tributária referida no artigo 2.º, não podendo dar-lhe destino diferente do previsto no artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 93/2003, de 30 de Abril.

Artigo 6.º

Assessoria técnica

Cada uma das partes pode solicitar às outras, através do coordenador do grupo permanente de ligação, sempre que se mostre justificadamente necessário, a participação pontual e temporária de técnicos e especialistas para o estudo e o desenvolvimento de projectos de análise e pesquisa de informação no âmbito da actividade desenvolvida pela Unidade de Informação Financeira.

Artigo 7.º

Equipas mistas

1 — Sempre que as circunstâncias do caso concreto o aconselhem, as equipas a operarem no terreno podem integrar funcionários das outras partes, a designar pelo dirigente máximo do organismo respectivo.

2 — Tais equipas são preferencialmente constituídas por funcionários oriundos dos respectivos serviços com competência territorial no local onde os factos ilícitos ocorreram ou se pretende obstar que venham a ocorrer.

3 — As equipas aludidas são supervisionadas pelo grupo permanente de ligação.

Artigo 8.º

Apoio operacional

1 — Qualquer das partes empenhadas na investigação das ocorrências pode dispor em todo o território nacional, sempre que o requeira, através do coordenador do grupo permanente de ligação e na medida dos recursos disponíveis, do apoio pontual directo de técnicos e especialistas dos quadros das outras partes.

2 — O apoio operacional referido no número anterior é satisfeito através dos serviços que o dirigente máximo venha a indicar.

Artigo 9.º

Formação

1 — Cada uma das partes assegura, de acordo com as respectivas competências, a formação de que os funcionários das outras partes tenham necessidade, versando, designadamente, o desenvolvimento do conhecimento recíproco de metodologias de actuação.

2 — O modo como se processa tal formação é objecto de acordo entre os dirigentes das respectivas estruturas de formação, o qual é formalizado através de acta adicional ao presente protocolo.

Artigo 10.º

Controlo e avaliação

1 — O grupo permanente de ligação elabora semestralmente, ou sempre que solicitado por uma das partes, relatórios de avaliação do cumprimento efectivo do protocolo.

2 — Semestralmente, tem lugar, pelo menos, uma reunião entre os dirigentes máximos da PJ, da DGCI e da DGAIEC para avaliação dos resultados obtidos e transmissão das orientações que forem tidas por convenientes.

Artigo 11.º

Actas adicionais

Sempre que se verifique a necessidade de proceder à modificação de procedimentos no âmbito do protocolo, são elaboradas actas adicionais, as quais, depois de aprovadas e assinadas pelos dirigentes máximos das partes, passam a fazer parte integrante do mesmo.

Artigo 12.º

Encargos

Cada uma das partes assume os encargos relativos aos recursos humanos, materiais e financeiros necessários à concretização dos objectivos visados pelo protocolo, sem prejuízo do disposto no artigo 4.º, pois tais encargos são suportados pela Direcção-Geral de Informática de Apoio aos Serviços Tributários e Aduaneiros.

Artigo 13.º

Entrada em vigor

1 — O presente protocolo revoga os protocolos anteriores e suas actas adicionais que com ele conflituem, podendo, por meio de acta adicional, os protocolos anteriores e suas actas adicionais com ele compatíveis passar a integrá-lo.

2 — O presente protocolo entra em vigor após a sua assinatura pelas partes e a sua homologação pela Ministra de Estado e das Finanças e pela Ministra da Justiça.

7 de Maio de 2003. — Pela Polícia Judiciária, o Director Nacional, *Adelino Salvado*. — Pela Direcção-Geral de Impostos, o Director-Ge-

ral, *Armando de Sousa Ribeiro*. — Pela Direcção-Geral das Alfândegas e dos Impostos Especiais sobre o Consumo, a Directora-Geral, *Ana Maria Jordão Macedo*.

Homologado em 7 de Maio de 2003. — A Ministra de Estado e das Finanças, *Maria Manuela Dias Ferreira Leite*. — A Ministra da Justiça, *Maria Celeste Ferreira Lopes Cardona*.

MINISTÉRIOS DAS FINANÇAS E DA CULTURA

Despacho conjunto n.º 689/2003. — Nos termos do disposto nos n.ºs 3 e 4 do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, e no cumprimento da delegação de competências estabelecida pelo despacho n.º 25 804/2002 (2.ª série), de 12 de Novembro, do Ministro da Cultura, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 281, de 5 de Dezembro de 2002, é aprovado o programa de provas de conhecimentos específicos a utilizar nos concursos de ingresso e de acesso nas categorias de técnico de informática dos graus 1, 2 e 3, da carreira de técnico de informática, do quadro de pessoal do Instituto dos Arquivos Nacionais/Torre do Tombo, constante do anexo ao presente despacho e do qual faz parte integrante.

23 de Maio de 2003. — A Directora do Instituto dos Arquivos Nacionais/Torre do Tombo, *Miriam Halpern Pereira*. A Directora-Geral da Administração Pública, *Maria Ermelinda Carrachás*.

Programa de provas de conhecimentos específicos a utilizar nos concursos de ingresso e de acesso nas categorias de técnico de informática dos graus 1, 2 e 3, da carreira de técnico de informática, do quadro de pessoal do Instituto dos Arquivos Nacionais/Torre do Tombo.

Preparação e instalação do conjunto de ferramentas que integram o MS Office 2000;
Actualização entre versões das ferramentas do MS Office;
Manutenção e reparação das instalações das ferramentas do MS Office;
Definição de contas de correio electrónico e alteração dos directórios utilizados pelo MS Outlook;
Salvaguarda dos contactos e das mensagens contidas nas pastas pessoais do MS Outlook;
Criação e gestão de pastas públicas em MS Outlook;
Criação e gestão de grupos, caixas de correio (*mailboxes*), listas de distribuição no servidor de correio electrónico Cobalt XTR;
Salvaguardas (*backups*) do servidor de correio e sua recuperação (*restore*) em caso de acidente;
Instalação do Windows 2000 Professional e actualização da versão do sistema operativo de um computador para Windows 2000 Professional;
Configuração e gestão de *hardware* num computador com o sistema operativo Windows 2000 Professional;
Gestão de discos rígidos e partições num computador com o sistema operativo Windows 2000 Professional;
Configuração e gestão de *file systems* com o sistema operativo Windows 2000 Professional;
Reparação e correcção de erros ou falhas que tenham ocorrido em procedimentos de arranque (*boot process*) no sistema operativo Windows 2000 Professional;
Configuração do ambiente de trabalho e dos perfis de utilizador em computadores com o sistema operativo Windows 2000 Professional;
Configuração dos serviços de rede e do suporte ao protocolo Transmission Control Protocol/Internet Protocol (TCP/IP);
Configuração do sistema operativo Windows 2000 Professional para operar num domínio;
Suporte de utilizadores remotos;
Acompanhamento de recursos e desempenho do sistema operativo Windows 2000 Professional num computador;
Adicionamento de contas de utilizadores e permissões de acesso em servidores com sistema operativo Windows 2000 Server;
Gestão de contas de utilizadores e grupos em serviços com sistema operativo Windows 2000 Server;
Os desafios da sociedade de informação;
Criação e administração de partilhas para ficheiros em servidores com sistema operativo Windows 2000 Server;
Gestão de recursos de impressão em servidores com sistema operativo Windows 2000 Server;
Procedimentos de criação de cópias de segurança (*backups*) da informação mantida em ficheiros e directórios nos serviços em sistema operativo Windows 2000 Server;
Acompanhamento e auditoria do acesso a recursos e serviços dos servidores com sistema operativo Windows 2000 Server;
Ligação e configuração de impressoras para trabalho em rede.

A pormenorização e delimitação dos temas e matérias constarão dos respectivos avisos de abertura dos concursos.

MINISTÉRIOS DAS FINANÇAS E DA SAÚDE

Portaria n.º 823/2003 (2.ª série). — Considerando o disposto na alínea a) do n.º 2 e nos n.ºs 6, 7 e 8 do artigo 32.º da Lei n.º 49/99, de 22 de Junho;

Considerando que o licenciado Eduardo José de Almeida Geraldes, técnico superior principal da carreira técnica superior, a exercer, em comissão de serviço, o cargo de secretário da Escola Superior de Enfermagem da Guarda, reúne os requisitos necessários para o acesso à categoria de assessor principal da carreira técnica superior e requereu, ao abrigo do n.º 7 do artigo 32.º da Lei n.º 49/99, de 22 de Junho, a criação do respectivo lugar;

Manda o Governo, pelos Ministros de Estado e das Finanças e da Saúde, que seja criado no quadro de pessoal da Administração Regional de Saúde do Centro, Sub-Região de Saúde da Guarda, serviços de âmbito sub-regional, constante do anexo III da Portaria n.º 772-B/96, de 31 de Dezembro, um lugar de assessor principal da carreira técnica superior, a extinguir quando vagar.

19 de Maio de 2003. — Pela Ministra de Estado e das Finanças, *Suzana Maria de Moura Alves da Silva Toscano*, Secretária de Estado da Administração Pública. — Pelo Ministro da Saúde, *Adão José Fonseca Silva*, Secretário de Estado Adjunto do Ministro da Saúde.

Portaria n.º 824/2003 (2.ª série). — Considerando o disposto na alínea a) do n.º 2 e nos n.ºs 3, 6 e 8 do artigo 32.º da Lei n.º 49/99, de 22 de Junho;

Considerando que o licenciado Hélder José Ferreira, assistente graduado da carreira médica de clínica geral, cessou, em 15 de Julho de 2002, o exercício de funções dirigentes no cargo de coordenador sub-regional da Sub-Região de Saúde de Leiria, da Administração Regional de Saúde do Centro, cargo equiparado, para todos os efeitos legais, ao cargo de subdirector-geral, nos termos do n.º 2 do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 335/93, de 29 de Setembro, e que o mesmo reúne os requisitos legais necessários ao provimento na categoria de chefe de serviço da carreira médica de clínica geral;

Manda o Governo, pelos Ministros de Estado e das Finanças e da Saúde, o seguinte:

1.º É criado no quadro de pessoal da Administração Regional de Saúde do Centro, Sub-Região de Saúde de Coimbra, Centro de Saúde de Celas, constante do anexo III da Portaria n.º 772-B/96, de 31 de Dezembro, um lugar de chefe de serviço da carreira médica de clínica geral, a extinguir quando vagar.

2.º A criação do lugar referido no número anterior produz efeitos a partir de 15 de Julho de 2002.

19 de Maio de 2003. — Pela Ministra de Estado e das Finanças, *Suzana Maria de Moura Alves da Silva Toscano*, Secretária de Estado da Administração Pública. — Pelo Ministro da Saúde, *Adão José Fonseca Silva*, Secretário de Estado Adjunto do Ministro da Saúde.

MINISTÉRIOS DAS FINANÇAS E DAS CIDADES, ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E AMBIENTE

Portaria n.º 825/2003 (2.ª série). — Considerando que, em 13 de Setembro de 2002, o licenciado Hugo Santos Raposo, assessor da carreira técnica superior do quadro de pessoal do Instituto da Conservação da Natureza, cessou funções dirigentes como presidente da comissão directiva da Reserva Natural do Paul do Boquilobo e reúne os requisitos necessários para o acesso à categoria de assessor principal da carreira técnica superior;

Considerando o disposto na alínea a) do n.º 2 e nos n.ºs 5, 6 e 8 do artigo 32.º da Lei n.º 49/99, de 22 de Junho;

Manda o Governo, pelos Ministros de Estado e das Finanças e das Cidades, Ordenamento do Território e Ambiente, o seguinte:

1 — É criado no quadro de pessoal do Instituto da Conservação da Natureza, a que se refere o mapa anexo à Portaria n.º 1194/2001, de 16 de Outubro, um lugar de assessor principal da carreira técnica superior, a extinguir quando vagar.

2 — A criação do referido lugar produz efeitos desde 13 de Setembro de 2002.

13 de Junho de 2003. — Pela Ministra de Estado e das Finanças, *Suzana Maria de Moura Alves da Silva Toscano*. — Pelo Ministro das Cidades, Ordenamento do Território e Ambiente, *Joaquim Paulo Taveira de Sousa*.

MINISTÉRIO DA DEFESA NACIONAL

Gabinete do Ministro

Despacho n.º 13 087/2003 (2.ª série). — 1 — Exonero, por proposta do Chefe do Estado-Maior do Exército, nos termos do disposto na alínea f) do n.º 3 do artigo 29.º da Lei de Defesa Nacional e das Forças Armadas, na redacção dada pela Lei n.º 18/95, de 13 de Julho, do cargo de comandante da Região Militar do Norte o tenente-general Cipriano Sousa Fernandes Alves.

2 — O presente despacho produz efeitos desde 15 de Junho de 2003.

14 de Junho de 2003. — O Ministro de Estado e da Defesa Nacional, *Paulo Sacadura Cabral Portas*.

Secretaria-Geral

Despacho (extracto) n.º 13 088/2003 (2.ª série). — Por despacho do secretário-geral do Ministério da Defesa Nacional de 30 de Maio de 2003:

Paulo Alexandre Pinheiro Fernandes dos Santos — nomeado provisoriamente, precedendo concurso, motorista de pesados do quadro de pessoal da Secretaria-Geral do Ministério da Defesa Nacional, nos termos do artigo 30.º do Decreto-Lei n.º 320-A/2000, de 15 de Dezembro, e dos n.ºs 1 e 2 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, com efeitos a partir da data da posse do lugar.

A presente nomeação converter-se-á automaticamente em definitiva no termo do período probatório de um ano, independentemente de quaisquer formalidades.

16 de Junho de 2003. — O Secretário-Geral-Adjunto, *Jorge Correia Jacinto*.

Direcção-Geral de Pessoal e Recrutamento Militar

Despacho (extracto) n.º 13 089/2003 (2.ª série). — Por despacho do Secretário de Estado da Defesa e Antigos Combatentes de 11 de Junho de 2003:

Tenente-coronel Fernando Ferreira dos Reis — nomeado, precedendo concurso, em comissão de serviço, por três anos, chefe da Divisão de Assuntos Sociais da Direcção-Geral de Pessoal e Recrutamento Militar do Ministério da Defesa Nacional. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

12 de Junho de 2003. — O Director-Geral, *Alberto Rodrigues Coelho*.

Rectificação n.º 1302/2003. — Por ter sido publicado com inexactidão o despacho (extracto) n.º 11 298/2003 (2.ª série) no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 133, de 9 de Junho de 2003, rectifica-se que onde se lê «Licenciada Maria Cândido Camacho Rito de Almeida Morgado» deve ler-se «Licenciada Maria Cândido Camacho Pereira Rito de Almeida Morgado».

11 de Junho de 2003. — O Director-Geral, *Alberto Rodrigues Coelho*.

ESTADO-MAIOR-GENERAL DAS FORÇAS ARMADAS

Gabinete do Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas

Portaria n.º 826/2003 (2.ª série). — Manda o almirante Chefe do Estado-Maior da Armada, ao abrigo da alínea c) do n.º 1 do artigo 68.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas (EMFAR), promover, por antiguidade, ao posto de capitão-de-fragata, em conformidade com o previsto na alínea b) do artigo 217.º do EMFAR, o 20081, capitão-tenente da classe de engenheiros de material naval Fernando Jorge Pires (no quadro), que satisfaz as condições gerais e especiais de promoção fixadas, respectivamente, nos artigos 56.º e 228.º do mencionado Estatuto, a contar de 4 de Junho de 2003, data a partir da qual conta a respectiva antiguidade e lhe são devidos os vencimentos do novo posto, de acordo com a alínea b) do n.º 1 do artigo 176.º e para efeitos do n.º 2 do artigo 68.º, ambos do mesmo Estatuto, em consequência da vacatura ocorrida nessa data resultante

da promoção ao posto imediato do 274169, capitão-de-fragata da classe de engenheiros de material naval José Manuel Farinha Vargas, ficando colocado no 1.º escalão do novo posto.

Este oficial, uma vez promovido, deverá ser colocado na lista de antiguidade do seu posto e classe à esquerda do 387477, capitão-de-fragata da classe de engenheiros de material naval António José Afonso Pires Carochio.

23 de Junho de 2003. — O Chefe do Estado-Maior da Armada, *Francisco António Torres Vidal Abreu*, almirante.

Gabinetes dos Chefes do Estado-Maior-General das Forças Armadas e do Estado-Maior da Armada

Portaria n.º 827/2003 (2.ª série). — Mandam o Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas e o Chefe do Estado-Maior da Armada exonerar, a contar de 27 de Janeiro de 2003, nos termos do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 377/75, de 18 de Julho, o 139469, SAJ L António Eduardo Mendes Moreira, do cargo SJE-8123 administrativo assistant, sendo na mesma data substituído pelo 425084, 2SAR L Paulo Jorge dos Santos Lança no Quartel-General Regional Sul do Atlântico (RHQ-SOUTHLANT).

23 de Junho de 2003. — O Chefe do Estado-Maior General das Forças Armadas, *José Manuel Garcia Mendes Cabeçadas*, almirante. — O Chefe do Estado-Maior da Armada, *Francisco António Torres Vidal Abreu*, almirante.

MARINHA

Gabinete do Chefe do Estado-Maior da Armada

Portaria n.º 828/2003 (2.ª série). — Manda o almirante Chefe do Estado-Maior da Armada, ao abrigo da alínea c) do n.º 1 do artigo 68.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas (EMFAR), promover por escolha, ao posto de capitão-de-mar-e-guerra, em conformidade com o previsto na alínea a) do artigo 217.º do EMFAR, o 274169, capitão-de-fragata da classe de engenheiros de material naval José Manuel Farinha Vargas (no quadro), que satisfaz as condições gerais e especiais de promoção fixadas, respectivamente nos artigos 56.º e 228.º do mencionado Estatuto, a contar de 4 de Junho de 2003, data a partir da qual conta a respectiva antiguidade e lhe são devidos os vencimentos do novo posto, de acordo com a alínea b) do n.º 1 do artigo 176.º e para efeitos do n.º 2 do artigo 68.º, ambos do mesmo Estatuto, em consequência da vacatura ocorrida nessa data resultante da passagem à situação de reserva do 306662, contra-almirante da classe de engenheiros de material naval Luís Fernando Pereira da Silva Nunes, que viabilizou uma promoção a capitão-de-mar-e-guerra ao abrigo dos n.ºs 4 e 5 do artigo 166.º do EMFAR, ficando colocado no 1.º escalão do novo posto.

Este oficial, uma vez promovido, deverá ser colocado na lista de antiguidade do seu posto e classe à esquerda do 51067, capitão-de-mar-e-guerra da classe de engenheiros de material naval Mário do Carmo Durão.

23 de Junho de 2003. — O Chefe do Estado-Maior da Armada, *Francisco António Torres Vidal Abreu*, almirante.

MINISTÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO INTERNA

Comando-Geral da Guarda Nacional Republicana

Brigada Territorial n.º 4

Despacho n.º 13 090/2003 (2.ª série). — *Subdelegação de competências.* — 1 — Nos termos do n.º 11.2 do despacho n.º 9268/2003 (2.ª série) publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 109, de 12 de Maio de 2003 do major-general comandante-geral interino da Guarda Nacional Republicana, subdelego no comandante do Grupo Territorial de Matosinhos, tenente-coronel José Armando Pereira Machado, as competências relativas aos seguintes actos de realização de despesas:

- Autorizar as despesas que hajam de efectuar-se com aquisição de bens e serviços relacionados com as actividades gerais e da vida corrente da subunidade, até ao montante de € 5000;

- b) Autorizar deslocações em serviço que decorram em território nacional, bem como o processamento dos correspondentes abonos ou despesas com a aquisição de bilhetes ou títulos de transporte e de ajudas de custo, antecipadas ou não, e os reembolsos que forem devidos nos termos legais.

2 — A subdelegação de competências a que se refere este despacho entende-se sem prejuízo de poderes de avocação e superintendência.

3 — O presente despacho produz efeitos desde 24 de Março de 2003.

4 — Nos termos do n.º 3 do artigo 137.º do Código do Procedimento Administrativo, ficam ratificados todos os actos praticados até à sua publicação em *Diário da República*.

14 de Maio de 2003. — O Comandante, *António Manuel Oliveira de Figueiredo*, major-general.

Despacho n.º 13 091/2003 (2.ª série). — *Subdelegação de competências.* — 1 — Nos termos do n.º 11.2 do despacho n.º 9268/2003 (2.ª série) publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 109, de 12 de Maio de 2003 do major-general, comandante-geral, interino, da Guarda Nacional Republicana, subdelego no comandante da Companhia de Comandos e Serviços, capitão Arito Moreira Ferreira, as competências relativas aos seguintes actos de realização de despesas:

- a) Autorizar deslocações em serviço que decorram em território nacional, bem como o processamento dos correspondentes abonos ou despesas com a aquisição de bilhetes ou títulos de transportes e de ajudas de custo, antecipadas ou não, e os reembolsos que forem devidos nos termos legais.

2 — A subdelegação de competências a que se refere este despacho entende-se sem prejuízo de poderes de avocação e superintendência.

3 — O presente despacho produz efeitos desde 24 de Março de 2003.

4 — Nos termos do n.º 3 do artigo 137.º do Código do Procedimento Administrativo, ficam ratificados todos os actos praticados até à sua publicação no *Diário da República*.

14 de Maio de 2003. — O Comandante da Brigada, *António Manuel Oliveira de Figueiredo*, Major-General

Despacho n.º 13 092/2003 (2.ª série). — *Subdelegação de competências.* — 1 — Nos termos do n.º 11.2 do despacho n.º 9268/2003 (2.ª série) publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 109, de 12 de Maio de 2003 do major-general comandante-geral interino da Guarda Nacional Republicana, subdelego no comandante do Grupo Territorial de Braga, tenente-coronel Manuel Picas de Carvalho, as competências relativas aos seguintes actos de realização de despesas:

- a) Autorizar as despesas que hajam de efectuar-se com aquisição de bens e serviços relacionados com as actividades gerais e da vida corrente da subunidade, até ao montante de € 5000;
- b) Autorizar deslocações em serviço que decorram em território nacional, bem como o processamento dos correspondentes abonos ou despesas com a aquisição de bilhetes ou títulos de transporte e de ajudas de custo, antecipadas ou não, e os reembolsos que forem devidos nos termos legais.

2 — A subdelegação de competências a que se refere este despacho entende-se sem prejuízo de poderes de avocação e superintendência.

3 — O presente despacho produz efeitos desde 24 de Março de 2003.

4 — Nos termos do n.º 3 do artigo 137.º do Código do Procedimento Administrativo, ficam ratificados todos os actos praticados até à sua publicação em *Diário da República*.

14 de Maio de 2003. — O Comandante, *António Manuel Oliveira de Figueiredo*, major-general.

Despacho n.º 13 093/2003 (2.ª série). — *Subdelegação de competências.* — 1 — Nos termos do n.º 11.2 do despacho n.º 9268/2003 (2.ª série), publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 109, de 12 de Maio de 2003, do major-general comandante-geral, interino, da Guarda Nacional Republicana, subdelego no comandante do Grupo Territorial de Penafiel, tenente-coronel Mário Catarino, as competências relativas aos seguintes actos de realização de despesas:

- a) Autorizar as despesas que hajam de efectuar-se com aquisição de bens e serviços relacionados com as actividades gerais e da vida corrente da Subunidade, até ao montante de € 5000;
- b) Autorizar deslocações em serviço que decorram em território nacional, bem como o processamento dos correspondentes abonos ou despesas com a aquisição de bilhetes ou títulos de transporte e de ajudas de custo, antecipadas ou não, e os reembolsos que forem devidos nos termos legais.

2 — A subdelegação de competências a que se refere este despacho entende-se sem prejuízo de poderes de avocação e superintendência.

3 — O presente despacho produz efeitos desde 24 de Março de 2003.

4 — Nos termos do n.º 3 do artigo 137.º do Código do Procedimento Administrativo, ficam ratificados todos os actos praticados até à sua publicação no *Diário da República*.

14 de Maio de 2003. — O Comandante, *António Manuel Oliveira de Figueiredo*, major-general.

Despacho n.º 13 094/2003 (2.ª série). — *Subdelegação de competências.* — 1 — Nos termos do n.º 11.2 do despacho n.º 9268/2003 (2.ª série), publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 109, de 12 de Maio de 2003, do major-general comandante-geral, interino, da Guarda Nacional Republicana, subdelego no comandante do Grupo Territorial de Viana do Castelo, tenente-coronel Daniel Rodrigues Ribeiro, as competências relativas aos seguintes actos de realização de despesas:

- a) Autorizar as despesas que hajam de efectuar-se com aquisição de bens e serviços relacionados com as actividades gerais e da vida corrente da Subunidade, até ao montante de € 5000;
- b) Autorizar deslocações em serviço que decorram em território nacional, bem como o processamento dos correspondentes abonos ou despesas com a aquisição de bilhetes ou títulos de transporte e de ajudas de custo, antecipadas ou não, e os reembolsos que forem devidos nos termos legais.

2 — A subdelegação de competências a que se refere este despacho entende-se sem prejuízo de poderes de avocação e superintendência.

3 — O presente despacho produz efeitos desde 24 de Março de 2003.

4 — Nos termos do n.º 3 do artigo 137.º do Código do Procedimento Administrativo, ficam ratificados todos os actos praticados até à sua publicação no *Diário da República*.

14 de Maio de 2003. — O Comandante, *António Manuel Oliveira de Figueiredo*, major-general.

Despacho n.º 13 095/2003 (2.ª série). — *Subdelegação de competências.* — 1 — Nos termos do n.º 11.2 do despacho n.º 9268/2003 (2.ª série), publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 109, de 12 de Maio de 2003, do major-general comandante-geral, interino, da Guarda Nacional Republicana, subdelego no comandante do Esquadrão do Porto, capitão Francisco José Tavares da Fonseca Magalhães, as competências relativas aos seguintes actos de realização de despesas:

- a) Autorizar deslocações em serviço que decorram em território nacional, bem como o processamento dos correspondentes abonos ou despesas com a aquisição de bilhetes ou títulos de transporte e de ajudas de custo, antecipadas ou não, e os reembolsos que forem devidos nos termos legais.

2 — A subdelegação de competências a que se refere este despacho entende-se sem prejuízo de poderes de avocação e superintendência.

3 — O presente despacho produz efeitos desde 24 de Março de 2003.

4 — Nos termos do n.º 3 do artigo 137.º do Código do Procedimento Administrativo, ficam ratificados todos os actos praticados até à sua publicação no *Diário da República*.

14 de Maio de 2003. — O Comandante, *António Manuel Oliveira de Figueiredo*, major-general.

Despacho n.º 13 096/2003 (2.ª série). — *Subdelegação de competências.* — 1 — Nos termos do n.º 11.1 do despacho n.º 9268/2003 (2.ª série), publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 109, de 12 de Maio de 2003, do major-general comandante-geral, interino, da Guarda Nacional Republicana, subdelego no presidente do conselho administrativo, major de AM Luís Armando de Moura Melo, as competências relativas aos seguintes actos de gestão orçamental e de realização de despesas:

- a) Autorizar as despesas que hajam de efectuar-se com empreitadas de obras públicas e aquisição de bens e serviços, até ao montante de € 25 000;
- b) Autorizar despesas relativas à execução de planos ou programas plurianuais, legalmente aprovados, até ao montante de € 5000;
- c) Autorizar o processamento de despesas cujas facturas, por motivo justificado, dêem entrada nos serviços para além dos prazos regulamentares;

- d) Aprovar as minutas de contrato relativas à aquisição de serviços e bens até ao montante da sua competência subdelegada, representando o Estado na outorga desses contratos;
- e) Autorizar a libertação de garantias bancárias ou depósitos de garantia;
- f) Analisar, instruir e decidir todos os requerimentos, reclamações e outras situações de contencioso administrativo relacionadas com as competências ora subdelegadas.

2 — A subdelegação de competências a que se refere este despacho entende-se sem prejuízo de poderes de avocação e superintendência.

3 — O presente despacho produz efeitos desde 9 de Abril de 2003.

4 — Nos termos do n.º 3 do artigo 137.º do Código do Procedimento Administrativo, ficam ratificados todos os actos praticados até à sua publicação no *Diário da República*.

14 de Maio de 2003. — O Comandante, *António Manuel Oliveira de Figueiredo*, major-general.

Direcção-Geral de Viação

Despacho n.º 13 097/2003 (2.ª série). — Por despacho do director-geral de Viação de 11 de Junho de 2003:

Luís Manuel Banza Alves, técnico superior de 2.ª classe da carreira de jurista do quadro de pessoal da Direcção-Geral de Viação — designado coordenador do núcleo técnico de contra-ordenações da Delegação de Viação de Setúbal, ao abrigo do disposto nos n.ºs 3 e 5 do artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 484/99, de 10 de Novembro. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

12 de Junho de 2003. — O Chefe de Divisão de Pessoal e Expediente Geral, *Fernando Antunes*.

Despacho n.º 13 098/2003 (2.ª série). — Por despachos do director-geral de Viação e do presidente do Serviço Nacional de Bombeiros e Protecção Civil de 29 de Maio e de 6 de Junho de 2003, respectivamente:

Nuno Filipe Lopes Rosa Chagas, técnico profissional de 2.ª classe do Serviço Nacional de Bombeiros e Protecção Civil — transferido para o quadro de pessoal da Direcção-Geral de Viação, com efeitos a partir de 16 de Junho de 2003. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

16 de Junho de 2003. — O Chefe de Divisão de Pessoal e Expediente Geral, *Fernando Antunes*.

Direcção Nacional da Polícia de Segurança Pública

Comando Equiparado de Angra do Heroísmo

Aviso n.º 7331/2003 (2.ª série). — Notifica-se o ex-agente da PSP M/133024, Francisco Medeiros da Silva Rebelo, filho de José Borges da Silva e de Maria da Conceição Moniz de Medeiros, natural da freguesia de Vila Nova, concelho de Praia da Vitória, com última residência conhecida no lugar de São Luís, 290, freguesia de São Bento, Angra do Heroísmo, de que, por despacho de 21 de Outubro de 2002 do Secretário de Estado Adjunto do Ministro da Administração Interna, foi indeferido o pedido de reabertura do processo disciplinar n.º 428/220.60/94, no qual era arguido.

19 de Maio de 2003. — O Comandante, *Fernando Gomes Prata*, subintendente.

Gabinete de Deontologia e Disciplina

Aviso (extracto) n.º 7332/2003 (2.ª série). — Por despacho do Secretário de Estado Adjunto do Ministro da Administração Interna de 2 de Abril de 2003:

Carlos Manuel de Amorim Santos Carvalho, de 37 anos de idade, casado, filho de Vítor Maurício Santos Carvalho e de Maria do Rosário de Amorim Carvalho, natural da freguesia da Pena, Lisboa, agente M/140 911 da Polícia de Segurança Pública — aplicada a pena de demissão.

Esta declaração é feita nos termos do artigo 57.º, n.º 5, do Regulamento Disciplinar da Polícia de Segurança Pública, aprovado pela Lei n.º 7/90, de 20 de Fevereiro.

5 de Junho de 2003. — O Director do Gabinete de Deontologia e Disciplina, *Domingos Lourenço*.

Serviço de Estrangeiros e Fronteiras

Aviso n.º 7333/2003 (2.ª série). — Por decreto do Secretário de Estado da Administração Interna de 7 de Maio de 2003:

Ventura António Vaz Horta Santy, natural de Bissau, República da Guiné-Bissau, de nacionalidade guineense, nascido a 14 de Agosto de 1951 — concedida a nacionalidade portuguesa, por naturalização, o qual poderá gozar os direitos e prerrogativas inerentes, depois de cumprido o disposto no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 322/82, de 12 de Agosto, com as alterações introduzidas pelos Decretos-Leis n.ºs 253/94, de 20 de Outubro, e 37/97, de 31 de Janeiro.

9 de Junho de 2003. — Pelo Director-Geral, a Chefe do Departamento de Nacionalidade, *Marina Nogueira Portugal*.

Aviso n.º 7334/2003 (2.ª série). — Por decreto do Secretário de Estado da Administração Interna de 7 de Maio de 2003:

Isufe Seidi, natural de Bafatá, República da Guiné-Bissau, de nacionalidade guineense, nascido a 7 de Junho de 1948 — concedida a nacionalidade portuguesa, por naturalização, o qual poderá gozar os direitos e prerrogativas inerentes, depois de cumprido o disposto no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 322/82, de 12 de Agosto, com as alterações introduzidas pelos Decretos-Leis n.ºs 253/94, de 20 de Outubro, e 37/97, de 31 de Janeiro.

9 de Junho de 2003. — Pelo Director-Geral, a Chefe do Departamento de Nacionalidade, *Marina Nogueira Portugal*.

Aviso n.º 7335/2003 (2.ª série). — Por decreto do Secretário de Estado da Administração Interna de 7 de Maio de 2003:

Serifo Iaia Aidara, natural de Cacheu, República da Guiné-Bissau, de nacionalidade guineense, nascido a 28 de Janeiro de 1950 — concedida a nacionalidade portuguesa, por naturalização, o qual poderá gozar os direitos e prerrogativas inerentes, depois de cumprido o disposto no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 322/82, de 12 de Agosto, com as alterações introduzidas pelos Decretos-Leis n.ºs 253/94, de 20 de Outubro, e 37/97, de 31 de Janeiro.

9 de Junho de 2003. — Pelo Director-Geral, a Chefe do Departamento de Nacionalidade, *Marina Nogueira Portugal*.

Aviso n.º 7336/2003 (2.ª série). — Por decreto do Secretário de Estado da Administração Interna de 7 de Maio de 2003:

Bernarda Gonçalves Dias Correia, natural de Bissau, República da Guiné-Bissau, de nacionalidade guineense, nascida a 9 de Maio de 1959 — concedida a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a qual poderá gozar os direitos e prerrogativas inerentes, depois de cumprido o disposto no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 322/82, de 12 de Agosto, com as alterações introduzidas pelos Decretos-Leis n.ºs 253/94, de 20 de Outubro, e 37/97, de 31 de Janeiro.

9 de Junho de 2003. — Pelo Director-Geral, a Chefe do Departamento de Nacionalidade, *Marina Nogueira Portugal*.

Aviso n.º 7337/2003 (2.ª série). — Por decreto do Secretário de Estado da Administração Interna de 7 de Maio de 2003:

Dula Baldé, natural de Gabú, República da Guiné-Bissau, de nacionalidade guineense, nascido a 1 de Janeiro de 1958 — concedida a nacionalidade portuguesa, por naturalização, o qual poderá gozar os direitos e prerrogativas inerentes, depois de cumprido o disposto no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 322/82, de 12 de Agosto, com as alterações introduzidas pelos Decretos-Leis n.ºs 253/94, de 20 de Outubro, e 37/97, de 31 de Janeiro.

9 de Junho de 2003. — Pelo Director-Geral, a Chefe do Departamento de Nacionalidade, *Marina Nogueira Portugal*.

Aviso n.º 7338/2003 (2.ª série). — Por decreto do Secretário de Estado da Administração Interna de 7 de Maio de 2003:

Aurizanda de Samorice Basto Pinto Ferreira de Oliveira, natural de Bissau, República da Guiné-Bissau, de nacionalidade guineense, nascida a 15 de Dezembro de 1971 — concedida a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a qual poderá gozar os direitos e prerrogativas inerentes, depois de cumprido o disposto no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 322/82, de 12 de Agosto, com as alterações introduzidas pelos Decretos-Leis n.ºs 253/94, de 20 de Outubro, e 37/97, de 31 de Janeiro.

9 de Junho de 2003. — Pelo Director-Geral, a Chefe do Departamento de Nacionalidade, *Marina Nogueira Portugal*.

Aviso n.º 7339/2003 (2.ª série). — Por decreto do Secretário de Estado da Administração Interna de 7 de Maio de 2003:

Jaia Baldé, natural de Gabú, República da Guiné-Bissau, de nacionalidade guineense, nascido a 15 de Setembro de 1951 — concedida a nacionalidade portuguesa, por naturalização, o qual poderá gozar os direitos e prerrogativas inerentes, depois de cumprido o disposto no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 322/82, de 12 de Agosto, com as alterações introduzidas pelos Decretos-Leis n.ºs 253/94, de 20 de Outubro, e 37/97, de 31 de Janeiro.

9 de Junho de 2003. — Pelo Director-Geral, a Chefe do Departamento de Nacionalidade, *Marina Nogueira Portugal*.

Aviso n.º 7340/2003 (2.ª série). — Por decreto do Secretário de Estado da Administração Interna de 7 de Maio de 2003:

Ruth Cabral de Almada Teixeira Amado, natural de Bissau, República da Guiné-Bissau, nacionalidade guineense, nascida a 1 de Abril de 1961 — concedida a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a qual poderá gozar os direitos e prerrogativas inerentes, depois de cumprido o disposto no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 322/82, de 12 de Agosto, com as alterações introduzidas pelos Decretos-Leis n.ºs 253/94, de 20 de Outubro, e 37/97, de 31 de Janeiro.

9 de Junho de 2003. — Pelo Director-Geral, a Chefe do Departamento de Nacionalidade, *Marina Nogueira Portugal*.

Aviso n.º 7341/2003 (2.ª série). — Por decreto do Secretário de Estado da Administração Interna de 29 de Maio de 2003:

Georgina Rebecca Illing, natural de Florença, Itália, de nacionalidade americana, nascida a 27 de Março de 1946 — concedida a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a qual poderá gozar os direitos e prerrogativas inerentes, depois de cumprido o disposto no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 322/82, de 12 de Agosto, com as alterações introduzidas pelos Decretos-Leis n.ºs 253/94, de 20 de Outubro, e 37/97, de 31 de Janeiro.

9 de Junho de 2003. — Pelo Director-Geral, a Chefe do Departamento de Nacionalidade, *Marina Nogueira Portugal*.

Aviso n.º 7342/2003 (2.ª série). — Por decreto do Secretário de Estado da Administração Interna de 2 de Junho de 2003:

Augusto Ali Jaló, natural de Gabú, República da Guiné-Bissau, de nacionalidade guineense, nascido a 25 de Outubro de 1945 — concedida a nacionalidade portuguesa, por naturalização, o qual poderá gozar os direitos e prerrogativas inerentes, depois de cumprido o disposto no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 322/82, de 12 de Agosto, com as alterações introduzidas pelos Decretos-Leis n.ºs 253/94, de 20 de Outubro, e 37/97, de 31 de Janeiro.

9 de Junho de 2003. — Pelo Director-Geral, a Chefe do Departamento de Nacionalidade, *Marina Nogueira Portugal*.

Aviso n.º 7343/2003 (2.ª série). — Por decreto do Secretário de Estado da Administração Interna de 22 de Maio de 2003:

Gustavo Aguinaldo de Lima Araújo, natural da ilha do Sal, República de Cabo Verde, de nacionalidade cabo-verdiana, nascido a 2 de Fevereiro de 1953 — concedida a nacionalidade portuguesa, por naturalização, o qual poderá gozar os direitos e prerrogativas inerentes, depois de cumprido o disposto no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 322/82, de 12 de Agosto, com as alterações introduzidas pelos Decretos-Leis n.ºs 253/94, de 20 de Outubro, e 37/97, de 31 de Janeiro.

9 de Junho de 2003. — Pelo Director-Geral, a Chefe do Departamento de Nacionalidade, *Marina Nogueira Portugal*.

Aviso n.º 7344/2003 (2.ª série). — Por decreto do Secretário de Estado da Administração Interna de 6 de Maio de 2003:

Anastácio Borges Semedo, natural de Santiago, República de Cabo Verde, de nacionalidade cabo-verdiana, nascido a 27 de Janeiro de 1968 — concedida a nacionalidade portuguesa, por naturalização, o qual poderá gozar os direitos e prerrogativas inerentes, depois de cumprido o disposto no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 322/82, de 12 de Agosto, com as alterações introduzidas pelos Decretos-Leis n.ºs 253/94, de 20 de Outubro, e 37/97, de 31 de Janeiro.

9 de Junho de 2003. — Pelo Director-Geral, a Chefe do Departamento de Nacionalidade, *Marina Nogueira Portugal*.

Aviso n.º 7345/2003 (2.ª série). — Por decreto do Secretário de Estado da Administração Interna de 6 de Maio de 2003:

Gaudêncio Sebastião da Silva, natural de São Tomé, República Democrática de São Tomé e Príncipe, de nacionalidade santomense, nascido a 1 de Novembro de 1964 — concedida a nacionalidade portuguesa, por naturalização, o qual poderá gozar os direitos e prerrogativas inerentes, depois de cumprido o disposto no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 322/82, de 12 de Agosto, com as alterações introduzidas pelos Decretos-Leis n.ºs 253/94, de 20 de Outubro, e 37/97, de 31 de Janeiro.

9 de Junho de 2003. — Pelo Director-Geral, a Chefe do Departamento de Nacionalidade, *Marina Nogueira Portugal*.

Aviso n.º 7346/2003 (2.ª série). — Por decreto do Secretário de Estado da Administração Interna de 6 de Maio de 2003:

Alcides Viegas d'Oliveira Freitas, natural de São Tomé, República Democrática de São Tomé e Príncipe, de nacionalidade santomense, nascido a 28 de Setembro de 1965 — concedida a nacionalidade portuguesa, por naturalização, o qual poderá gozar os direitos e prerrogativas inerentes, depois de cumprido o disposto no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 322/82, de 12 de Agosto, com as alterações introduzidas pelos Decretos-Leis n.ºs 253/94, de 20 de Outubro, e 37/97, de 31 de Janeiro.

9 de Junho de 2003. — Pelo Director-Geral, a Chefe do Departamento de Nacionalidade, *Marina Nogueira Portugal*.

Aviso n.º 7347/2003 (2.ª série). — Por decreto do Secretário de Estado da Administração Interna de 6 de Maio de 2003:

Álvaro da Cruz da Fonseca, natural de São Tomé, República Democrática de São Tomé e Príncipe, de nacionalidade santomense, nascido a 13 de Março de 1967 — concedida a nacionalidade portuguesa, por naturalização, o qual poderá gozar os direitos e prerrogativas inerentes, depois de cumprido o disposto no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 322/82, de 12 de Agosto, com as alterações introduzidas pelos Decretos-Leis n.ºs 253/94, de 20 de Outubro, e 37/97, de 31 de Janeiro.

9 de Junho de 2003. — Pelo Director-Geral, a Chefe do Departamento de Nacionalidade, *Marina Nogueira Portugal*.

Aviso n.º 7348/2003 (2.ª série). — Por decreto do Secretário de Estado da Administração Interna de 6 de Maio de 2003:

Simão Santana Filipe, natural de São Tomé, República Democrática de São Tomé e Príncipe, de nacionalidade santomense, nascido a 11 de Fevereiro de 1949 — concedida a nacionalidade portuguesa, por naturalização, o qual poderá gozar os direitos e prerrogativas inerentes, depois de cumprido o disposto no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 322/82, de 12 de Agosto, com as alterações introduzidas pelos Decretos-Leis n.ºs 253/94, de 20 de Outubro, e 37/97, de 31 de Janeiro.

9 de Junho de 2003. — Pelo Director-Geral, a Chefe do Departamento de Nacionalidade, *Marina Nogueira Portugal*.

Aviso n.º 7349/2003 (2.ª série). — Por decreto do Secretário de Estado da Administração Interna de 6 de Maio de 2003:

João Carlos da Fonseca Almeida, natural de São Tomé, República Democrática de São Tomé e Príncipe, de nacionalidade santomense, nascido a 22 de Setembro de 1970 — concedida a nacionalidade portuguesa, por naturalização, o qual poderá gozar os direitos e prerrogativas inerentes, depois de cumprido o disposto no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 322/82, de 12 de Agosto, com as alterações introduzidas pelos Decretos-Leis n.ºs 253/94, de 20 de Outubro, e 37/97, de 31 de Janeiro.

9 de Junho de 2003. — Pelo Director-Geral, a Chefe do Departamento de Nacionalidade, *Marina Nogueira Portugal*.

Aviso n.º 7350/2003 (2.ª série). — Por decreto do Secretário de Estado da Administração Interna de 6 de Maio de 2003:

Virgília Ramos Baptista Oliveira Gonçalves, natural de Brava, República de Cabo Verde, de nacionalidade cabo-verdiana, nascida a 23 de Outubro de 1955 — concedida a nacionalidade portuguesa, por naturalização, o qual poderá gozar os direitos e prerrogativas inerentes, depois de cumprido o disposto no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 322/82, de 12 de Agosto, com as alterações introduzidas pelos Decretos-Leis n.ºs 253/94, de 20 de Outubro, e 37/97, de 31 de Janeiro.

9 de Junho de 2003. — Pelo Director-Geral, a Chefe do Departamento de Nacionalidade, *Marina Nogueira Portugal*.

Aviso n.º 7351/2003 (2.ª série). — Por decreto do Secretário de Estado da Administração Interna de 6 de Maio de 2003:

Maria Tavares Lopes, natural de Santiago, República de Cabo Verde, de nacionalidade cabo-verdiana, nascida a 7 de Outubro de 1962 — concedida a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a qual poderá gozar os direitos e prerrogativas inerentes, depois de cumprido o disposto no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 322/82, de 12 de Agosto, com as alterações introduzidas pelos Decretos-Leis n.ºs 253/94, de 20 de Outubro, e 37/97, de 31 de Janeiro.

9 de Junho de 2003. — Pelo Director-Geral, a Chefe do Departamento de Nacionalidade, *Marina Nogueira Portugal*.

Aviso n.º 7352/2003 (2.ª série). — Por decreto do Secretário de Estado da Administração Interna de 6 de Maio de 2003:

Luisa Ramos Moreira, natural de Santiago, República de Cabo Verde, de nacionalidade cabo-verdiana, nascida a 25 de Setembro de 1956 — concedida a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a qual poderá gozar os direitos e prerrogativas inerentes, depois de cumprido o disposto no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 322/82, de 12 de Agosto, com as alterações introduzidas pelos Decretos-Leis n.ºs 253/94, de 20 de Outubro, e 37/97, de 31 de Janeiro.

9 de Junho de 2003. — Pelo Director-Geral, a Chefe do Departamento de Nacionalidade, *Marina Nogueira Portugal*.

Aviso n.º 7353/2003 (2.ª série). — Por decreto do Secretário de Estado da Administração Interna de 6 de Maio de 2003:

Francisca Judite Monteiro, natural de Santo Antão, República de Cabo Verde, de nacionalidade cabo-verdiana, nascida a 20 de Outubro de 1970 — concedida a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a qual poderá gozar os direitos e prerrogativas inerentes, depois de cumprido o disposto no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 322/82, de 12 de Agosto, com as alterações introduzidas pelos Decretos-Leis n.ºs 253/94, de 20 de Outubro, e 37/97, de 31 de Janeiro.

9 de Junho de 2003. — Pelo Director-Geral, a Chefe do Departamento de Nacionalidade, *Marina Nogueira Portugal*.

Aviso n.º 7354/2003 (2.ª série). — Por decreto do Secretário de Estado da Administração Interna de 6 de Maio de 2003:

Maria das Dores Silva Duarte, natural de Praia, República de Cabo Verde, de nacionalidade cabo-verdiana, nascida a 24 de Junho de 1970 — concedida a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a qual poderá gozar os direitos e prerrogativas inerentes, depois de cumprido o disposto no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 322/82, de 12 de Agosto, com as alterações introduzidas pelos Decretos-Leis n.ºs 253/94, de 20 de Outubro, e 37/97, de 31 de Janeiro.

9 de Junho de 2003. — Pelo Director-Geral, a Chefe do Departamento de Nacionalidade, *Marina Nogueira Portugal*.

Aviso n.º 7355/2003 (2.ª série). — Por decreto do Secretário de Estado da Administração Interna de 6 de Maio de 2003:

Ernesto Pina Correia, natural de Tarrafal, República de Cabo Verde, de nacionalidade cabo-verdiana, nascido a 27 de Novembro de 1962 — concedida a nacionalidade portuguesa, por naturalização, o qual poderá gozar os direitos e prerrogativas inerentes, depois de cumprido o disposto no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 322/82, de 12 de Agosto, com as alterações introduzidas pelos Decretos-Leis n.ºs 253/94, de 20 de Outubro, e 37/97, de 31 de Janeiro.

9 de Junho de 2003. — Pelo Director-Geral, a Chefe do Departamento de Nacionalidade, *Marina Nogueira Portugal*.

Aviso n.º 7356/2003 (2.ª série). — Por decreto do Secretário de Estado da Administração Interna de 6 de Maio de 2003:

Francisco da Veiga Oliveira, natural de Santiago, República de Cabo Verde, de nacionalidade cabo-verdiana, nascido a 14 de Abril de 1970 — concedida a nacionalidade portuguesa, por naturalização, o qual poderá gozar os direitos e prerrogativas inerentes, depois de cumprido o disposto no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 322/82, de 12 de Agosto, com as alterações introduzidas pelos Decretos-Leis n.ºs 253/94, de 20 de Outubro, e 37/97, de 31 de Janeiro.

9 de Junho de 2003. — Pelo Director-Geral, a Chefe do Departamento de Nacionalidade, *Marina Nogueira Portugal*.

Aviso n.º 7357/2003 (2.ª série). — Por decreto do Secretário de Estado da Administração Interna de 6 de Maio de 2003:

Joaquim Évora Furtado, natural de Santa Catarina, República de Cabo Verde, de nacionalidade cabo-verdiana, nascido a 2 de Janeiro de 1957 — concedida a nacionalidade portuguesa, por naturalização, o qual poderá gozar os direitos e prerrogativas inerentes, depois de cumprido o disposto no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 322/82, de 12 de Agosto, com as alterações introduzidas pelos Decretos-Leis n.ºs 253/94, de 20 de Outubro, e 37/97, de 31 de Janeiro.

9 de Junho de 2003. — Pelo Director-Geral, a Chefe do Departamento de Nacionalidade, *Marina Nogueira Portugal*.

Aviso n.º 7358/2003 (2.ª série). — Por decreto do Secretário de Estado da Administração Interna de 6 de Maio de 2003:

Alcídio Lisboa Andrade, natural de São Nicolau, República de Cabo Verde, de nacionalidade cabo-verdiana, nascido a 15 de Novembro de 1963 — concedida a nacionalidade portuguesa, por naturalização, o qual poderá gozar os direitos e prerrogativas inerentes, depois de cumprido o disposto no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 322/82, de 12 de Agosto, com as alterações introduzidas pelos Decretos-Leis n.ºs 253/94, de 20 de Outubro, e 37/97, de 31 de Janeiro.

9 de Junho de 2003. — Pelo Director-Geral, a Chefe do Departamento de Nacionalidade, *Marina Nogueira Portugal*.

Aviso n.º 7359/2003 (2.ª série). — Por decreto do Secretário de Estado da Administração Interna de 6 de Maio de 2003:

José Maximiano Medina Correia, natural de São Filipe, República de Cabo Verde, de nacionalidade cabo-verdiana, nascido a 31 de Outubro de 1964 — concedida a nacionalidade portuguesa, por naturalização, o qual poderá gozar os direitos e prerrogativas inerentes, depois de cumprido o disposto no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 322/82, de 12 de Agosto, com as alterações introduzidas pelos Decretos-Leis n.ºs 253/94, de 20 de Outubro, e 37/97, de 31 de Janeiro.

9 de Junho de 2003. — Pelo Director-Geral, a Chefe do Departamento de Nacionalidade, *Marina Nogueira Portugal*.

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

Direcção-Geral da Administração da Justiça

Declaração n.º 221/2003 (2.ª série):

Fernanda Maria Bartolomeu Murta de Sousa — convertida em definitiva a sua nomeação em comissão de serviço como auxiliar administrativa no quadro do pessoal da Secretaria-Geral do Tribunal da Comarca de Loulé, em 8 de Fevereiro de 2003, nos termos do n.º 2 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro. (Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas. Os encargos são suportados pelo Orçamento do Estado.)

17 de Junho de 2003. — A Directora de Serviços, *Helena Almeida*.

Despacho (extracto) n.º 13 099/2003 (2.ª série). — Por despacho de 16 de Junho de 2003 do subdirector-geral, por delegação do director-geral (*Diário da República*, 2.ª série, n.º 4, de 6 de Janeiro de 2003):

Ana Paula Ferreira Mesquita Caldeira Matos, operadora de reprografia do quadro de pessoal da Direcção-Geral dos Serviços Prisionais, posicionada no escalão 4, índice 155 — reclassificada definitivamente como telefonista no quadro de pessoal do Tribunal da Comarca de Santiago do Cacém, passando a auferir pelo escalão 4, índice 162. Cessa na data da aceitação do lugar a requisição no citado Tribunal. (Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas. Os encargos são suportados pelo Orçamento do Estado.)

17 de Junho de 2003. — A Directora de Serviços, *Helena Almeida*.

Despacho (extracto) n.º 13 100/2003 (2.ª série). — No uso da subdelegação de competências (*Diário da República*, 2.ª série, n.º 38, de 14 de Fevereiro de 2003) e por meu despacho de 17 de Junho de 2003:

Abel Duarte Cunha Neto, escrivão de direito do Tribunal da Relação de Coimbra — autorizado o exercício de funções, em regime de substituição, como secretário de justiça do mesmo Tribunal no período de 16 de Setembro de 2002 a 20 de Maio de 2003.

18 de Junho de 2003. — A Directora de Serviços, *Helena Almeida*.

Directoria Nacional da Polícia Judiciária

Despacho n.º 13 101/2003 (2.ª série). — Por despacho de 27 de Março de 2003 do director nacional-adjunto Dr. José Branco da Polícia Judiciária:

José Gonçalo Nunes Gonçalves, especialista-adjunto de escalão 1 do quadro da Polícia Judiciária — reclassificado na categoria de especialista superior do escalão 1 do quadro da mesma Polícia, nos termos do Decreto-Lei n.º 497/99, de 19 de Novembro, e obtido o parecer favorável da Secretária-Geral do Ministério da Justiça. (Não está sujeito a fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

18 de Junho de 2003. — A Directora do Departamento de Recursos Humanos, *Ilda Maria Ribeiro Pação*.

Despacho n.º 13 102/2003 (2.ª série). — Por despachos de 27 de Março de 2003 do director nacional-adjunto da Polícia Judiciária, Dr. José Branco:

Licenciados Nuno Afonso Rebocho Bastos Coelho, especialista de escalão 1, e Fernando da Silva Rodrigues, especialista auxiliar de escalão 5, ambos do quadro da Polícia Judiciária — nomeados, em comissão de serviço extraordinária, especialistas superiores estagiários do quadro da mesma Polícia, nos termos do Decreto-Lei n.º 497/99, de 19 de Novembro, e obtido o parecer favorável da Secretária-Geral do Ministério da Justiça.

Por despacho de 11 de Abril de 2003 do director nacional-adjunto da Polícia Judiciária, Dr. José Branco:

Maria Eduarda Guerreiro Revés, auxiliar administrativa do quadro da Polícia Judiciária, reclassificada na categoria de telefonista de escalão 2 do quadro da mesma Polícia, nos termos do Decreto-Lei n.º 497/99, de 19 de Novembro, e obtido o parecer favorável da Secretária-Geral do Ministério da Justiça. (Não está sujeito a fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

23 de Junho de 2003. — A Directora do Departamento de Recursos Humanos, *Ilda Maria Ribeiro Pação*.

Instituto de Gestão Financeira e Patrimonial da Justiça

Despacho n.º 13 103/2003 (2.ª série). — *Delegação de competências.* — Por deliberação do conselho directivo de 30 de Abril de 2003, ao abrigo do disposto nos artigos 35.º a 40.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro, e no n.º 2 do artigo 9.º dos estatutos do Instituto de Gestão Financeira e Patrimonial da Justiça, é delegada na directora do Departamento de Operações Contabilísticas, Dr.ª Ana Maria Passos Mendes, com efeitos a 13 de Maio de 2003, a competência a que se refere o n.º 6 do despacho n.º 140/2003 (2.ª série), publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 4, de 6 de Janeiro de 2003.

9 de Junho de 2003. — O Presidente do Conselho Directivo, *Ruy Seabra*.

MINISTÉRIO DA ECONOMIA

Direcção-Geral do Comércio e da Concorrência

Despacho (extracto) n.º 13 104/2003 (2.ª série). — Por despacho de 13 de Junho de 2003 da Secretária de Estado da Indústria, Comércio e Serviços:

Manuel Fernandes de Oliveira Salgueiro, assessor principal do quadro da ex-Direcção-Geral de Concorrência e Preços — autorizado a entrar na situação de licença de longa duração, a partir da publicação do presente despacho (extracto) no *Diário da República*. (Não carece de fiscalização do Tribunal de Contas.)

17 de Junho de 2003. — A Subdirectora-Geral, *Ana Vieira*.

Inspecção-Geral de Jogos

Aviso n.º 7360/2003 (2.ª série). — Por meu despacho de 18 de Junho de 2003:

Jorge Manuel de Sousa Rodrigues, Januário Pinheiro, Ernesto Santos Pereira e Floriano Grácio Machado, inspectores superiores de jogos do quadro de pessoal da Inspecção-Geral de Jogos — nomeados, precedendo concurso, ao abrigo do disposto no n.º 8 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, inspectores superiores principais de jogos do mesmo quadro. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

18 de Junho de 2003. — Por delegação do Inspector-Geral de Jogos, o Subinspector-Geral de Jogos, *Jaime Marques*.

Instituto Nacional de Engenharia e Tecnologia Industrial

Rectificação n.º 1303/2003. — Por ter saído com inexactidão a publicação inserta no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 138, de 17 de Junho de 2003, a p. 9133, rectifica-se que onde se lê «Esta nomeação produz efeitos a 26 de Dezembro de 2002.» deve ler-se «Esta nomeação produz efeitos a 6 de Dezembro de 2002.»

23 de Junho de 2003. — O Director de Serviços, *Luís Martins*.

Instituto Nacional da Propriedade Industrial

Despacho n.º 13 105/2003 (2.ª série). — *Regulamentação sobre as características das reproduções para os pedidos de protecção prévia dos desenhos ou modelos da indústria têxtil e do vestuário.* — Nos termos e ao abrigo do disposto no Código da Propriedade Industrial, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 36/2003, de 5 de Março, e nomeadamente no artigo 212.º, as características das reproduções a apresentar juntamente com os requerimentos dos pedidos de protecção prévia devem obedecer aos seguintes requisitos:

1 — As reproduções bidimensionais — estruturas têxteis bidimensionais (desprezando a dimensão vertical), como, por exemplo, tecidos, malhas, tapeçarias, alcatifas e peles — devem:

- Consistir em amostras físicas com dimensão não inferior a 25 cm x 25 cm;
- Apresentar um mínimo de quatro repetições do *raport* do padrão/desenho;
- Apresentar um *raport* completo, nos casos em que o objecto da protecção se trate de um padrão/desenho com um *raport* sem repetição;
- Estar identificadas de forma visível por uma referência específica (por exemplo, código alfanumérico ou nome da amostra), utilizando para esse efeito uma etiqueta autocolante ou outro meio de identificação;
- Estar numeradas de forma sequencial de 1 até «n», sendo «n» o número total de reproduções entregues no âmbito de um pedido de protecção prévia;
- Ser acompanhadas pela ficha de caracterização técnica, anexa ao formulário do respectivo pedido.

2 — As reproduções tridimensionais — peças de vestuário, acessórios ou produtos têxteis-lar, como, por exemplo, casacos, calças, calções, camisolas, chapéus, malas, mantas, toalhas — devem:

- Consistir em peças confeccionadas e acabadas à escala real;
- Estar identificadas de forma visível por uma referência específica (por exemplo, código alfanumérico ou nome da amostra), utilizando para esse efeito uma etiqueta autocolante ou outro meio de identificação;
- Estar numeradas de forma sequencial de 1 até «n», sendo «n» o número total de reproduções entregues no âmbito de um pedido de protecção prévia;
- Ser acompanhadas pela ficha de caracterização técnica, anexa ao formulário do respectivo pedido.

3 — O presente despacho entra em vigor no dia 1 de Julho de 2003.

11 de Junho de 2003. — O Presidente do Conselho de Administração, *Jaime Serrão Andrez*.



Centro Tecnológico das Indústrias
Têxtil e do Vestuário de Portugal

Ficha de caracterização técnica de reproduções entregues no âmbito de Pedidos de Protecção Prévia

Nº de Identificação do Pedido: _____ Nº De Reproduções entregues: _____

Reproduções bi-dimensionais Reproduções tri-dimensionais

1. Reproduções bi-dimensionais

1.1. Tipo de estruturas

- a) Tecido (Dobby) N.º de reproduções _____ ; da n.º _____ à n.º _____
 b) Tecido (Jacquard) N.º de reproduções _____ ; da n.º _____ à n.º _____
 c) Malha Trama N.º de reproduções _____ ; da n.º _____ à n.º _____
 d) Malha Teia N.º de reproduções _____ ; da n.º _____ à n.º _____
 e) Pele N.º de reproduções _____ ; da n.º _____ à n.º _____
 f) Outro: _____ ; da n.º _____ à n.º _____

1.2. Técnicas de obtenção do Padrão/Desenho

- a) Por estrutura N.º de reproduções _____ ; da n.º _____ à n.º _____
 b) Por tingimento N.º de reproduções _____ ; da n.º _____ à n.º _____
 c) Por estampagem N.º de reproduções _____ ; da n.º _____ à n.º _____
 d) Por acabamento N.º de reproduções _____ ; da n.º _____ à n.º _____
 e) Por bordado N.º de reproduções _____ ; da n.º _____ à n.º _____
 f) Outra: _____ ; da n.º _____ à n.º _____

1.3. Tipo de motivos do padrão/desenho

- a) Desenhos geométricos N.º de reproduções _____ ; da n.º _____ à n.º _____
 b) Xadrez N.º de reproduções _____ ; da n.º _____ à n.º _____
 c) Riscas N.º de reproduções _____ ; da n.º _____ à n.º _____
 d) Desenhos abstractos N.º de reproduções _____ ; da n.º _____ à n.º _____



Ficha de caracterização técnica de reproduções entregues no âmbito de Pedidos de Protecção Prévía

- e) Figuras humanas, animais ou vegetais N.º de reproduções _____ ; da n.º _____ à n.º _____
- f) Relevantos tridimensionais N.º de reproduções _____ ; da n.º _____ à n.º _____
- g) Grafismos (figuras e caracteres) N.º de reproduções _____ ; da n.º _____ à n.º _____
- h) Conjugação de várias das opções anteriores N.º de reproduções _____ ; da n.º _____ à n.º _____
- i) Outro : _____ N.º de reproduções _____ ; da n.º _____ à n.º _____
- j) Outro : _____ N.º de reproduções _____ ; da n.º _____ à n.º _____
- k) Outro : _____ N.º de reproduções _____ ; da n.º _____ à n.º _____

1.4. Gramagem das reproduções

- a) Até 150 g/m² N.º de reproduções _____ ; da n.º _____ à n.º _____
- b) De 151 a 270 g/m² N.º de reproduções _____ ; da n.º _____ à n.º _____
- c) De 271 a 320 g/m² N.º de reproduções _____ ; da n.º _____ à n.º _____
- d) Mais de 320 g/m² N.º de reproduções _____ ; da n.º _____ à n.º _____

1.5. Composição das reproduções

- a) 100% Algodão N.º de reproduções _____ ; da n.º _____ à n.º _____
- b) > 50% Algodão N.º de reproduções _____ ; da n.º _____ à n.º _____
- c) 100% Lã N.º de reproduções _____ ; da n.º _____ à n.º _____
- d) > 50% Lã N.º de reproduções _____ ; da n.º _____ à n.º _____
- e) 100 % Linho N.º de reproduções _____ ; da n.º _____ à n.º _____
- f) > 50% Linho N.º de reproduções _____ ; da n.º _____ à n.º _____
- g) 100 % Seda N.º de reproduções _____ ; da n.º _____ à n.º _____
- h) > 50% Seda N.º de reproduções _____ ; da n.º _____ à n.º _____
- i) 100% Poliéster N.º de reproduções _____ ; da n.º _____ à n.º _____
- j) > 50% Poliéster N.º de reproduções _____ ; da n.º _____ à n.º _____
- k) 100% Acrílico N.º de reproduções _____ ; da n.º _____ à n.º _____



Centro Tecnológico das Indústrias
Têxtil e do Vestuário de Portugal

Ficha de caracterização técnica de reproduções entregues no âmbito de Pedidos de Protecção Prévia

- l) > 50% Acrílico N.º de reproduções _____ ; da n.º _____ à n.º _____
 m) 100% Poliamida N.º de reproduções _____ ; da n.º _____ à n.º _____
 n) > 50% Poliamida N.º de reproduções _____ ; da n.º _____ à n.º _____
 o) Outra: _____ N.º de reproduções _____ ; da n.º _____ à n.º _____
 p) Outra: _____ N.º de reproduções _____ ; da n.º _____ à n.º _____
 q) Outra: _____ N.º de reproduções _____ ; da n.º _____ à n.º _____
 r) Outra: _____ N.º de reproduções _____ ; da n.º _____ à n.º _____

2.Reproduções tri-dimensionais

2.1.Tipo de produtos:

- a) Vestuário exterior em tecido N.º reproduções _____ ; da n.º _____ à n.º _____
 b) Vestuário exterior em malha N.º reproduções _____ ; da n.º _____ à n.º _____
 c) Vestuário de desporto e lazer N.º reproduções _____ ; da n.º _____ à n.º _____
 d) Vestuário profissional ou de protecção N.º reproduções _____ ; da n.º _____ à n.º _____
 e) Roupa interior, lingerie e roupa de banho N.º reproduções _____ ; da n.º _____ à n.º _____
 f) Meias e collants N.º reproduções _____ ; da n.º _____ à n.º _____
 g) Têxteis-lar N.º reproduções _____ ; da n.º _____ à n.º _____
 h) Acessórios de moda (chapéus, cachecóis, lenços, luvas) N.º reproduções _____ ; da n.º _____ à n.º _____
 i) Outro : _____ N.º reproduções _____ ; da n.º _____ à n.º _____

2.2.Particularidades de diferenciação das reproduções:

- a) Pela forma N.º reproduções _____ ; da n.º _____ à n.º _____
 b) Pela técnica de construção (pespontos, costuras, etc.) N.º reproduções _____ ; da n.º _____ à n.º _____
 c) Por aplicação de acessórios ou aviamentos N.º reproduções _____ ; da n.º _____ à n.º _____
 d) Pela combinação de materiais N.º reproduções _____ ; da n.º _____ à n.º _____
 e) Por acabamento em peça confeccionada N.º reproduções _____ ; da n.º _____ à n.º _____
 f) Outro : _____ N.º reproduções _____ ; da n.º _____ à n.º _____

Instituto Português da Qualidade

Aviso n.º 7361/2003 (2.ª série). — Por despacho de 9 de Junho de 2003 do presidente do conselho de administração do Instituto Português da Qualidade:

Maria Fernanda Cardoso Mota, técnica profissional especialista (área funcional: tradução, documentação, secretariado, informação, revisão, desenho, artes gráficas e relações públicas) do quadro de pessoal do Instituto Português da Qualidade — nomeada definitivamente, precedendo concurso, técnica profissional especialista principal da mesma área funcional e quadro, escalão 1, índice 310, considerando-se exonerada do seu anterior cargo a partir da data de aceitação do novo lugar.

Maria Alcina Calvino Marcelino, técnica profissional especialista (área funcional: tradução, documentação, secretariado, informação, revisão, desenho, artes gráficas e relações públicas) do quadro de pessoal do Instituto Português da Qualidade — nomeada definitivamente, precedendo concurso, técnica profissional especialista principal da mesma área funcional e quadro, escalão 4, índice 345, considerando-se exonerada do seu anterior cargo a partir da data de aceitação do novo lugar.

12 de Junho de 2003. — O Presidente do Conselho de Administração, *Carlos Ganopa*.

Aviso n.º 7362/2003 (2.ª série). — Em virtude de não ter sido aplicado o n.º 3 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 353-A/89, rectifica-se o aviso n.º 12 453/2001, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 239, de 15 de Outubro de 2001, aquando da promoção da assistente administrativa principal Leonilde da Encarnação da Costa Fartura, que deveria ter sido posicionada no escalão 3, índice 285, em vez do escalão 2, índice 270.

12 de Junho de 2003. — O Presidente do Conselho de Administração, *Carlos Ganopa*.

Aviso n.º 7363/2003 (2.ª série). — Por despacho de 9 de Junho de 2003 do presidente do conselho de administração do Instituto Português da Qualidade:

Maria do Carmo Pais Pinto Vieira, técnica profissional principal (área funcional: apoio técnico laboratorial) do quadro de pessoal do Instituto Português da Qualidade — nomeada definitivamente, precedendo concurso, técnica profissional especialista da mesma área funcional e quadro, escalão 4, índice 310, considerando-se exonerada do seu anterior cargo a partir da data de aceitação do novo lugar.

12 de Junho de 2003. — O Presidente do Conselho de Administração, *Carlos Ganopa*.

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, DESENVOLVIMENTO RURAL E PISCAS

Portaria n.º 829/2003 (2.ª série). — Pelo Decreto-Lei n.º 227-B/2000, de 15 de Setembro, com a redacção conferida pelo Decreto-Lei n.º 338/2001, de 26 de Dezembro, confere-se aos conselhos cinegéticos e da conservação da fauna municipais um importante papel no âmbito da definição da política cinegética do concelho.

Determina o n.º 3 do artigo 154.º daquele diploma que, por portaria do Ministério da Agricultura, Desenvolvimento Rural e Pescas, seja fixada a composição de cada conselho.

Com fundamento no disposto no artigo 154.º do Decreto-Lei n.º 227-B/2000, de 15 de Setembro, com a redacção conferida pelo Decreto-Lei n.º 338/2001, de 26 de Dezembro:

Manda o Governo, pelo Ministro da Agricultura, Desenvolvimento Rural e Pescas, o seguinte:

1.º O Conselho Cinegético Municipal de Santo Tirso é constituído pelos seguintes vogais:

Representantes dos caçadores:

António Moreira Barbosa.
Carlos Pinto Gonçalves.

Representantes dos agricultores:

António Manuel Moreira Rodrigues.
Joaquim Augusto Oliveira Ferreira Dias.

Autarca de freguesia:

Carlos Alberto Dias Monteiro.

Representante da Direcção Regional de Agricultura de Entre Douro e Minho:

Carlos Alberto Pereira.

Representante das associações de defesa do ambiente:

Romeu Gilberto Ferreira Lima.

2.º Em caso de impedimento de qualquer dos vogais, pode o mesmo fazer-se representar por um substituto devidamente credenciado pela organização que representa.

20 de Junho de 2003. — Pelo Ministro da Agricultura, Desenvolvimento Rural e Pescas, *Fernando António de Miranda Guedes Bianchi de Aguiar*, Secretário de Estado do Desenvolvimento Rural.

Portaria n.º 830/2003 (2.ª série). — Pelo Decreto-Lei n.º 227-B/2000, de 15 de Setembro, com a redacção conferida pelo Decreto-Lei n.º 338/2001, de 26 de Dezembro, confere-se aos conselhos cinegéticos e da conservação da fauna municipais um importante papel no âmbito da definição da política cinegética do concelho.

Determina o n.º 3 do artigo 154.º daquele diploma que, por portaria do Ministério da Agricultura, Desenvolvimento Rural e Pescas, seja fixada a composição de cada conselho.

Com fundamento no disposto no artigo 154.º do Decreto-Lei n.º 227-B/2000, de 15 de Setembro, com a redacção conferida pelo Decreto-Lei n.º 338/2001, de 26 de Dezembro:

Manda o Governo, pelo Ministro da Agricultura, Desenvolvimento Rural e Pescas, o seguinte:

1.º O Conselho Cinegético Municipal de Vizela é constituído pelos seguintes vogais:

Representantes dos caçadores:

António Alexandre Pereira da Cunha.
Gabriel da Costa Vale.

Representantes dos agricultores:

Baltazar Oliveira.
Joaquim Fernandes.

Autarca de freguesia — José Monteiro.

Representante da Direcção Regional de Agricultura de Entre Douro e Minho — José António da Costa Rodrigues Alves.

2.º Em caso de impedimento de qualquer dos vogais, pode o mesmo fazer-se representar por um substituto devidamente credenciado pela organização que representa.

3.º Em qualquer momento, pode ser indicado pelas associações de defesa do meio ambiente um vogal em sua representação que até à publicação da presente portaria o não tenham ainda feito, nos termos legais.

20 de Junho de 2003. — Pelo Ministro da Agricultura, Desenvolvimento Rural e Pescas, *Fernando António de Miranda Guedes Bianchi de Aguiar*, Secretário de Estado do Desenvolvimento Rural.

Portaria n.º 831/2003 (2.ª série). — Pelo Decreto-Lei n.º 227-B/2000 de 15 de Setembro, com a redacção conferida pelo Decreto-Lei n.º 338/2001, de 26 de Dezembro, confere-se aos conselhos cinegéticos e da conservação da fauna municipais um importante papel no âmbito da definição da política cinegética do concelho.

Determina o n.º 3 do artigo 154.º daquele diploma que, por portaria do Ministério da Agricultura, Desenvolvimento Rural e Pescas, seja fixada a composição de cada conselho.

Com fundamento no disposto no artigo 154.º do Decreto-Lei n.º 227-B/2000, de 15 de Setembro, com a redacção conferida pelo Decreto-Lei n.º 338/2001, de 26 de Dezembro:

Manda o Governo, pelo Ministro da Agricultura, Desenvolvimento Rural e Pescas, o seguinte:

1.º O Conselho Cinegético Municipal de Valença é constituído pelos seguintes vogais:

Representantes dos caçadores:

João Manuel Silva Correia.
Olívio Augusto Afonso Nascimento.

Representantes dos agricultores:

José Fernandes Barbosa.
Manuel Joaquim Barbeita Gomes.

Autarca de freguesia:

Luís Adriano Areias da Silva.

Representante da Direcção Regional de Agricultura de Entre Douro e Minho:

Silvério José Alves de Carvalho.

Representante do Instituto da Conservação da Natureza:

José Marcos Ferreira de Azevedo Guerra Liberal.

2.º Em caso de impedimento de qualquer dos vogais, pode o mesmo fazer-se representar por um substituto devidamente credenciado pela organização que representa.

3.º Em qualquer momento, pode ser indicado pelas associações de defesa do meio ambiente um vogal em sua representação que até à publicação da presente portaria o não tenham ainda feito, nos termos legais.

20 de Junho de 2003. — Pelo Ministro da Agricultura, Desenvolvimento Rural e Pescas, *Fernando António de Miranda Guedes Bianchi de Aguiar*, Secretário de Estado do Desenvolvimento Rural.

Portaria n.º 832/2003 (2.ª série). — Pelo Decreto-Lei n.º 227-B/2000, de 15 de Setembro, com a redacção conferida pelo Decreto-Lei n.º 338/2001, de 26 de Dezembro, confere-se aos conselhos cinegéticos e da conservação da fauna municipais um importante papel no âmbito da definição da política cinegética do concelho.

Determina o n.º 3 do artigo 154.º daquele diploma que, por portaria do Ministério da Agricultura, Desenvolvimento Rural e Pescas, seja fixada a composição de cada conselho.

Com fundamento no disposto no artigo 154.º do Decreto-Lei n.º 227-B/2000, de 15 de Setembro, com a redacção conferida pelo Decreto-Lei n.º 338/2001, de 26 de Dezembro:

Manda o Governo, pelo Ministro da Agricultura, Desenvolvimento Rural e Pescas, o seguinte:

1.º O Conselho Cinegético Municipal de Figueiró dos Vinhos é constituído pelos seguintes vogais:

Representantes dos caçadores:

Fernando Pimenta Simões.
Jorge Manuel Baptista Graça.

Representantes dos agricultores:

Afonso Henriques Rosa Morgado.
António da Silva Pena.

Autarca de freguesia:

Vítor Manuel Vinhas Abreu.

Representante da Direcção Regional de Agricultura da Beira Litoral:

Sandra Marisa Vaz da Silva.

Representante do Instituto da Conservação da Natureza:

Maria Cristina da Silva Lopez.

2.º Em caso de impedimento de qualquer dos vogais, pode o mesmo fazer-se representar por um substituto devidamente credenciado pela organização que representa.

3.º Em qualquer momento, pode ser indicado pelas associações de defesa do meio ambiente um vogal em sua representação que até à publicação da presente portaria o não tenham ainda feito nos termos legais.

20 de Junho de 2003. — Pelo Ministro da Agricultura, Desenvolvimento Rural e Pescas, *Fernando António de Miranda Guedes Bianchi de Aguiar*, Secretário de Estado do Desenvolvimento Rural.

Portaria n.º 833/2003 (2.ª série). — Pelo Decreto-Lei n.º 227-B/2000, de 15 de Setembro, com a redacção conferida pelo Decreto-Lei n.º 338/2001, de 26 de Dezembro, confere-se aos conselhos cinegéticos e da conservação da fauna municipais um importante papel no âmbito da definição da política cinegética do concelho.

Determina o n.º 3 do artigo 154.º daquele diploma que, por portaria do Ministério da Agricultura, Desenvolvimento Rural e Pescas, seja fixada a composição de cada conselho.

Com fundamento no disposto no artigo 154.º do Decreto-Lei n.º 227-B/2000, de 15 de Setembro, com a redacção conferida pelo Decreto-Lei n.º 338/2001, de 26 de Dezembro:

Manda o Governo, pelo Ministro da Agricultura, Desenvolvimento Rural e Pescas, o seguinte:

1.º O Conselho Cinegético Municipal de Salvaterra de Magos é constituído pelos seguintes vogais:

Representantes dos caçadores:

João António de Sousa Palhas.
José Manuel Oliveira Gomes.

Representantes dos agricultores:

António Joaquim Santos Rodrigues.
Rodrigo Cabral de Sousa Vinagre.

Autarca de freguesia:

Zeferino Ventura Pereira.

Representante da Direcção Regional de Agricultura do Ribatejo e Oeste:

João Sanches.

2.º Em caso de impedimento de qualquer dos vogais, pode o mesmo fazer-se representar por um substituto devidamente credenciado pela organização que representa.

3.º Em qualquer momento pode ser indicado pelas associações de defesa do meio ambiente um vogal em sua representação que até à publicação da presente portaria o não tenham ainda feito nos termos legais.

20 de Junho de 2003. — Pelo Ministro da Agricultura, Desenvolvimento Rural e Pescas, *Fernando António de Miranda Guedes Bianchi de Aguiar*, Secretário de Estado do Desenvolvimento Rural.

Portaria n.º 834/2003 (2.ª série). — Pelo Decreto-Lei n.º 227-B/2000, de 15 de Setembro, com a redacção conferida pelo Decreto-Lei n.º 338/2001, de 26 de Dezembro, confere-se aos conselhos cinegéticos e da conservação da fauna municipais um importante papel no âmbito da definição da política cinegética do concelho.

Determina o n.º 3 do artigo 154.º daquele diploma que, por portaria do Ministério da Agricultura, Desenvolvimento Rural e Pescas, seja fixada a composição de cada conselho.

Com fundamento no disposto no artigo 154.º do Decreto-Lei n.º 227-B/2000, de 15 de Setembro, com a redacção conferida pelo Decreto-Lei n.º 338/2001, de 26 de Dezembro:

Manda o Governo, pelo Ministro da Agricultura, Desenvolvimento Rural e Pescas, o seguinte:

1.º O Conselho Cinegético Municipal de Pampilhosa da Serra é constituído pelos seguintes vogais:

Representantes dos caçadores:

António Jorge Henriques Seco.
João Paulo Silva Duarte.

Representantes dos agricultores:

António Antunes Estêvão.
José Augusto Teixeira.

Autarca de freguesia:

José de Jesus Martins.

Representante da Direcção Regional de Agricultura da Beira Litoral:

Armando Pinheiro Gomes.

Representante do Instituto da Conservação da Natureza:

Marco Paulo Araújo Gomes.

2.º Em caso de impedimento de qualquer dos vogais, pode o mesmo fazer-se representar por um substituto devidamente credenciado pela organização que representa.

3.º Em qualquer momento, pode ser indicado pelas associações de defesa do meio ambiente um vogal em sua representação que até à publicação da presente portaria o não tenham ainda feito, nos termos legais.

20 de Junho de 2003. — Pelo Ministro da Agricultura, Desenvolvimento Rural e Pescas, *Fernando António de Miranda Guedes Bianchi de Aguiar*, Secretário de Estado do Desenvolvimento Rural.

Portaria n.º 835/2003 (2.ª série). — A Associação de Regantes e Beneficiários de Idanha-a-Nova foi constituída por escritura pública celebrada no Cartório Notarial de Idanha-a-Nova em 26 de Fevereiro de 2003.

Nos termos do artigo 1.º do Regulamento das Associações de Beneficiários, publicado pelo Decreto Regulamentar n.º 84/82, de 4 de Novembro, aquelas associações são pessoas colectivas de direito público, sujeitas a reconhecimento formal do Ministério da Agricultura, Desenvolvimento Rural e Pescas.

Por força do disposto no artigo 2.º do supracitado Regulamento a legislação das mesmas associações é objecto de portaria do Ministério da Agricultura, Desenvolvimento Rural e Pescas.

Assim, manda o Governo, pelo Ministro da Agricultura, Desenvolvimento Rural e Pescas, ao abrigo dos artigos 1.º e 2.º do Regulamento publicado pelo Decreto Regulamentar n.º 84/82, de 4 de Novembro, que a Associação de Regantes e Beneficiários de Idanha-a-Nova seja reconhecida e legalizada como pessoa colectiva de direito público.

23 de Junho de 2003. — O Ministro da Agricultura, Desenvolvimento Rural e Pescas, *Armando José Cordeiro Sevinante Pinto*.

Portaria n.º 836/2003 (2.ª série). — A Associação de Regantes e Beneficiários do Vale do Sorraia foi constituída por escritura pública celebrada no Cartório Notarial de Lisboa em 7 de Fevereiro de 2003.

Nos termos do artigo 1.º do Regulamento das Associações de Beneficiários, publicado pelo Decreto Regulamentar n.º 84/82, de 4 de Novembro, aquelas associações são pessoas colectivas de direito público, sujeitas a reconhecimento formal do Ministério da Agricultura, Desenvolvimento Rural e Pescas.

Por força do disposto no artigo 2.º do supracitado Regulamento a legislação das mesmas associações é objecto de portaria do Ministério da Agricultura, Desenvolvimento Rural e Pescas.

Assim, manda o Governo, pelo Ministro da Agricultura, Desenvolvimento Rural e Pescas, ao abrigo dos artigos 1.º e 2.º do Regulamento das Associações de Beneficiários, aprovado pelo Decreto Regulamentar n.º 84/82, de 4 de Novembro, que a Associação de Regantes e Beneficiários do Vale do Sorraia seja reconhecida e legalizada como associação de beneficiários, pessoa colectiva de direito público.

23 de Junho de 2003. — O Ministro da Agricultura, Desenvolvimento Rural e Pescas, *Armando José Cordeiro Sevinate Pinto*.

Gabinete do Ministro

Despacho n.º 13 106/2003 (2.ª série). — Através do despacho n.º 4043/2003, de 17 de Fevereiro, do Ministro da Agricultura, Desenvolvimento Rural e Pescas, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 49, de 27 de Fevereiro de 2003, foi criado um grupo de projecto denominado «Alqueva agrícola».

Atendendo à necessidade de proceder à nomeação dos membros que integram o referido grupo de projecto, bem como designar o seu coordenador, determino o seguinte:

1 — O grupo de projecto denominado «Alqueva agrícola» é composto pelos seguintes técnicos:

- Engenheira Margarida Maria Silva Teixeira, do Instituto de Desenvolvimento Rural e Hidráulica;
- Dr. Vítor Manuel Nobre Joaquim, do Instituto de Desenvolvimento Rural e Hidráulica;
- Engenheiro João José da Rosa Carrilho, da Direcção Regional de Agricultura do Alentejo;
- Engenheiro Inocêncio de Jesus Seita Coelho, do Instituto Nacional de Investigação Agrária e Pescas;
- Engenheiro João Paulo Araújo Dias Costa, do Gabinete de Planeamento e Política Agro-Alimentar.

2 — É designada coordenadora do grupo de projecto «Alqueva agrícola» a engenheira Margarida Maria Silva Teixeira, do Instituto de Desenvolvimento Rural e Hidráulica.

24 de Junho de 2003. — O Ministro da Agricultura, Desenvolvimento Rural e Pescas, *Armando José Cordeiro Sevinate Pinto*.

Louvor n.º 379/2003. — Neste momento em que cessa funções, por aposentação, o motorista José João Latas, cumpre-me dar público testemunho, agradecimento e louvor do seu profissionalismo, da sua dedicação ao serviço, permanente disponibilidade, lealdade e também da sua sempre presente boa disposição, o que, ao longo de uma carreira de dezenas de anos, o tornou merecedor do respeito, da admiração e da amizade de todos os que com ele trabalharam.

23 de Junho de 2003. — O Ministro da Agricultura, Desenvolvimento Rural e Pescas, *Armando José Cordeiro Sevinate Pinto*.

Gabinete do Secretário de Estado Adjunto e das Pescas

Despacho n.º 13 107/2003 (2.ª série). — O despacho n.º 4882/2003 do Ministro da Agricultura, Desenvolvimento Rural e Pescas, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, de 13 de Março de 2003, definiu a orientação a seguir pelo Ministério no combate à erradicação da tuberculose, brucelose e leucose enzoótica bovinas, da peripneumonia contagiosa dos bovinos e da brucelose dos pequenos ruminantes e doença de Aujeszky.

Torna-se pois necessário proceder à nomeação de um coordenador nacional que ficará na dependência do director-geral de Veterinária.

Nestes termos, ao abrigo do n.º 2 do despacho n.º 4882/2003 (2.ª série) do Ministro da Agricultura, Desenvolvimento Rural e Pescas, nomeio coordenador nacional o médico veterinário Dr. António Manuel Lopes Pina Fonseca.

7 de Abril de 2003. — O Secretário de Estado-Adjunto e das Pescas, *Luís Filipe Vieira Frazão Gomes*.

Gabinete do Secretário de Estado do Desenvolvimento Rural

Despacho n.º 13 108/2003 (2.ª série). — Considerando que a percentagem do produto da taxa de promoção cobrada pelo Instituto da Vinha e do Vinho, destinada a acções de promoção genérica do vinho e dos produtos víquicos, está sujeita à fixação anual pelo Ministro da Agricultura, Desenvolvimento Rural e Pescas, nos termos do artigo 11.º, n.º 2, do Decreto-Lei n.º 119/97, de 15 de Maio;

Considerando que o Instituto da Vinha e do Vinho, nos termos do artigo 28.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 99/97, de 26 de Abril, pode celebrar acordos com outras entidades no domínio das suas atribuições;

Considerando que importa definir critérios gerais disciplinadores e condicionadores da atribuição, para acções de promoção, do produto da referida taxa:

Determino o seguinte:

1 — Nos termos do n.º 2 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 119/97, de 15 de Maio, a percentagem do produto da taxa de promoção destinada a acções de promoção genérica do vinho e dos produtos víquicos relativa a 2003 é fixada em 27,5%, podendo ser atribuída em duodécimos mensais.

2 — Podem candidatar-se às participações financeiras, a suportar pelo valor da verba referida no n.º 1 deste despacho as pessoas jurídicas colectivas que reúnam cumulativamente as seguintes condições:

- Que tenham natureza interprofissional e sejam representativas do sector vitivinícola a nível nacional;
- Que proponham a realização de objectivos de promoção genérica de âmbito nacional e internacional do vinho e dos produtos víquicos, devendo apresentar plano concreto das acções a realizar em 2003;
- Que não se encontrem nas condições de exclusão previstas no artigo 33.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho.

3 — A avaliação das candidaturas, a organização dos respectivos processos e a elaboração das propostas de concessão ou o indeferimento das participações financeiras referidas no número anterior competem ao Instituto da Vinha e do Vinho, sendo as respectivas decisões do objecto de despacho do Ministro da Agricultura, Desenvolvimento Rural e Pescas.

4 — O prazo de apresentação das candidaturas é de 10 dias contados da data da publicação deste despacho.

5 — A formalização da atribuição das participações financeiras revestirá a forma de protocolo individual a celebrar entre o Instituto da Vinha e do Vinho e cada beneficiário.

3 de Junho de 2003. — O Secretário de Estado do Desenvolvimento Rural, *Fernando António de Miranda Guedes Bianchi de Aguiar*.

Direcção-Geral das Florestas

Despacho n.º 13 109/2003 (2.ª série). — Por despacho de 6 de Junho de 2003 do subdirector-geral das Florestas:

Paula Alexandra Pereira Afonso Pinto — nomeada técnica superior de 2.ª classe da carreira de engenheiro do quadro de pessoal da Direcção-Geral das Florestas, em consequência de concurso. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

16 de Junho de 2003. — O Chefe de Divisão, *Luís Sá Guimarães*.

Despacho n.º 13 110/2003 (2.ª série). — Por despacho de 12 de Junho de 2003 do Secretário de Estado do Desenvolvimento Rural, foi autorizada a licença sem vencimento de longa duração à técnica superior de 2.ª classe, da carreira técnica superior, *Alícia Ninette Fialho*, com efeitos a partir de 1 de Setembro de 2003. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

20 de Junho de 2003. — O Chefe de Divisão, *Luís Sá Guimarães*.

Direcção-Geral de Veterinária

Despacho n.º 13 111/2003 (2.ª série). — Ao abrigo do disposto nos artigos 27.º, n.º 2, 29.º e 30.º da Lei n.º 49/99, de 22 de Junho, 10.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, 35.º e 36.º do Código do Procedimento Administrativo, bem como nos n.ºs 1 e 4 do despacho n.º 5484/2003 (2.ª série), de 10 de Março, do Secretário

de Estado Adjunto e das Pescas, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 67, de 20 de Março de 2003:

1 — Delego no subdirector-geral de Veterinária Prof. Doutor Fernando Manuel d'Almeida Bernardo a competência para a prática dos seguintes actos:

1.1 — Assinar termos de aceitação e conferir a posse aos funcionários da Direcção-Geral de Veterinária;

1.2 — Autorizar deslocações no território nacional e o correspondente abono de ajudas de custo e transporte;

1.3 — Assinar o expediente corrente, incluindo a correspondência para o exterior no âmbito da Direcção-Geral de Veterinária;

1.4 — Autorizar, caso a caso, mediante adequada fundamentação e no cumprimento das normas legais em vigor, a condução de viaturas oficiais por funcionários ou agentes não inseridos na carreira de motoristas.

1.5 — Os constantes dos pontos 1 a 40 do mapa II anexo à Lei n.º 49/99, de 22 de Junho, com a correcção introduzida pela Declaração de Rectificação n.º 13/99, de 5 de Agosto, publicada na *Diário da República*, 1.ª série-A, n.º 195, de 21 de Agosto de 1999;

1.6 — Homologar os pareceres da comissão técnica de medicamentos para uso veterinário e assegurar o seu regular funcionamento.

2 — Subdelego no subdirector-geral de Veterinária Prof. Doutor Fernando Manuel d'Almeida Bernardo as seguintes competências:

2.1 — Autorizar o uso em serviço de veículo próprio;

2.2 — Autorizar viaturas do Estado a atravessar a fronteira;

2.3 — Autorizar deslocações no âmbito da União Europeia e dentro dos condicionalismos legais;

2.4 — Autorizar a prestação de trabalho a tempo parcial, extraordinário, nocturno e em dias de descanso semanal, complementar e feriados;

2.5 — Autorizar a concessão de abonos, antecipados ou não, de ajudas de custo e pagamento de transportes, incluindo em avião e carro de aluguer, dentro dos condicionalismos legais;

2.6 — Conceder licenças sem vencimento por um ano;

2.7 — Assinar termos de aceitação ou conferir posse ao pessoal nomeado pelo Secretário de Estado Adjunto e das Pescas;

2.8 — Autorizar a inscrição da Direcção-Geral de Veterinária em organismos internacionais e o pagamento dos respectivos encargos.

3 — As anteriores delegação e subdelegação de competências têm lugar sem prejuízo das competências próprias que como subdirector-geral de Veterinária lhe estejam atribuídas.

4 — Fica o subdirector-geral de Veterinária autorizado a subdelegar, no todo ou em parte, as competências ora delegadas e subdelegadas que se mostrem necessárias ao eficaz funcionamento dos serviços, dentro dos limites deste despacho.

5 — O presente despacho ratifica todos os actos praticados pelo subdirector-geral de Veterinária no âmbito das competências delegadas e subdelegadas.

3 de Abril de 2003. — O Director-Geral, *Carlos Agrela Pinheiro*.

Instituto de Desenvolvimento Rural e Hidráulica

Aviso n.º 7364/2003 (2.ª série). — *Reconhecimento de técnicos em modo de produção biológico.* — Para os devidos efeitos se torna público que foi conferido a Rita Alexandra dos Santos Pires o reconhecimento como técnico em modo de produção biológico, na área da Produção Vegetal e Produção Animal, nos termos do Regulamento para o Reconhecimento das Organizações de Agricultores em Modo de Produção Biológico e dos Técnicos em Modo de Produção Biológico, aprovado pela Portaria n.º 180/2002, de 28 de Fevereiro.

O reconhecimento produz efeito a partir da data da assinatura do presente aviso.

16 de Junho de 2003. — O Presidente, *C. Mattamouros Resende*.

Aviso n.º 7365/2003 (2.ª série). — *Reconhecimento de técnicos em modo de produção biológico.* — Para os devidos efeitos se torna público que foi conferido a Nelson Miguel Batalha da Silva o reconhecimento como técnico em modo de produção biológico, na área da Produção Vegetal, nos termos do Regulamento para o Reconhecimento das Organizações de Agricultores em Modo de Produção Biológico e dos Técnicos em Modo de Produção Biológico, aprovado pela Portaria n.º 180/2002, de 28 de Fevereiro.

O reconhecimento produz efeitos a partir da data da assinatura do presente aviso.

16 de Junho de 2003. — O Presidente, *C. Mattamouros Resende*.

Despacho n.º 13 112/2003 (2.ª série). — Nos termos e para os efeitos da Portaria n.º 180/2002, de 28 de Fevereiro, reconheço como organização de agricultores em modo de produção biológica a entidade seguidamente identificada:

ELIPEC — Agrupamento de Produtores de Pecuária, S. A., pessoa colectiva de direito privado, com sede na Avenida de Bada-joz, 3, Apartado 234, 7350-903 Elvas, com o número de identificação de pessoa colectiva 502867914.

16 de Junho de 2003. — O Presidente, *C. Mattamouros Resende*.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Direcção Regional de Educação do Norte

Agrupamento Vertical Júlio Dinis

Aviso n.º 7366/2003 (2.ª série). — Nos termos do n.º 3 do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, faz-se público que foi afixada no átrio desta Escola a lista de antiguidade do pessoal não docente deste Agrupamento com referência a 31 de Dezembro de 2002.

Os funcionários dispõem de 30 dias a contar da data de publicação do presente aviso no *Diário da República* para reclamação ao dirigente do serviço.

12 de Junho de 2003. — O Presidente da Comissão Executiva Instaladora, *Eduardo José Alves Carreira Fonseca*.

Escola Secundária/3 de Latino Coelho

Aviso n.º 7367/2003 (2.ª série). — Nos termos do n.º 3 do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, torna-se público que se encontra afixada no placard de pessoal não docente deste estabelecimento de ensino a lista de antiguidade do pessoal não docente reportada a 31 de Dezembro de 2002.

Nos termos do n.º 1 do artigo 96.º do referido decreto-lei, os interessados dispõem de 30 dias a contar da data da publicação deste aviso no *Diário da República* para reclamação ao dirigente máximo do serviço.

13 de Junho de 2003. — O Presidente do Conselho Executivo, *José António Fernandes Martins Rocha*.

MINISTÉRIO DA CULTURA

Gabinete do Ministro

Despacho n.º 13 113/2003 (2.ª série). — Nos termos da Lei Orgânica do XV Governo Constitucional, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 120/2002, de 3 de Maio, com as correcções introduzidas pela Declaração de Rectificação n.º 20/2002, de 28 de Maio, dos artigos 35.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo, do artigo 27.º da Lei n.º 49/99, de 22 de Junho, e do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, delego no presidente do Instituto Português do Património Arquitectónico (IPPAR), arquitecto João Manuel Ribeiro Belo Rodeia, com possibilidade de subdelegação dentro dos limites previstos na lei, os poderes necessários para a prática dos seguintes actos:

1 — Em matéria de competências específicas:

1.1 — Aceitar depósitos de bens culturais, desde que deles não resultem encargos nem responsabilidades para o Estado;

1.2 — Autorizar a fotografar, filmar, copiar ou reproduzir obras de arte e espécies documentais, fixando as respectivas condições, sem prejuízo dos regulamentos especiais em vigor ou que vierem a ser aprovados;

1.3 — Autorizar a cedência a título precário de espécies de obras de museu, palácios e demais serviços dependentes do IPPAR para outros serviços dependentes ou para exposições no País que sejam patrocinadas pelos serviços tutelados pelo Ministro da Cultura;

1.4 — Autorizar que quaisquer espécies de obras sejam examinadas e beneficiadas nos serviços ou oficinas de restauro do IPPAR ou dele dependentes;

1.5 — Autorizar a importação definitiva ou temporária de obras de arte;

1.6 — Autorizar a celebração de contratos com outras entidades públicas ou privadas, tendo em vista a rentabilização dos espaços incluídos no património à sua guarda, observados os limites legais para autorização de despesas;

1.7 — Autorizar o acesso gratuito ou com descontos especiais aos museus e palácios dependentes do IPPAR.

2 — Em matéria de gestão de recursos humanos:

2.1 — Dirigir a instrução dos procedimentos administrativos que corram pelo IPPAR, nos termos previstos no Código do Procedimento Administrativo;

2.2 — Conferir posse aos directores de serviço e chefes de divisão, nos termos do n.º 1 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro;

2.3 — Autorizar a inscrição e participação de funcionários em estágios, congressos, seminários, reuniões, colóquios, cursos de formação e outras iniciativas semelhantes de reconhecido interesse que se realizem no estrangeiro, os quais devem envolver o número de funcionários estritamente necessário e não prejudicar o normal funcionamento dos serviços;

2.4 — Conceder a equiparação a bolseiro, dentro e fora do país, nos termos, respectivamente, do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 272/88, de 3 de Agosto, e do Decreto-Lei n.º 282/89, de 23 de Agosto, desde que não implique a necessidade de novo recrutamento;

2.5 — Autorizar a prestação de trabalho em dias de descanso semanal, descanso complementar e feriados prevista no n.º 5 do artigo 33.º do Decreto-Lei n.º 259/98, de 18 de Agosto, bem como a prestação de trabalho extraordinário ao abrigo da alínea *d*) do n.º 3 do artigo 27.º do mesmo diploma;

2.6 — Conceder licenças sem vencimento por um ano e de longa duração, previstas nas alíneas *b*) e *c*) do n.º 1 do artigo 73.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, bem como autorizar o regresso ao serviço nos casos de licenças de longa duração e de acompanhamento do cônjuge colocado no estrangeiro, nos termos do n.º 2 do artigo 82.º e do n.º 2 do artigo 88.º do referido diploma;

2.7 — Autorizar a acumulação de funções públicas nos casos previstos nas alíneas *b*), *c*) e *d*) do n.º 2 do artigo 31.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 407/91, de 17 de Outubro;

2.8 — Aprovar os programas das provas de conhecimentos específicos referidos no n.º 3 do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho;

2.9 — Proceder à constituição de fundos permanentes de dotações de pessoal (ajudas de custo).

3 — Consideram-se ratificados todos os actos praticados desde 6 de Junho de 2003, pelo presidente do Instituto Português do Património Arquitectónico, arquitecto João Manuel Ribeiro Belo Rodeia, no âmbito dos poderes que ora se delegam até à data do presente despacho.

18 de Junho de 2003. — O Ministro da Cultura, *Pedro Manuel da Cruz Roseta*.

Despacho n.º 13 114/2003 (2.ª série). — 1 — Considerando o disposto no n.º 1 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 398/99, de 13 de Outubro, e ao abrigo do n.º 1 e da alínea *b*) do n.º 6 do artigo 18.º da Lei n.º 49/99, de 22 de Junho, renovo a comissão de serviço no cargo de director do Museu do Abade de Baçal do licenciado João Manuel Neto Jacob.

2 — O presente despacho produz efeitos a partir de 23 de Setembro de 2003.

18 de Junho de 2003. — O Ministro da Cultura, *Pedro Manuel da Cruz Roseta*.

Instituto dos Arquivos Nacionais/Torre do Tombo

Aviso n.º 7368/2003 (2.ª série). — 1 — Nos termos do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, faz-se público que, por despacho de 3 de Junho de 2003 do subdirector do Instituto dos Arquivos Nacionais/Torre do Tombo, por delegação, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data de publicação do presente aviso no *Diário da República*, concurso interno de acesso geral com vista ao preenchimento de um lugar de técnico superior principal, da carreira de técnico superior de arquivo, do quadro de pessoal do Arquivo Distrital de Viana do Castelo, aprovado pela Portaria n.º 316/99, de 12 de Maio.

2 — Validade do concurso — o concurso visa exclusivamente o preenchimento da vaga referida, esgotando-se com o seu preenchimento.

3 — Conteúdo funcional — o constante do mapa II anexo ao Decreto-Lei n.º 247/91, de 10 de Julho.

4 — Local de trabalho, vencimento, condições de trabalho e regalias sociais — o local de trabalho situa-se no Arquivo Distrital de Viana do Castelo, em Viana do Castelo, sendo o vencimento o resultante da aplicação do Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, e legislação complementar, e as condições de trabalho e as regalias sociais são as genericamente vigentes para os funcionários da Administração Pública.

5 — Requisitos gerais e especiais de admissão ao concurso — satisfazer as condições constantes do n.º 2 do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, e encontrar-se nas condições previstas na alínea *c*) do n.º 2 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 247/91, de 10 de Julho.

6 — Método de selecção — o método de selecção a utilizar será o de avaliação curricular.

6.1 — A avaliação curricular será efectuada nos termos do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

7 — Classificação — a classificação final, expressa na escala de 0 a 20 valores, resulta da média aritmética da classificação obtida na avaliação curricular, sendo eliminados os candidatos que obtenham classificação inferior a 9,5 valores.

7.1 — Os critérios de apreciação e ponderação da avaliação curricular, bem como o sistema de classificação final, incluindo a respectiva fórmula classificativa, constam de acta de reunião do júri do concurso, sendo a mesma facultada aos candidatos sempre que solicitada.

8 — Apresentação das candidaturas:

8.1 — Os requerimentos de admissão ao concurso devem ser dirigidos à directora do Instituto dos Arquivos Nacionais/Torre do Tombo, deles devendo constar os seguintes elementos:

- Identificação completa (nome, estado, filiação, nacionalidade, nacionalidade, data de nascimento, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu, situação militar, se for caso disso, morada, código postal e telefone);
- Habilitações literárias;
- Habilitações e qualificações profissionais (especializações, estágios, seminários, cursos de formação e outros);
- Indicação da categoria detida, serviço a que pertence e natureza do vínculo;
- Declaração, sob compromisso de honra, de que possui os requisitos gerais de admissão constantes do n.º 2 do artigo 29.º de Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, sob pena de exclusão, nos termos do n.º 7 do artigo 31.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho;
- Quaisquer outros elementos que os candidatos entendam dever apresentar que possam ser relevantes para a apreciação do seu mérito.

8.2 — O júri pode exigir a qualquer dos candidatos, no caso de dúvidas sobre a situação que descreveu, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

8.3 — Os requerimentos de admissão deverão ser acompanhados dos seguintes documentos:

- Curriculum vitae* actualizado, detalhado, datado e assinado;
- Documentos comprovativos das habilitações literárias e profissionais;
- Documentos comprovativos das acções de formação, quando for caso disso, donde conste o número de horas das mesmas;
- Declaração, passada e autenticada pelo serviço ou organismo de origem, da qual constem, de forma inequívoca, a existência e a natureza do vínculo e a antiguidade na actual categoria, na carreira e na função pública, bem como as classificações de serviço reportadas aos anos relevantes para efeitos de promoção.

8.4 — As falsas declarações serão punidas nos termos da lei.

9 — Composição do júri:

Presidente — Licenciada Maria Olinda Fernandes Lopes Alves Pereira, directora do Arquivo Distrital de Viana do Castelo, que será substituída nas suas faltas e impedimentos pelo 1.º vogal efectivo.

Vogais efectivos:

Cândida de Jesus Barroso Gonçalves Gigante Pinheiro, directora do Núcleo de RMG e Outras Prestações de Cidadania do ISSS do Centro Distrital de Solidariedade e Segurança Social de Viana do Castelo.

Licenciado António Maranhão Peixoto, chefe de divisão do Arquivo da Câmara Municipal de Viana do Castelo.

Vogais suplentes:

Licenciada Maria Fernanda Pinto Cancela Amorim Coelho, directora do Arquivo Distrital de Aveiro.

Licenciada Maria da Glória Lourenço, assessora do Centro Regional de Solidariedade e Segurança Social de Viana do Castelo.

10 — Os requerimentos deverão ser entregues pessoalmente ou enviados pelo correio em carta registada, com aviso de recepção, para o Arquivo Distrital de Viana do Castelo, Rua de Manuel Espregueira, 140, 4900-318 Viana do Castelo, local onde poderão também ser consultadas a seu tempo a relação de candidatos e a lista de classificação final.

11 — Garantia de igualdade de tratamento — nos termos do disposto no despacho conjunto n.º 373/2000, declara-se que «[e]m cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação».

17 de Junho de 2003. — O Subdirector, *José Maria Salgado*.

Despacho (extracto) n.º 13 115/2003 (2.ª série). — Por meu despacho de 17 de Junho de 2003, por delegação:

Anabela Coelho de Oliveira, técnica superior de 2.ª classe da carreira técnica superior de arquivo, em comissão de serviço, por um ano, do quadro de pessoal do Arquivo Distrital de Aveiro — nomeada, definitivamente, no mesmo lugar e quadro, com efeitos a 11 de Junho de 2003. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

18 de Junho de 2003. — O Subdirector, *José Maria Salgado*.

Despacho (extracto) n.º 13 116/2003 (2.ª série). — Por meu despacho de 18 de Junho de 2003, por delegação:

Sónia Marina do Nascimento Khritinas Jaques, Anabela Borges Teles Ribeiro, Mário Henrique Marçal Sant'Ana, Maria Celeste Pereira, Teresa Cristina Dias Brito Revés e Jorge Vieira Vicente, técnicos superiores de 2.ª classe da carreira de técnico superior de arquivo do quadro de pessoal do Instituto dos Arquivos Nacionais/Torre do Tombo — nomeados definitivamente, precedendo concurso, técnicos superiores de 1.ª classe da mesma carreira e quadro.

Elisa Matilde de Mira Godinho Monteiro Gomes, técnica superior de 2.ª classe da carreira de técnico superior de arquivo do quadro de pessoal da Secretaria-Geral do Ministério das Finanças — nomeada definitivamente, precedendo concurso, técnica superior de 1.ª classe da mesma carreira do quadro de pessoal do Instituto dos Arquivos Nacionais/Torre do Tombo.

23 de Junho de 2003. — O Subdirector, *José Maria Salgado*.

Instituto Português do Livro e das Bibliotecas

Aviso n.º 7369/2003 (2.ª série). — 1 — Nos termos do n.º 1 do artigo 10.º da Lei n.º 49/99, de 22 de Junho, faz-se público que, por despacho de 11 de Abril de 2003, do Secretário de Estado Adjunto do Ministro da Cultura, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da publicação do presente aviso no *Diário da República*, concurso para provimento em comissão de serviço do cargo de chefe da Divisão de Desenvolvimento de Projectos do quadro de pessoal dirigente do Instituto Português do Livro e das Bibliotecas, constante do mapa anexo ao Decreto-Lei n.º 90/97, de 19 de Abril.

2 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer discriminação.

3 — O presente concurso rege-se pela Lei n.º 49/99, de 22 de Junho, com a rectificação introduzida pela Declaração de Rectificação n.º 13/99, de 21 de Agosto, pelo Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, e pelo Código do Procedimento Administrativo.

4 — Validade do concurso — o concurso é válido para o preenchimento do cargo para o qual é aberto, sendo o prazo de validade fixado em seis meses a contar da data da publicação da lista de classificação final.

5 — Cargo e área de actuação — o presente concurso visa o recrutamento para o cargo de chefe da Divisão de Desenvolvimento de Projectos — unidade orgânica integrada na Direcção de Serviços de Bibliotecas —, a quem compete, para além das funções de conteúdo genérico definidas nos mapas I e II constantes do anexo à Lei n.º 49/99, de 22 de Junho, o exercício das funções constantes do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 90/97, de 19 de Abril:

- Elaborar directivas para a instalação de novos equipamentos;
- Apoiar a criação e funcionamento das instituições que integram a Rede Nacional de Bibliotecas Públicas;
- Manter equipas de orientação e consulta técnica para acompanhamento dos projectos nas suas diversas vertentes;
- Apoiar o desenvolvimento coerente de redes de bibliotecas, em colaboração com outras entidades;
- Participar em iniciativas a nível local, regional, nacional e internacional, que tenham em vista projectos inovadores neste domínio.

6 — Requisitos legais de admissão ao concurso — podem concorrer os funcionários que, além dos requisitos gerais de admissão previstos no artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, reúnam cumulativamente os requisitos constantes das alíneas *a*), *b*) e *c*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 44/99, de 22 de Junho.

7 — Local de trabalho — o local de trabalho situa-se no Campo Grande, 83, 1.º, 1700-088 Lisboa.

8 — Vencimento e regalias sociais — ao chefe de divisão cabe o vencimento estabelecido no artigo 34.º da Lei n.º 49/99, de 22 de

Junho, em conjugação com o disposto no anexo n.º 8 do Decreto-Lei n.º 353-A/89, de 16 de Outubro, e legislação complementar. As regalias sociais são as genericamente vigentes para os funcionários da administração pública central.

9 — Formalização das candidaturas:

9.1 — As candidaturas devem ser formalizadas mediante requerimento, dirigido ao presidente do júri, dele devendo constar os seguintes elementos:

- Identificação completa do candidato (nome, filiação, naturalidade, nacionalidade, estado civil, data de nascimento, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu, residência, código postal e número de telefone);
- Habilitações literárias;
- Experiência profissional, com indicação do serviço a que pertence, da natureza do vínculo e da antiguidade na actual categoria, na carreira e na função pública, bem como declaração obrigatória de que possui os requisitos legais de admissão;
- Quaisquer outros elementos que o candidato entenda dever apresentar por considerar relevantes para a apreciação do seu mérito.

9.2 — A falta da declaração referida na alínea *c*) do n.º 9.1 determina a exclusão do concurso, nos termos do n.º 2 do artigo 11.º da Lei n.º 49/99, de 22 de Junho.

9.3 — Os requerimentos devem ser acompanhados de *curriculum vitae*, datado e assinado, do qual devem constar, entre outros elementos, a formação académica, a experiência profissional geral e específica, bem como a formação profissional, juntando cópias dos respectivos certificados, sob pena de a mesma não ser considerada.

9.4 — Assiste ao júri a faculdade de exigir a cada candidato, em caso de dúvida sobre a situação que descreve, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

10 — Os requerimentos poderão ser entregues em mão no Instituto Português do Livro e das Bibliotecas, no Campo Grande, 83, 1.º, 1700-088 Lisboa, mediante recibo, ou enviados pelo correio, sob registo, com aviso de recepção, e expedidos até ao termo do prazo fixado.

11 — Os métodos de selecção a utilizar serão:

- A avaliação curricular;
- A entrevista profissional de selecção.

12 — De acordo com a alínea *d*) do artigo 10.º da Lei n.º 49/99, de 22 de Junho, os critérios de apreciação e ponderação da avaliação curricular e da entrevista profissional de selecção, bem como o sistema de classificação final, incluindo a respectiva fórmula classificativa, constam de acta das reuniões de júri, sendo a mesma facultada aos candidatos sempre que solicitada.

13 — No sistema de classificação é ainda aplicado o disposto no artigo 13.º da Lei n.º 49/99, de 22 de Junho.

14 — Composição do júri — de acordo com o sorteio realizado em 27 de Maio de 2003 pela Comissão de Observação e Acompanhamento dos Concursos para Cargos Dirigentes, a que se refere a acta n.º 164/2003, o júri tem a seguinte composição:

Presidente — Mestre Rui Alberto Mateus Pereira, director do Instituto Português do Livro e das Bibliotecas.

Vogais efectivos:

- Licenciada Maria José Moura, directora de serviços de Bibliotecas.
- Licenciada Fernanda Soares Heitor, secretária-geral do Ministério da Cultura.

Vogais suplentes:

- Licenciada Lídia Jacob, secretária-geral-adjunta do Ministério da Cultura.
- Licenciada Fernanda Campos, subdirectora da Biblioteca Nacional.

O presidente do júri será substituído, nas suas faltas e impedimentos, pela 1.ª vogal efectiva.

4 de Junho de 2003. — O Presidente do Júri, *Rui M. Pereira*.

Orquestra Nacional do Porto

Despacho (extracto) n.º 13 117/2003 (2.ª série). — Por despacho de 18 de Junho de 2003 do director da Orquestra Nacional do Porto:

Maria da Conceição dos Santos Pereira Gomes, assistente administrativa especialista do quadro de pessoal da Orquestra Nacional

do Porto — nomeada definitivamente, precedendo concurso, chefe de secção do mesmo quadro de pessoal, a ser remunerada pelo escalão 1, índice 330. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

18 de Junho de 2003. — O Director, *Jorge Vaz de Carvalho*.

MINISTÉRIO DA SAÚDE

Administração Regional de Saúde do Centro

Sub-Região de Saúde de Coimbra

Aviso n.º 7370/2003 (2.ª série). — *Concurso interno de acesso geral para provimento de dois lugares de técnico de 1.ª classe da profissão de técnico de análises clínicas e de saúde pública, da carreira técnica de diagnóstico e terapêutica.* — 1 — Ao abrigo dos Decretos-Leis n.ºs 564/99, de 21 de Dezembro, e 427/89, de 7 de Dezembro, da Portaria n.º 721/2000, de 5 de Setembro, e do Código do Procedimento Administrativo, faz-se público que, por deliberação do conselho de administração da Administração Regional de Saúde do Centro de 2 de Junho de 2003, se encontra aberto, pelo prazo de 15 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*, concurso interno de acesso geral para provimento de dois lugares de técnico de 1.ª classe da profissão de técnico de análises clínicas e de saúde pública, da carreira técnica de diagnóstico e terapêutica, lugares esses constantes do quadro de pessoal aprovado pela Portaria n.º 772-B/96, de 31 de Dezembro, publicada no 6.º suplemento ao *Diário da República*, 2.ª série, n.º 302, de 31 de Dezembro de 1996.

2 — Validade do concurso — o concurso destina-se ao provimento dos lugares referidos, caducando com o seu preenchimento.

3 — Local de trabalho — Sub-Região de Saúde de Coimbra, serviços de âmbito sub-regional.

4 — Requisitos gerais — os constantes do n.º 2 do artigo 47.º do Decreto-Lei n.º 564/99, de 21 de Dezembro.

4.1 — Nos termos do n.º 2 do artigo 49.º do Decreto-Lei n.º 564/99, de 21 de Dezembro, não é exigida a apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos gerais de provimento em funções públicas, a que se refere o número anterior, desde que o candidato declare, sob compromisso de honra, no requerimento, a situação em que se encontra relativamente a cada um desses requisitos.

5 — Requisitos especiais — os constantes do n.º 1 do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 564/99, de 21 de Dezembro.

6 — Métodos de selecção — avaliação curricular, em conformidade com o disposto no n.º 1 do artigo 15.º e no artigo 55.º, ambos do Decreto-Lei n.º 564/99, de 21 de Dezembro, e nos n.ºs 1 e 4 do n.º 3.º da Portaria n.º 721/2000, de 5 de Setembro.

6.1 — Sistema de classificação final — de acordo com os n.ºs 1, 2, 3, 4 e 6 do artigo 59.º do Decreto-Lei n.º 564/99, de 21 de Dezembro, tendo em conta o disposto nos n.ºs 1 e 4 do n.º 3.º da Portaria n.º 721/2000, de 5 de Setembro, e também o disposto no n.º 2 do artigo 45.º do Decreto-Lei n.º 564/99, de 21 de Dezembro.

6.2 — Os critérios de apreciação e ponderação da avaliação curricular, bem como o sistema de classificação final, incluindo a respectiva fórmula classificativa, constam de actas de reuniões do júri do concurso, sendo as mesmas facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.

7 — Formalização das candidaturas:

7.1 — As candidaturas deverão ser formalizadas mediante a apresentação de requerimento dirigido ao júri do concurso, podendo ser entregue directamente na Direcção de Serviços de Administração Geral (Secção de Expediente e Arquivo) durante as horas normais de expediente, até ao último dia do prazo estabelecido neste aviso, ou remetido pelo correio para a Avenida de D. Afonso Henriques, 141, 2.º, 3000-011 Coimbra, com aviso de recepção, considerando-se neste caso apresentado dentro do prazo se o mesmo tiver sido expedido até ao termo do prazo fixado neste aviso.

7.2 — Do requerimento devem constar os seguintes elementos:

- Identificação completa (nome, filiação, naturalidade, data de nascimento, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu, residência, código postal e telefone);
- Categoria profissional e estabelecimento ou serviço a que o candidato pertence;
- Pedido para ser admitido a concurso e identificação do mesmo, mediante referência ao número, à série e à data do *Diário da República* onde se encontra publicado o respectivo aviso;
- Habilitações académicas de base e profissionais;

e) Menção do número de documentos que acompanham o requerimento e sua identificação;

f) Endereço para onde deve ser remetido qualquer expediente relativo ao concurso.

7.3 — O requerimento deve ser acompanhado, sob pena de exclusão, da seguinte documentação:

- Currículo profissional detalhado (três exemplares), de que constem os elementos, documentalmente comprovados, necessários à avaliação curricular, em conformidade com o anexo III da Portaria n.º 721/2000, de 5 de Setembro;
- Documento comprovativo do tempo de serviço prestado na categoria de técnico de 2.ª classe e da avaliação de desempenho, nos termos do n.º 1 do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 564/99, de 21 de Dezembro.

8 — Se, e quando, houver lugar à afixação da relação de candidatos admitidos e ou à lista de classificação final do concurso, serão as mesmas afixadas nas instalações da Sub-Região de Saúde de Coimbra, Avenida de D. Afonso Henriques, 141, Coimbra.

9 — O júri terá a seguinte composição:

Presidente — Rosa Maria Batista Navega Vale de Ovelha, técnica especialista de análises clínicas e de saúde pública da Sub-Região de Saúde de Coimbra.

Vogais efectivos — Maria Helena de Melo Teixeira Lopes Pais Borges e Celestina Almeida Ruivo, técnicas principais de análises clínicas e de saúde pública da Sub-Região de Saúde de Coimbra.

Vogais suplentes — Rosa Maria Santos Loureiro e Maria Odete Canas Vieira Rodrigues, técnicas principais de análises clínicas e de saúde pública da Sub-Região de Saúde de Coimbra.

9.1 — A presidente será substituída nas suas faltas ou impedimentos pela 1.ª vogal efectiva, Maria Helena de Melo Teixeira Lopes Pais Borges.

11 de Junho de 2003. — O Coordenador, *Fernando José Ramos Lopes de Almeida*.

Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo

Aviso n.º 7371/2003 (2.ª série). — 1 — Nos termos da Lei n.º 49/99, de 22 de Junho, faz-se público que, por deliberação do conselho de administração de 16 de Abril de 2003, no uso da competência subdelegada no n.º 1.1 do despacho, de subdelegação de competências, do Secretário de Estado Adjunto do Ministro da Saúde, n.º 18 925/2002 (2.ª série), de 31 de Maio, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 196, de 26 de Agosto de 2002, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis contados da data de publicação deste aviso, concurso para provimento no cargo de director de serviços de Gestão Financeira, constante do quadro de pessoal da Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, aprovado pela Portaria n.º 772-B/96, de 31 de Dezembro.

2 — Prazo de validade — o concurso tem a validade de seis meses contados da data da publicitação da lista de classificação final.

3 — Legislação aplicável — Lei n.º 49/99, de 22 de Junho, Decretos-Leis n.ºs 204/98, de 11 de Julho, e 335/93, de 29 de Setembro, e Código do Procedimento Administrativo.

4 — Área de actuação — para além do exercício das funções genéricas definidas para o cargo de director de serviços nos mapas I e II anexos à Lei n.º 49/99, de 22 de Junho, são ainda funções do titular do lugar as previstas no artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 335/93, de 29 de Setembro.

5 — Requisitos legais de admissão ao concurso — o recrutamento é feito por concurso, de entre funcionários que até ao termo do prazo fixado para apresentação de candidaturas reúnam os requisitos do artigo 4.º da Lei n.º 49/99, de 22 de Junho.

6 — Condições preferenciais:

6.1 — Licenciatura na área de Economia;

6.2 — Experiência profissional adquirida no exercício de cargo dirigente, em especial no domínio da área financeira.

7 — Vencimento e condições de trabalho — o vencimento é constituído pela remuneração correspondente à percentagem fixada no Decreto-Lei n.º 383-A/87, de 23 de Dezembro, para o cargo de director de serviços, e pelo suplemento mensal previsto, para o mesmo cargo, no despacho conjunto n.º 625/99, de 13 de Julho, e as regalias sociais são, genericamente, as vigentes para a função pública.

8 — Local de trabalho — o local de trabalho situa-se em Lisboa, na Avenida dos Estados Unidos da América, 77, nas instalações da Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo.

9 — Formalização das candidaturas:

9.1 — As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento dirigido ao presidente do conselho de administração da Admi-

nistração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, podendo ser entregue pessoalmente na Repartição Administrativa ou remetido pelo correio, registado com aviso de recepção, expedido até ao termo do prazo fixado para a Avenida dos Estados Unidos da América, 77, 10.º, 1749-096 Lisboa, dele devendo constar os seguintes elementos:

- a) Identificação completa do candidato (nome, filiação, data de nascimento, naturalidade, nacionalidade, estado civil, número, data e validade do bilhete de identidade e serviço que o emitiu, residência, código postal e número de telefone);
- b) Habilitações literárias;
- c) Identificação do concurso, mediante referência ao número e à data do *Diário da República* onde se encontra publicado o aviso de abertura;
- d) Funções que exerce e instituição onde se encontra colocado;
- e) Pedido para ser admitido ao concurso;
- f) Declaração de que possui os requisitos legais de admissão, nos termos do n.º 1 do artigo 11.º da Lei n.º 49/99, de 22 de Junho.

9.2 — A falta da declaração referida na alínea f) do número anterior determina a exclusão do concurso.

9.3 — O requerimento de candidatura deverá ser obrigatoriamente acompanhado dos seguintes elementos:

- a) *Curriculum vitae* detalhado, actualizado, datado e assinado, donde conste, de uma forma inequívoca, a experiência profissional, geral e específica;
- b) Certidão ou cópia autenticada do documento de habilitações literárias;
- c) Documentos comprovativos, devidamente autenticados, dos cursos de formação, seminários, encontros, etc.;
- d) Declaração, devidamente autenticada, do organismo a que o candidato está vinculado, da qual constem, inequivocamente, a existência de vínculo à Administração Pública e a antiguidade que detém na categoria, na carreira e na função pública.

9.4 — Os candidatos poderão apresentar outros elementos que considerem relevantes para apreciação do seu mérito.

9.5 — Assiste ao júri a faculdade de exigir a cada candidato, no caso de dúvida sobre a situação que descreve, a apresentação de comprovativo das suas declarações.

9.6 — As falsas declarações são punidas nos termos da lei.

10 — Métodos de selecção — no concurso serão utilizados os seguintes métodos de selecção:

- a) Avaliação curricular;
- b) Entrevista profissional de selecção.

10.1 — Na avaliação curricular serão obrigatoriamente apreciadas as habilitações académicas, a experiência profissional e a formação profissional.

10.2 — Na entrevista profissional de selecção o júri avaliará, numa relação interpessoal e de forma objectiva e sistemática, as aptidões profissionais e pessoais dos candidatos.

10.3 — Os resultados obtidos na aplicação dos referidos métodos de selecção são classificados na escala de 0 a 20 valores.

10.4 — A classificação final resultará da média aritmética simples ou ponderada das classificações obtidas nos métodos de selecção, sendo que a entrevista profissional de selecção não pode ter um índice de ponderação superior ao da avaliação curricular.

10.5 — Os critérios de apreciação e ponderação da avaliação curricular e da entrevista profissional de selecção, bem como o sistema de classificação final, incluindo a respectiva fórmula classificativa, constam da 1.ª acta de reunião do júri do concurso, sendo a mesma facultada aos candidatos sempre que solicitada.

11 — A lista de classificação final é publicitada nos termos do n.º 2 do artigo 15.º da Lei n.º 49/99, de 22 de Junho.

12 — Todas as listas e os elementos destinados ao esclarecimento dos interessados serão afixados no *placard* da Repartição Administrativa da Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo (6.º piso).

13 — Constituição do júri — o júri do presente concurso foi determinado por sorteio, realizado nos termos do artigo 7.º da Lei n.º 49/99, de 22 de Junho, e a sua composição é a seguinte:

Presidente — Dr.ª Maria Margarida Miraldes Pintasilgo, directora de serviços Financeiros e Administrativos do Instituto da Droga e da Toxicod dependência.

Vogais efectivos:

- 1.º Dr. José Domingos Simão das Dores, director de serviços Administrativos do Instituto de Gestão e Informática e Financeira da Saúde.

2.º Dr.ª Maria Manuela da Silva Dias Henriques, directora de serviços de Gestão Económico-Financeira do Instituto de Gestão e Informática e Financeira da Saúde.

Vogais suplentes:

- 1.º Dr. Fernando Manuel de Almeida Afoito, coordenador da Sub-Região de Saúde de Santarém.
- 2.º Dr. Emanuel João Gomes Ascensão Esteves, coordenador da Sub-Região de Saúde de Setúbal.

O 1.º vogal efectivo substituirá o presidente nas suas faltas e impedimentos.

4 de Junho de 2003. — A Presidente do Conselho de Administração, *Ana Maria Borja Santos*.

Administração Regional de Saúde do Norte

Sub-Região de Saúde de Vila Real

Aviso n.º 7372/2003 (2.ª série). — 1 — Faz-se público que, por despacho do coordenador da Sub-Região de Saúde de Vila Real de 9 de Junho de 2003, no uso de competência delegada, se encontra aberto, pelo prazo de 15 dias úteis a contar da data de publicação do presente aviso no *Diário da República*, concurso interno geral de acesso para provimento de um lugar de enfermeiro-chefe do quadro de pessoal da Administração Regional de Saúde do Norte, Sub-Região de Saúde de Vila Real, aprovado pela Portaria n.º 772-B/96, de 31 de Dezembro.

2 — Local de trabalho — no Centro de Saúde de Santa Marta de Penaguião.

3 — Prazo de validade — o concurso visa o provimento do lugar posto a concurso e caduca com o seu preenchimento.

4 — O presente concurso rege-se pelo Decreto-Lei n.º 437/91, de 8 de Novembro, com as alterações introduzidas pelos Decretos-Leis n.ºs 412/98, de 30 de Dezembro, e 411/99, de 15 de Outubro.

5 — Conteúdo funcional — as funções a desempenhar são as previstas no n.º 1 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 437/91, de 8 de Novembro.

6 — Vencimento e condições de trabalho — o vencimento será o correspondente ao índice e escalão constantes da tabela e mapas anexos ao Decreto-Lei n.º 411/99, de 15 de Outubro, para a referida categoria, sendo as condições de trabalho e as regalias sociais as genericamente vigentes para os funcionários públicos.

7 — Requisitos de admissão:

7.1 — Requisitos gerais — estar nas condições previstas no n.º 3 do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 437/91, de 8 de Novembro.

7.2 — Requisitos especiais — ser enfermeiro graduado ou enfermeiro especialista, detentor de seis anos de exercício profissional, com avaliação de desempenho de *Satisfaz*, e que possua uma das seguintes habilitações:

- a) Curso de estudos superiores especializados em Enfermagem;
- b) Curso de Administração de Serviços de Enfermagem ou a secção de administração do curso de Enfermagem Complementar;
- c) Um curso de especialização em Enfermagem estruturado nos termos do n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 178/85, de 23 de Maio;
- d) Curso no âmbito da gestão que confira, só por si, pelo menos, o grau académico de bacharel, iniciado até 31 de Dezembro de 1998.

8 — Métodos de selecção — os métodos de selecção a utilizar são os de avaliação curricular e prova pública de discussão curricular.

9 — Classificação final — a classificação final será obtida através da seguinte fórmula:

$$CF = \frac{AC + (PPDC \times 2)}{3}$$

em que:

CF = classificação final;
AC = avaliação curricular;
PPDC = prova pública de discussão curricular.

9.1 — Avaliação curricular:

$$AC = \frac{HA + (EP \times 6) + (FP \times 6) + (ER \times 7)}{20}$$

em que:

HA = habilitações académicas;
EP = experiência profissional;
FP = formação profissional;
ER = elementos relevantes.

9.1.1 — Habilitações académicas — com a pontuação máxima de 20 pontos:

Grau de bacharelato ou equivalente legal — 16 pontos;
Grau de licenciado ou equivalente legal — 19 pontos;
Grau de mestre — 20 pontos.

9.1.2 — Experiência profissional — com a pontuação máxima de 20 pontos:

Até seis anos de experiência do exercício profissional — 7 pontos;
Experiência do exercício profissional superior a seis anos — acresce 0,5 pontos por cada ano, até ao limite de 4 pontos;
Cada ano como enfermeiro especialista — acresce 0,5 pontos por cada ano, até ao limite de 4 pontos;
Exercício efectivo e consecutivo de funções de chefia, após reunir os requisitos especiais de acesso à categoria de enfermeiro-chefe referidos no n.º 4 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 437/91, de 8 de Novembro, e alterações dadas pelo Decreto-Lei n.º 412/98, de 30 de Dezembro, até ao limite de 5 pontos:

De 3 a 6 meses — 2 pontos;
De 7 a 12 meses — 4 pontos;
Superior a 12 meses — 5 pontos.

9.1.3 — Formação profissional, efectuada a partir de 1 de Janeiro de 1998 — com a pontuação máxima de 20 pontos.

Como formando:

Formação assistida no âmbito geral da profissão — até ao limite de 7 pontos, sendo 0,2 pontos por cada módulo de seis horas;
Formação assistida na área específica da gestão — até ao limite de 7 pontos, sendo 0,5 pontos por cada módulo de seis horas.

Como formador:

Considerada a formação efectuada para enfermeiros e outro pessoal de acção médica — até ao limite de 6 pontos, sendo 0,5 pontos por cada hora de formação.

9.1.4 — Elementos relevantes — com a pontuação máxima de 20 pontos:

Por cada participação como elemento efectivo de júri de concurso de enfermagem — até 2 pontos, sendo 0,5 pontos por cada participação;
Participação na organização de jornadas, congressos, seminários e encontros — até ao limite de 1 ponto, sendo 0,5 pontos por cada participação;
Apresentação de temas científicos em jornadas, congressos, seminários e encontros — até ao limite de 1 ponto, sendo 0,5 pontos por cada participação;
Orientação directa em estágios de alunos dos cursos de enfermagem — até ao limite de 2 pontos, sendo 0,5 pontos por cada orientação directa;
Leccionar conteúdos de enfermagem em escolas superiores de enfermagem — até ao limite de 2 pontos, sendo 0,1 pontos por cada hora leccionada;
Integrar comissões ou grupos de trabalho — até ao limite de 4 pontos, sendo 0,4 pontos por cada. Serão consideradas comissões ou grupos de trabalho:

Comissão de Ética;
Comissão Técnica de Avaliação do Desempenho;
Comissão de Humanização;
Comissão da Qualidade;
Comissão de Controlo de Infecção Hospitalar;
Integrar a Equipa Coordenadora da Saúde Escolar;
Integrar a Equipa Coordenadora da Rede Nacional das Escolas Promotoras Saúde;
Integrar a Equipa de Cuidados Integrados;
Integrar a Equipa do Rendimento Mínimo Garantido;
Participação em comissões de escolha de material/equipamento.

Trabalhos científicos realizados e publicados no âmbito da profissão — até ao limite de 2 pontos, sendo 1 ponto por cada e não sendo contabilizados os que foram realizados em contexto académico;

Elaboração e implementação de projectos no âmbito de serviços de enfermagem, devidamente estruturados — até ao limite de 2 pontos, sendo 0,5 pontos por cada;

Participação na implementação de projectos devidamente estruturados no âmbito dos serviços de enfermagem — até ao limite de 1 ponto, sendo 0,5 pontos por cada;

Participação em grupos de trabalho no âmbito institucional — até ao limite de 3 pontos, sendo 0,5 pontos por cada.

Só serão consideradas as experiências adquiridas até ao dia da publicação do presente aviso de abertura.

9.2 — Prova pública de discussão curricular — com a pontuação máxima de 20 pontos:

Conteúdo da exposição do candidato sobre o currículo — 3 pontos;
Fundamentação das respostas — 4 pontos;
Adequação da linguagem técnico-científica — 2 pontos;
Convicção/segurança no discurso — 1 ponto;
Conhecimentos globais na área de gestão em enfermagem — 10 pontos.

10 — Em caso de empate como resultado da aplicação da fórmula apresentada, são factores de preferência, pela ordem indicada e de acordo com o n.º 6 do artigo 37.º do Decreto-Lei n.º 437/91, de 8 de Novembro, e o artigo 37.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

11 — Formalização das candidaturas — as candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento redigido em papel branco, liso, de formato A4, dirigido ao coordenador da Sub-Região de Saúde de Vila Real, e entregues no gabinete de gestão de pessoal, sito na Rua de Miguel Torga, 12, F, 5000 Vila Real, durante as horas normais de expediente, podendo também ser remetidas pelo correio, com aviso de recepção, considerando-se apresentadas dentro do prazo se forem expedidas até ao termo do prazo fixado neste aviso.

11.1 — Do requerimento devem constar os seguintes elementos:

- Identificação completa (nome, estado civil, filiação, nacionalidade, nacionalidade, data de nascimento, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu, residência, código postal e telefone);
- Habilitações literárias e profissionais;
- Categoria profissional e estabelecimento ou serviço a que o candidato pertence;
- Pedido para ser admitido ao concurso e identificação do mesmo, com referência ao número, data e página do *Diário da República* onde este aviso se encontra publicado;
- Indicação dos documentos que instruem o requerimento.

11.2 — Os requerimentos devem ser acompanhados, sob pena de exclusão, dos seguintes documentos:

- Certificado de habilitações académicas;
- Certificado comprovativo da posse de uma das seguintes habilitações:

Curso de estudos superiores especializados em Enfermagem;

Curso de Administração de Serviços de Enfermagem ou a secção de administração do curso de Enfermagem Complementar;

Um curso de especialização em enfermagem estruturado nos termos do n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 178/85, de 23 de Maio;

Curso no âmbito da gestão que confira só por si, pelo menos, o grau académico de bacharel, iniciado até 31 de Dezembro de 1998;

- Declaração, passada pelo serviço de origem, comprovativa da existência e natureza do vínculo e do tempo de serviço na categoria, na carreira e na função pública, bem como a avaliação de desempenho do último triénio;
- Documento comprovativo da inscrição na Ordem dos Enfermeiros;
- Três exemplares do *curriculum vitae*, assinados e datados.

11.3 — Os candidatos ficam dispensados da apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos mencionados no n.º 7.1 do presente aviso desde que no requerimento do pedido de admissão ao concurso declarem, sob compromisso de honra, a situação precisa em que se encontrem relativamente aos mesmos.

12 — Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida sobre a situação que descrever, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

13 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.

14 — A lista de candidatos admitidos e excluídos, bem como a lista de classificação final, será publicitada nos termos previstos no n.º 2 do artigo 33.º do Decreto-Lei n.º 437/91, de 8 de Novembro.

15 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

16 — Constituição do júri:

Presidente — Iolanda Arlete Reis Teixeira Moreira, enfermeira-directora.

Vogais efectivos:

Laurentina Maria Gonçalves da Santa Teixeira, enfermeira-supervisora.

Isabel Maria Inocêncio Rua, enfermeira-chefe.

Vogais suplentes:

Ana Maria Gonçalves Ribeiro, enfermeira-chefe.

Maria Fernanda Pinto Fernandes, enfermeira-chefe.

16.1 — Todos os elementos do júri pertencem ao quadro de pessoal da Sub-Região de Saúde de Vila Real.

O 1.º vogal efectivo substituirá o presidente nas suas faltas e impedimentos.

18 de Junho de 2003. — O Director de Serviços de Administração Geral, *Virgílio Lopes Miguel*.

Direcção-Geral da Saúde

Centro Hospitalar de Coimbra

Aviso n.º 7373/2003 (2.ª série). — Concurso n.º 22/2003 — concurso externo geral de ingresso na categoria de assistente (farmácia) da carreira técnica superior de saúde. — 1 — Faz-se público que, por deliberação do conselho de administração do Centro Hospitalar de Coimbra de 10 de Dezembro de 2002, se encontra aberto, pelo prazo de 20 dias úteis contados a partir da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*, concurso externo geral de ingresso para o provimento de três lugares de assistente (farmácia) da carreira técnica superior de saúde do quadro de pessoal do Centro Hospitalar de Coimbra, aprovado pela Portaria n.º 1034/95, de 25 de Agosto, alterado pelas Portarias n.º 425/96, de 30 de Agosto, e 129/98, de 4 de Março.

2 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

3 — Foi consultada a Direcção-Geral da Administração Pública, que informou, através do ofício n.º 4713/DRRCP/DIV/2002, não existir pessoal disponível com o perfil adequado.

4 — Os lugares referidos foram objecto de descongelamento excepcional pelo despacho de 5 de Dezembro de 2002 do Secretário de Estado Adjunto do Ministro da Saúde e por comunicação feita através do ofício n.º 1436, de 12 de Dezembro de 2002, da Administração Regional de Saúde do Centro.

5 — Prazo de validade — o concurso é válido por um ano contado a partir da lista de classificação final e para as quotas que vierem a ser redistribuídas neste prazo.

6 — Nos termos do estabelecido no n.º 2 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro, é fixada uma quota de um lugar relativamente a candidatos com deficiência, desde que enquadrados nos conteúdos dos artigos 1.º e 2.º do mesmo decreto-lei e verificada a capacidade do candidato para exercer a respectiva função, que será averiguada pelo júri do concurso, conforme o n.º 2 do artigo 4.º do citado decreto-lei.

7 — O local de trabalho é no Centro Hospitalar de Coimbra.

8 — O vencimento será o correspondente ao estabelecido no anexo ao Decreto-Lei n.º 501/99, de 19 de Novembro, e demais regalias inerentes à função pública.

9 — Disposições legais aplicáveis — Decretos-Leis n.ºs 213/2000, de 2 de Setembro, 414/91, de 22 de Outubro, 241/94, de 22 de Setembro, e 501/99, de 19 de Novembro.

10 — O conteúdo funcional dos lugares a prover é o constante no artigo 17.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 414/91, de 22 de Outubro, com a nova redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 501/99, de 19 de Novembro, tendo em conta os níveis de complexidade e responsabilidade em que se desenvolvem.

11 — Requisitos de admissão ao concurso:

11.1 — Requisitos gerais — devem os candidatos reunir as condições gerais, nos termos do artigo 23.º do Decreto-Lei n.º 213/2000, de 2 de Setembro.

11.2 — Requisitos especiais — estar habilitado com o grau de especialista de farmácia ou reunir as condições previstas nos artigos 1.º e 2.º do Decreto-Lei n.º 9/98, de 16 de Janeiro, em conjugação com o artigo 9.º do Decreto Lei n.º 414/91, de 22 de Outubro.

12 — Método de selecção — avaliação curricular, nos termos do artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 213/2000, de 2 de Setembro, e do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 501/99, de 19 de Novembro, resultando a classificação final da seguinte fórmula:

$$AC = (E/Ex \times 0,15) + (HA \times 0,15) + (EP \times 0,5) + (FP \times 0,2)$$

em que:

AC = avaliação curricular;

E/E = nota de estágio/nota de equiparação ao estágio — valorizada de 0 a 20 valores

HA = habilitações académicas = nota de licenciatura — valorizada de 0 a 20 valores;

EP = experiência profissional;

FP = formação profissional.

12.1 — Os critérios de apreciação e ponderação da avaliação curricular, bem como o sistema de classificação final, incluindo a respectiva fórmula classificativa, constam de actas de reuniões do júri do concurso, sendo estas facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.

13 — Apresentação de candidaturas:

13.1 — A admissão ao concurso deverá ser formalizada mediante requerimento, dirigido ao presidente do conselho de administração em papel branco, de formato A4, respeitando integralmente as margens, entregue no Serviço de Pessoal durante as horas normais de expediente, podendo também ser enviado pelo correio, sob registo e com aviso de recepção, para o Serviço de Pessoal do Centro Hospitalar de Coimbra, sito no Bloco das Consultas Externas, Quinta dos Vales, Covões, apartado 7005, 3040 Coimbra, desde que tenha sido expedido até ao termo do prazo fixado no n.º 1.

Aquando da entrega pessoal da candidatura, os candidatos devem ser portadores de fotocópia do requerimento, a fim de a mesma servir de recibo.

13.2 — O requerimento deverá ser elaborado como se indica:

Ex.º Sr. Presidente do Conselho de Administração do Centro Hospitalar de Coimbra.

... (nome), filho de ..., natural de ..., nascido(a) em .../.../..., ... (nacionalidade), ... (estado civil), portador(a) do bilhete de identidade n.º ..., emitido em .../.../... pelo arquivo de identificação de ..., válido até .../.../..., contribuinte fiscal n.º ..., residente em ... (localidade), ... (código postal), telefone n.º ..., possuindo como habilitações literárias ... e profissionais ..., requer a V. Ex.ª se digne admiti-lo(a) ao concurso externo geral de ingresso para reserva de recrutamento na categoria de assistente de farmácia, conforme o aviso publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º ..., de .../.../...

Declara, sob compromisso de honra:

- Ter nacionalidade portuguesa (salvo nos casos exceptuados por lei especial ou convenção internacional);
- Ter ... anos completos;
- Possuir as habilitações literárias e profissionais ...;
- Ter cumprido os deveres militares ou do serviço cívico, quando obrigatório;
- Não estar inibido(a) do exercício de funções públicas ou interdito(a) para o exercício das funções a que se candidata;
- Possuir a robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício da função a que se candidata e ter cumprido as leis da vacinação obrigatória.

Para candidatos com deficiência:

Mais declara, sob compromisso de honra, possuir uma incapacidade com o grau ... do tipo ...

Anexa ao presente requerimento:

- Fotocópia do bilhete de identidade;
- Documento comprovativo das habilitações literárias e profissionais;
- Quatro exemplares do *curriculum vitae*, devidamente datados e assinados.

Pede deferimento.

... (localidade), ... de ... de 200... .

... (assinatura).

14 — Os requerimentos deverão ser acompanhados da seguinte documentação, sob pena de exclusão:

- Documento comprovativo das habilitações literárias e profissionais;
- Quatro exemplares do *curriculum vitae*;
- Certificado de sanidade para o exercício de funções públicas, passado pela autoridade sanitária da respectiva área de residência;
- Certificado do registo criminal;
- Documento comprovativo do cumprimento da lei do serviço militar se obrigatório.

14.1 — A apresentação dos documentos referidos nas alíneas c), d) e e) do número anterior pode ser substituída por declaração no requerimento, sob compromisso de honra, da situação precisa em que o candidato se encontra relativamente a esses requisitos.

14.2 — A não apresentação, no prazo de candidatura, dos documentos referidos nas alíneas a) e b) do n.º 13 implica a exclusão do concurso.

15 — Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, no caso de dúvida sobre a situação que descreve, a apresentação de documentos comprovativos das declarações prestadas.

16 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos nos requerimentos serão punidas nos termos da lei.

17 — Constituição do júri:

Presidente — Maria Teresa da Silva Pinto, directora dos serviços farmacêuticos do Centro Hospitalar de Coimbra.

Vogais efectivos:

Ana Cristina Vicente Seabra Cardoso Teles, assessora (farmácia) do Instituto Português de Oncologia de Coimbra.
Ana Maria Andrade Ferreira Martins, assessora (farmácia) do Hospital de Sobral Cid.

Vogais suplentes:

Cristina Maria Amorim Santos Pereira Viana, assessora (farmácia) dos serviços farmacêuticos do Centro Hospitalar de Coimbra.

Maria Helena Matias Santos, assessora (farmácia) dos serviços farmacêuticos do Centro Hospitalar de Coimbra.

18 — O presidente do júri será substituído nas suas ausências ou impedimentos pelo 1.º vogal efectivo.

5 de Junho de 2003. — O Director do Serviço de Pessoal, *João António Tomé Feteira*.

Centro Hospitalar da Póvoa de Varzim/Vila do Conde

Aviso n.º 7374/2003 (2.ª série). — *Concurso n.º 4/2003 — concurso de provimento para assistente de anesthesiologia.* — 1 — Nos termos dos artigos 15.º, 23.º e 30.º do Decreto-Lei n.º 73/90, de 6 de Março, e do Regulamento dos Concursos de Provisão na Categoria de Assistente da Carreira Médica Hospitalar, aprovado pela Portaria n.º 43/98, de 26 de Janeiro, faz-se público que, por deliberação do conselho de administração deste Centro Hospitalar de 20 de Maio de 2003, se encontra aberto concurso interno geral de provimento para preenchimento de dois lugares de assistente de anesthesiologia da carreira médica hospitalar dos quadros de pessoal das unidades hospitalares da Póvoa de Varzim e Vila do Conde, aprovados pelas Portarias n.ºs 924/95, de 21 de Julho, 509/97, de 22 de Julho, 749/87, de 1 de Setembro, com as alterações introduzidas pelas Portarias n.ºs 218/93, de 23 de Fevereiro, 1186/87, de 21 de Novembro, e 1372/2002, de 22 de Outubro.

2 — O concurso é institucional, aberto a todos os médicos possuidores dos requisitos gerais e especiais que estejam vinculados à função pública, e visa exclusivamente o preenchimento das vagas postas a concurso, pelo que se esgota com o seu preenchimento.

3 — Requisitos de admissão — gerais e especiais:

3.1 — São requisitos gerais de admissão ao concurso:

- Ter nacionalidade portuguesa, salvo nos casos exceptuados por lei especial ou convenção internacional, casos em que deve ser feita prova de conhecimento da língua portuguesa;
- Ter cumprido os deveres militares ou de serviço cívico, quando obrigatório;
- Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;
- Possuir a robustez física e o perfil psíquico necessários ao exercício da função e ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.

3.2 — São requisitos especiais de admissão:

- Estar habilitado com o grau de assistente de anesthesiologia ou sua equiparação, obtida nos termos do n.º 3 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 73/90, de 6 de Março;
- Estar inscrito na Ordem dos Médicos.

4 — Local de trabalho — Centro Hospitalar da Póvoa de Varzim/Vila do Conde ou em outras instituições com as quais este Centro Hospitalar tenha ou venha a ter acordos ou protocolos de colaboração, nos termos do n.º 2 do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 73/90, de 6 de Março.

5 — O regime de trabalho será de tempo completo ou de dedicação exclusiva e será desenvolvido em horário desfasado, de acordo com

as disposições legais existentes nesta matéria, nomeadamente o despacho ministerial n.º 19/90.

6 — Apresentação de candidaturas:

6.1 — Prazo — o prazo para a apresentação de candidaturas é de 20 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*.

6.2 — Forma — a candidatura deve ser formalizada mediante requerimento, dirigido ao presidente do conselho de administração do Centro Hospitalar da Póvoa de Varzim/Vila do Conde e entregue no Serviço de Pessoal, Largo do Dr. António José de Almeida, 4480-711 Vila do Conde, ou remetido pelo correio, com aviso de recepção, desde que tenha sido expedido até ao termo do prazo fixado no n.º 6.1.

6.3 — Dos requerimentos devem constar os seguintes elementos:

- Identificação completa do requerente (nome, filiação, nacionalidade, nacionalidade, data de nascimento, residência, telefone, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu e respectiva data de validade);
- Categoria profissional e estabelecimento de saúde a que o requerente se encontre vinculado;
- Pedido para ser admitido ao concurso, fazendo referência ao número e data do *Diário da República* onde o aviso vem publicado;
- Indicação de documentos que instruem o requerimento, bem como a sua sumária caracterização;
- Endereço para onde poderá ser remetido qualquer expediente relativo ao concurso.

7 — Os requerimentos de admissão devem ser acompanhados por:

- Documento comprovativo da posse do grau de assistente da área profissional a que respeita o concurso ou equivalente;
- Documento comprovativo do vínculo à função pública;
- Documento comprovativo da inscrição na Ordem dos Médicos;
- Cinco exemplares do *curriculum vitae*.

7.1 — O documento referido na alínea c) do n.º 7 poderá ser substituído por declaração no requerimento, em alínea separada e sob compromisso de honra, da situação precisa em que o candidato se encontra relativamente a esse requisito.

8 — A não apresentação no prazo de candidatura dos documentos referidos nas alíneas a) e b) do n.º 7 implica a não admissão ao concurso.

9 — Os exemplares do *curriculum vitae* podem ser apresentados até 10 dias úteis após o termo do prazo de candidatura, implicando a sua não apresentação dentro daquele prazo a não admissão ao concurso.

10 — As falsas declarações feitas pelos candidatos nos requerimentos ou nos currículos são puníveis nos termos da lei.

11 — O método de selecção a utilizar é a avaliação curricular, nos termos mencionados na secção VI da Portaria n.º 43/98, de 26 de Janeiro.

12 — A lista de candidatos admitidos e excluídos será afixada no placard do Serviço de Pessoal deste Centro Hospitalar e a lista de classificação final é publicada no *Diário da República*, 2.ª série.

13 — Constituição do júri:

Presidente — Dr. Carlos João Sande e Santos Teixeira, chefe de serviço e director do serviço de anesthesiologia.

Vogais efectivos:

Dr.ª Esmeralda Maria Marques de Carvalho Dinis Carmo, assistente de anesthesiologia.

Dr.ª Maria Manuela Brandão Loureiro Marques, assistente de anesthesiologia.

Vogais suplentes:

Dr.ª Maria Orquídea da Silva Barbosa, assistente graduada de anesthesiologia.

Dr.ª Maria de Lurdes dos Santos Martinho, assistente graduada de anesthesiologia.

13.1 — Todos os elementos do júri pertencem ao quadro do Centro Hospitalar da Póvoa de Varzim/Vila do Conde.

14 — O 1.º vogal efectivo substituirá o presidente em caso de falta ou impedimento.

20 de Junho de 2003. — O Administrador-Delegado, *António Paraíso de Almeida Machado*.

Aviso n.º 7375/2003 (2.ª série). — *Concurso n.º 5/2003 — concurso de provimento para assistente de medicina interna.* — 1 — Nos termos dos artigos 15.º, 23.º e 30.º do Decreto-Lei n.º 73/90, de 6 de Março, e do Regulamento dos Concursos de Provisão na Cate-

goria de Assistente da Carreira Médica Hospitalar, aprovado pela Portaria n.º 43/98, de 26 de Janeiro, faz-se público que, por deliberação do conselho de administração deste Centro Hospitalar de 20 de Maio de 2003, se encontra aberto concurso interno geral de provimento para preenchimento de um lugar de assistente de medicina interna da carreira médica hospitalar do quadro de pessoal da unidade hospitalar de Vila do Conde, aprovado pela Portaria n.º 749/87, de 1 de Setembro, com as alterações introduzidas pelas Portarias n.ºs 218/93, de 23 de Fevereiro, 1186/87, de 21 de Novembro, e 1372/2002, de 22 de Outubro.

2 — O concurso é institucional, aberto a todos os médicos possuidores dos requisitos gerais e especiais que estejam vinculados à função pública, e visa exclusivamente o preenchimento das vagas postas a concurso, pelo que se esgota com o seu preenchimento.

3 — Requisitos de admissão — gerais e especiais:

3.1 — São requisitos gerais de admissão ao concurso:

- a) Ter nacionalidade portuguesa, salvo nos casos exceptuados por lei especial ou convenção internacional, casos em que deve ser feita prova de conhecimento da língua portuguesa;
- b) Ter cumprido os deveres militares ou de serviço cívico, quando obrigatório;
- c) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;
- d) Possuir a robustez física e o perfil psíquico necessários ao exercício da função e ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.

3.2 — São requisitos especiais de admissão:

- a) Estar habilitado com o grau de assistente de medicina interna ou sua equiparação, obtida nos termos do n.º 3 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 73/90, de 6 de Março.
- b) Estar inscrito na Ordem dos Médicos.

4 — Local de trabalho — Centro Hospitalar da Póvoa de Varzim/Vila do Conde ou em outras instituições com as quais este Centro Hospitalar tenha ou venha a ter acordos ou protocolos de colaboração, nos termos do n.º 2 do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 73/90, de 6 de Março.

5 — O regime de trabalho será de tempo completo ou de dedicação exclusiva e será desenvolvido em horário desfasado, de acordo com as disposições legais existentes nesta matéria, nomeadamente o despacho ministerial n.º 19/90.

6 — Apresentação de candidaturas:

6.1 — Prazo — o prazo para a apresentação de candidaturas é de 20 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*.

6.2 — Forma — a candidatura deve ser formalizada mediante requerimento, dirigido ao presidente do conselho de administração do Centro Hospitalar da Póvoa de Varzim/Vila do Conde e entregue no Serviço de Pessoal, Largo do Dr. António José de Almeida, 4480-711 Vila do Conde, ou remetido pelo correio, com aviso de recepção, desde que tenha sido expedido até ao termo do prazo fixado no n.º 6.1.

6.3 — Dos requerimentos devem constar os seguintes elementos:

- a) Identificação completa do requerente (nome, filiação, nacionalidade, nacionalidade, data de nascimento, residência, telefone, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu e respectiva data de validade);
- b) Categoria profissional e estabelecimento de saúde a que o requerente se encontre vinculado;
- c) Pedido para ser admitido ao concurso, fazendo referência ao número e data do *Diário da República* onde o aviso vem publicado;
- d) Indicação de documentos que instruem o requerimento, bem como a sua sumária caracterização;
- e) Endereço para onde poderá ser remetido qualquer expediente relativo ao concurso.

7 — Os requerimentos de admissão devem ser acompanhados por:

- a) Documento comprovativo da posse do grau de assistente da área profissional a que respeita o concurso ou equivalente;
- b) Documento comprovativo do vínculo à função pública;
- c) Documento comprovativo da inscrição na Ordem dos Médicos;
- d) Cinco exemplares do *curriculum vitae*.

7.1 — O documento referido na alínea c) do n.º 7 poderá ser substituído por declaração no requerimento, em alínea separada e sob compromisso de honra, da situação precisa em que o candidato se encontra relativamente a esse requisito.

8 — A não apresentação no prazo de candidatura dos documentos referidos nas alíneas a) e b) do n.º 7 implica a não admissão a concurso.

9 — Os exemplares do *curriculum vitae* podem ser apresentados até 10 dias úteis após o termo do prazo de candidatura, implicando a sua não apresentação dentro daquele prazo a não admissão a concurso.

10 — As falsas declarações feitas pelos candidatos nos requerimentos ou nos currículos são puníveis nos termos da lei.

11 — O método de selecção a utilizar é a avaliação curricular, nos termos mencionados na secção VI da Portaria n.º 43/98, de 26 de Janeiro.

12 — A lista de candidatos admitidos e excluídos será afixada no placard do Serviço de Pessoal deste Centro Hospitalar e a lista de classificação final é publicada no *Diário da República*, 2.ª série.

13 — Constituição do júri:

Presidente — Dr. Miguel Fernandes Moreira, chefe de serviço e director do serviço de medicina interna.

Vogais efectivos:

Dr.ª Isabel Maria Castro Valério de Jesus, assistente graduada de medicina interna.

Dr.ª Maria Teresa Novais do Vale Pinto Alves da Costa, assistente de medicina interna.

Vogais suplentes:

Dr. António Cândido Maia Amorim, assistente graduado de medicina interna.

Dr.ª Rosa Maria Teixeira Lemos, assistente de medicina interna.

13.1 — Todos os elementos do Júri pertencem ao quadro do Centro Hospitalar da Póvoa de Varzim/Vila do Conde.

14 — O 1.º vogal efectivo substituirá o presidente em caso de falta ou impedimento.

20 de Junho de 2003. — O Administrador-Delegado, *António Paraíso de Almeida Machado*.

Aviso n.º 7376/2003 (2.ª série). — *Concurso n.º 6/2003 — concurso de provimento para assistente de ortopedia.* — 1 — Nos termos dos artigos 15.º, 23.º e 30.º do Decreto-Lei n.º 73/90, de 6 de Março, e do Regulamento dos Concursos de Provimento na Categoria de Assistente da Carreira Médica Hospitalar, aprovado pela Portaria n.º 43/98, de 26 de Janeiro, faz-se público que, por deliberação do conselho de administração deste Centro Hospitalar de 20 de Maio de 2003, se encontra aberto concurso interno geral de provimento para preenchimento de uma vaga de assistente de ortopedia da carreira médica hospitalar do quadro de pessoal da Unidade Hospitalar da Póvoa de Varzim, aprovado pela Portaria n.º 924/95, de 21 de Julho, com as alterações introduzidas pelas Portarias n.ºs 509/97, de 22 de Julho, e 1372/2002, de 22 de Outubro.

2 — O concurso é institucional, aberto a todos os médicos possuidores dos requisitos gerais e especiais que estejam vinculados à função pública, e visa exclusivamente o preenchimento da vaga posta a concurso, pelo que se esgota com o seu preenchimento.

3 — Requisitos de admissão — gerais e especiais:

3.1 — São requisitos gerais de admissão ao concurso:

- a) Ter nacionalidade portuguesa, salvo nos casos exceptuados por lei especial ou convenção internacional, casos em que deve ser feita prova de conhecimento da língua portuguesa;
- b) Ter cumprido os deveres militares ou de serviço cívico, quando obrigatório;
- c) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;
- d) Possuir a robustez física e o perfil psíquico necessários ao exercício da função e ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.

3.2 — São requisitos especiais de admissão:

- a) Estar habilitado com o grau de assistente de ortopedia ou sua equiparação, obtida nos termos do n.º 3 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 73/90, de 6 de Março;
- b) Estar inscrito na Ordem dos Médicos.

4 — Local de trabalho — Centro Hospitalar da Póvoa de Varzim/Vila do Conde, ou em outras instituições com as quais este Centro Hospitalar tenha ou venha a ter acordos ou protocolos de colaboração, nos termos do n.º 2 do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 73/90, de 6 de Março.

5 — Regime de trabalho — será de tempo completo ou de dedicação exclusiva e será desenvolvido em horário desfasado, de acordo com as disposições legais existentes nesta matéria, nomeadamente o despacho ministerial n.º 19/90.

6 — Apresentação de candidaturas:

6.1 — Prazo — o prazo para a apresentação de candidaturas é de 20 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*;

6.2 — Forma — a candidatura deve ser formalizada mediante requerimento, dirigido ao presidente do conselho de administração do Centro Hospitalar da Póvoa de Varzim/Vila do Conde e entregue no Serviço de Pessoal, Largo do Dr. António José de Almeida, 4480-711 Vila do Conde, ou remetido pelo correio, com aviso de recepção, desde que tenha sido expedido até ao termo do prazo fixado no n.º 6.1;

6.3 — Dos requerimentos devem constar os seguintes elementos:

- Identificação completa do requerente (nome, filiação, naturalidade, nacionalidade, data de nascimento, residência, telefone, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu e respectiva data de validade);
- Categoria profissional e estabelecimento de saúde a que o requerente se encontra vinculado;
- Pedido para ser admitido ao concurso, fazendo referência ao número e à data do *Diário da República* onde o aviso vem publicado;
- Indicação de documentos que instruem o requerimento, bem como a sua sumária caracterização;
- Endereço para onde poderá ser remetido qualquer expediente relativo ao concurso.

7 — Os requerimentos de admissão devem ser acompanhados por:

- Documento comprovativo da posse do grau de assistente da área profissional a que respeita o concurso ou equivalente;
- Documento comprovativo do vínculo à função pública;
- Documento comprovativo da inscrição na Ordem dos Médicos;
- Cinco exemplares do *curriculum vitae*.

7.1 — O documento referido na alínea c) do n.º 7 poderá ser substituído por declaração no requerimento, em alínea separada e sob compromisso de honra, da situação precisa em que o candidato se encontra relativamente a esse requisito.

8 — A não apresentação, no prazo de candidatura, dos documentos referidos nas alíneas a) e b) do n.º 7 implica a não admissão a concurso.

9 — Os exemplares do *curriculum vitae* podem ser apresentados até 10 dias úteis após o termo do prazo de candidatura, implicando a sua não apresentação dentro daquele prazo a não admissão a concurso.

10 — As falsas declarações feitas pelos candidatos nos requerimentos ou nos currículos são puníveis nos termos da lei.

11 — O método de selecção a utilizar é a avaliação curricular, nos termos mencionados na secção VI da Portaria n.º 43/98, de 26 de Janeiro.

12 — A lista de candidatos admitidos e excluídos será afixada no placard do Serviço de Pessoal deste Centro Hospitalar e a lista de classificação final é publicada no *Diário da República*, 2.ª série.

13 — Constituição do júri:

Presidente — Dr. Manuel António Correia Martins, chefe de serviço e director do serviço de ortopedia.

Vogais efectivos:

- Dr. João António Martins Nunes, assistente graduado de ortopedia.
Dr. João Eduardo Areias Miranda, assistente graduado de ortopedia.

Vogais suplentes:

- Dr. Fernando Manuel Magalhães Silva, assistente graduado de ortopedia.
Dr. António Anselmo Rodrigues Almeida, assistente de ortopedia.

13.1 — Todos os elementos do júri pertencem ao quadro do Centro Hospitalar da Póvoa de Varzim/Vila do Conde.

14 — O 1.º vogal efectivo substituirá o presidente em caso de falta ou impedimento.

20 de Junho de 2003. — O Administrador-Delegado, António Paraíso de Almeida Machado.

Aviso n.º 7377/2003 (2.ª série). — Concurso n.º 9/2003 — concurso interno geral de ingresso para enfermeiro do nível I. — 1 — Nos termos do Decreto-Lei n.º 437/91, de 8 de Novembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 412/98, de 30 de Dezembro, e por despacho do conselho de administração do Centro Hospitalar da Póvoa de Varzim/Vila do Conde de 29 de Maio de 2003, proferido no uso da competência delegada, torna-se público que se encontra aberto, pelo prazo de 15 dias úteis a contar da data de publicação do presente aviso no *Diário da República*, concurso interno geral de ingresso para provimento de nove lugares na categoria de enfermeiro, da carreira de enfermagem, do quadro de pessoal das unidades hos-

pitalares da Póvoa de Varzim e de Vila do Conde, aprovados pelas Portarias n.ºs 924/95, de 21 de Julho, 509/97, de 22 de Julho, 749/87, de 1 de Setembro, 218/93, de 23 de Fevereiro, 1186/97, de 21 de Novembro, e 1372/2002.

2 — Prazo de validade — o concurso é válido para o preenchimento das vagas anunciadas e caduca com o seu preenchimento.

3 — Legislação aplicável — Decretos-Leis n.ºs 437/91, de 8 de Novembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 412/98, de 30 de Dezembro, 411/99, de 15 de Outubro, e 442/91, de 15 de Novembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro.

4 — Conteúdo funcional — o conteúdo funcional dos lugares a prover encontra-se genericamente caracterizado no n.º 1 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 437/91, de 8 de Novembro, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 412/98, de 30 de Dezembro.

5 — Local de trabalho — no Centro Hospitalar da Póvoa de Varzim/Vila do Conde ou noutras instituições com as quais este Centro Hospitalar tenha ou venha a ter acordos ou protocolos de colaboração.

6 — Vencimento — o vencimento é o correspondente ao índice e escalão fixados na tabela salarial anexa ao mapa n.º 4, anexo II, do Decreto-Lei n.º 411/99, de 15 de Outubro.

7 — Requisitos de admissão ao concurso:

7.1- Requisitos gerais — os enunciados no n.º 3 do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 437/91, de 8 de Novembro, com as alterações que lhe foram introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 412/98, de 30 de Dezembro;

7.2 — Requisitos especiais — os previstos na alínea a) do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 437/91, de 8 de Novembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 412/98, de 30 de Dezembro, e possuir a qualidade de funcionário ou agente, nos termos previstos no Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro.

8 — Método de selecção — o método de selecção a utilizar será o de avaliação curricular, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 437/91, de 8 de Novembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 412/98, de 30 de Dezembro.

8.1 — Para a classificação e ordenação final dos candidatos decorrente da avaliação curricular, que tem por objectivo avaliar a qualificação profissional dos candidatos, será aplicada a seguinte fórmula:

$$CF = \frac{(10+HAP)+2(10+EP)+(10+FP)+3(10+OER)}{6}$$

em que:

CF=classificação final;

HAP=habilitações académico-profissionais;

EP=experiência profissional;

FP=formação profissional;

OER=outros elementos relevantes.

Os critérios a pontuar nestes parâmetros, definidos em acta, serão afixados no placard do Serviço de Pessoal, na Unidade de Vila do Conde, e no da Secretaria-Geral, na Unidade da Póvoa de Varzim, na mesma data da afixação do presente aviso.

As listas de candidatos admitidos e excluídos e de classificação final, após a sua publicação no *Diário da República*, serão igualmente afixadas no placard do Serviço de Pessoal, na Unidade de Vila do Conde, e no da Secretaria-Geral, na Unidade da Póvoa de Varzim.

9 — Formalização das candidaturas:

9.1 — As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento dirigido ao presidente do conselho de administração do Centro Hospitalar da Póvoa de Varzim/Vila do Conde, solicitando a admissão ao concurso, e entregue no Serviço de Pessoal, sito no Largo do Dr. António José de Almeida, 4480-711 Vila do Conde, ou na Secretaria-Geral, na Unidade da Póvoa de Varzim, durante as horas normais de expediente, ou enviado por correio registado com aviso de recepção, acompanhado da respectiva documentação, desde que expedido até ao termo do prazo fixado no n.º 1 deste aviso, devendo dele constar:

- Identificação completa do requerente (nome, filiação, estado civil, data de nascimento, número e data do bilhete de identidade, sua validade e arquivo de identificação que o emitiu), naturalidade, residência, código postal, telefone e situação militar;
- Categoria profissional e estabelecimento/serviço a que pertence e a natureza do vínculo;
- Habilitações académico-profissionais;
- Identificação do concurso a que se candidata, fazendo referência ao número, à data e à página do *Diário da República* onde este aviso vem anunciado;
- Identificação, em alíneas separadas, dos documentos que anexa ao requerimento;
- Outros elementos que os candidatos considerem susceptíveis de influir na apreciação do seu mérito ou de constituir motivo de preferência legal.

9.2 — Com o requerimento de admissão ao concurso, os candidatos deverão apresentar os seguintes documentos:

- Certificado de habilitações académico-profissionais;
- Declaração, passada pela instituição a que pertence, da qual deve constar, de forma inequívoca, a existência do vínculo à função pública, bem como a sua natureza e a antiguidade na categoria, na carreira e na função pública;
- Documento comprovativo da avaliação do desempenho ou, na sua falta, documento a solicitar ao presidente do júri a ponderação curricular para efeitos daquela avaliação, conforme o disposto no artigo 50.º do Decreto-Lei n.º 437/91, de 8 de Novembro;
- Certidão comprovativa da posse dos requisitos gerais, enunciados no n.º 3 do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 437/91, de 8 de Novembro, que pode ser substituída por declaração sob compromisso de honra, em alíneas separadas, da situação em que se encontra relativamente a esses requisitos;
- Documento comprovativo da inscrição na Ordem dos Enfermeiros;
- Três exemplares do *curriculum vitae*.

10 — O estabelecido no presente aviso não impede que o júri possa exigir a qualquer candidato documentos comprovativos das suas declarações, que em caso de falsidade serão punidos nos termos da lei.

11 — Em caso de igualdade de classificação, serão aplicados os critérios previstos nos n.ºs 6 e 9 do artigo 37.º do Decreto-Lei n.º 437/91, de 8 de Novembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 412/98, de 30 de Dezembro.

12 — Constituição do júri:

Presidente — Maria Isabel Alves Rocha Macedo, enfermeira-chefe.

Vogais efectivos:

Mónica Viana Macedo, enfermeira especialista em enfermagem médico-cirúrgica.

Felisberto Pereira Magalhães, enfermeiro graduado.

Vogais suplentes:

Maria Armanda Fernandes, enfermeira-chefe.

Maria Manuela Cunha Carvalho Santos, enfermeira especialista em enfermagem de saúde materna e obstétrica.

12.1 — Todos os elementos do júri pertencem ao quadro de pessoal do Centro Hospitalar da Póvoa de Varzim/Vila do Conde.

13 — O presidente do júri será substituído nas suas faltas ou impedimentos pelo 1.º vogal efectivo.

20 de Junho de 2003. — O Administrador-Delegado, *António Paraíso de Almeida Machado*.

Centro Hospitalar de Torres Vedras

Aviso n.º 7378/2003 (2.ª série). — *Processo de recrutamento e selecção sumária para 15 enfermeiros(as)*. — 1 — Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação. Torna-se público que, por deliberação do conselho de administração de 3 de Junho de 2003, se encontra aberto, pelo prazo de 15 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*, processo de recrutamento e selecção sumária para 15 enfermeiros(as), com vista à celebração de contrato administrativo de provimento, em face das quotas de descongelamento atribuídas a este Centro Hospitalar pelo despacho conjunto n.º 649/2002, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 194, de 23 de Agosto de 2002, e o despacho do Ministro da Saúde de 11 de Setembro de 2002, comunicado a este Centro Hospitalar pelo ofício, da Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, n.º 9401, de 25 de Outubro de 2002.

2 — Consultada a Direcção-Geral da Administração Pública, esta informou, pelo ofício n.º 10 882, de 13 de Novembro de 2002, não existir pessoal na situação de disponibilidade ou inactividade para colocação na referida categoria.

3 — Prazo de validade — o concurso é válido para as vagas agora descongeladas, terminando com o seu preenchimento.

4 — Legislação aplicável — o presente concurso rege-se pelos Decretos-Leis n.ºs 437/91, de 8 de Novembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 412/98, de 30 de Dezembro, e 411/99, de 15 de Outubro, bem como pelas disposições aplicáveis do Código do Procedimento Administrativo.

5 — Conteúdo funcional — as funções a exercer são as previstas no n.º 1 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 437/91, de 8 de Novembro, com as alterações que lhe foram introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 412/98, de 30 de Dezembro.

6 — Local de trabalho — situa-se no Centro Hospitalar de Torres Vedras ou em outras instituições com as quais o estabelecimento tenha ou venha a ter acordos ou protocolos de colaboração.

7 — Vencimento — o constante da estrutura remuneratória anexa ao Decreto-Lei n.º 411/99, de 15 de Outubro, e as regalias sociais são as actualmente vigentes para os funcionários da Administração Pública.

8 — Requisitos de admissão ao concurso:

8.1 — Requisitos gerais — são os previstos no n.º 3 do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 437/91, de 8 de Novembro:

- Ter nacionalidade portuguesa, salvo nos casos exceptuados por lei especial ou convenção internacional;
- Ter cumprido os deveres militares ou de serviço cívico, quando obrigatório;
- Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;
- Encontrar-se física e psiquicamente apto para o desempenho das funções e ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.

8.2 — Requisitos especiais — possuir o título profissional de enfermeiro e estar inscrito na Ordem dos Enfermeiros.

9 — Método de selecção — o método de selecção a utilizar será o de avaliação curricular, nos termos da alínea a) do n.º 1 e do n.º 3 do artigo 34.º, atendendo ao disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 35.º do Decreto-Lei n.º 437/91, de 8 de Novembro, com a nova redacção que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 412/98, de 30 de Dezembro.

9.1 — Os critérios de apreciação e ponderação da avaliação curricular, bem como o sistema de classificação final, incluindo a respectiva fórmula classificativa final, constarão de actas de reuniões do júri do concurso, sendo as mesmas facultadas aos candidatos sempre que solicitado.

10 — Formalização das candidaturas:

10.1 — As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento dirigido ao presidente do conselho de administração do Centro Hospitalar de Torres Vedras e entregue pessoalmente no Serviço de Recursos Humanos/Pessoal, deste Centro Hospitalar, no Barro, 2560-241 Torres Vedras ou na Rua do Dr. Aurélio Ricardo Belo, 2560-324 Torres Vedras, durante as horas normais de expediente, até ao limite do prazo estabelecido, ou remetido pelo correio, registado e com aviso de recepção, o qual se considera apresentado dentro do prazo desde que expedido até ao termo do prazo fixado.

10.2 — Do requerimento deverão constar os seguintes elementos:

- Identificação completa (nome, filiação, estado civil, nacionalidade, nacionalidade, data de nascimento, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu), residência, incluindo código postal e número de telefone, e situação militar, se for caso disso;
- Habilitações literárias e profissionais;
- Pedido para ser admitido ao concurso, com identificação do mesmo, mediante referência ao número e à data do *Diário da República* onde se encontra publicado o aviso de abertura;
- Menção dos documentos que acompanham o requerimento;
- Quaisquer outros elementos que o candidato considerar relevantes para apreciação do seu mérito.

10.3 — Os requerimentos deverão ser acompanhados, sob pena de exclusão, dos seguintes documentos (autênticos, autenticados ou fotocópias):

- Documentos comprovativos das habilitações literárias e profissionais;
- Documentos comprovativos da posse dos requisitos gerais referidos no n.º 3 do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 437/91, de 8 de Novembro;
- Fotocópia do bilhete de identidade;
- Documento comprovativo da inscrição na Ordem dos Enfermeiros;
- Três exemplares do *curriculum vitae*, devidamente datados e assinados.

10.4 — A apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos enunciados no n.º 8.1 do presente aviso pode ser dispensada nesta fase, desde que no requerimento do pedido de admissão ao concurso declare, sob compromisso de honra, a situação precisa em que se encontra relativamente a cada um dos requisitos.

11 — O júri reserva-se no direito de exigir a qualquer dos candidatos, em caso de dúvida sobre a respectiva situação, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

12 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.

13 — A lista de candidatos admitidos e excluídos bem como a lista de classificação final serão publicitadas através de aviso publicado no *Diário da República* e afixadas no expositor do Serviço de Recursos Humanos/Pessoal.

14 — A constituição do júri é a seguinte:

Presidente — Maria Manuela Vieira dos Santos Rio, enfermeira-chefe.

Vogais efectivos:

Luís Gonzaga Martins Quental, enfermeiro especialista.
Helena Isabel Santos Botelho, enfermeira especialista.

Vogais suplentes:

Maria Cecília Ramos Elias, enfermeira-chefe.
Adémia Maria de Almeida Relvas, enfermeira especialista.

Todos os elementos do júri pertencem ao Centro Hospitalar de Torres Vedras.

A presidente do júri será substituída, nas suas faltas e impedimentos, pelo 1.º vogal efectivo.

18 de Junho de 2003. — A Administradora-Delegada, *Paula Santos*.

Hospitais Cívicos de Lisboa

Hospital de D. Estefânia

Aviso n.º 7379/2003 (2.ª série). — *Ciclo de estudos especiais de neuropediatria.* — 1 — Nos termos da Portaria n.º 1223-A/82, de 2 de Dezembro, e do despacho do Secretário de Estado Adjunto do Ministro da Saúde de 9 de Fevereiro de 1991, torna-se público que, por deliberação do conselho de administração do Hospital de D. Estefânia de 18 de Junho de 2003, encontra-se aberto concurso para uma vaga do ciclo de estudos especiais de neuropediatria, a funcionar neste Hospital durante dois anos, nos seguintes termos:

2 — Condições de admissão — são condições de admissão ter, no mínimo, o grau de assistente de pediatria ou de neurologia.

3 — Apresentação de candidaturas — o prazo de apresentação de candidaturas é de 10 dias úteis a contar da publicação deste aviso no *Diário da República*.

4 — Formalização da candidatura — a candidatura deverá ser formalizada mediante requerimento dirigido ao presidente do conselho de administração do Hospital de D. Estefânia e entregue directamente na Repartição de Pessoal deste Hospital, durante as horas normais de expediente, até ao último dia do prazo estipulado, ou ser enviado pelo correio, sob registo e com aviso de recepção, para a Repartição de Pessoal do Hospital de D. Estefânia, Rua de Jacinta Marto, 1169-045 Lisboa, com data do registo não inferior a vinte e quatro horas antes de terminar o prazo.

5 — Requerimento — no requerimento devem constar os seguintes elementos:

- Identificação completa do requerente (nome, data de nascimento, naturalidade, nacionalidade, número e data de emissão do bilhete de identidade, residência, código postal e telefone);
- Habilitações profissionais;
- Identificação do concurso, mediante referência ao número da série, à data e à página do *Diário da República* onde se encontra publicado o referido aviso;
- Identificação dos documentos que instruem o requerimento;
- Regime de trabalho em que se encontram.

6 — Outros documentos — o requerimento deve ser acompanhado dos seguintes documentos:

- Documento comprovativo das habilitações da carreira que possui;
- Documento comprovativo da natureza e tempo de vínculo a qualquer serviço dependente do Ministério da Saúde ou de outro ministério, no caso de existir;
- Três exemplares do currículo profissional.

7 — Modo e critérios de selecção — a selecção dos candidatos a admitir é feita mediante provas públicas de avaliação curricular, sendo dada preferência da admissão aos candidatos que demonstrem no seu currículo profissional terem já revelado um interesse especial pela neurologia pediátrica e que tenham exercido a sua actividade profissional na região do Sul, e o júri para o efeito designado será constituído pelos seguintes elementos:

Presidente — Dr.ª Karin Schmidt Dias, chefe de serviço de neurologia pediátrica do Hospital de D. Estefânia.

Vogais efectivos:

Dr.ª Maria Eulália Marques Calado Araújo Prates, assistente graduada de neurologia pediátrica do Hospital de D. Estefânia.

Dr.ª Ana Maria Martins Moreira Lopes, assistente graduada de neurologia pediátrica do Hospital de D. Estefânia.

Vogal suplente — Dr. José Pedro Mendes Pereira Vieira, assistente graduado de neurologia pediátrica do Hospital de D. Estefânia.

8 — Frequência do ciclo — a frequência do ciclo decorrerá com o mesmo regime de trabalho e horário que o candidato já praticava. Sempre que possível, a frequência do ciclo será em comissão gratuita de serviço, no caso de candidatos com vínculo à função pública.

9 — Estruturação do ciclo — os candidatos admitidos terão como colocação de base o serviço de neurologia pediátrica do serviço 2 do Hospital de D. Estefânia e deverão cumprir o programa das matérias, conforme consta do aviso do *Diário da República* de 9 de Fevereiro de 1991.

10 — Avaliação — a avaliação é efectuada com base na avaliação contínua, tendo em conta a assiduidade, a participação nas actividades do ciclo, o interesse demonstrado, os conhecimentos teóricos e a actuação prática e por um exame final nos termos do exame de saída do internato da especialidade. No final de cada período de seis meses deverão ser apresentados relatórios, os quais, juntamente com a avaliação contínua, serão determinantes para a avaliação final.

11 — Resultado final — o resultado final ficará assente em acta, a homologar superiormente, encarregando-se depois a administração do Hospital de o mandar publicar no *Diário da República*.

23 de Junho de 2003. — Pelo Conselho de Administração, a Administradora-Delegada, *Fernanda Gíria*.

Aviso n.º 7380/2003 (2.ª série). — *Concurso interno geral de acesso para a categoria de enfermeiro-supervisor, nível 3, da carreira de enfermagem.* — 1 — Torna-se público que, por deliberação do conselho de administração do Hospital de D. Estefânia de 13 de Dezembro de 2002, se encontra aberto, pelo prazo de 15 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*, concurso interno geral de acesso para provimento de dois lugares vagos na categoria de enfermeiro-supervisor, nível 3, e as que venham ocorrer no prazo do concurso para quadro de pessoal do Hospital de D. Estefânia, aprovado pela Portaria n.º 598/93, publicada no *Diário da República*, 1.ª série-B, n.º 145, de 23 de Junho de 1993, com as alterações aduzidas pelas Portarias n.ºs 716/96, de 10 de Dezembro, 719/98, de 9 de Setembro, 125/2002, de 9 de Fevereiro, e 1374/2002, de 22 de Outubro.

2 — Legislação aplicável — Decretos-Leis n.ºs 437/91, de 8 de Novembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 412/98, de 30 de Dezembro, e 442/91, de 14 de Novembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro.

3 — Validade — o concurso é válido para as vagas postas a concurso e para as que venham a ocorrer no prazo do concurso, esgotando-se com o preenchimento das mesmas.

4 — Conteúdo funcional — as funções a desempenhar são as constantes no n.º 2 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 437/91, de 8 de Novembro, com a nova redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 412/98, de 30 de Dezembro.

5 — Local de trabalho — Hospital de D. Estefânia, sito na Rua de Jacinta Marto, em Lisboa.

6 — Vencimento e outras condições de trabalho — o vencimento é o correspondente ao escalão e índice fixados de acordo com a tabela salarial constante no anexo do Decreto-Lei n.º 412/98, de 30 de Dezembro, para a categoria de enfermeiro-supervisor, e as regalias sociais são, genericamente, as vigentes para os funcionários da Administração Pública.

7 — Requisitos de admissão:

7.1 — Requisitos gerais — são requisitos gerais de admissão a concurso os enumerados no n.º 3 do artigo 27.º do Decreto-Lei 437/91, de 8 de Novembro.

7.2 — Requisitos especiais — são requisitos especiais os constantes no n.º 5 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 437/91, de 8 de Novembro, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 412/98, de 30 de Dezembro, ou seja, ser enfermeiro-chefe ou enfermeiro especialista com pelo menos três anos na respectiva categoria, ou no conjunto das duas categorias, com avaliação de desempenho de *Satisfaz*, e possuir, pelo menos, uma das seguintes habilitações:

- Curso de estudos superiores especializados em Enfermagem;
- Curso de Administração dos Serviços de Enfermagem ou secção de Administração do curso de Enfermagem Complementar;
- Curso no âmbito da gestão que confira, só por si, pelo menos, o grau académico de licenciado, iniciado até à data da entrada em vigor do Decreto-Lei n.º 412/98, de 30 de Dezembro;
- Curso de especialização em enfermagem estruturado nos termos do n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 178/85, de 23 de Maio, desde que o titular seja detentor de equivalência ao diploma de estudos superiores especializados em enfermagem.

8 — Métodos de selecção — os métodos de selecção a utilizar no presente concurso são:

- Avaliação curricular;
- Prova pública de discussão curricular.

9 — Classificação final — na classificação final dos candidatos aplicar-se-á o disposto no artigo 37.º do Decreto-Lei n.º 437/91, de 8 de Novembro, com a nova redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 412/98, de 30 de Dezembro; é expressa na escala de 0 a 20 valores, resultando da aplicação das seguintes fórmulas:

$$CF = \frac{(2AC) + (4PPDC)}{6}$$

$$AC = \frac{(2AGC) + (2HA) + (5FP) + (9EP) + (2OER)}{20}$$

$$PPDC = \frac{(EC) + (3DC)}{4}$$

em que:

- CF=classificação final;
- AC=avaliação curricular;
- PPDC=prova pública de discussão curricular;
- AGC=apreciação global do currículo;
- HA=habilitação académica;
- FP=formação profissional;
- EP=experiência profissional;
- OER=outros elementos relevantes;
- EC=exposição curricular;
- DC=discussão curricular.

10 — Avaliação curricular — pontuada até, no máximo, 20 pontos e com índice de ponderação 2. Os critérios e a sua valoração, da avaliação curricular, são os seguintes:

10.1 — Apreciação global do currículo — pontuada até, no máximo, 20 pontos e com índice de ponderação 2:

10.1.1 — Apresentação — 8 pontos:

- a) Capa, paginação/folheação correcta — 2 pontos;
- b) Anexos correctamente referenciados no texto — 2 pontos;
- c) Certificação da existência das actividades referenciadas no texto, em anexo — 4 pontos;

10.1.2 — Estrutura/conteúdo — 12 pontos:

- a) Descrição cronológica dos factos e acontecimentos ocorridos — 3 pontos;
- b) Descrição das estratégias utilizadas para aplicação da formação obtida na experiência profissional — 3 pontos;
- c) Coerência do discurso e linguagem científica — 3 pontos;
- d) Qualidade de expressão escrita e capacidade de síntese — 3 pontos;

10.2 — Habilitações académicas — pontuadas até, no máximo, 20 pontos e com índice de ponderação 2:

- a) Bacharelato — 14 pontos;
- b) Licenciatura ou equivalente legal — 16 pontos;
- c) Mestrado — 18 pontos;
- d) Doutoramento — 20 pontos;

10.3 — Formação profissional — pontuada até, no máximo, 20 pontos e com índice de ponderação 5.

Considera-se «formação profissional» aquela efectuada no âmbito do exercício da profissão, na qualidade de formando e de formador, nos últimos cinco anos, até à data de publicação do presente aviso de abertura, devidamente certificada. Quando os documentos comprovativos de qualquer formação omitirem o número de horas, para efeitos de avaliação curricular, serão consideradas sete horas/dia para a formação contínua ou duas horas por sessão para a formação em serviço, nos termos dos artigos 63.º e 64.º do Decreto-Lei 437/91, de 8 de Novembro, respectivamente.

10.3.1 — Formação contínua e formação em serviço, no âmbito da profissão de enfermagem, como formando — até, no máximo, 6 pontos:

- a) No âmbito específico da gestão/ciências da administração 0,50 pontos por cada sete horas até ao limite de 4 pontos;
- b) Outras acções de formação no âmbito da enfermagem em geral — 0,20 pontos por cada sete horas até ao limite de 2 pontos.

10.3.2 — Formação contínua e formação em serviço na qualidade de formador, no âmbito das ciências de enfermagem, organizada por entidades idóneas — até ao limite de 11 pontos:

10.3.2.1 — Acções de formação realizadas como formador — até ao limite de 6 pontos, no somatório das seguintes alíneas:

- a) No âmbito da formação em serviço — 0,75 pontos/acção;
- b) No âmbito da formação contínua — 0,50 pontos/acção;
- c) Em colaboração com as escolas superiores de enfermagem — 0,25 pontos/ensino clínico;

10.3.2.2 — Como organizador da formação — até ao limite de 5 pontos, no somatório das seguintes alíneas:

- a) Responsável pela formação em serviço — 1 ponto;
- b) Organizador ou gestor de programas ou acções de formação enquadradas na formação em serviço ou na formação contínua — 0,50 pontos/participação;
- c) Jornadas, palestras, encontros e outras actividades científico-pedagógicas similares com interesse para a profissão de enfermagem — 0,50 pontos/participação na organização das mesmas;

10.3.2.3 — Estágios de observação ou visitas de estudo com interesse relevante para a formação profissional no âmbito da gestão — até ao limite de 3 pontos, no somatório das seguintes alíneas:

- a) Por cada estágio realizados — 1 ponto;
- b) Por cada visita realizada — 0,50 pontos;

10.4 — Experiência profissional — pontuada até, no máximo, 20 pontos e com índice de ponderação 9:

10.4.1 — Tempo de exercício profissional na carreira de enfermagem pontuado até, no máximo, 6 pontos:

- a) Enfermeiro sem experiência em funções de chefia — 0,125 pontos/ano completo, até 0,5 pontos;
- b) Enfermeiro com experiência em funções de chefia sem a categoria de enfermeiro-chefe — 0,25 pontos/ano completo, até 1 ponto;
- c) Enfermeiro com experiência em funções de chefia com a categoria de enfermeiro-chefe — 0,50 pontos/ano completo, até 2 pontos;
- d) Enfermeiro com experiência em funções de enfermeiro-supervisor/adjunto de enfermeiro-director — 0,75 pontos/ano completo, até 2,5 pontos;

10.4.2 — Participação como membro efectivo em júris de concursos da carreira de enfermagem — pontuada até, no máximo, 5 pontos, no conjunto das seguintes alíneas:

- a) Como presidente do júri — 1 ponto/participação;
- b) Como vogal efectivo — 0,50 pontos/participação;

10.4.3 — Participação como membro de grupos de trabalho/comissões na área de enfermagem e da saúde para além daquelas já previstas na carreira de enfermagem, devidamente comprovada pelo dirigente máximo do serviço, nos três níveis — pontuada até, no máximo, 5 pontos, no conjunto das seguintes alíneas:

- a) A nível institucional — 0,25 pontos/participação;
- b) A nível regional — 0,50 pontos/participação;
- c) A nível nacional — 0,75 pontos/participação;

10.4.4 — Contributos relevantes para a melhoria da gestão de uma unidade de internamento/serviço, bem como dos cuidados de enfermagem — pontuados até, no máximo, 4 pontos, no conjunto das seguintes alíneas:

- a) Apresentação de trabalhos, normas e protocolos — 0,25 pontos/participação;
- b) Participação na implementação de metodologias científicas de trabalho — 0,50 pontos/participação;
- c) Participação na implementação de projectos baseados em experiências inovadoras — 0,75 pontos/participação;

10.5 — Outros elementos considerados — pontuados até, no máximo, 20 pontos e com índice de ponderação 2:

10.5.1 — Sem outros elementos considerados relevantes — 10 pontos;

10.5.2 — Abertura de unidades/reorganização de serviços — 1,50 pontos/actividade, até, no máximo, 3 pontos;

10.5.3 — Trabalhos ou artigos científicos publicados/apresentação de poster com interesse para a profissão de enfermagem — pontuados até 2 pontos, no conjunto das seguintes alíneas:

- a) Por cada trabalho/artigo publicado — 0,50 pontos;
- b) Por cada poster apresentado — 0,25 pontos;

10.5.4 — Realização de projectos/trabalhos de investigação fora do âmbito académico; logo, elaborados durante o exercício da actividade profissional — 0,75 pontos/trabalho, até ao limite de 1,5 pontos;

10.5.5 — Formação específica no âmbito das unidades de gestão da saúde — 0,50 pontos/acção de formação, até ao limite de 1,50 pontos;

10.5.6 — Filiação em sociedades científicas no âmbito da profissão de enfermagem — 0,25 pontos/filiação, até ao limite de 0,50 pontos;

10.5.7 — Colaboração com estruturas de ensino que não sejam de enfermagem — 0,25 pontos/ciclo de actividade pedagógica, até ao limite de 1,50 pontos.

11 — Prova pública de discussão curricular — pontuada até, no máximo, 20 pontos e com índice de ponderação 4. Os critérios e a valoração para a prova pública de discussão curricular são os seguintes:

11.1 — Exposição curricular — será pontuada até 20 pontos e possui índice de ponderação 1; subdivide-se em cinco subcritérios, pontuáveis até 4 pontos cada, a saber:

- Comunicação verbal e linguagem técnica — até 4 pontos;
- Facilidade de expressão/dicção — até 4 pontos;
- Gestão do tempo de apresentação do currículo e poder de síntese — até 4 pontos;
- Seleção do conteúdo adaptado à função — até 4 pontos;
- Segurança, comunicação gestual e clareza dos assuntos expostos — até 4 pontos;

11.2 — Discussão do currículo — será pontuada até 20 pontos e com índice de ponderação 3; subdivide-se em três subcritérios, a saber:

- Argumentação e esclarecimento de dúvidas suscitadas aos elementos do júri (após a apresentação do currículo pelo candidato) — até 6 pontos;
- Conhecimentos profissionais adaptados à função — até 10 pontos;
- Demonstração oral da experiência profissional na área da gestão — até 4 pontos.

12 — Critérios de desempate — se, pela aplicação dos critérios de avaliação dos candidatos, resultar igualdade de classificação, o desempate será feito por aplicação sucessiva dos critérios definidos no n.º 7 do artigo 37.º do Decreto-Lei n.º 437/91, de 8 de Novembro.

13 — Para operacionalizar os critérios da prova de avaliação curricular e da prova pública de discussão curricular, bem assim da classificação final, o júri utilizará grelha adequada feita com base nos critérios atrás definidos.

14 — Formalização das candidaturas:

14.1 — As candidaturas devem ser formalizadas mediante requerimento dirigido ao presidente do conselho de administração do Hospital de D. Estefânia e entregue na Repartição de Pessoal, durante as horas normais de expediente, até ao último dia do prazo estabelecido neste aviso, podendo ainda ser enviado pelo correio, registado com aviso de recepção.

14.2 — Do requerimento deve constar:

- Identificação completa do requerente (nome, filiação, data de nascimento, naturalidade, nacionalidade, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu, número de cédula profissional, residência e telefone);
- Categoria profissional e estabelecimento ou serviço a que o requerente pertence;
- Identificação do concurso a que se candidata, fazendo referência ao *Diário da República* onde este aviso vem anunciado;
- Identificação dos documentos que instruem o requerimento;
- Habilitações académicas e profissionais;
- Morada para onde deverá ser remetido qualquer expediente relativo ao concurso;
- Outros elementos que os candidatos reputem de importantes e que sejam susceptíveis de influir na apreciação do seu mérito.

14.3 — Os requerimentos de admissão deverão ser acompanhados pelos seguintes documentos, sob pena de exclusão:

- Documentos comprovativos dos requisitos especiais;
- Declaração, passada pela instituição a que pertence, da qual constem, de forma clara e inequívoca, a existência de vínculo à função pública e a sua natureza e antiguidade na categoria de enfermeiro, na carreira de enfermagem, na função pública, em anos, meses e dias, bem como a avaliação de desempenho profissional atribuída no último triénio;
- Três exemplares do *curriculum vitae* elaborado segundo as normas internacionais de apresentação de trabalhos.

14.4 — Os funcionários pertencentes ao Hospital de D. Estefânia são dispensados da apresentação dos documentos que constem no respectivo processo individual.

15 — Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida sobre a situação que descreve, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

16 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.

17 — Constituição do júri:

Presidente — Severino Manuel Camacho Carreira, enfermeiro-supervisor, em funções no cargo de enfermeiro-director do Hospital Distrital de Faro.

Vogais efectivos:

Manuel Martinho da Conceição Carolino, enfermeiro-supervisor em funções no cargo de enfermeiro-director do

Hospital do Espírito Santo — Évora (substituirá o presidente nas suas faltas e impedimentos).

Elísio Pires da Rosa, enfermeiro-supervisor em funções no cargo de enfermeiro-director do Hospital Distrital de São João da Madeira.

Vogais suplentes:

José Carlos Mendes Guerrinha, enfermeiro-supervisor em funções no cargo de enfermeiro-director do Hospital de Santa Marta.

José Manuel Cruz Brás, enfermeiro-supervisor do Hospital Distrital de Faro.

18 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

25 de Junho de 2003. — Pelo Conselho de Administração, (*Assinatura ilegível.*)

Hospital de Santa Luzia de Elvas

Aviso n.º 7381/2003 (2.ª série). — *Concurso interno geral de ingresso para motorista de ligeiros.* — 1 — Torna-se público que, por deliberação do conselho de administração deste Hospital de 6 de Maio de 2003, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data de publicação do presente aviso no *Diário da República*, concurso interno geral de ingresso para preenchimento de um lugar na categoria de motorista de ligeiros do quadro de pessoal do Hospital de Santa Luzia de Elvas, aprovado pela Portaria n.º 300/97, de 30 de Maio.

2 — Prazo de validade — o concurso é válido para o lugar supra-referido, caducando com o seu preenchimento.

3 — Legislação aplicável — Decretos-Leis n.ºs 353-A/89, de 16 de Outubro, 427/89, de 7 de Dezembro, com as alterações que lhe foram introduzidas pelos Decretos-Leis n.ºs 420/91, de 29 de Outubro, e 218/98, de 17 de Julho, 204/98, de 11 de Julho, e 404-A/98, de 18 de Dezembro, com as alterações que lhe foram introduzidas pela Lei n.º 44/99, de 11 de Julho, e pelo despacho n.º 13 381/99 (2.ª série), do director-geral da Administração Pública, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 162, de 14 de Julho de 1999.

4 — Conteúdo funcional — as funções do lugar a prover consistem essencialmente na condução de viaturas ligeiras, tendo em atenção a segurança dos utilizadores e das mercadorias, manutenção das viaturas a seu cargo e recepção e entrega de encomendas oficiais, bem como efectuar recados e tarefas elementares e indispensáveis ao bom funcionamento dos serviços.

5 — Local de trabalho — o local de trabalho é no Hospital de Santa Luzia de Elvas.

6 — Remuneração e condições de trabalho — a remuneração é a constante do Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, com as alterações que lhe foram introduzidas pela Lei n.º 44/99, de 11 de Junho, sendo as condições de trabalho e regalias sociais as genericamente vigentes para os funcionários e agentes da Administração Pública.

7 — Requisitos de admissão:

7.1 — Requisitos gerais — são requisitos gerais de admissão ao concurso os previstos no n.º 2 do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho:

- Ter nacionalidade portuguesa, salvo nos casos exceptuados por lei especial ou convenção internacional;
- Ter 18 anos completos;
- Possuir as habilitações literárias ou profissionais legalmente exigidas para o desempenho do cargo;
- Ter cumprido os deveres militares ou de serviço cívico, quando obrigatório;
- Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;
- Possuir a robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício da função e ter cumprido as leis da vacinação obrigatória.

7.2 — Requisitos especiais:

- Ser funcionário ou agente em qualquer serviço da Administração Pública;
- Possuir licença de condução de viaturas ligeiras.

8 — Métodos de selecção — os métodos de selecção a utilizar serão os seguintes:

- a) Prova de conhecimentos;
- b) Avaliação curricular;
- c) Entrevista profissional de selecção.

8.1 — A prova de conhecimentos será teórica, terá carácter eliminatório, e a duração máxima de duas horas será classificada na escala de 0 a 20 valores, sendo excluídos os candidatos que obtenham classificação inferior a 9,5 valores.

Esta prova consistirá no seguinte:

- a) Conhecimentos ao nível das habilitações exigíveis para o ingresso na carreira, fazendo apelo aos conhecimentos adquiridos no âmbito escolar, designadamente nas áreas de língua portuguesa e matemática, e aos resultantes da vivência do cidadão comum;
- b) Direitos e deveres da função pública e deontologia profissional:

Estatuto Disciplinar dos Funcionários e Agentes da Administração Central, Regional e Local;
Estatuto remuneratório dos funcionários e agentes da Administração Pública;
Regime de férias, faltas e licenças;
Deontologia do serviço público;

- c) Atribuições e competências próprias do serviço para o qual é aberto o concurso.

8.2 — Na avaliação curricular, o júri considerará e ponderará, de acordo com as exigências da função, os seguintes aspectos:

- a) A habilitação académica de base, onde se pondera a titularidade de grau académico ou a sua equiparação legalmente reconhecida;
- b) A formação profissional, em que se ponderam as acções de formação e de aperfeiçoamento profissional, em especial as relacionadas com as áreas funcionais dos lugares postos a concurso;
- c) A experiência profissional, em que se pondera o desempenho efectivo de funções na área de actividade para a qual o concurso é aberto, bem como outras capacitações adequadas, com avaliação da sua natureza e duração.

8.3 — A entrevista profissional de selecção será pontuada de 0 a 20 valores e visa avaliar, numa relação interpessoal e de forma objectiva e sistemática, as aptidões profissionais dos candidatos.

8.4 — Legislação a utilizar na prova de conhecimentos:

Decreto-Lei n.º 24/84, de 16 de Janeiro;
Decreto-Lei n.º 353-A/89, de 16 de Outubro;
Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 44/99, de 11 de Julho;
Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 117/99, de 11 de Agosto, e pelo Decreto-Lei n.º 157/2001, de 11 de Maio;
Decreto-Lei n.º 10/93, de 15 de Janeiro;
Decreto-Lei n.º 11/93, de 15 de Janeiro;
Carta Deontológica do Serviço Público, in Resolução do Conselho de Ministros n.º 18/93, de 18 de Fevereiro.

9 — Os resultados obtidos na aplicação dos métodos de selecção são classificados na escala de 0 a 20 valores. A ordenação final dos candidatos resultará da média aritmética ponderada das classificações obtidas em cada um dos métodos de selecção.

10 — Os critérios de apreciação e ponderação dos métodos de selecção, bem como o sistema de classificação final, incluindo a respectiva fórmula classificativa, constarão de acta de reunião do júri do concurso, a qual será facultada aos candidatos que assim o solicitarem. Os candidatos serão oportunamente notificados acerca do local, da data e da hora da realização da prova de conhecimentos e da entrevista profissional de selecção, de acordo com o estipulado pelo n.º 2 do artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

11 — As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento, dirigido ao presidente do conselho de administração do Hospital de Santa Luzia de Elvas, Rua de Mariana Martins, 7350-954 Elvas, e entregue directamente no Secretariado da Administração, durante as horas normais de expediente, podendo ainda ser enviado pelo correio, sob registo e com aviso de recepção, o qual se considerará entregue dentro do prazo desde que expedido até ao termo do prazo fixado.

12 — Do requerimento deverão constar os seguintes elementos:

- a) Identificação completa (nome, filiação, naturalidade, data de nascimento, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu, residência e código postal);

- b) Identificação do concurso, especificando o número, a data e a página do *Diário da República* onde se encontra publicado o aviso de abertura do mesmo;
- c) Habilitações literárias;
- d) Quaisquer circunstâncias que os candidatos reputem susceptíveis de influir na apreciação do seu mérito ou de constituir motivo de preferência legal, devidamente documentadas;
- e) Menção dos documentos que acompanham o requerimento.

13 — Os requerimentos, sob pena de exclusão, deverão ser acompanhados dos seguintes documentos:

- a) Documento comprovativo das habilitações literárias;
- b) Documento, emitido pelo serviço de origem, comprovativo da existência e natureza do vínculo à função pública e do tempo de serviço na categoria, na carreira e na função pública, bem como a classificação de serviço obtida nos últimos três anos;
- c) Fotocópia da carta de condução;
- d) Um exemplar do *curriculum vitae*.

14 — É dispensada, nesta fase, a apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos gerais que se exigem, conforme o artigo 31.º, n.º 2, do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, desde que os candidatos declarem no requerimento, sob compromisso de honra, a situação precisa em que se encontram relativamente a cada um deles.

15 — A relação de candidatos admitidos será publicitada, nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 33.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, no placard de avisos da Secção de Pessoal deste Hospital.

16 — A lista de classificação final será publicitada nos termos do artigo 40.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, e posteriormente afixada no local referido no número anterior.

17 — As falsas declarações serão punidas nos termos da lei.

18 — Constituição do júri:

Presidente — Francisco Manuel Sande Dimas, mestre do pessoal operário qualificado do Hospital de Santa Luzia de Elvas.

Vogais efectivos:

Maria Luísa Nunes Lopes Madeira Sardinha, técnica superior de 1.ª classe do Hospital de Santa Luzia de Elvas.
Luís Augusto Borrego Carranca, motorista de ligeiros do Hospital de Santa Luzia de Elvas.

Vogais suplentes:

Maria Alexandrina Rodrigues Leonardo, assistente administrativa especialista do Hospital de Santa Luzia de Elvas.
Maria José Espiguiinha Carriço, assistente administrativa especialista do Hospital de Santa Luzia de Elvas.

19 — O presidente do júri será substituído nas suas faltas e impedimentos pelo 1.º vogal efectivo.

20 de Junho de 2003. — A Administradora-Delegada, *Rosa Maria M. S. do Paço Salgueira*.

Hospital de São Miguel — Oliveira de Azeméis

Aviso n.º 7382/2003 (2.ª série). — Concurso n.º 07/02 — concurso externo geral de ingresso para provimento de um lugar de assistente, ramo de farmácia, da carreira técnica superior de saúde. — 1 — Faz-se público que, por despacho do conselho de administração do Hospital de São Miguel — Oliveira de Azeméis de 20 de Dezembro de 2002, se encontra aberto, pelo prazo de 20 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*, concurso externo geral de ingresso para provimento de um lugar na categoria de assistente, ramo de farmácia, da carreira técnica superior de saúde do quadro de pessoal do Hospital de São Miguel — Oliveira de Azeméis, aprovado pela Portaria n.º 764/93, de 30 de Agosto (*Diário da República*, 1.ª série-B, n.º 203, de 30 de Agosto de 1993).

2 — O lugar posto a concurso foi objecto de descongelamento, por despacho do Secretário de Estado Adjunto do Ministro da Saúde, de 5 de Dezembro de 2002, tendo a quota sido comunicada através do ofício n.º 14 366, de 12 de Dezembro de 2002, do Departamento da Modernização e Recursos da Saúde.

2.1 — Consultada a Direcção-Geral da Administração Pública, fomos informados da não existência de pessoal excedente nesta área.

3 — Validade — o concurso é válido pelo período de um ano, destinando-se ao preenchimento do lugar posto a concurso.

4 — Legislação aplicável — o presente concurso rege-se pelo disposto nos Decretos-Leis n.ºs 414/91, de 22 de Outubro, 214/94, de

22 de Setembro, 501/99, de 19 de Novembro, e 213/2000, de 2 de Setembro.

5 — Conteúdo funcional — competem ao assistente, área de farmácia, as funções constantes do n.º 1 do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 414/91, de 22 de Outubro, com a alteração introduzida pelo Decreto-Lei n.º 501/99, de 19 de Novembro.

6 — Local de trabalho — o local de trabalho situa-se no Hospital de São Miguel — Oliveira de Azeméis, Largo de Riso Terra, 3720-275 Oliveira de Azeméis.

7 — Vencimento — o vencimento é o estabelecido no mapa anexo ao Decreto-Lei n.º 414/91, de 22 de Outubro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 501/99, de 19 de Novembro, e as condições de trabalho e regalias sociais são as genericamente vigentes para os funcionários da Administração Pública.

8 — Requisitos de admissão:

8.1 — Requisitos gerais — os candidatos devem satisfazer os requisitos constantes do n.º 2 do artigo 23.º do Decreto-Lei n.º 213/2000, de 2 de Setembro.

8.2 — Requisito especial — estar habilitado com o grau de especialidade do respectivo ramo de actividade, nos termos previstos nos artigos 4.º e 5.º do Decreto-Lei n.º 414/91, de 22 de Outubro.

9 — Métodos de selecção — avaliação curricular e entrevista profissional de selecção, nos termos do n.º 2 do artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 213/2000, de 2 de Setembro.

9.1 — A avaliação curricular visa avaliar as aptidões profissionais do candidato no ramo da actividade para que o concurso é aberto com base na análise do respectivo currículo profissional.

9.2 — A entrevista profissional de selecção visa avaliar, numa relação interpessoal e de forma objectiva e sistemática, as aptidões profissionais e pessoais dos candidatos.

9.3 — Os critérios de apreciação e ponderação da avaliação curricular e da entrevista profissional, bem como o sistema de classificação final, incluindo a respectiva fórmula classificativa, constarão de acta, sendo a mesma facultada aos candidatos sempre que solicitada.

10 — As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento, em papel de formato A4, dirigido ao presidente do conselho de administração do Hospital de São Miguel — Oliveira de Azeméis e entregue no Serviço de Pessoal durante o horário normal de expediente (das 9 às 12 e das 14 às 16 horas), podendo ainda ser enviado pelo correio, com aviso de recepção, o qual se considera dentro do prazo desde que expedido até ao termo do prazo fixado para a morada referida, dele fazendo constar os seguintes elementos:

- a) Identificação completa (nome, data de nascimento, filiação, naturalidade, nacionalidade, estado civil, residência, código postal, telefone, número e data do bilhete de identidade e serviço que o emitiu e situação militar, se for caso disso);
- b) Especificação das habilitações literárias e profissionais;
- c) Categoria profissional e estabelecimento de saúde a que o requerente esteja eventualmente vinculado;
- d) Identificação do concurso mediante referência ao número e à data do *Diário da República* onde se encontra publicado o aviso de abertura;
- e) Quaisquer outros elementos que o candidato entenda dever especificar para melhor apreciação do seu mérito;
- f) Identificação dos documentos que instruem o requerimento;
- g) Declaração, sob compromisso de honra, de como possui os requisitos gerais de admissão, previstos no n.º 8.1 deste aviso.

11 — Os requerimentos de admissão deverão ser acompanhados da seguinte documentação, sob pena de exclusão:

- a) Documento comprovativo da posse das habilitações literárias;
- b) Documento comprovativo da posse da habilitação profissional que lhe confere o grau de especialista no ramo de actividade para que é aberto o presente concurso;
- c) Três exemplares do *curriculum vitae*.

12 — Poderá o júri, quando o entender, exigir aos candidatos a apresentação de documentos comprovativos das declarações prestadas.

13 — As falsas declarações serão punidas nos termos da lei.

14 — De acordo com o despacho conjunto n.º 373/2000, de 1 de Março, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 77, de 31 de Março de 2000: «Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.»

15 — Nos termos do n.º 3 da Resolução do Conselho de Ministros n.º 97/2002, de 18 de Maio, está assegurada a cabimentação orçamental deste concurso.

16 — Constituição do júri:

Presidente — Dr.ª Júlia Oliveira Ferreira da Cunha, assessora superior do Hospital de São Miguel — Oliveira de Azeméis.
Vogais efectivos:

Dr.ª Helena Fernanda Pinho das Neves, assistente principal do Hospital Distrital de São João da Madeira.

Dr.ª Maria de Fátima Martins Lavrador Portal e Silva, assistente principal do Hospital Distrital de São João da Madeira.

Vogais suplentes:

Dr.ª Maria Amélia Magna Sousa Marques, assistente principal do Hospital de Nossa Senhora da Ajuda — Espinho.
Márcia Nunes Loureiro, assistente principal do Hospital de São Sebastião, S. A., Santa Maria da Feira.

16.1 — Todos os elementos do júri são do ramo de farmácia, da carreira técnica superior de saúde.

16.2 — O presidente do júri será substituído nas suas faltas e impedimentos pelo 1.º vogal efectivo.

18 de Junho de 2003. — O Director, *António Cândido Ferreira Lima*.

Instituto Nacional de Emergência Médica

Rectificação n.º 1304/2003. — Por ter saído com inexactidão o aviso n.º 245/2003 (2.ª série), publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 8, de 10 de Janeiro de 2003, rectifica-se que onde se lê «preenchimento de três lugares da categoria de técnico auxiliar de contabilidade de 2.ª classe» deve ler-se «preenchimento de três lugares da categoria de técnico profissional de contabilidade de 2.ª classe».

17 de Junho de 2003. — A Directora dos Serviços Administrativos, *Margarida Bentes de Oliveira*.

Instituto Nacional da Farmácia e do Medicamento

Deliberação n.º 954/2003. — Considerando que, em 14 de Março de 1994, o conselho de administração do INFARMED, revogou a autorização de aquisição directa de medicamentos concedida ao Sindicato dos Bancários do Sul e Ilhas (SAMS), na sequência da violação dos conditionalismos impostos neste tipo de autorização, designadamente o fornecimento de medicamentos ao público beneficiário do SAMS;

Considerando que, o SAMS interpôs sucessivos recursos contentiosos de anulação, tendo as diversas instâncias indeferido a pretensão do recorrente;

Considerando que, em 9 de Abril de 2003, dois inspectores do INFARMED se deslocaram aos Serviços de Assistência Médico-Social do SAMS, sitos na Rua do Marquês da Fronteira, em Lisboa, tendo verificado que as instalações nesta morada já não se encontravam em funcionamento;

Considerando que, no mesmo dia, os inspectores verificaram a existência de novas instalações dos Serviços de Assistência Médico-Social do SAMS, com instalações na Rua de Fialho de Almeida, 21, Lisboa, nas quais funcionam uns serviços de dispensa de medicamentos e foi constatada a existência de um amplo espaço, com aspecto de uma moderna farmácia, onde várias pessoas estavam a ser atendidas;

Considerando que o INFARMED teve acesso a uma nota informativa assinada pelo conselho de gerência do SAMS, com a data de 10 de Abril de 2003, na qual é mencionado que se podem adquirir medicamentos na Rua de Fialho de Almeida, 21, Lisboa;

Considerando que o aviamento de receitas e venda ou entrega de substâncias medicamentosas ao público são actos a exercer exclusivamente nas farmácias, nos termos do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 48 547, de 27 de Agosto de 1968;

Considerando que, nos termos do n.º 1 da base II da Lei n.º 2125, de 20 de Março de 1965, as farmácias só poderão funcionar mediante alvará passado pelo INFARMED;

Considerando que, para as instalações dos Serviços de Assistência Médico-Social SAMS, sitas na Rua de Fialho de Almeida, 21, Lisboa, nunca foi concedido alvará de farmácia, nos termos dos n.ºs 2 e 4 da base II da Lei n.º 2125, de 20 de Março de 1965, e dos artigos 39.º e 44.º do Decreto-Lei n.º 48 547 de 27 de Agosto de 1968;

Considerando que a exploração ilegal de farmácia, nos termos do artigo 108.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 48 547, de 27 de Agosto de

1968, é punível com pena de prisão de três meses a dois anos e multa determinando nos termos do artigo 124.º do citado diploma o encerramento preventivo;

Considerando que, para as instalações dos Serviços de Assistência Médico-Social SAMS, sitas na Rua de Fialho de Almeida, 21, Lisboa, nunca foi concedida autorização para aquisição directa de medicamentos nos termos do artigo 62.º do Decreto-Lei n.º 72/91, de 8 de Fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 272/95, de 23 de Outubro;

Considerando que a autorização de aquisição directa de medicamento apenas permite aos estabelecimentos e serviços de saúde privados que disponham de serviço médico e farmacêutico, bem como de regime de internamento, adquiram medicamentos que se destinem ao seu próprio consumo, não podendo vender medicamentos ao público;

Assim, ao abrigo do disposto nas alíneas h), j) e l) do n.º 2 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 495/99, de 18 de Novembro, e nos termos dos artigos 108.º e 124.º do Decreto-Lei n.º 48 547, de 27 de Agosto de 1968, e do artigo 62.º do Decreto-Lei n.º 72/91, de 8 de Fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 272/95, de 23 de Outubro, o conselho de administração do INFARMED delibera:

1 — Ordenar a realização de uma inspecção às instalações onde funciona um serviço de dispensa de medicamentos nos Serviços de Assistência Médico-Social do SAMS, sitas na Rua de Fialho de Almeida, 21, Lisboa.

2 — Ordenar o encerramento preventivo, caso se verifique a existência de uma farmácia com venda de medicamentos, para a qual não foi emitido alvará, elaborando para o efeito auto de notícia e o correspondente auto de encerramento, nos termos do artigo 124.º do Decreto-Lei n.º 48 547, de 27 de Agosto de 1968.

3 — Que a presente deliberação é de execução imediata, dispensando para tal a formalidade da audiência prévia prevista no artigo 100.º do Código do Procedimento Administrativo (CPA), nos termos do artigo 103.º, n.º 1, alínea a), porquanto se trata de uma decisão urgente, dado que estamos perante a existência de um serviço de dispensa de medicamentos não licenciado pelo INFARMED, desconhecendo-se assim as condições em que o exercício da actividade farmacêutica é desempenhada e as condições em que a dispensa de medicamentos é realizada.

Porquanto são do desconhecimento do INFARMED as condições físicas de armazenamento e acondicionamento dos medicamentos nas instalações dos Serviços de Assistência Médico-Social do SAMS, desconhecendo o grau de cumprimento de normas técnicas e de boas práticas exigidas para a dispensa de medicamentos;

Atenta a natureza dos actos praticados, a dispensa de medicamentos, em termos da protecção da saúde pública e em particular a saúde individual, é urgente fazer cumprir o determinado nesta deliberação como forma de fazer cessar de imediato todos os riscos que advêm da prática continuada da actividade de actos farmacêuticos não autorizados.

4 — Para a execução da presente deliberação o conselho de administração do INFARMED credencia os funcionários ao serviço do Departamento de Inspecção para praticarem todos os actos que se afigurem necessários à execução da presente deliberação.

6 de Junho de 2003. — O Conselho de Administração: *Rui Santos Ivo*, presidente — *A. Marques da Costa*, vice-presidente *António Faria Vaz*, vice-presidente — *Alexandra Bordalo*, vogal — *Manuel Neves Dias*, vogal.

Deliberação n.º 955/2003. — Considerando que a Farmácia Ramos foi autorizada a funcionar através do alvará n.º 3316, datado de 16 de Agosto de 1979, a favor da Dr.ª Maria Natália Ribeiro Portugal da Silveira, com instalações sitas em Cabanas de Viriato, na freguesia de Cabanas de Viriato, concelho de Carregal do Sal, distrito de Viseu;

Considerando que, em 1 de Fevereiro de 1994, o presidente do conselho de administração do INFARMED averbou, com efeitos reportados a 20 de Março de 1985, a propriedade da Farmácia Ramos a favor da sociedade comercial Maria Natália Ribeiro Portugal da Silveira & Filha, L.ª, cujas sócias eram as farmacêuticas Maria Natália Ribeiro Portugal da Silveira e Rosa Maria Portugal Marques de Sousa Abreu Fernandes, constituída por escritura de 31 de Dezembro de 1981;

Considerando que, por escritura de 14 de Fevereiro de 1996, de divisão e cessões de quotas e de alteração do pacto social, foi alterada a estrutura social da sociedade, que passou a ter como únicas sócias as farmacêuticas Maria Natália Ribeiro Portugal da Silveira e Maria Helena Baptista Marques, tendo o respectivo averbamento sido efectuado em 29 de Abril de 1997 com efeitos reportados a 1 de Abril de 1996;

Considerando que, em 12 de Fevereiro de 1996, a Dr.ª Maria Natália Ribeiro Portugal da Silveira e o marido outorgaram um contrato-promessa de cessão da quota de 20 000\$, que aquela alegadamente possuía na sociedade, a favor de dois farmacêuticos a indicar pelos

outros outorgantes do contrato (o casal de auxiliares de farmacêutico que laboram na farmácia);

Considerando que, em 14 de Fevereiro de 1996, os promitentes-cedentes outorgaram uma procuração irrevogável a favor do mesmo auxiliar de farmácia, Feliz Pinto Pereira, conferindo-lhe poderes para ceder a indicada quota;

Considerando que, em 29 de Maio de 2001, faleceu a Dr.ª Maria Natália Portugal da Silveira, facto que só foi comunicado ao INFARMED em 12 de Novembro de 2001;

Considerando que, em 6 de Dezembro de 2001, foi apresentado ao INFARMED um contrato de trespasse nos termos do qual a sociedade em causa, representada nesse acto pela sua sócia-gerente Maria Helena Baptista Marques, trespasseou a Farmácia Ramos a favor da Dr.ª Ana Isabel de Seixas Queiroz Costa e Sousa;

Considerando que, em 11 de Julho de 2002, deu entrada no INFARMED uma escritura de cessão da quota pertencente a Maria Helena Baptista Marques a favor da Dr.ª Maria Gracinda Henriques Francisco Ribas de Sousa, celebrada em 5 de Fevereiro de 2002, na qual outorga, em representação da cedente, o dito auxiliar de farmácia Feliz Pinto Pereira, ao abrigo de uma procuração irrevogável e outorgada pela sua representada em 1996;

Considerando que, em 6 de Fevereiro de 2002, a Dr.ª Maria Gracinda Ribas de Sousa outorgou uma procuração irrevogável a favor dos ditos auxiliares de Farmácia, Feliz Pinto Pereira e Benvinda Maria de Sousa Oliveira;

Considerando que a Farmácia Ramos tem estado aberta ao público sem ter um farmacêutico responsável que, de forma efectiva e permanente, assuma e exerça a sua direcção técnica, facto que viola o disposto no artigo 83.º do Decreto-Lei n.º 48 547, de 27 de Agosto de 1968;

Considerando que, conforme determina o n.º 1 da base II da Lei n.º 2125, de 20 de Março de 1965, «as farmácias só podem funcionar mediante alvará emitido pelo INFARMED, sendo esse alvará pessoal e só pode ser concedido a quem é permitido ser proprietário de farmácia e caduca em todos os casos de transmissão, salvo nas hipóteses previstas na lei»;

Considerando que, por força da determinação estabelecida no n.º 2 da base II da Lei n.º 2125, de 20 de Março de 1965, «o alvará de farmácia apenas poderá ser concedido a farmacêuticos ou a sociedades em nome colectivo ou por quotas, se todos os sócios forem farmacêuticos e enquanto o forem»;

Considerando que «a direcção técnica de farmácia é assegurada pelo seu proprietário farmacêutico em nome individual ou por um dos sócios, no caso de sociedade comercial», de acordo com o estabelecido no n.º 2 do artigo 82.º do Decreto-Lei n.º 48 547, de 27 de Agosto de 1968;

Considerando que «os negócios jurídicos de que resulte a transmissão de farmácia ou da sua exploração só produzem efeitos depois de passado o competente alvará pela Direcção-Geral de Saúde», actualmente pelo INFARMED, acrescentando ainda que «são nulos os negócios jurídicos celebrados contra o expressamente disposto na lei sobre a propriedade da farmácia ou que produzam, ou possam produzir, um efeito prático idêntico ao que a lei quis proibir», conforme estatuído nos n.ºs 1 e 2 do artigo 76.º do Decreto-Lei n.º 48 547, de 27 de Agosto de 1968;

Considerando que «aquele que, sem ser farmacêutico, explore farmácia ou exerça actividade reservada às farmácias sem o competente alvará ou cujo alvará tenha caducado é punível com prisão de três meses a dois anos e multa», conforme o estatuído no n.º 1 do artigo 108.º do Decreto-Lei n.º 48 547, de 27 de Agosto de 1968;

Considerando que o artigo 124.º do Decreto-Lei n.º 48 547, de 27 de Agosto de 1968, estatui que: «Nos casos previstos nos artigos 107.º e 108.º, após o levantamento do auto de notícia, deve o director-geral da Saúde mandar apreender o alvará, havendo-o, e encerrar a farmácia, sem prejuízo do que vier a ser decidido pelo tribunal.»;

Considerando que a existência de um contrato-promessa de cessão de quotas com recebimento da totalidade do preço e de duas procurações irrevogáveis outorgadas pelas duas sócias e seus cônjuges conferindo poderes aos ajudantes técnicos da farmácia para cederem as quotas representativas da totalidade do capital indiciam uma situação de falsa propriedade, que deve ser objecto de participação ao Ministério Público e de apreensão preventiva do alvará e encerramento da farmácia após a elaboração do auto de notícia (artigos 76.º, n.ºs 2 e 3, 108.º e 124.º do Decreto-Lei n.º 48 547, de 27 de Agosto de 1968, e bases II, IX e X da Lei n.º 2125, de 20 de Março de 1965);

Considerando que, no dia 28 de Maio de 2003, o INFARMED procedeu ao levantamento do competente auto de notícia e respectivo auto de declarações, no qual a Dr.ª Maria Gracinda Ribas de Sousa disse que «o Sr. Feliz Pereira é o proprietário da Farmácia»;

Assim, ao abrigo do disposto nas alíneas j) e i) do n.º 2 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 495/99, de 18 de Novembro, e nos termos dos artigos 76.º, n.ºs 1 e 2, 83.º, n.ºs 1 e 2, 108.º, n.ºs 1 e 2, e 124.º, n.ºs 1 e 2, todos do Decreto-Lei n.º 48 547, de 27 de Agosto de

1968, e dos n.ºs 1 e 2 da base II, dos n.ºs 2 e seguintes da base IX e da base X, todos da Lei n.º 2125, de 20 de Março de 1965, e com fundamento nos factos acima descritos, o conselho de administração do INFARMED delibera ordenar o encerramento imediato das instalações da Farmácia Ramos, titular do alvará n.º 3316, sitas em Cabanas de Viriato, na freguesia de Cabanas de Viriato, concelho de Carregal do Sal, distrito de Viseu, e a respectiva apreensão preventiva do alvará, e o conseqüente não fornecimento de medicamentos ao público.

Mais delibera que a presente deliberação é de execução imediata, dispensando para tal a formalidade da audiência prévia prevista no artigo 100.º do Código do Procedimento Administrativo, nos termos do artigo 103.º, n.º 1, alínea a), porquanto se trata de uma decisão urgente, dado que estamos perante a existência de uma situação de falsa propriedade de farmácia, em clara violação da Lei da Propriedade de Farmácia — Lei n.º 2125, de 20 de Março de 1965 — bem como perante uma situação em que o exercício da actividade farmacêutica e a dispensa de medicamentos ao público, em termos de protecção da saúde pública e em particular da saúde individual, é efectuada sem que exista o cumprimento das normas técnicas e de boas práticas exigidas para a dispensa de medicamentos, pelo que é urgente fazer cumprir o determinado nesta deliberação como forma de fazer cessar de imediato todos os riscos que advêm da prática continuada de actos farmacêuticos não autorizados.

6 de Junho de 2003. — O Conselho de Administração: *Rui Santos Ivo*, presidente — *António Faria Vaz*, vice-presidente — *António Marques da Costa*, vice-presidente — *Manuel M. Neves Dias*, vogal — *Alexandra Bordalo*, vogal.

MINISTÉRIO DA SEGURANÇA SOCIAL E DO TRABALHO

Gabinete do Ministro

Despacho n.º 13 118/2003 (2.ª série). — Nos termos do disposto nos artigos 10.º e 11.º do Decreto-Lei n.º 262/88, de 23 de Julho, nomeio para prestarem apoio administrativo no meu Gabinete:

Fernanda de Oliveira Rodrigues Pena Marecos Domingos, para o efeito requisitada ao Ministério da Educação.

Ana Maria Camilo Belo Carvalho, para o efeito destacada na Secretaria-Geral do Ministério da Segurança Social e do Trabalho.

Maria Carolina Marques dos Reis Santos, para o efeito destacada à Secretaria-Geral do Ministério da Segurança Social e do Trabalho.

Maria Edite Pereira Alves Pimpim, para o efeito destacada ao Instituto de Solidariedade e Segurança Social.

Maria de Lourdes Simões de Jesus Graça dos Santos, para o efeito destacada ao Instituto de Solidariedade e Segurança Social.

Áurea Luísa Pereira de Almeida Pedreira Gomes, para o efeito destacada à Inspeção-Geral do Ministério da Segurança Social e do Trabalho.

Bernardete de Jesus, para o efeito destacada à Direcção-Geral do Emprego e das Relações de Trabalho.

Maria Isabel Duarte Mota Pinto, para o efeito destacada ao Instituto de Solidariedade e Segurança Social.

António Gomes Pereira, para o efeito destacado à Secretaria-Geral do Ministério da Segurança Social e do Trabalho.

3 de Junho de 2003. — O Ministro da Segurança Social e do Trabalho, *António José de Castro Bagão Félix*.

Instituto de Desenvolvimento e Inspeção das Condições de Trabalho

Despacho (extracto) n.º 13 119/2003 (2.ª série). — Por despacho de 9 de Junho de 2003 do presidente da direcção do Instituto de Desenvolvimento e Inspeção das Condições de Trabalho:

Licenciada Vera Patrícia de Andrade Ferreira Querido — nomeada definitivamente, na sequência de estágio, na categoria de técnico superior de 2.ª classe do quadro de pessoal do IDICT.

A presente nomeação produz efeitos a partir da data do despacho, nos termos da alínea a) do n.º 2 do artigo 128.º do CPA. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

12 de Maio de 2003. — O Director de Serviços, *António Norberto Rodrigues*.

Despacho (extracto) n.º 13 120/2003 (2.ª série). — Por despacho de 16 de Maio de 2003 do presidente do conselho directivo do Instituto Tecnológico e Nuclear e de 29 de Maio de 2003 do presidente da direcção do IDICT:

Paulo Fernando Marrafas Conde, técnico de 2.ª classe do quadro de pessoal do Instituto Tecnológico e Nuclear — transferido, com a mesma categoria, para o quadro de pessoal do Instituto de Desenvolvimento e Inspeção das Condições de Trabalho. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

12 de Junho de 2003. — O Director de Serviços, *Norberto Rodrigues*.

Despacho (extracto) n.º 13 121/2003 (2.ª série). — Por despacho de 9 de Junho de 2003 do presidente da direcção do Instituto de Desenvolvimento e Inspeção das Condições de Trabalho:

Carla Maria dos Santos Lopes, assistente administrativa do quadro de pessoal do Instituto de Meteorologia — nomeada definitivamente, precedendo concurso, na categoria de assistente administrativo principal do quadro de pessoal do Instituto de Desenvolvimento e Inspeção das Condições de Trabalho, ficando exonerada do anterior quadro e categoria a partir da data da aceitação do lugar. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

12 de Maio de 2003. — O Director de Serviços, *António Norberto Rodrigues*.

Despacho (extracto) n.º 13 122/2003 (2.ª série). — Por despacho de 9 de Junho de 2003 do presidente da direcção do IDICT:

Licenciada Fernanda de Jesus Mendes, técnica profissional principal, da carreira técnico-profissional do quadro de pessoal do IDICT — nomeada, em comissão de serviço extraordinária, para o exercício de funções correspondentes à categoria de técnico superior de 2.ª classe, da carreira técnica superior, pelo período de um ano, nos termos do n.º 2 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 497/99, de 19 de Novembro, com vista à sua reclassificação na categoria de técnico superior de 2.ª classe, do mesmo quadro.

A presente nomeação reporta-se a 5 de Outubro de 2002, nos termos da alínea a) do n.º 2 do artigo 128.º do Código do Procedimento Administrativo. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

12 de Junho de 2003. — O Director de Serviços, *Norberto Rodrigues*.

Instituto de Solidariedade e Segurança Social

Centro Distrital de Solidariedade e Segurança Social de Setúbal

Aviso n.º 7383/2003 (2.ª série). — Por despacho de 3 de Junho de 2003 da vogal do conselho directivo do ISSS, foi autorizada a transferência, ao abrigo do disposto no artigo 25.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, com a nova redacção, que lhe foi atribuída pelo Decreto-Lei n.º 218/98, de 17 de Julho, da assistente administrativa Maria de Fátima Figueira de Almeida Pinto, do quadro do Departamento de Modernização Administrativa e Recursos da Saúde para o quadro de Pessoal do ex-CRSSLVT-CDSSS de Setúbal, com efeitos a partir de 3 de Setembro de 2003.

16 de Junho de 2003. — O Director, *Manuel Pires Andrade Pereira*.

Centro Distrital de Solidariedade e Segurança Social de Vila Real

Despacho n.º 13 123/2003 (2.ª série). — *Subdelegação de competências.* — No uso dos poderes que me são conferidos pelo despacho n.º 4939/2003, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 61, de 13 de Março de 2003, da directora do Centro Distrital de Solidariedade e Segurança Social de Vila Real, ao abrigo do disposto no artigo 36.º do Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro (Código do Procedimento Administrativo), subdelego na chefe de equipa do Rendimento Mínimo Garantido e Outras Prestações de Cidadania, Maria Olímpia Martins Ferreira Fonseca, a competência para:

- 1) Deferir os pedidos de rendimento mínimo garantido;
- 2) Decidir sobre a revisão da prestação de rendimento mínimo garantido;
- 3) Deferir os pedidos de pensão social, viuvez e orfandade;
- 4) Assinar correspondência relacionada com assuntos de natureza corrente destinada aos beneficiários.

Nos termos do n.º 1 do artigo 137.º do Código do Procedimento Administrativo, são ratificados todos os actos praticados no âmbito

do presente despacho pela chefia atrás referida desde 24 de Setembro de 2002.

16 de Junho de 2003. — O Director do Núcleo, *Fernando Alberto Nobre do Vale*.

Serviço Regional de Planeamento e Fiscalização do Alentejo

Despacho n.º 13 124/2003 (2.ª série). — Por despacho de 3 de Maio de 2003 da vogal do conselho directivo do Instituto de Solidariedade e Segurança Social responsável pela gestão de recursos humanos, no uso de competência delegada:

Alice da Fonseca Caldeira Cabral, técnica superior principal de serviço social do quadro de pessoal do ex-Centro Regional de Segurança Social do Alentejo — revogado o despacho de nomeação, após concurso, na categoria de assessor de serviço social do mesmo quadro de pessoal, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 122, de 27 de Maio de 2002. (Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

13 de Junho de 2003. — A Adjunta do Administrador Delegado Regional, *Andreia Pires*.

MINISTÉRIO DAS OBRAS PÚBLICAS, TRANSPORTES E HABITAÇÃO

Gabinete do Ministro

Despacho n.º 13 125/2003 (2.ª série). — 1 — Ao abrigo do disposto nos n.ºs 3 e 4 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 262/88, de 23 de Junho, nomeio a licenciada Mariana João da Fonseca Lopes Ferreira para, na qualidade de especialista, prestar colaboração ao meu Gabinete na preparação necessária ao início de actividade de Autoridade Metropolitana de Lisboa, assegurando nomeadamente:

- A articulação com as autarquias da área metropolitana;
- A preparação de transferência de competências dos organismos de administração central;
- O acompanhamento dos novos projectos de investimento em transporte público em curso na área metropolitana de Lisboa;
- A preparação do novo modelo tarifário para a AML;
- O acompanhamento de integração das redes do Metropolitan de Lisboa, E.P., e Companhia Carris de Ferro de Lisboa, S. A., já em curso, e na preparação de novos projectos de integração modal na AML;
- O acompanhamento de execução das interfaces de transportes em curso na AML, como o de Santa Apolónia e do Cais do Sodré;
- O acompanhamento da implementação do novo modelo de bilhética integrado;
- O desenvolvimento de uma estratégia de *marketing* e comunicação do sistema.

Do mesmo modo, a nomeada assegurará o acompanhamento das iniciativas para o lançamento da Autoridade Metropolitana de Transportes do Porto.

2 — A nomeação é feita por um período de seis meses.

3 — Independentemente do disposto no número anterior a presente nomeação é revogável a todo o tempo.

4 — A remuneração a processar mensalmente é de € 1600.

19 de Maio de 2003. — O Ministro das Obras Públicas, Transportes e Habitação, *António Pedro de Nobre Carmona Rodrigues*.

Gabinete do Secretário de Estado dos Transportes

Louvor n.º 380/2003. — As qualidades pessoais e profissionais do engenheiro António Fernando Pereira de Lima justificaram a sua nomeação como director dos Serviços da Delegação de Transportes do Norte, tendo exercido funções com elevada competência, conhecimento e motivação, o que permitiu ultrapassar a situação funcional e organizacional muito difícil então vivida pelos Serviços e assegurar com êxito a desconcentração pretendida do serviço público.

Por tudo isto se dá público reconhecimento e louvor, a título póstumo, ao engenheiro António Fernando Pereira de Lima.

24 de Março de 2003. — O Secretário de Estado dos Transportes, *Francisco Manuel Rodrigues de Seabra Ferreira*.

Gabinete da Secretária de Estado da Habitação

Despacho n.º 13 126/2003 (2.ª série). — 1 — Nos termos do disposto nos artigos 2.º, n.º 1, e 6.º do Decreto-Lei n.º 262/88, de 23 de Julho, nomeio o consultor jurídico assessor principal do quadro dos serviços centrais do Instituto de Gestão e Alienação do Património Habitacional do Estado (IGAPHE) José Francisco Ribeiro Lagoa Nunes para exercer funções de chefe do meu Gabinete, que para o efeito é requisitado ao IGAPHE.

2 — À presente nomeação aplica-se o disposto no n.º 2 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 262/88, de 23 de Julho.

2 de Junho de 2003. — A Secretária de Estado da Habitação, *Maria do Rosário Cardoso Aguas*.

Conselho Superior de Obras Públicas e Transportes

Despacho n.º 13 127/2003 (2.ª série). — Nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 27.º da Lei n.º 49/99, de 22 de Junho, e dos artigos 35.º a 40.º do Código do Procedimento Administrativo, delegeo no vice-presidente do Conselho Superior de Obras Públicas e Transportes, conselheiro engenheiro Licínio Mário Pereira Martins, as seguintes competências:

- As minhas competências próprias, constantes do mapa II, anexo à Lei n.º 49/99, de 22 de Junho, alterada pela Declaração de Rectificação n.º 13/99, publicada no *Diário da República*, 1.ª série-A, n.º 195, de 21 de Agosto de 1999, bem como as competências específicas constantes na lei orgânica do Conselho e do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março;
- As competências em mim delegadas, constantes do despacho n.º 8882/2003 (2.ª série), publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 105, de 7 de Maio.

23 de Junho de 2003. — A Presidente, *Natércia Cabral*.

Instituto das Estradas de Portugal

Contrato n.º 983/2003. — *Contrato-programa entre a Câmara Municipal de Lisboa, o Sport Lisboa e Benfica e o Instituto das Estradas de Portugal.* — Considerando:

A realização do próximo Campeonato Europeu de Futebol em 2004 em Portugal e a necessidade de construir ou requalificar as vias de acesso e a penetração entre as vias constantes do PRN e a zona do Estádio do Sport Lisboa e Benfica;

Que pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 119/2000, de 24 de Agosto, foi criado um programa de financiamento das acessibilidades ao Euro 2004;

Que tal programa é constituído por verbas próprias a inscrever no PIDDAC do Instituto das Estradas de Portugal (IEP); A candidatura apresentada pela Câmara Municipal de Lisboa e remetida pelo Sport Lisboa e Benfica em 3 de Outubro de 2002:

é celebrado, entre a Câmara Municipal de Lisboa, pessoa colectiva n.º 500051070, com sede na Praça do Município, em Lisboa, representada neste acto pelo seu vice-presidente, Prof. António Pedro de Nobre Carmona Rodrigues, o Sport Lisboa e Benfica, pessoa colectiva n.º 500276722, com sede na Avenida do General Norton de Matos, em Lisboa, representado neste acto pelo seu presidente, Dr. Manuel Lino Rodrigues Vilarinho, na qualidade de presidente da direcção, e por Mário Fernandes Dias, na qualidade de vice-presidente da direcção, e o IEP — Instituto das Estradas de Portugal, pessoa colectiva n.º 504598686, com sede na Praça da Portagem, em Almada, representado neste acto pelo seu presidente do conselho de administração, engenheiro José Luís Ribeiro dos Santos, daqui em diante designados por CML, SLB e IEP, o presente contrato-programa, com os termos seguintes:

1 — O objecto do presente contrato-programa consiste na execução das obras de construção das acessibilidades ao novo Estádio da Luz que são constituídas pela alameda de ligação entre a Avenida da Pontinha, sob a segunda circular, e a Avenida Lusitana e respectivos ramos de ligação, de acordo com o formulário de candidatura em anexo.

2 — O SLB apresentará ao IEP e à CML os projectos de execução relativos às obras discriminadas no n.º 1.

3 — A CML emitirá parecer sobre os projectos e assegurará que os projectos de execução serão compatíveis com os instrumentos de planeamento urbanístico existentes, ou a aprovar, devendo, em qualquer caso, respeitar o Plano Director Municipal.

4 — O IEP, após parecer da CML, aprovará os projectos de execução das obras relativos à parte rodoviária. O IEP dispõe do prazo de 30 dias, contados a partir da recepção na sua sede de todos os documentos, esclarecimentos e demais elementos relativos ao projecto de execução, para se pronunciar.

5 — A CML disponibilizará os terrenos de domínio público ou privado municipais e colaborará com o SLB na obtenção de eventuais terrenos particulares necessários à execução das obras. Em caso de necessidade, a CML poderá proceder à expropriação por utilidade pública desses terrenos particulares.

6 — A CML obterá os estudos, os pareceres, as licenças e as autorizações técnica e procedimentalmente previstas ou necessárias para a execução da obra.

7 — O SLB assume-se como dono da obra, competindo-lhe lançá-la, geri-la e executá-la desde a fase do anúncio do concurso até à sua conclusão, cabendo-lhe, nomeadamente, as seguintes funções:

- Tomar as iniciativas conducentes à abertura do concurso para a adjudicação da obra;
- Fiscalizar a execução dos contratos;
- Elaborar autos de medição dos trabalhos executados e, uma vez devidamente verificados, aprovados e visados, proceder aos correspondentes pagamentos ao empreiteiro;
- Elaborar a conta final;
- Proceder, conjuntamente com a CML, à recepção provisória e definitiva da obra;
- Praticar todos os demais actos legalmente previstos.

8 — O SLB e a CML assumem a responsabilidade contratual ou extracontratual emergente de quaisquer actos ou omissões que se enquadrem nos seus poderes de gestão pública ou de gestão privada perante o IEP ou quaisquer terceiros relacionados directa ou indirectamente com o presente contrato-programa ou com a execução das obras mencionadas no n.º 1.

9 — O lançamento de cada obra — abertura do concurso ou início de outro procedimento legalmente previsto — ocorrerá de forma que fique garantida a sua conclusão atempada.

10 — O IEP contribuirá para a execução das obras com a quantia máxima de € 11 077 500, que corresponde ao custo referente à parte rodoviária, incluindo separadores centrais, restabelecimentos e rotundas, com exclusão de tudo o mais.

11 — Os parques de estacionamento, bem como as vias que não contribuam para o acesso directo ao Estádio, não poderão ser abrangidos pela contribuição do IEP.

12 — O IEP incluirá a referida verba em PIDDAC e promoverá a sua orçamentação, com a distribuição dos encargos plurianuais feita de acordo com o plano de pagamentos em anexo.

13 — O SLB assume os custos relativos aos arranjos paisagísticos e urbanísticos, nomeadamente os que resultarem dos ajardinamentos laterais e das rotundas e tudo o mais que se revelar necessário, útil ou conveniente.

14 — A contribuição do IEP, aprovada nos termos do n.º 12, será paga mediante a apresentação pelo SLB dos correspondentes autos de medição dos trabalhos efectuados e das facturas visadas por quem o SLB designar expressamente para o efeito.

15 — O SLB assume o compromisso de não utilizar a contribuição do IEP, no todo ou em parte, para outros fins para além dos referidos no n.º 1.

16 — A contribuição do IEP não poderá ser utilizada para o pagamento do programa preliminar, do programa de base, do estudo prévio, do projecto de base, do anteprojecto, do projecto de execução, de adiantamentos ao empreiteiro, para a realização de trabalhos imprevistos ou trabalhos a mais, de compensação por trabalhos a menos, nem para assegurar o pagamento de prémios a que os empreiteiros eventualmente tenham direito, de juros e de indemnizações, responsabilizando-se o SLB pela satisfação de todos os encargos que resultem das situações enumeradas que eventualmente venham a verificar-se.

17 — O SLB assume, pelo presente contrato-programa, a responsabilidade pela conclusão física integral atempada das obras identificadas no n.º 1.

18 — A conta final de cada obra, bem como a conta final consolidada, deverá ser apresentada pelo SLB à CML e ao IEP, nas sedes destes, até ao dia 31 de Outubro de 2004.

19 — As quantias despendidas pelo SLB com a realização de cada obra serão pagas a esta pelo IEP num dos 45 dias que se seguirem à apresentação pelo SLB na sede do IEP da documentação referida no n.º 14, até ao montante máximo referido no n.º 10 e com respeito pelo estabelecido no n.º 16.

20 — O IEP e a CML poderão na primeira metade do prazo previsto no número anterior solicitar ao SLB esclarecimentos relativos à documentação apresentada ou o envio de outros documentos que completem a informação fornecida.

21 — No caso previsto no número anterior, suspende-se o prazo previsto no n.º 19, retomando-se a sua contagem no momento em que se encontrava na data da suspensão, quando os esclarecimentos forem recebidos na sede do IEP.

22 — Não serão pagas pelo IEP ao SLB quaisquer facturas apresentadas na sua sede depois de 31 de Agosto de 2004, ainda que não tenha sido esgotado o montante máximo da contribuição do IEP.

23 — As quantias relativas às facturas mencionadas no número anterior reverterão em 1 de Setembro de 2004 a favor do orçamento privativo do IEP.

24 — O SLB, como entidade responsável pela execução do objecto do presente contrato-programa, obriga-se a aceitar o acompanha-

mento e controlo por representantes devidamente credenciados da CML e do IEP de todos os actos de execução do contrato, em todas as fases, proporcionando o acesso a todos os locais e disponibilizando, com prontidão, todos os elementos de informação solicitados.

25 — O acompanhamento da execução financeira da obra por parte do IEP determina a obrigação do SLB de proceder à entrega na sede deste Instituto dos recibos comprovativos do pagamento da despesa ao empreiteiro, no prazo de 10 dias contados a partir da realização dos pagamentos previstos no n.º 19.

26 — Enquanto se verificar a falta da entrega da documentação prevista no número anterior, o IEP está impedido de proceder a quaisquer pagamentos relativos aos autos de medição seguintes, salvo quando a falta de apresentação daqueles recibos haja ficado a dever-se a atraso por parte do IEP no pagamento referente ao auto de medição anterior.

27 — O IEP, em devido tempo, preparará em parceria com o SLB e a CML a candidatura das obras objecto do presente contrato e apresentará as mesmas aos serviços competentes, para efeitos de financiamento comunitário, assumindo-se como entidade beneficiária do projecto.

28 — O SLB e a CML dispõe do prazo de 10 dias contados a partir da solicitação do envio de documentos ou da prestação de esclarecimentos pelo IEP para lhe remeter os solicitados documentos e ou para lhe prestar os esclarecimentos necessários e ou convenientes à instrução e ao acompanhamento do processo de candidatura a financiamentos comunitários.

29 — A contribuição financeira da União Europeia reverterá para o IEP.

30 — Quaisquer alterações aos projectos e ou ao plano de trabalhos da obra terão de ser previamente aceites pelo IEP, que está impedido de realizar pagamentos relativos a trabalhos que não estejam de acordo com os projectos ou com o plano de trabalhos.

31 — As vias rodoviárias identificadas no n.º 1 integrarão, logo que concluídas ou ainda que não concluídas até 31 de Outubro de 2004, a rede viária municipal do concelho de Lisboa.

32 — A participação financeira do IEP pode ser cancelada, e exigido o reembolso dos montantes já pagos, se houver incumprimento ou cumprimento defeituoso das obrigações assumidas pelo SLB, por motivos a este imputáveis, nomeadamente, e sem prejuízo das demais obrigações, se não forem respeitados o objecto do presente contrato-programa, a programação prevista, os fins do financiamento ou se a execução da obra se afastar do caderno de encargos ou do programa de trabalhos e, ainda, se não forem respeitados os demais procedimentos previstos.

33 — O presente contrato-programa vigora desde a data em que seja homologado pelo Secretário de Estado das Obras Públicas e termina com a aprovação da conta corrente consolidada.

34 — As dúvidas que porventura surjam na interpretação e aplicação do presente contrato serão resolvidas por despacho do Secretário de Estado das Obras Públicas.

27 de Fevereiro de 2002. — O Vice-Presidente da Câmara Municipal de Lisboa, *António Pedro de Nobre Carmona Rodrigues*. — O Presidente da Direcção do Sport Lisboa e Benfica, *Manuel Lino Rodrigues Vilarinho*. — O Vice-Presidente da Direcção do Sport Lisboa e Benfica, *Mário Fernandes Dias*. — O Presidente do Instituto das Estradas de Portugal, *José Luís Ribeiro dos Santos*.

Homologo.

5 de Março de 2003. — O Secretário de Estado das Obras Públicas, *José Luís Campos Vieira de Castro*.

Instituto de Gestão e Alienação do Património Habitacional do Estado

Anúncio n.º 107/2003 (2.ª série). — Faz-se público que a Direcção de Gestão Habitacional do Norte do Instituto, sita na Rua de Júlio Dinis, 63, no Porto, pretende admitir, em regime de requisição, um motorista de ligeiros da carreira de motorista de ligeiros, pelo que os potenciais interessados deverão enviar requerimento dirigido ao presidente do conselho directivo do IGAPHE, para a Avenida de 5 de Outubro, 153, 1069-050 Lisboa.

São condições de admissão:

- Possuir vínculo à Administração Pública;
- Estar integrado na carreira de motorista de ligeiros.

Remuneração — a remuneração é a prevista no anexo ao Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro (regime geral de estruturação de carreiras da Administração Pública), com a primeira alteração introduzida pela Lei n.º 44/99, de 11 de Junho, sendo as demais condições de trabalho e regalias sociais as genericamente vigentes para os funcionários do Ministério das Obras Públicas, Transportes e Habitação.

23 de Junho de 2003. — O Presidente do Conselho Directivo, *Carlos Botelho*.

Instituto Nacional de Aviação Civil

Despacho n.º 13 128/2003 (2.ª série). — A sociedade AIR LUXOR — Transportes Aéreos, S. A., com sede na Avenida da República, 101, em Lisboa, é titular de uma licença de transporte aéreo não regular internacional, que lhe foi concedida pelo despacho n.º 20 851/2002, de 2 de Setembro, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 222, de 25 de Setembro de 2002.

Tendo a referida sociedade requerido uma alteração da licença e estando cumpridos todos os requisitos exigíveis para o efeito, determinado, ao abrigo do Decreto-Lei n.º 19/82, de 28 de Janeiro, no uso das competências delegadas pelo conselho de administração do INAC, conforme a alínea a) do n.º 4 do aviso n.º 3227/2003, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 56, de 7 de Março de 2003, o seguinte:

1 — É alterada a alínea c) da licença de transporte aéreo não regular internacional da sociedade AIR LUXOR — Transportes Aéreos, S. A., a qual passa a ter a seguinte redacção:

«c) Quanto ao equipamento:

Sete aeronaves com peso máximo à descolagem não superior a 25 t. e capacidade de transporte até 20 passageiros;
Seis aeronaves com peso máximo à descolagem não superior a 120 t. e capacidade de transporte até 230 passageiros;
Duas aeronaves com peso máximo à descolagem não superior a 236 t. e capacidade de transporte até 375 passageiros.»

2 — Pela alteração da licença são devidas taxas, de acordo com o estabelecido na parte I da tabela anexa à Portaria n.º 606/91, de 4 de Julho.

3 — É republicado, em anexo, o texto integral da licença, tal como resulta da alteração referida.

6 de Junho de 2003. — O Vogal do Conselho de Administração, *José Tomás Baganha*.

ANEXO

1 — A sociedade AIR LUXOR — Transportes Aéreos, S. A., é titular de uma licença de transporte aéreo intracomunitário, nos seguintes termos:

- a) Quanto ao tipo de exploração — transporte aéreo regular e não regular intracomunitário de passageiros, carga e correio;
- b) Quanto à área geográfica — cumprimento estrito das áreas definidas no certificado de operador aéreo;
- c) Quanto ao equipamento:

Sete aeronaves com peso máximo à descolagem não superior a 25 t. e capacidade de transporte até 20 passageiros;
Seis aeronaves com peso máximo à descolagem não superior a 120 t. e capacidade de transporte até 230 passageiros;
Duas aeronaves com peso máximo à descolagem não superior a 236 t. e capacidade de transporte até 375 passageiros;

- d) A presente licença é válida até Setembro de 2012.

2 — O exercício dos direitos conferidos pela presente licença está, permanentemente, dependente da posse de um certificado de operador aéreo válido.

MINISTÉRIO DAS CIDADES, ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E AMBIENTE

Gabinete do Ministro

Despacho n.º 13 129/2003 (2.ª série). — Através do despacho n.º 22 440/2002, de 30 de Setembro, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 241, de 18 de Outubro de 2002, foram constituídos um grupo de trabalho e uma comissão de acompanhamento para a elaboração do projecto de proposta de lei quadro da água e definidos os objectivos, a composição, o prazo de vigência e o regime de funcionamento destas estruturas.

Atendendo, por um lado, que se revela necessário dar continuidade aos trabalhos daquelas estruturas para além do prazo de vigência indicado no mencionado despacho e, por outro, à necessidade de se alterar a composição da comissão de acompanhamento, determino o seguinte:

1 — O prazo de vigência a que se refere a alínea a) do n.º 1 do despacho n.º 22 440/2002 é prorrogado até 30 de Setembro de 2003.

2 — No decurso do prazo de vigência indicado no número anterior, o grupo de trabalho deverá ter em atenção a observância dos seguintes prazos intercalares de entrega de documentação, sem prejuízo de outras tarefas que lhe venham a ser solicitadas:

- a) Entrega do relatório de situação do projecto de proposta de lei quadro da água até 30 de Junho de 2003;
- b) Apresentação ao meu Gabinete do projecto inicial de proposta de lei quadro da água até 20 de Julho de 2003;
- c) Finalização do projecto de proposta de lei quadro da água que deverá ser submetido para parecer ao Conselho Nacional da Água até 31 de Julho de 2003.

3 — O apoio jurídico necessário à finalização dos trabalhos referidos no n.º 2 do presente despacho será assegurado pela Dr.ª Maria da Conceição Pereira da Cunha Caldeira Cordovil Horta e Costa e pela Dr.ª Bárbara Maria da Silva Cruz, respectivamente adjunta e assessora do meu Gabinete.

4 — A composição da comissão de acompanhamento é alterada nos termos seguintes:

- a) O Prof. Doutor Francisco Carlos da Graça Nunes Correia é designado coordenador da comissão de acompanhamento, em substituição do Prof. Doutor Luís Eugénio Caldas Veiga da Cunha, que, a seu pedido, cessa essas funções, continuando, no entanto, enquanto membro da comissão, a prestar a sua valiosa contribuição aos trabalhos;
- b) O Prof. Doutor Joaquim Poças Martins é designado membro da comissão de acompanhamento em substituição do Prof. Doutor António Carmona Rodrigues.

2 de Junho de 2003. — O Ministro das Cidades, Ordenamento do Território e Ambiente, *Amílcar Augusto Contel Martins Theias*.

Despacho n.º 13 130/2003 (2.ª série). — 1 — Atento o disposto na alínea c) do n.º 2 do artigo 20.º da Lei n.º 49/99, de 22 de Junho, exonero, a seu pedido, o professor João Pinto Guerreiro do cargo de presidente da Comissão de Coordenação da Região do Algarve.

2 — Prevendo-se que a vacatura do cargo referido no número anterior não persista por mais de 60 dias, as respectivas funções serão asseguradas, em regime de gestão corrente, pelo vice-presidente, Dr. João Manuel Varejão de Oliveira Faria, até à nomeação do presidente da nova Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Algarve.

11 de Junho de 2003. — O Ministro das Cidades, Ordenamento do Território e Ambiente, *Amílcar Augusto Contel Martins Theias*.

Despacho n.º 13 131/2003 (2.ª série). — 1 — Delego na secretária-geral do Ministério das Cidades, Ordenamento do Território e Ambiente, licenciada Maria de Fátima Pereira Paulo Duarte, competência para:

1.1 — Relativamente ao orçamento do meu Gabinete:

- a) Ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 35.º do Código do Procedimento Administrativo, autorizar a antecipação de duodécimos, nos termos da lei;
- b) Ao abrigo do disposto no artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, autorizar a realização de despesas com obras, locação e aquisição de bens e serviços por conta das dotações orçamentais do meu Gabinete, até aos limites da competência própria dos directores-gerais ou equiparados, nos termos do referido diploma legal, bem como para autorizar a prática dos actos procedimentais previstos na lei relativamente àquelas despesas;

1.2 — Relativamente ao Conselho Nacional do Ambiente e do Desenvolvimento Sustentável e ao Conselho Nacional da Água:

- a) Ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 35.º do Código do Procedimento Administrativo, autorizar a antecipação de duodécimos no âmbito dos respectivos orçamentos, nos termos da lei;
- b) Afectar o pessoal necessário ao funcionamento da assessoria técnica e administrativa de que os mesmos careçam.

2 — Autorizo a secretária-geral a subdelegar no respectivo adjunto e no director de serviços as competências delegadas por este despacho.

3 — O presente despacho produz efeitos a partir da data da sua publicação, considerando-se, porém, ratificados todos os actos que, no âmbito dos poderes agora delegados, tenham sido praticados pela secretária-geral ou por um seu subdelegado após a minha tomada de posse.

11 de Junho de 2003. — O Ministro das Cidades, Ordenamento do Território e Ambiente, *Amílcar Augusto Contel Martins Theias*.

Despacho n.º 13 132/2003 (2.ª série). — 1 — Nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 7.º da Lei n.º 142/85, de 18 de Novembro, é constituída a comissão para elaborar o relatório destinado a instruir o processo legislativo da criação do município de Canas de Senhorim, mandado instaurar pelo Presidente da Assembleia da República na sequência da admissão do projecto de lei n.º 44/IX.

2 — A comissão tem a seguinte composição:

Inspecção-Geral de Finanças — Francisco João Ameixa Ramos;
Instituto Geográfico Português — Teresa Isabel Pedro Jacinto;
Câmara Municipal de Nelas — Joaquim Cabral Cardoso das Neves;
Junta de Freguesia de Canas de Senhorim — Luís Manuel Abrantes Pinheiro;
Junta de Freguesia de Lapa do Lobo — Salomão Almeida Fonseca;
Junta de Freguesia da Agueira — Orciano dos Santos Pereira.

3 — A Direcção-Geral das Autarquias Locais, que preside, e a Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro, prestam apoio técnico e logístico, respectivamente, à comissão.

17 de Junho de 2003. — O Ministro das Cidades, Ordenamento do Território e Ambiente, *Amílcar Augusto Contel Martins Theias*.

Despacho n.º 13 133/2003 (2.ª série). — 1 — Nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 7.º da Lei n.º 142/85, de 18 de Novembro, é constituída a comissão para elaborar o relatório destinado a instruir o processo legislativo da criação do município de Fátima, mandado instaurar pelo Presidente da Assembleia da República na sequência da admissão do projecto de lei n.º 40/IX.

2 — A comissão tem a seguinte composição:

Inspecção-Geral de Finanças — Francisco João Ameixa Ramos;
Instituto Geográfico Português — Teresa Isabel Pedro Jacinto;
Câmara Municipal de Ourém — David Catarino;
Junta de Freguesia de Fátima — Manuel de Oliveira Graça.

3 — A Direcção-Geral das Autarquias Locais e a Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do Tejo, prestam apoio técnico e logístico, respectivamente, à comissão.

17 de Junho de 2003. — O Ministro das Cidades, Ordenamento do Território e Ambiente, *Amílcar Augusto Contel Martins Theias*.

Despacho n.º 13 134/2003 (2.ª série). — 1 — Nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 7.º da Lei n.º 142/85, de 18 de Novembro, é constituída a comissão para elaborar o relatório destinado a instruir o processo legislativo da criação do município de Sacavém, mandado instaurar pelo Presidente da Assembleia da República na sequência da admissão do projecto de lei n.º 39/IX.

2 — A comissão tem a seguinte composição:

Inspecção-Geral de Finanças — Francisco João Ameixa Ramos;
Instituto Geográfico Português — Teresa Isabel Pedro Jacinto;
Câmara Municipal de Loures — António Pereira;
Junta de Freguesia de Apelação — Nelson Joaquim Francisco Henriques;
Junta de Freguesia de Bobadela — Fernando Neves da Silva Carvalho;
Junta de Freguesia de Camarate — Manuel José Esteves Vaz;
Junta de Freguesia de Portela — Maria Geni Veloso das Neves;
Junta de Freguesia de Prior Velho — António Adelino Pino Ferro;
Junta de Freguesia de Sacavém — Fernando Ferreira Marcos;
Junta de Freguesia de Santa Iria de Azoia — Ernesto Adriano Ferrão Costa;
Junta de Freguesia de São João da Talha — Paulo Rui Luís Amado;
Junta de Freguesia de Unhos — António José Coelho Varela.

3 — Atendendo a que a Junta de Freguesia de Moscavide manifestou interesse em não integrar a presente comissão, a sua representação não consta do número anterior.

4 — A Direcção-Geral das Autarquias Locais, que preside, e a Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do Tejo prestam apoio técnico e logístico, respectivamente, à comissão.

17 de Junho de 2003. — O Ministro das Cidades, Ordenamento do Território e Ambiente, *Amílcar Augusto Contel Martins Theias*.

Despacho n.º 13 135/2003 (2.ª série). — 1 — Nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 7.º da Lei n.º 142/85, de 18 de Novembro, é constituída a comissão para elaborar o relatório destinado a instruir o processo legislativo da criação do município de Esmoriz, mandado instaurar pelo Presidente da Assembleia da República na sequência da admissão do projecto de lei n.º 150/IX.

2 — A comissão tem a seguinte composição:

Inspecção-Geral de Finanças — Francisco João Ameixa Ramos;
Instituto Geográfico Português — Teresa Isabel Pedro Jacinto;
Câmara Municipal de Ovar — Rogério Pacheco;
Junta de Freguesia de Esmoriz — Alcides Cardoso Alves.

3 — A Direcção-Geral das Autarquias Locais, que preside, e a Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro prestam apoio técnico e logístico, respectivamente, à comissão.

17 de Junho de 2003. — O Ministro das Cidades, Ordenamento do Território e Ambiente, *Amílcar Augusto Contel Martins Theias*.

Despacho n.º 13 136/2003 (2.ª série). — 1 — Nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 7.º da Lei n.º 142/85, de 18 de Novembro, é constituída a comissão para elaborar o relatório destinado a instruir o processo legislativo da criação do município da Tocha, mandado instaurar pelo Presidente da Assembleia da República na sequência da admissão do projecto de lei n.º 115/IX.

2 — A comissão tem a seguinte composição:

Inspecção-Geral de Finanças — Francisco João Ameixa Ramos;
Instituto Geográfico Português — Teresa Isabel Pedro Jacinto;
Câmara Municipal de Cantanhede — João dos Reis Alegre de Sá;
Junta de Freguesia de Sanguinheira — António Taipina de Oliveira Moleiro;
Junta de freguesia da Tocha — Júlio José Loureiro de Oliveira.

3 — A Direcção-Geral das Autarquias Locais, que preside, e a Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Norte prestam apoio técnico e logístico, respectivamente, à comissão.

17 de Junho de 2003. — O Ministro das Cidades, Ordenamento do Território e Ambiente, *Amílcar Augusto Contel Martins Theias*.

Gabinete do Secretário de Estado do Ambiente

Despacho n.º 13 137/2003 (2.ª série). — Ao abrigo do disposto nos n.ºs 3 e 4 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 262/88, de 23 de Julho, é nomeado o licenciado Ricardo Miguel Lobão Tello Marques Furtado, técnico superior de 1.ª classe do quadro de pessoal do Instituto dos Resíduos, actualmente nomeado chefe da Divisão de Assuntos Internacionais e Comunitários do mesmo Instituto, para prestar, em regime de destacamento, assessoria técnica especializada ao meu Gabinete.

O nomeado auferirá, a título de remuneração mensal, a remuneração que lhe é devida em razão do cargo de origem acrescida da diferença, a suportar pelo meu Gabinete, para a remuneração estabelecida para o cargo de adjunto do Gabinete, incluindo o montante abonado a título de despesas de representação e com direito à percepção dos respectivos subsídios de férias e de Natal.

Em razão das funções que exerce no meu Gabinete, deve ser processado reembolso das despesas de telefone, nos termos definidos para adjuntos do Gabinete.

A presente nomeação é válida por um ano, automaticamente prorrogável, e manter-se-á em vigor até à cessação das minhas actuais funções, podendo ser, no entanto, revogada a todo o tempo.

O presente despacho produz efeitos a partir de 14 de Maio de 2003.

11 de Junho de 2003. — O Secretário de Estado do Ambiente, *José Eduardo Rego Mendes Martins*.

Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Alentejo

Aviso n.º 7384/2003 (2.ª série). — Por despacho de 13 de Maio de 2003 do vice-presidente da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Alentejo e do director regional do Ambiente e do Ordenamento do Território — Alentejo (em regime de substituição):

João Jorge Sotero Freire, técnico superior de 1.ª classe (escalão 2, índice 475) do quadro de pessoal da ex-Direcção Regional do Ambiente e Recursos Naturais do Alentejo — autorizada a prorrogação da requisição para desempenhar funções na Comissão de

Coordenação e Desenvolvimento Regional do Alentejo, pelo período de seis meses, com início em 1 de Junho de 2003. (Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

18 de Junho de 2003. — O Administrador, *Florival Ramalhinho*.

Direcção-Geral das Autarquias Locais

Despacho n.º 13 138/2003 (2.ª série). — Por despacho do Secretário de Estado da Administração Local de 4 de Junho de 2003:

Lucília Maria Samoreno Ferra, técnica superior principal do quadro de pessoal desta Direcção-Geral — nomeada, precedendo concurso, directora de serviços de Modernização e Dinamização Autárquica, em comissão de serviço por três anos. (Isento de visto do Tribunal de Contas.)

16 de Junho de 2003. — A Subdirectora-Geral, *Anabela Santos*.

Despacho n.º 13 139/2003 (2.ª série). — Por despacho do Secretário de Estado da Administração Local de 6 de Junho de 2003:

Maria Helena Amaral da Fonseca, inspectora de finanças principal do quadro de pessoal da IGF — nomeada, precedendo concurso, directora de serviços de Finanças Autárquicas desta Direcção-Geral, em comissão de serviço por três anos. (Isento de visto do Tribunal de Contas.)

16 de Junho de 2003. — A Subdirectora-Geral, *Anabela Santos*.

Instituto do Ambiente

Despacho n.º 13 140/2003 (2.ª série). — Por despacho do presidente do Instituto do Ambiente de 21 de Março de 2003 e anuência de serviço de origem:

José Alexandre Correia Varela, técnico superior de 2.ª classe, escalão 2, índice 415, do quadro privativo da Comissão de Coordenação da Região do Norte — autorizada a transferência para o quadro de pessoal da ex-DGA com idêntica categoria, ao abrigo do artigo 25.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 218/98, de 17 de Julho, com efeitos a partir do dia 1 de Julho de 2003. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

17 de Junho de 2003. — O Presidente, *João Gonçalves*.

Instituto Geográfico Português

Despacho n.º 13 141/2003 (2.ª série). — Por despacho do presidente do Instituto Geográfico Português de 15 de Abril de 2003, proferido nos termos do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 497/99, de 19 de Novembro, e ouvida a Secretaria-Geral do Ministério das Cidades, Ordenamento do Território e Ambiente, Carlos Alberto Simões é reclassificado para a carreira de técnico superior com a categoria de técnico superior de 2.ª classe, de acordo com o mapa anexo:

Nome	Carreira	Categoria actual	Escalão/ índice	Carreira	Categoria proposta	Escalão/ índice
Carlos Alberto Simões	Topógrafo	Topógrafo especialista	2/270	Técnico superior . . .	Técnico superior de 2.ª classe.	1/400

17 de Junho de 2003. — O Vice-Presidente, *Arménio dos Santos Castanheira*.

CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA

Despacho (extracto) n.º 13 142/2003 (2.ª série). — Por despacho do vice-presidente do Conselho Superior da Magistratura de 10 de Junho de 2003:

Dr. Ilídio Gaspar Nascimento Costa, juiz conselheiro/jubilado — nomeado, em comissão de serviço, para exercer funções na Rua Augusta, 118, em Lisboa, nos termos do artigo 3.º da Lei n.º 3/2000, de 20 de Março, com efeitos a partir do dia 9 de Junho de 2003.

18 de Junho de 2003. — O Juiz-Secretário, *José Eduardo Sapateiro*.

Despacho (extracto) n.º 13 143/2003 (2.ª série). — Por deliberação da sessão plenária ordinária do Conselho Superior da Magistratura realizada em 13 de Maio de 2003:

Dr. Aníbal do Nascimento Rodrigues Jerónimo, juiz desembargador/jubilado — nomeado, em comissão de serviço, para prestar serviço no Tribunal da Relação de Guimarães, nos termos do artigo 3.º da Lei n.º 3/2000, de 20 de Março, com efeitos a partir de 26 de Maio de 2003.

18 de Junho de 2003. — O Juiz-Secretário, *José Eduardo Sapateiro*.

1.º TRIBUNAL MILITAR TERRITORIAL DE LISBOA

Anúncio n.º 108/2003 (2.ª série). — O Dr. Cândido Amílcar Madeira Bonifácio Gouveia, juiz auditor, faz saber que no processo n.º 27/98 contra o arguido Carlos Jorge Igreja Monteiro, soldado NIM 07734297, do BAS/BMI, nascido em 25 de Janeiro de 1979, natural da freguesia de Campo Grande, concelho de Lisboa, com o bilhete de identidade n.º 12057828, emitido em 20 de Março de 1996, do arquivo de identificação de Lisboa, filho de António Carlos Monteiro e de Judite da Conceição Alves Igreja, residente na Avenida da Raça, 23, 4.º, C, 21002 Huelva, Espanha, acusado da prática de um crime de deserção, previsto no artigo 142.º, n.º 1, alínea b), e n.º 2, e punível pelo artigo 150.º, alínea e), ambos do Conselho de Justiça Militar, foi, por despacho de 16 de Junho de 2003, declarada

caducada a contumácia, nos termos do disposto nos artigos 336.º, n.º 3, e 337.º, n.º 6, ambos do Código de Processo Penal.

16 de Junho de 2003. — O Juiz Auditor, *Cândido Amílcar Madeira Bonifácio Gouveia*. — O Secretário, (*Assinatura ilegível*).

UNIVERSIDADE ABERTA

Reitoria

Despacho n.º 13 144/2003 (2.ª série). — Sob proposta do conselho científico, e ao abrigo da alínea e) do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 323/84, de 9 de Outubro, e do n.º 8.º da Portaria n.º 944/91, de 17 de Setembro, que criou o curso de mestrado em Relações Inter-culturais na Universidade Aberta, adiante designado por mestrado, determina, no que se refere ao 13.º curso (2003-2005), o seguinte:

1 — O prazo de candidatura e pré-inscrição no mestrado decorrerá de 1 a 25 de Julho de 2003.

2 — O prazo para a matrícula e inscrição no mestrado decorrerá de 15 a 26 de Setembro de 2003.

3 — O número de inscrições para este curso de mestrado é fixado em 30 para Lisboa e 30 para o Porto.

4 — O mestrado é um curso de carácter formal, organizado pelo sistema de unidades de crédito e leccionado em regime presencial em horário pós-laboral.

5 — A duração máxima é de dois anos, ocupando a parte curricular um ano e reservando-se o restante para a preparação, orientação e apresentação da dissertação.

6 — A parte curricular do mestrado será ministrada em Lisboa e no Porto:

Universidade Aberta, Rua da Escola Politécnica, 141-147, 1269-001 Lisboa;

Universidade Aberta, Delegação do Norte, Rua do Ameal, 752, 4200-055 Porto.

7 — O início das actividades escolares está previsto para 20 de Outubro de 2003.

8 — O montante de propinas para este curso é de € 2000, assim distribuído:

Propina de matrícula — € 150;

Propina de inscrição na parte curricular — € 1650;

Propina de inscrição para dissertação — € 200.

9 — A propina de inscrição na parte curricular pode ser liquidada de uma só vez, no acto de matrícula e de inscrição, ou em duas prestações iguais, a primeira no acto de matrícula e de inscrição e a segunda até 22 de Março de 2004.

10 — É concedida isenção de propinas a três docentes do ensino superior de entre os admitidos ao curso de Lisboa e a três docentes do ensino superior de entre os admitidos ao curso do Porto.

11 — Informações sobre este mestrado poderão ser obtidas junto dos Serviços Académicos da Universidade Aberta, Núcleo de Informações, na Rua da Imprensa Nacional, 100, Lisboa, ou pelo endereço de correio electrónico infosac@univ-ab.pt, pelo fax 213970841, pelos telefones 213916568, 213916569, 213916579 e 213916588, pela linha azul 808200215 ou, ainda, por correspondência, Rua da Escola Politécnica, 141-147, 1269-001 Lisboa.

12 — Plano curricular:

	Créditos	Horas
1.º semestre — Sociedades e Culturas:		
Diversidades Culturais	2	30
Grandes Diásporas	1,5	18
Ideologias, Conflitos e Tensões	1,5	18
Identidade e Memória Colectiva	1,5	18
2.º semestre — Vertentes do Intercultural:		
I — Interculturalidade:		
Psicologia Social Intercultural	1	15
Comunicação Intercultural	1	15
II — Migrações:		
Migrações e Migrantes	1	15
Cidadania e Participação Política	1	15
III — Antropologia Visual (*):		
Antropologia Visual	2	30
IV — Educação (*):		
Educação para a Diversidade	1	15
Filosofia da Educação	1	15
V — Língua e Cultura Portuguesas (*):		
Sociolinguística: Bilinguismo e Biculturalismo	1	15
Políticas e Estratégias para a Língua e Cultura Portuguesas	1	15
VI — Política Intercultural (*):		
Políticas e Estratégias para a Cooperação	1	15
Políticas e Estratégias para a Integração Europeia	1	15
Metodologia da Investigação I e II (**).	1,5	45

(*) De entre as vertentes assinaladas, os mestrandos deverão escolher uma e inscrever-se nas disciplinas que a integram.

(**) Esta disciplina será leccionada ao longo dos dois semestres.

28 de Maio de 2003. — A Reitora, *Maria José Ferro Tavares*.

Despacho (extracto) n.º 13 145/2003 (2.ª série). — Por despacho reitoral de 1 de Junho de 2003:

Doutor Luís Manuel Pereira Sales Cavique Santos, professor-adjunto da Escola Superior de Comunicação Social do Instituto Politécnico de Lisboa — autorizado a prestar serviço em regime de acumulação (20%) como professor auxiliar, por conveniência urgente de serviço, com efeitos a partir da data do despacho. (Isento de visto do Tribunal de Contas, atento o disposto no artigo 46.º, n.º 1, conjugado com o artigo 114.º, n.º 1, da Lei n.º 98/97, de 26 de Agosto.)

9 de Junho de 2003. — A Reitora, *Maria José Ferro Tavares*.

UNIVERSIDADE DO ALGARVE

Serviços Académicos

Aviso n.º 7385/2003 (2.ª série). — Sob proposta do conselho directivo da Faculdade de Ciências Humanas e Sociais aprovada por despacho reitoral de 3 de Junho de 2003, a seguir se publica:

Curso de mestrado em Linguística

Área de especialização de Terminologia

(2003-2005)

1 — Prazos de candidatura — de 30 de Junho a 7 de Julho de 2003.

2 — Prazos de matrícula e inscrição dos alunos efectivos — de 15 a 30 de Julho de 2003.

3 — Prazo de matrícula e inscrição de alunos suplentes que passem a efectivos — de 1 de Agosto a 5 de Setembro de 2003.

4 — Taxa de candidatura — € 50 (paga no acto de entrega da candidatura).

5 — Taxa de matrícula (obrigatória e universal) — € 100.

6 — Propina de inscrição (única) — € 1300.

7 — Forma de pagamento — € 800 no acto da inscrição e € 500 até 9 de Janeiro de 2004.

8 — Vagas normais (sujeitas ao pagamento integral da propina de inscrição) — 10.

9 — Vagas supranumerárias (isentas do pagamento da propina de inscrição) — 20% do total de alunos admitidos.

10 — Número mínimo de alunos para funcionamento da edição do curso — 5 (excluindo os supranumerários).

11 — Condições de acesso às vagas supranumerárias — ser docente do ensino superior público e ou ser ou ter sido comprovadamente orientador de estágio pedagógico pela Faculdade de Ciências Humanas e Sociais da Universidade do Algarve.

12 — A comissão coordenadora do mestrado reserva-se o direito de distribuir da forma que considerar mais adequada o número de vagas normais e supranumerárias pelas especializações do mestrado.

13 — Início das aulas — Outubro de 2003.

Plano de estudos

Mestrado em Linguística, Especialização de Terminologia

Ano	Período	Área científica	Tipo de disciplina	Funcionamento	Designação	Total de horas
1.º	1.º semestre	Lexicologia	Disciplina nuclear	Semestral	Lexicologia e Terminologia	60
		Linguística e Informática	Disciplina complementar.	Semestral	Introdução ao Processamento Computacional da Linguagem Natural.	45
	2.º semestre	Linguística	Opção	Semestral	Literacia: Saberes e Práticas	45
		Terminologia	Disciplina nuclear	Semestral	Terminologia	60
		Terminografia	Disciplina complementar.	Semestral	Lexicografia de Especialidade	45

Nota. — O 2.º ano será inteiramente dedicado à elaboração da dissertação, com a correspondente orientação.

Os interessados deverão formalizar a sua candidatura através de requerimento dirigido ao presidente do conselho directivo da Faculdade de Ciências Humanas e Sociais da Universidade do Algarve, Campus de Gambelas, 8005-139 Faro, acompanhado de *curriculum vitae* detalhado (incluindo morada, telefone e e-mail), certificado de habilitações com classificação final e certificado com especificação de classificações obtidas nas diferentes disciplinas de licenciatura. A candidatura deverá ser acompanhada de € 50 em numerário ou em cheque passado à ordem de Faculdade de Ciências Humanas e Sociais.

Conforme estabelecido pelo conselho directivo, todas as propostas recebidas na fase de prospecção de mercado, prévia a este edital, e que correspondam aos requisitos legais serão automaticamente aceites na fase oficial de candidatura, sem que para tal seja necessário formalizar o requerimento nos termos acima enunciados.

11 de Junho de 2003. — O Reitor, *Adriano Lopes Gomes Pimpão*.

UNIVERSIDADE DE AVEIRO

Aviso n.º 7386/2003 (2.ª série). — Por despacho de 11 de Junho de 2003 do vice-reitor da Universidade de Aveiro, foi constituído da seguinte forma o júri para apreciação do processo de reconhecimento de habilitações a nível de mestrado requerido por David Mário Henriques dos Santos:

Presidente — Doutora Nancy Louisa Lee Harper, professora associada da Universidade de Aveiro.

Vogais:

Doutor José Tomás Henriques, professor auxiliar da Faculdade de Ciências Sociais e Humanas, da Universidade Nova de Lisboa.

Doutora Helena Maria da Silva Santana, professora auxiliar da Universidade de Aveiro.

12 de Junho de 2003. — O Administrador, *José da Cruz Costa*.

Aviso n.º 7387/2003 (2.ª série). — Por despacho de 11 de Junho de 2003 do vice-reitor da Universidade de Aveiro, foi constituído da seguinte forma o júri para apreciação do processo de reconhecimento de habilitações a nível de mestrado requerido por Maria Cristina Miranda Gonçalves:

Presidente — Doutora Nancy Louisa Lee Harper, professora associada da Universidade de Aveiro.

Vogais:

Doutor José Tomás Henriques, professor auxiliar da Faculdade de Ciências Sociais e Humanas, da Universidade Nova de Lisboa.

Doutora Helena Maria da Silva Santana, professora auxiliar da Universidade de Aveiro.

12 de Junho de 2003. — O Administrador, *José da Cruz Costa*.

Aviso n.º 7388/2003 (2.ª série). — Por despacho de 11 de Junho de 2003 do vice-reitor da Universidade de Aveiro, no uso de delegação de competências (despacho n.º 11 562/2003, *Diário da República*, 2.ª série, n.º 135, de 12 de Junho de 2003):

Designados para fazerem parte do júri do concurso com a referência CD-Q-12-DRH/2003 de professor catedrático do grupo/subgrupo 12 — Comunicação e Arte a que se refere o edital n.º 475/2003 publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 81, de 5 de Abril de 2003:

Presidente — Reitora da Universidade de Aveiro.

Vogais:

Doutor Artur Pimenta Alves, professor catedrático da Faculdade de Engenharia, da Universidade do Porto.

Doutor Adriano Duarte Rodrigues, professor catedrático da Faculdade de Ciências Sociais e Humanas, da Universidade Nova de Lisboa.

Doutor Paulo Maria Bastos da Silva Dias, professor catedrático do Instituto de Educação e Psicologia da Universidade do Minho.

Doutor Jorge de Carvalho Alves, professor catedrático da Universidade de Aveiro.

Doutor António Manuel Melo de Sousa Pereira, professor catedrático da Universidade de Aveiro.

Doutor João Pedro Paiva de Oliveira, professor catedrático da Universidade de Aveiro.

16 de Junho de 2003. — O Administrador, *José da Cruz Costa*.

UNIVERSIDADE DA BEIRA INTERIOR

Reitoria

Despacho (extracto) n.º 13 146/2003 (2.ª série). — Por despacho do reitor da Universidade da Beira Interior de 17 de Junho de 2003, foram designados para fazerem parte do júri das provas de agregação requeridas pela Doutora Maria Manuela Martins Saraiva Sarmento Coelho os seguintes professores:

Presidente — Reitor da Universidade da Beira Interior.

Vogais:

Doutor Rogério Fernandes Ferreira, professor catedrático aposentado do Instituto Superior de Economia e Gestão da Universidade Técnica de Lisboa.

Doutora Maria da Graça Martins da Silva Carvalho, professora catedrática do Instituto Superior Técnico, da Universidade Técnica de Lisboa.

Doutora Mínoo Farhangmehr, professora catedrática da Universidade do Minho.

Doutor Ricardo Hernández Mogollón, professor catedrático da Universidade de la Extremadura.

Doutor Jorge Manuel Martins Barata, professor catedrático da Universidade da Beira Interior.

Doutor Mário Lino Barata Raposo, professor catedrático da Universidade da Beira Interior.

17 de Junho de 2003. — O Reitor, *Manuel José dos Santos Silva*.

UNIVERSIDADE DE COIMBRA

Reitoria

Despacho n.º 13 147/2003 (2.ª série). — *Curso de pós-graduação em Economia — ano lectivo de 2003-2004.* — Sob proposta da Faculdade de Economia da Universidade de Coimbra, e tendo em conta a deliberação do senado n.º 24/95, de 3 de Maio, determino:

1 — Para o ano lectivo de 2003-2004 o *numerus clausus* para o curso especializado conducente à pós-graduação em Economia pela Faculdade de Economia da Universidade de Coimbra é fixado em 10 lugares para as seguintes áreas de especialização:

Economia Aplicada;
Economia Europeia;
Economia Financeira;
Economia Industrial.

2 — Às vagas indicadas no n.º 1 poderão acrescer vagas destinadas ao mestrado em Economia e que não venham a ser ocupadas.

3 — As candidaturas terão lugar no secretariado dos mestrados, na Faculdade de Economia, Avenida de Dias da Silva, 165, 3004-512 Coimbra, e decorrerão até 19 de Setembro de 2003.

4 — O prazo para matrículas e inscrições decorrerá nos oito dias subsequentes à afixação do resultado da selecção dos candidatos.

5 — O período lectivo terá início no dia 10 de Outubro de 2003.

6 — Calendário lectivo:

1.º trimestre — de 10 de Outubro a 13 de Dezembro de 2003;
2.º trimestre — de 9 de Janeiro a 13 de Março de 2004;
3.º trimestre — de 23 de Abril a 3 de Julho de 2004.

7 — A propina é fixada de acordo com a seguinte fórmula:

$$\frac{€ 1000 \times X}{N}$$

em que:

X = número de cadeiras em que está inscrito;
 N = número total de cadeiras.

8 — O pagamento poderá ser efectuado de uma só vez ou em duas prestações, sendo a primeira no acto da inscrição e a segunda até 31 de Março de 2003. É ainda devida uma taxa suplementar de € 500, a ser paga na Faculdade de Economia até ao 1.º dia de aulas (10 de Outubro de 2003).

16 de Junho de 2003. — O Reitor, *Fernando Seabra Santos*.

Despacho n.º 13 148/2003 (2.ª série). — *Mestrado em Economia — ano lectivo de 2003-2004.* — Sob proposta da Faculdade de Economia da Universidade de Coimbra, e tendo em conta a deliberação do senado n.º 20/95, de 3 de Maio, determino:

1 — Para o ano lectivo de 2003-2004, o *numerus clausus* para o curso especializado conducente ao mestrado em Economia pela Facul-

dade de Economia da Universidade de Coimbra é fixado em 35 lugares, sendo 5 vagas destinadas a licenciados de países de expressão oficial portuguesa que tenham previamente obtido equivalência por uma universidade portuguesa, para as seguintes áreas de especialização:

Economia Aplicada;
Economia Europeia;
Economia Financeira;
Economia Industrial.

2 — As vagas destinadas ao mestrado em Economia poderão vir a ser preenchidas na pós-graduação, caso não sejam ocupadas todas as vagas do mestrado.

3 — As candidaturas terão lugar no secretariado dos mestrados, na Faculdade de Economia, Avenida de Dias da Silva, 165, 3004-512 Coimbra, e decorrerão até 19 de Setembro de 2003.

4 — O número de vagas reservadas a docentes do ensino superior é de 20.

5 — O prazo para as matrículas e inscrições decorrerá nos oito dias subsequentes à afixação do resultado da selecção dos candidatos.

6 — O período lectivo terá início no dia 10 de Outubro de 2003.

7 — Calendário lectivo:

1.º trimestre — de 10 de Outubro a 13 de Dezembro de 2003;
2.º trimestre — de 9 de Janeiro a 13 de Março de 2004;
3.º trimestre — de 13 de Abril a 3 de Julho de 2004.

8 — A elaboração e defesa da dissertação decorrerá durante o 2.º ano.

9 — A propina anual é de € 1000, podendo ser paga de uma só vez ou em duas prestações, sendo a primeira paga no acto da inscrição e a segunda até 31 de Março de cada ano. É ainda devida uma taxa suplementar de € 500 no 1.º ano, a ser paga na Faculdade de Economia até ao 1.º dia de aulas (10 de Outubro de 2003).

16 de Junho de 2003. — O Reitor, *Fernando Seabra Santos*.

Despacho n.º 13 149/2003 (2.ª série). — *Mestrado em Sociologia — ano lectivo de 2003-2004.* — Sob proposta da Faculdade de Economia da Universidade de Coimbra, ao abrigo do disposto nos n.ºs 7 e 9 do despacho n.º 45/94, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 171, de 26 de Julho de 1994, complementado pelo despacho n.º 11 366/99, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 136, de 14 de Junho de 1999, determino o seguinte:

1 — Para o ano lectivo de 2003-2004 o *numerus clausus* para o curso especializado conducente ao mestrado em Sociologia pela Faculdade de Economia da Universidade de Coimbra é fixado em 40, sendo 20 para o curso As Sociedades Nacionais perante os Processos de Globalização e 20 para o curso Políticas Locais e Descentralização: As Novas Áreas do Social. Para cada curso estão destinadas ainda 7 vagas suplementares para licenciados de países de expressão oficial portuguesa que tenham previamente obtido equivalência por uma universidade portuguesa.

2 — As candidaturas terão lugar no secretariado dos mestrados, na Faculdade de Economia, Avenida de Dias da Silva, 165, 3004-512 Coimbra, e decorrerão até 30 de Setembro de 2003.

3 — O prazo para matrículas e inscrições decorrerá nos oito dias subsequentes à afixação do resultado da selecção dos candidatos.

4 — O curso de acesso, para os que tiverem de o frequentar, decorrerá nos meses de Novembro e Dezembro de 2003.

5 — O calendário lectivo é o seguinte:

A) Designação do curso — As Sociedades Nacionais perante os Processos de Globalização:

Área de especialização — Sociologia do Desenvolvimento e da Transformação Social:

1.º semestre — decorrerá de Janeiro a Abril de 2004;
2.º semestre — decorrerá de Abril a Julho de 2004;

B) Designação do curso — Políticas Locais e Descentralização: As Novas Áreas do Social:

Área de especialização — Sociologia do Estado, do Direito e da Administração:

1.º trimestre — de 4 de Janeiro a 23 de Fevereiro de 2004;
2.º trimestre — de 1 de Março a 27 de Abril de 2004;
3.º trimestre — de 3 de Maio a 29 de Junho de 2004.

6 — A avaliação do curso A) terá lugar no final do 2.º semestre. O curso B) terá avaliação no mês de Julho de 2004, para as disciplinas anuais, e no final de cada trimestre, para as disciplinas leccionadas nesse mesmo trimestre. A época de curso, para ambos os cursos, terá lugar na 2.ª quinzena de Setembro de 2004, conforme o regime de avaliação aprovado pelo conselho científico da Faculdade de Economia da Universidade de Coimbra.

7 — A elaboração e defesa da dissertação deverá ser concluída durante os dois semestres seguintes.

8 — A propina anual é de € 1000, podendo ser paga de uma só vez ou em duas prestações, sendo a primeira paga no acto da inscrição e a segunda até 31 de Março de cada ano.

16 de Junho de 2003. — O Reitor, *Fernando Seabra Santos*.

Despacho n.º 13 150/2003 (2.ª série). — *Curso de mestrado em Ciências da Educação, área de especialização em Educação e Desenvolvimento Social — ano lectivo de 2003-2004.* — Sob proposta da Faculdade de Psicologia e de Ciências da Educação da Universidade de Coimbra, determino:

1 — No ano lectivo de 2003-2004 o *numerus clausus* para o curso especializado conducente ao mestrado em Ciência da Educação, área de especialização em Educação e Desenvolvimento Social, leccionado na Faculdade de Psicologia e de Ciências da Educação da Universidade de Coimbra é de 15.

2 — São admitidos à matrícula no curso os titulares das licenciaturas em Ciências da Educação e em Psicologia, bem como os de outras licenciaturas cujo currículo demonstre uma adequada preparação científica de base, com a classificação mínima de 14 valores. Excepcionalmente, e em casos devidamente justificados, o conselho científico poderá admitir à matrícula os licenciados em Ciências da Educação e em Psicologia, bem como os de outras licenciaturas, com a classificação inferior a 14 valores, desde que o respectivo currículo demonstre uma adequada preparação científica de base.

3 — Os critérios de selecção dos candidatos são os seguintes: informação final da licenciatura; habitações específicas relevantes para as áreas científicas do curso e currículo académico, científico e profissional.

4 — As candidaturas terão lugar nos Serviços Académicos da Universidade de Coimbra, Palácio dos Grilos, 3000 Coimbra, e decorrerão nos 15 dias seguintes à presente publicação.

5 — As matrículas e inscrições terão lugar em data a fixar pelos Serviços Académicos da Universidade de Coimbra.

6 — As aulas terão início em Outubro de 2003.

7 — O valor da propina de inscrição neste curso será fixado pelo senado da Universidade de Coimbra, sob proposta do conselho científico da Faculdade de Psicologia e de Ciências da Educação desta Universidade.

16 de Junho de 2003. — O Reitor, *Fernando Seabra Santos*.

Faculdade de Ciências e Tecnologia

Aviso n.º 7389/2003 (2.ª série). — 1 — Nos termos do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, faz-se público que, por despacho do presidente do conselho directivo da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade de Coimbra (FCTUC) de 6 de Junho de 2003, proferido por delegação de competências do reitor em despacho publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 187, de 14 de Agosto de 1998, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data de publicação do presente aviso no *Diário da República*, concurso interno geral de acesso para provimento de um lugar de técnico de 2.ª classe do quadro do Departamento de Botânica da FCTUC, criado pela deliberação do senado n.º 93/02, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 274, de 27 de Novembro de 2002.

2 — O despacho conjunto n.º 373/2000, de 31 de Março, do Ministro da Reforma do Estado e da Administração Pública e da Ministra da Igualdade, determina a obrigatoriedade de nos concursos de ingresso e acesso, se proceder à seguinte menção: «Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.»

3 — Validade do concurso — o concurso é válido para a vaga existente.

4 — O local de trabalho situa-se no Departamento de Botânica da FCTUC, sendo o vencimento o correspondente aos escalão e índice fixados no sistema retributivo, previsto no Decreto-Lei n.º 353-A/89, de 16 de Outubro, para a categoria posta a concurso. As condições de trabalho e as regalias sociais são, genericamente, as vigentes para os trabalhadores da administração central.

5 — O conteúdo funcional genérico do lugar a preencher encontra-se na Portaria n.º 750/88, de 19 de Novembro.

6 — São condições de admissão ao concurso:

- Satisfazer todas as condições exigidas no artigo 29.º do Decreto-Lei 204/98, de 11 de Julho;
- Encontrar-se nas condições previstas no artigo 3.º e na alínea c) do n.º 1 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, e no Decreto Regulamentar n.º 32/87, de 18 de Maio, com as alterações introduzidas pelo Decreto Regulamentar n.º 57/94, de 14 de Setembro.

7 — Métodos de selecção — os métodos de selecção a utilizar são os seguintes:

- a) Prova de conhecimentos;
- b) Avaliação curricular;
- c) Entrevista profissional de selecção.

7.1 — Prova de conhecimentos — a prova de conhecimentos específicos será oral, terá a duração de sessenta minutos e abordará temas específicos referentes a:

- Técnicas de preparação de amostras para microscopia;
- Execução de trabalhos de fotografia científica;
- Tarefas básicas de manutenção de equipamento laboratorial, nomeadamente na área de microscopia (óptica e electrónica);
- Conhecimento de informática na perspectiva do utilizador.

A bibliografia a consultar, referente aos temas, é indicada no anexo do presente aviso, do qual faz parte integrante.

7.1.1 — A prova de conhecimentos tem carácter eliminatório e será classificada de 0 a 20 valores, sendo excluídos os candidatos que obtenham classificação inferior a 9,5 valores.

7.2 — Avaliação curricular — na avaliação curricular apreciar-se-ão as aptidões profissionais dos candidatos, ponderando-se, de acordo com as exigências da função, a experiência e qualificação profissionais, a habilitação académica de base e a formação profissional.

7.3 — Entrevista profissional de selecção — a entrevista profissional de selecção visa avaliar, numa relação interpessoal e de forma objectiva e sistemática, as aptidões profissionais e pessoais do candidato.

8 — Classificação final — a classificação final será expressa na escala de 0 a 20 valores e resultará da valorização obtida pela aplicação dos métodos de selecção, referidos no n.º 7.

9 — As listas de admissão e de classificação final serão afixadas na FCT (Divisão de Recursos Humanos).

10 — As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento, entregue pessoalmente, depois de preenchido, ou remetido pelo correio, registado com aviso de recepção, expedido até ao termo do prazo fixado para a Divisão de Recursos Humanos da FCTUC, Colégio de São Jerónimo, Largo de D. Dinis, 3000-141 Coimbra.

11 — Os candidatos ao concurso devem, durante o prazo fixado no n.º 1, fazer acompanhar o requerimento dos seguintes documentos:

- a) Documento comprovativo das habilitações literárias;
- b) Documento comprovativo da classificação de serviço dos últimos três anos;
- c) Declaração do serviço ou organismo a que se encontram vinculados, devidamente autenticada, da qual constem a existência e a natureza do vínculo na função pública, a categoria que detêm e a respectiva antiguidade, bem como o tempo de serviço na função pública;
- d) Documento comprovativo dos elementos que eventualmente tiverem sido especificados no requerimento de admissão ao concurso como relevantes para a apreciação do seu mérito;
- e) *Curriculum vitae* detalhado, datado e assinado pelos candidatos.

11.1 — É dispensada aos funcionários da FCTUC a apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos que constem do respectivo processo individual.

11.2 — Em tudo o não expressamente previsto no presente aviso o concurso rege-se pelas disposições aplicáveis do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

12 — As falsas declarações são punidas nos termos da lei.

13 — De acordo com o mesmo despacho, o júri terá a seguinte constituição, sendo o respectivo presidente substituído nas suas faltas ou impedimentos pelo 1.º vogal efectivo:

Presidente — Doutor José Firmino Moreira Mesquita, professor catedrático e presidente do Departamento de Botânica da FCTUC.

Vogais efectivos:

Doutor Augusto Manuel Ferreira Dinis, professor auxiliar do Departamento de Botânica da FCTUC.

Licenciada Maria Ludovina Vieira Lopes, assessora principal do Departamento de Botânica da FCTUC.

Vogais suplentes:

Doutor Gil Silva da Cruz, professor associado do Departamento de Botânica da FCTUC.

Licenciado Leonel Carlos dos Reis Tomás Pereira, assistente do Departamento de Botânica da FCTUC.

6 de Junho de 2003. — O Presidente do Conselho Directivo, *Lélio Quaresma Lobo*.

ANEXO

Bibliografia

- Robards, A. W., e Wilson, A. J. (editores), *Procedures in Electron Microscopy*, John Wiley & Sons.
- Salema, Roberto, e Sanstos Isabel, *Microscopia Electrónica de Transmissão — Instrumentação e Técnicas para Material Biológico*, Lisboa, Instituto Nacional de Investigação Científica, 1992.
- Guillaumin, Delhi, *La Pratique du microscope électronique à balayage en biologie*, Mason, 1980.
- Montel, Pierre, *Toute la photographie: pratique, esthétique, applications modernes*, 2.ª ed., Paris, Librairie Larousse e Publications Montel, 1974.
- Azeredo, Sérgio, *Microsoft Office XP Versão 2002*, Abril, Controljornal Editora, L.ª, 2001.

UNIVERSIDADE DA MADEIRA

Reitoria

Aviso n.º 7390/2003 (2.ª série). — 1 — Pelo despacho n.º 49/R/2003, do reitor, de 12 de Junho de 2003, nos termos do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, e ao abrigo do artigo 20.º, n.º 1, alíneas e) e h), da Lei n.º 108/88, de 24 de Setembro, do despacho n.º 3017/2001, de 25 de Janeiro, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 37, de 13 de Fevereiro de 2001, e do artigo 17, n.º 1, alínea f), do Despacho Normativo n.º 83/98, publicado no *Diário da República*, 1.ª série-B, n.º 301, de 31 de Dezembro de 1998, e tendo em conta a fixação do número máximo de não docentes padrão para o ano lectivo de 2002-2003, conforme despacho n.º 26 871/2002 (2.ª série), do Ministro da Ciência da Ensino Superior, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 204, de 20 de Dezembro de 2002, faz-se público que, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*, 2.ª série, está aberto concurso externo de ingresso na carreira de montador-electricista do grupo de pessoal operário altamente qualificado, com vista ao preenchimento de uma vaga na categoria de operário do quadro provisório de pessoal não docente da Universidade da Madeira, aprovado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 7/93/M, de 25 de Junho, com as alterações, por despacho da comissão instaladora da Universidade da Madeira de 16 de Outubro de 1995, publicado no *Jornal Oficial*, 2.ª série, n.º 197, de 16 de Outubro de 1995, despacho n.º 29/R/99, do reitor, de 17 de Setembro, publicado no *Jornal Oficial*, 2.ª série, n.º 184, de 22 de Setembro de 1999, despacho n.º 14/R/2002, do reitor, de 14 de Janeiro, publicado no *Jornal Oficial*, 2.ª série, n.º 48, de 8 de Março de 2002, despacho n.º 10 582/2003 (2.ª série), publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 123, de 28 de Maio de 2003.

Menção a que se refere o despacho conjunto n.º 373/2000, de 1 de Março: «Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre os homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.»

2 — Prazo de validade — o concurso é válido para o preenchimento da vaga indicada.

3 — Conteúdo funcional — colaborar na montagem, conservação e reparação de instalações eléctricas e equipamentos de baixa tensão e, eventualmente, executar instalações simples de baixa tensão ou substituir órgãos de utilização corrente nas instalações de baixa tensão. Executar cálculos e projectos para instalação eléctrica e quadros eléctricos de baixa tensão. Realizar montagem de instalações eléctricas para iluminação, força motriz, sinalização e climatização. Realizar a montagem de equipamentos e quadros eléctricos de baixa tensão. Efectua ensaios e medidas de detecção e reparação de avarias nos equipamentos e instalações de baixa tensão. Ler e interpretar desenhos, esquemas e plantas ou projectos e especificações técnicas.

4 — Remuneração e condições de trabalho — a remuneração é a prevista no Decreto-Lei n.º 353-A/89, de 16 de Outubro, conjugado com o Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 44/99, de 11 de Junho, e pelo Decreto-Lei n.º 518/99, de 10 de Dezembro, e demais legislação complementar, sendo as condições de trabalho e regalias sociais as genericamente vigentes para a Administração Pública.

5 — Local de trabalho — Universidade da Madeira.

6 — Condições de candidatura — sendo o concurso aberto a todos os indivíduos, estejam ou não vinculados aos serviços e organismos previstos no n.º 1 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11

de Julho, nos termos dos n.ºs 1 e 2 do artigo 6.º do citado diploma, constituem requisitos gerais de admissão:

- a) Ter nacionalidade portuguesa, salvo nos casos exceptuados por lei especial ou convenção internacional;
- b) Ter 18 anos completos;
- c) Possuir habilitações literárias ou profissionais legalmente exigidas para o desempenho do cargo;
- d) Ter cumprido os deveres militares ou de serviço cívico, quando obrigatório;
- e) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;
- f) Possuir a robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício da função e ter cumprido as leis da vacinação obrigatória.

6.1 — Requisitos especiais — possuir, nos termos do n.º 2 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 518/99, de 10 de Dezembro, escolaridade obrigatória e formação adequada ao conteúdo funcional do lugar a prover (ou experiência profissional adequada com duração não inferior a três anos).

7 — Métodos de selecção:

- a) Fica condicionado a concurso de prestação de provas práticas, de acordo com o n.º 2 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 518/99, de 10 de Dezembro, com base no programa de provas publicado pelo despacho n.º 11 453/03 (2.ª série) no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 134, de 11 de Junho de 2003;
- b) Avaliação curricular, onde serão obrigatoriamente considerados e ponderados, de acordo com as exigências da função, os factores habilitação académica de base, formação profissional e experiência profissional;
- c) Entrevista profissional de selecção, que avaliará, numa relação interpessoal e de forma objectiva e sistemática, as aptidões profissionais e pessoais dos candidatos.

A prova a que se refere a alínea a) tem carácter eliminatório, sendo excluídos os candidatos que obtenham classificações inferiores a 10 valores, considerando-se como tal as classificações inferiores a 9,5 valores.

7.1 — A classificação final será expressa numa escala de 0 a 20 valores e resultará da média aritmética ponderada de todos os métodos de selecção.

7.2 — Os critérios de apreciação e ponderação das provas práticas e da avaliação curricular, bem como o sistema de classificação final, incluindo a respectiva fórmula classificativa, constam de actas de reuniões do júri do concurso, sendo as mesmas facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.

8 — Formalização de candidatura:

8.1 — Os requerimentos de admissão ao concurso deverão ser dirigidos ao reitor da Universidade da Madeira, Colégio dos Jesuítas, Praça do Município, 9000-081 Funchal, e entregues pessoalmente, durante as horas normais de expediente, ou remetidos pelo correio, com aviso de recepção, até ao último dia do prazo estabelecido neste aviso, solicitando a admissão a concurso, donde devem constar os seguintes elementos:

- a) Identificação completa (nome, filiação, naturalidade, freguesia e concelho), data de nascimento, estado civil, bilhete de identidade (número, data e serviço de identificação que o emitiu), residência (código postal e número de telefone);
- b) Identificação do concurso, com referência ao número e à data do *Diário da República* onde se encontra publicado o respectivo aviso de abertura;
- c) Experiência profissional e, tratando-se de candidato vinculado, menção expressa da categoria que actualmente detém no serviço a que pertence, natureza do vínculo e antiguidade na actual categoria, na carreira e na função pública;
- d) Habilitações literárias;
- e) Declaração, sob compromisso de honra, como possui os requisitos gerais de admissão ao concurso e provimento em funções públicas, como consta do artigo 29.º e de acordo com o previsto no artigo 31.º, n.º 2, do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

8.2 — O requerimento de admissão ao concurso deverá ser obrigatoriamente acompanhado dos seguintes documentos:

- a) *Curriculum vitae* detalhado, com indicação obrigatória dos seguintes elementos, para além de outros julgados necessários para melhor esclarecimento do júri:

Identificação;
Habilitações académicas e profissionais;
Experiência profissional (com descrição das funções desempenhadas);

- b) Documento de identificação — juntar fotocópia do bilhete de identidade;
- c) Documento comprovativo das habilitações literárias — juntar certidão emitida pelo respectivo estabelecimento de ensino ou cópia autêntica da mesma;
- d) Certificados de curso de formação profissional, com indicação do número de horas, devidamente autenticados;
- e) Documento comprovativo do cumprimento dos deveres militares ou de serviço cívico, quando obrigatório;
- f) Documento comprovativo de que não está inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;
- g) Documento comprovativo de que possui a robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício da função e que tem cumprido as leis da vacinação obrigatória;
- h) Certificado do registo criminal;
- i) Relativamente aos candidatos já vinculados à função pública, declaração passada pelo serviço a que os candidatos se encontram vinculados, devidamente autenticada, da qual conste, de maneira inequívoca, a existência e natureza do vínculo, a categoria que detêm e a antiguidade na mesma, bem como na carreira e na função pública, assim como a especificação das tarefas inerentes ao posto de trabalho que ocupam.

8.3 — A apresentação inicial da prova documental referida nas alíneas e), f), g) e h) do n.º 8.2 será no entanto dispensada desde que os candidatos declarem nos respectivos requerimentos, em alíneas separadas, sob compromisso de honra, a situação precisa em que se encontram relativamente a cada um desses requisitos.

9 — O júri pode exigir a apresentação de qualquer outra documentação comprovativa das declarações dos candidatos.

10 — A falta de apresentação dos documentos exigidos no presente aviso implica a exclusão dos candidatos, nos termos do n.º 7.º do artigo 31.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

11 — A relação de candidatos e a lista de classificação final dos concursos são afixadas para consulta no placard existente na Universidade da Madeira, sito ao Colégio dos Jesuítas, Praça do Município, na cidade do Funchal, nos termos do artigo 33.º e 40.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

12 — Ao presente concurso, em tudo o que não se encontra aqui expresso, são aplicáveis as disposições dos Decretos-Leis n.ºs 353-A/89, de 16 de Outubro, 427/89, de 7 de Dezembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 218/98, de 17 de Julho, 204/98, de 11 de Julho, e 404-A/98, de 18 de Dezembro.

13 — As falsas declarações serão punidas nos termos da lei.

14 — A constituição do júri será a seguinte:

Presidente — Licenciado Ricardo Jorge Pereira Gonçalves, técnico superior de 1.ª classe.

Vogais efectivos:

Licenciado Sérgio Nuno Castro Brazão, consultor jurídico de 2.ª classe.

Arquitecto Ricardo Jorge Fernandes Câmara, técnico superior de 2.ª classe.

Vogais suplentes:

Maria Diva Fernandes Lourenço de Freitas, chefe de repartição.

Dina Maria Silva Andrade, chefe de repartição.

O 1.º vogal efectivo substituirá o presidente nas suas faltas e impedimentos.

12 de Junho de 2003. — O Reitor, *Rúben Antunes Capela*.

Senado Universitário

Deliberação n.º 956/2003. — Ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 7.º da Lei n.º 108/88, de 24 de Setembro, no n.º 1 do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 155/89, de 11 de Maio, e no artigo 21.º, alínea d), dos Estatutos da Universidade da Madeira:

A fim de dar resposta à solicitação da Secretaria Regional da Educação da Região Autónoma da Madeira, o Senado Universitário, em sessão plenária de 12 de Março de 2003, determina o seguinte, através da sua deliberação n.º 11/SU/2003, submetida a registo, nos termos legais (R/169/03):

Preâmbulo

Considerando a necessidade de completamento das habilitações dos professores dos 2.º e 3.º ciclos do ensino básico e do ensino

secundário, portadores de habilitação suficiente para a docência, e vinculados à Secretaria Regional da Educação da Região Autónoma da Madeira, previsto no Decreto-Lei n.º 210/97, de 13 de Agosto, com as alterações constantes no Decreto-Lei n.º 66/2000, de 26 de Abril, a Universidade da Madeira disponibilizou-se a criar as condições necessárias à leccionação das licenciaturas para o referido completamento.

Regulamento das Licenciaturas em Ensino para Completamento de Habilitações Profissionais

1.º

Criação

1 — De acordo com a alínea e) do n.º 2 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 66/2000, de 26 de Abril, são criadas as seguintes licenciaturas em ensino para completamento de habilitações profissionais:

- Licenciatura em Ensino para Completamento de Habilitações Profissionais — Biologia;
- Licenciatura em Ensino para Completamento de Habilitações Profissionais — Matemática;
- Licenciatura em Ensino para Completamento de Habilitações Profissionais — Estudos Portugueses;
- Licenciatura em Ensino para Completamento de Habilitações Profissionais — Estudos Portugueses e Ingleses;
- Licenciatura em Ensino para Completamento de Habilitações Profissionais — Educação Física e Desporto.

2 — Estas licenciaturas conferem habilitação própria e profissional para a docência nas respectivas áreas disciplinares dos 2.º e 3.º ciclos do ensino básico e do ensino secundário.

2.º

Regime de ensino

Os cursos são leccionados em regime presencial.

3.º

Condições de acesso

Têm acesso a estes cursos os professores dos 2.º e 3.º ciclos do ensino básico e do ensino secundário portadores de habilitação suficiente para a docência e vinculados à Secretaria Regional da Educação da Região Autónoma da Madeira, de acordo com a área ou grupo disciplinar a que cada professor vinculado pertence.

4.º

Matrícula e inscrição

A matrícula e inscrição dos docentes referidos no n.º 3.º é efectuada a partir da lista nominal, fornecida pelos competentes serviços da Secretaria Regional da Educação da Região Autónoma da Madeira.

5.º

Creditação

Cada comissão científica dos departamentos/secções autónomas, em parceria com o Centro de Educação Contínua, procederá à creditação da formação e experiência anteriores de cada professor vinculado, em função do currículo académico, científico e profissional que este apresentar.

6.º

Planos de estudos

- 1 — Para cada curso:
- 1.1 — A carga horária total, convertida em unidades de crédito, deverá ser igual ou superior a 51 UC;
- 1.2 — O plano de estudos integra duas componentes:
- Formação geral em Ciências da Educação (6 UC);
 - Formação específica dirigida à área ou grupo disciplinar a que cada professor vinculado pertence (45 UC);
- 1.3 — A formação específica integra dois blocos de disciplinas:
- Disciplinas obrigatórias;
 - Disciplinas optativas, a disponibilizar pelo departamento/secção autónoma, em cada ano lectivo, no âmbito da respectiva licenciatura.

2 — Todas as disciplinas constantes nos planos de estudo fazem parte dos planos de estudo actualmente em vigor em licenciaturas das mesmas áreas.

3 — Os planos de estudo dos cursos mencionados no n.º 1, bem como a carga horária e as unidades de crédito atribuídas a cada disciplina, constam dos anexos I, II, III, IV e V do presente despacho.

7.º

Classificação final

A classificação do grau académico atribuído é resultante da média aritmética, ponderada pelas unidades de crédito, das classificações obtidas nas unidades curriculares que integram o plano de estudos.

17 de Junho de 2003. — O Presidente, *Rúben Antunes Capela*.

ANEXO I

Licenciatura em Ensino para Completamento de Habilitações Profissionais — Biologia

Plano de estudos

Componente	Disciplinas	A/S	CH	T	TP	P	UC	
Formação geral em Ciências da Educação.	Teoria e Desenvolvimento Curricular	S	2	1	1	0	1,5	
	Psicologia da Educação	S	2	1	1	0	1,5	
	Sociologia da Educação	S	2	1	1	0	1,5	
	Organização e Administração Escolar	S	2	1	1	0	1,5	
Formação específica ...	Disciplinas obrigatórias	Fisiologia Animal	S	6	3	0	3	4
		Ecologia	S	6	3	0	3	4
		Biologia Celular	S	6	3	0	3	4
		Fisiologia Vegetal	S	6,5	2,5	1	3	4,5
		Geologia Ambiental	S	5,5	2,5	3	0	4
	Opção	S	6	3	0	3	4	
	Disciplinas optativas (num total de 20,5 UC).	S					20,5	
	<i>Total de créditos</i>						51	

ANEXO II

Licenciatura em Ensino para Complemento de Habilitações Profissionais — Matemática

Plano de estudos

Componente	Disciplinas		A/S	CH	T	TP	P	UC	
Formação geral em Ciências da Educação.	Teoria e Desenvolvimento Curricular		S	2	1	1	0	1,5	
	Psicologia da Educação		S	2	1	1	0	1,5	
	Sociologia da Educação		S	2	1	1	0	1,5	
	Organização e Administração Escolar		S	2	1	1	0	1,5	
Formação específica ...	Disciplinas obrigatórias	Análise Matemática I	S	5	3	2	0	4	
		Álgebra Linear e Geometria Analítica I	S	5	3	2	0	4	
		Lógica Matemática	S	5	3	2	0	4	
		Análise Matemática II	S	5	3	2	0	4	
		Estruturas Discretas	S	5	3	2	0	4	
		Probabilidades e Estatística	S	5	3	2	0	4	
	Disciplinas optativas (num total de 21 UC).			S					21
		<i>Total de créditos</i>							51

ANEXO III

Licenciatura em Ensino para Complemento de Habilitações Profissionais — Estudos Portugueses

Plano de estudos

Componente	Disciplinas		A/S	CH	T	TP	P	UC	
Formação geral em Ciências da Educação.	Teoria e Desenvolvimento Curricular		S	2	1	1	0	1,5	
	Psicologia da Educação		S	2	1	1	0	1,5	
	Sociologia da Educação		S	2	1	1	0	1,5	
	Organização e Administração Escolar		S	2	1	1	0	1,5	
Formação específica ...	Disciplinas obrigatórias	Cultura Clássica II	S	3	1	2	0	2,5	
		História da Crítica Textual	S	4	1	3	0	3	
		Literatura Portuguesa IV	S	4	1	3	0	3	
		História da Língua Portuguesa	S	4	1	3	0	3	
		Seminário I	S	5	2	0	3	3	
		Opção I	S	4	1	3	0	3	
		Opção II	S	4	1	3	0	3	
		Opção III	S	4	1	3	0	3	
	Disciplinas optativas (num total de 19 UC).			S					19
		<i>Total de créditos</i>							51

ANEXO IV

Licenciatura em Ensino para Complemento de Habilitações Profissionais — Estudos Portugueses e Ingleses

Plano de estudos

Componente	Disciplinas		A/S	CH	T	TP	P	UC
Formação geral em Ciências da Educação.	Teoria e Desenvolvimento Curricular		S	2	1	1	0	1,5
	Psicologia da Educação		S	2	1	1	0	1,5
	Sociologia da Educação		S	2	1	1	0	1,5
	Organização e Administração Escolar		S	2	1	1	0	1,5
Formação específica ...	Disciplinas obrigatórias	Literatura Inglesa IV	S	4	1	3	0	3
		Língua Inglesa VI	S	4	1	3	0	3
		Linguística Inglesa II	S	3	1	2	0	2,5

Componente	Disciplinas	A/S	CH	T	TP	P	UC
	Didáctica da Língua e Literatura de Expressão Inglesa.	S	5	2	0	3	3
	História da Língua Portuguesa	S	4	1	3	0	3
	Opção I	S	4	1	3	0	3
	Opção II	S	4	1	3	0	3
	Seminário I	S	1,5	1,5	0	0	1,5
	Seminário II	S	5	2	0	3	3
	Disciplinas optativas (num total de 20 UC).	S					20
	<i>Total de créditos</i>						51

ANEXO V

Licenciatura em Ensino para Completamento de Habilitações Profissionais — Educação Física e Desporto

Plano de estudos

Componente	Disciplinas	A/S	CH	T	TP	P	UC	
Formação geral em Ciências da Educação.	Teoria e Desenvolvimento Curricular	S	2	1	1	0	1,5	
	Psicologia da Educação	S	2	1	1	0	1,5	
	Sociologia da Educação	S	2	1	1	0	1,5	
	Organização e Administração Escolar	S	2	1	1	0	1,5	
Formação específica ...	Disciplinas obrigatórias	Anatomofisiologia I	S	2,5	1,5	0	1	2
		Crescimento, Maturação e Prestação Motora I	S	2	1	1	0	2
		Psicofisiologia I	S	3,5	0	1,5	2	2
		Controlo e Aprendizagem I	S	2,5	1	1,5	0	2
		Fisiologia do Esforço I	S	2,5	1	1,5	0	2
		Pedagogia do Desporto I	S	8	1	3	4	5
		Teoria e Metodologia do Treino Desportivo ...	S	3	1	1	1	2
		Exercício e Saúde	S	3	1	1	1	2
		Didáctica Específica I	S	4	1	2	1	3
		Didáctica Específica II	S	4	1	2	1	3
	Disciplinas optativas (num total de 20 UC).	S					20	
	<i>Total de créditos</i>						51	

UNIVERSIDADE DO MINHO

Serviços Administrativos

Aviso n.º 7391/2003 (2.ª série). — Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

1 — Nos termos do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, faz-se público que, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso, devidamente autorizado por despacho do reitor da Universidade do Minho de 14 de Maio de 2003, se encontra aberto concurso interno de acesso geral para provimento na categoria constante da referência a seguir indicada do quadro de pessoal da mesma Universidade:

Referência FP-14/03-IAG/ST(1) — técnico profissional principal da carreira de electrónica — uma vaga.

2 — Prazo de validade — o concurso é válido para o preenchimento da vaga indicada.

3 — Conteúdo funcional — funções de natureza executiva de aplicação técnica no acompanhamento, fiscalização e manutenção pre-

ventiva de redes de instalações eléctricas e de comunicações telefónicas enquadradas em directivas bem definidas, exigindo conhecimentos técnicos, teóricos e práticos.

4 — Vencimento — o correspondente ao do índice da respectiva categoria referenciado na escala salarial constante do mapa anexo ao Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, na versão republicada na íntegra em anexo à Lei n.º 44/99, de 11 de Junho.

5 — Local de trabalho — o local de trabalho situa-se nos serviços técnicos da Universidade do Minho.

6 — Condições de candidatura — sendo o concurso circunscrito a funcionários, nos termos da alínea a) do n.º 4 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, constituem requisitos gerais de admissão ao mesmo os definidos no artigo 29.º do referido diploma.

6.1 — Requisitos especiais — ser técnico profissional de 2.ª classe de electrónica com, pelo menos, três anos na respectiva categoria classificados de *Bom*.

7 — Métodos de selecção:

- Avaliação curricular, onde serão obrigatoriamente considerados e ponderados, de acordo com as exigências da função, os factores habilitação académica de base, formação profissional, experiência profissional e, se o júri assim o entender, classificação de serviço, através da sua expressão quantitativa, sem arredondamento;
- Entrevista profissional de selecção, que avaliará, numa relação interpessoal e de forma objectiva e sistemática, as aptidões profissionais e pessoais dos candidatos.

7.1 — A classificação final será expressa numa escala de 0 a 20 valores e resultará da média aritmética ponderada de todos os métodos de selecção.

7.2 — Os critérios de apreciação e ponderação da avaliação curricular, bem como o sistema de classificação final, incluindo a respectiva fórmula classificativa, constam de acta de reuniões do júri do concurso, sendo a mesma facultada aos candidatos sempre que solicitada.

8 — Processo de candidatura:

8.1 — As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento em folha de papel normal branca ou de cor pálida, de formato A4 ou papel contínuo, nos termos do Decreto-Lei n.º 112/90, de 4 de Abril, entregue pessoalmente na Divisão de Recursos Humanos, das 9 às 12 e das 14 às 16 horas ou remetido pelo correio, com aviso de recepção, dirigido ao reitor da Universidade do Minho, Largo do Paço, 4700-320 Braga, solicitando a admissão a concurso, donde devem constar os seguintes elementos:

Nome;
Filiação;
Naturalidade (freguesia e concelho);
Data de nascimento;
Estado civil;
Bilhete de identidade (número, data e serviço de identificação que o emitiu);
Residência (código postal e número de telefone);
Categoria, serviço e local onde desempenha funções;
Concurso e referência a que se candidata.

8.2 — O requerimento de admissão será acompanhado dos seguintes documentos, pela forma e nos termos que se indicam:

a) *Curriculum vitae* detalhado, com indicação obrigatória dos seguintes elementos, para além de outros julgados necessários para melhor esclarecimento do júri:

Identificação;
Habilitações académicas e profissionais;
Experiência profissional (com descrição das funções desempenhadas).
Em relação à experiência profissional, indicação, devidamente comprovada, dos períodos temporais para cada função exercida;

- b) Documento de identificação — juntar fotocópia do bilhete de identidade;
- c) Documento comprovativo das habilitações literárias — juntar certidão emitida pelo respectivo estabelecimento de ensino;
- d) Documentos comprovativos das habilitações profissionais (especializações, seminários, acções de formação) — juntar declarações passadas pelas entidades promotoras das acções em causa, das quais constem a sua designação, a indicação das entidades que as promoveram, os períodos em que decorreram e a respectiva duração em horas;
- e) Documento com indicação da categoria que o candidato detém, natureza do vínculo e tempo de serviço efectivo na categoria, na carreira e na função pública — juntar declaração do respectivo serviço ou organismo;
- f) Documento com especificação das tarefas inerentes ao posto de trabalho que ocupa — juntar declaração do respectivo serviço ou organismo;
- g) Documento do qual conste a classificação de serviço atribuída em cada um dos últimos anos relevantes — juntar declaração do respectivo serviço ou organismo;
- h) Outros documentos que o candidato entenda dever apresentar para apreciação do seu mérito.

8.3 — Todos os documentos a apresentar pelos candidatos que revisitam a natureza de declaração ou prova deverão ser confirmados pelo serviço que os emite.

8.4 — Os candidatos pertencentes à Universidade do Minho ficam dispensados da apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos que constem do seu processo individual.

9 — Afixação de listas — sempre que for caso disso, a relação de candidatos admitidos e a lista de classificação final do concurso, bem como quaisquer outros elementos julgados necessários para melhor esclarecimento dos interessados, serão afixadas nos átrios dos edifícios da Universidade do Minho situados no Largo do Paço e Campus Universitário de Gualtar, em Braga, e Campus Universitário de Azurém, em Guimarães.

10 — Em tudo o que não esteja previsto no presente aviso aplicam-se as regras constantes do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

11 — As falsas declarações serão punidas nos termos da lei.

12 — A constituição do júri será a seguinte:

Presidente — Mestra Maria Helena Arranhado Carrasco Campos, directora de serviços.

Vogais efectivos:

Engenheiro Eugénio Abreu Ferreira Grilo, chefe de divisão.
Engenheiro Eduardo Manuel Melo Peixoto Martins, técnico principal.

Vogais suplentes:

Engenheiro Sérgio Filipe Marques Duarte, técnico superior de 2.ª classe.
Engenheiro Ricardo Jorge Alves Silvestre Lobão, técnico superior de 2.ª classe.

O 1.º vogal efectivo substituirá a presidente nas suas faltas e impedimentos.

18 de Junho de 2003. — O Director, *Luís Carlos Ferreira Fernandes*.

Despacho (extracto) n.º 13 151/2003 (2.ª série). — Por despacho de 30 de Abril de 2003 do presidente da Escola de Engenharia da Universidade do Minho, por delegação, foi concedida a equiparação a bolseiro aos docentes a seguir mencionados:

Doutor Luís Augusto Sousa Marques Rocha, professor associado — no período de 5 a 9 de Julho de 2003.

Doutor José Francisco Creissac Freitas Campos, professor auxiliar — pelo período de 11 dias, com início em 2 de Maio de 2003.

Doutor Paulo Manuel Martins de Carvalho, professor auxiliar — no período de 10 a 17 de Maio de 2003.

Licenciado Hélder Manuel Teixeira Carvalho, assistente — no período de 6 a 15 de Junho de 2003.

Licenciada Maria Solange Pires Ferreira Rito Lima, assistente — no período de 10 a 17 de Maio de 2003.

6 de Junho de 2003. — O Director, *Luís Carlos Ferreira Fernandes*.

Despacho (extracto) n.º 13 152/2003 (2.ª série). — Por despacho de 27 de Fevereiro de 2003 do presidente do Instituto de Educação e Psicologia, da Universidade do Minho, por delegação:

Doutor Paulo Manuel Pinto Pereira Almeida Machado, professor associado com agregação — concedida a equiparação a bolseiro nos dias 3 e 4 de Março de 2003.

6 de Junho de 2003. — O Director, *Luís Carlos Ferreira Fernandes*.

Despacho (extracto) n.º 13 153/2003 (2.ª série). — Por despacho de 27 de Março de 2003 do presidente do Instituto de Letras e Ciências Humanas, da Universidade do Minho, por delegação:

Doutora Marina Cláudia Pereira Verga Afonso Vigário, professora auxiliar — concedida a equiparação a bolseiro pelo período de 14 dias, com início em 1 de Abril de 2003.

9 de Junho de 2003. — O Director, *Luís Carlos Ferreira Fernandes*.

Despacho (extracto) n.º 13 154/2003 (2.ª série). — Por despacho de 16 de Maio de 2003 do presidente do Instituto de Estudos da Criança, da Universidade do Minho, por delegação:

Licenciado Fernando Manuel Seixas Guimarães, assistente — concedida a equiparação a bolseiro no período de 17 a 22 de Junho de 2003.

9 de Junho. — O Director, *Luís Carlos Ferreira Fernandes*.

Despacho (extracto) n.º 13 155/2003 (2.ª série). — Por despacho de 31 de Março de 2003 do presidente do Instituto de Letras e Ciências Humanas, da Universidade do Minho, por delegação:

Doutora Virgínia da Conceição Soares Pereira, professora associada — concedida equiparação a bolseiro no período de 21 a 25 de Abril de 2003.

9 de Junho de 2003. — O Director, *Luís Carlos Ferreira Fernandes*.

Despacho (extracto) n.º 13 156/2003 (2.ª série). — Por despacho de 19 de Março de 2003 do presidente do Instituto de Letras e Ciências Humanas, da Universidade do Minho, por delegação:

Concedida equiparação a bolseiro aos docentes a seguir mencionados:

Doutor José de Sousa Teixeira, professor auxiliar — no período de 20 a 24 de Março de 2003.

Licenciada Maria Micaela Dias Pereira Ramon Moreira, assistente — no período de 20 a 24 de Março de 2003.

9 de Junho de 2003. — O Director, *Luís Carlos Ferreira Fernandes*.

UNIVERSIDADE NOVA DE LISBOA

Faculdade de Ciências Sociais e Humanas

Despacho n.º 13 157/2003 (2.ª série). — Foi autorizada, por despacho do reitor da Universidade Nova de Lisboa de 18 de Junho de 2003, a nomeação definitiva como professor associado ao Doutor João José Pissarra Nunes Esteves, professor auxiliar, com nomeação definitiva, desta Faculdade, considerando-se rescindido o anterior contrato. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

20 de Junho de 2003. — Pelo Director, (*Assinatura ilegível.*)

Faculdade de Ciências e Tecnologia

Rectificação n.º 1305/2003. — Por ter sido publicado com inexactidão o aviso n.º 6498/2003 (2.ª série) referente ao extracto de despacho de contrato do Doutor José Paulo Barbosa da Mota, docente desta Faculdade, no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 125, de 30 de Maio de 2003, a p. 8432, rectifica-se que onde se lê «com efeitos a partir de 25 de Novembro de 2003» deve ler-se «com efeitos a partir de 25 de Novembro de 2002».

3 de Junho de 2003. — O Director, *A. M. Nunes dos Santos.*

UNIVERSIDADE DO PORTO

Secretaria-Geral

Despacho (extracto) n.º 13 158/2003 (2.ª série). — Por despacho de 18 de Março de 2003 do vice-reitor da Universidade do Porto, por delegação:

Licenciada Raquel Ângela Silva Soares Lino — contratada em regime de contrato de trabalho a termo certo como assistente convidada além do quadro, com 40 % do vencimento, da Faculdade de Medicina Dentária desta Universidade, com efeitos a partir de 1 de Abril de 2003, e pelo período de um ano, renovável por mais um. (Não carece de visto do Tribunal de Contas. Não são devidos emolumentos.)

12 de Junho de 2003. — O Director de Serviços de Pessoal e Expediente, *Arnaldo Azevedo.*

Despacho (extracto) n.º 13 159/2003 (2.ª série). — Por despacho de 12 de Março de 2003 do vice-reitor da Universidade do Porto, por delegação:

Licenciada Rute Alexandra Borges de Almeida — contratada como monitora além do quadro da Faculdade de Ciências desta Universidade com efeitos a partir de 12 de Março e até 25 de Junho de 2003. (Não carece de visto do Tribunal de Contas. Não são devidos emolumentos.)

12 de Junho de 2003. — O Director de Serviços de Pessoal e Expediente, *Arnaldo Azevedo.*

Despacho (extracto) n.º 13 160/2003 (2.ª série). — Por despacho de 12 de Março de 2003 do vice-reitor da Universidade do Porto, por delegação:

Licenciado Nuno Manuel Abreu Nunes — contratado, por conveniência urgente de serviço, como monitor além do quadro da Faculdade de Ciências desta Universidade, com efeitos a partir de 12 de Março e até 18 de Julho de 2003. (Não carece de visto do Tribunal de Contas. Não são devidos emolumentos.)

16 de Junho de 2003. — O Director de Serviços de Pessoal e Expediente, *Arnaldo Azevedo.*

Despacho (extracto) n.º 13 161/2003 (2.ª série). — Por despacho de 13 de Junho de 2003 da vice-reitora da Universidade do Porto, por delegação:

Designados os seguintes professores para fazerem parte do júri do concurso para professor catedrático do Departamento de Medicina da faculdade de Medicina desta Universidade, aberto por edital

publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 290, de 16 de dezembro de 2002:

Presidente — Prof.ª Doutora Maria Isabel Amorim Azevedo, vice-reitora da Universidade do Porto.

Vogais:

Prof. Doutor Armando Lopes Porto, professor catedrático da Faculdade de Medicina da Universidade de Coimbra.
Prof. Doutor Diniz da Silva Freitas, professor catedrático da Faculdade de Medicina da Universidade de Coimbra.
Prof. Doutor João Manuel da Costa Forjaz de Lacerda, professor catedrático da Faculdade de Medicina da Universidade de Lisboa.

Prof. Doutor João Francisco Martins Correia, professor catedrático da Faculdade de Ciências Médicas da Universidade Nova de Lisboa.

Prof. Doutor Francisco José Zarco Carneiro Chaves, professor catedrático da Faculdade de Medicina da Universidade do Porto.

Prof. Doutor José Agostinho Marques Lopes, professor catedrático da Faculdade de Medicina da Universidade do Porto.

Prof. Doutor Cassiano Pena de Abreu Lima, professor catedrático da Faculdade de Medicina da Universidade do Porto.

16 de Junho de 2003. — O Director de Serviços de Pessoal e Expediente, *Arnaldo Azevedo.*

Faculdade de Engenharia

Aviso n.º 7392/2003 (2.ª série). — Concurso externo de ingresso para preenchimento de um lugar de assistente administrativo do quadro da Faculdade de Engenharia, da Universidade do Porto, aberto pelo aviso n.º 3586/2003, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 61, de 13 de Março de 2003. — 1 — Em cumprimento do estabelecido nas disposições conjugadas constantes da alínea b) do n.º 2 do artigo 34.º e do n.º 2 do artigo 35.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, notificam-se os candidatos admitidos ao concurso em referência, cuja relação se encontra afixada no Serviço de Recursos Humanos da Faculdade de Engenharia, da Universidade do Porto, sita na Rua do Dr. Roberto Frias, Porto, de que as provas de conhecimentos realizam-se no dia 16 de Julho de 2003.

2 — As provas de conhecimentos, realizam-se nas instalações da Faculdade de Engenharia, da Universidade do Porto, e terão início às 13 horas e 30 minutos, nas salas B-120, B-215, B-231 e B-338.

23 de Junho de 2003. — A Técnica Superior, *Maria Manuela Nogueira Santos.*

Aviso n.º 7393/2003 (2.ª série). — Concurso externo de ingresso para preenchimento de dois lugares de assistente administrativo do quadro da Faculdade de Engenharia, da Universidade do Porto, aberto pelo aviso n.º 3585/2003, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 61, de 13 de Março de 2003. — 1 — Em cumprimento do estabelecido nas disposições conjugadas constantes da alínea b) do n.º 2 do artigo 34.º e do n.º 2 do artigo 35.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, notificam-se os candidatos admitidos ao concurso em referência, cuja relação se encontra afixada no Serviço de Recursos Humanos da Faculdade de Engenharia, da Universidade do Porto, sita na Rua do Dr. Roberto Frias, Porto, de que as provas de conhecimentos realizam-se no dia 16 de Julho de 2003.

2 — As provas de conhecimentos, realizam-se nas instalações da Faculdade de Engenharia, da Universidade do Porto, e terão início às 13 horas e 30 minutos, nas salas B-120, B-215, B-231 e B-338.

23 de Junho de 2003. — A Técnica Superior, *Maria Manuela Nogueira Santos.*

Despacho (extracto) n.º 13 162/2003 (2.ª série). — Por despacho de 17 de Junho de 2003 do director da Faculdade de Engenharia, da Universidade do Porto, por delegação de competências do reitor da Universidade do Porto, foram concedidas as equiparações a bolseiro no estrangeiro a:

Fernão Domingos de Montenegro Baptista Malheiro de Magalhães — de 15 a 26 de Junho de 2003.

Isabel Cristina da Silva Martins Ribeiro — de 5 a 11 de Julho de 2003.

José Fernando da Costa Oliveira — de 5 a 11 de Julho de 2003.
José Manuel Laginha Mestre da Palma — de 15 a 20 de Junho de 2003.

Luís Miguel Meireles Bessa Costa — de 30 de Maio a 6 de Junho de 2003.

Manuel Fernando Ribeiro Pereira — de 18 a 26 de Junho de 2003.
 Maria Antónia da Silva Lopes de Carravilla — de 5 a 11 de Julho de 2003.

20 de Junho de 2003. — A Técnica Profissional Especialista Principal, *Maria de Lurdes Marçal*.

Despacho n.º 13 163/2003 (2.ª série). — Por despacho de 18 de Junho de 2003 do director da Faculdade de Engenharia, da Universidade do Porto, foi concedida a anulação da equiparação a bolseiro no estrangeiro de Alírio Egídio Rodrigues no período de 14 a 19 de Junho de 2003.

20 de Junho de 2003. — A Técnica Profissional Especialista Principal, *Maria de Lurdes Marçal*.

Faculdade de Medicina Dentária

Aviso n.º 7394/2003 (2.ª série). — Por despacho do presidente do conselho directivo da Faculdade de Medicina Dentária da Universidade do Porto de 11 de Junho de 2003, proferido por delegação:

Doutor Afonso Manuel Pinhão Ferreira, professor associado desta Faculdade — concedida equiparação a bolseiro fora do País no período de 9 a 13 de Junho de 2003.

11 de Junho de 2003. — A Secretária, *Lúcia Raposo Antunes*.

Aviso n.º 7395/2003 (2.ª série). — Por despacho do presidente do conselho directivo da Faculdade de Medicina Dentária da Universidade do Porto de 12 de Junho de 2003, proferido por delegação:

Concedida equiparação a bolseiro fora do País:

Ao Prof. Doutor César Fernando Coelho Leal da Silva, professor auxiliar desta Faculdade — no período de 14 a 18 de Junho de 2003.

Ao Dr. António Marcelo Azevedo Miranda, assistente convidado desta Faculdade — no período de 16 a 18 de Junho de 2003.

Ao Dr. José Mário Castro Rocha, assistente convidado desta Faculdade — no período de 16 a 18 de Junho de 2003.

12 de Junho de 2003. — A Secretária, *Lúcia Raposo Antunes*.

Instituto de Ciências Biomédicas de Abel Salazar

Despacho n.º 13 164/2003 (2.ª série). — Por despacho da presidente do conselho directivo do ICBAS, por delegação de competências do reitor da Universidade do Porto, foi concedida a equiparação a bolseiro fora do País aos seguintes docentes abaixo discriminados:

De 29 de Maio de 2003:

Ao Doutor José Manuel Lage Campelo Calheiros, professor catedrático — no período compreendido entre 2 e 6 de Junho de 2003.

De 18 de Junho de 2003:

Ao Doutor Pedro Gaspar Moradas Ferreira, professor catedrático — no período compreendido entre 14 e 17 de Junho e entre 26 de Junho a 4 de Julho de 2003.

Ao Doutor Joaquim Francisco da Silva Coelho, professor associado — no período compreendido entre 19 e 23 de Junho de 2003.

Ao Doutor Francisco José Ferreira Monteiro, professor auxiliar — no período compreendido entre 21 e 27 de Junho de 2003.

18 de Junho de 2003. — A Directora de Serviços, *Cândida Lobo*.

UNIVERSIDADE TÉCNICA DE LISBOA

Edital n.º 785/2003 (2.ª série). — Por despacho de 3 de Junho de 2003 do reitor da Universidade Técnica de Lisboa, Professor J. Lopes da Silva, é constituído, de acordo com o estabelecido no artigo 45.º do Decreto-Lei n.º 448/79, de 13 de Novembro, ratificado pela Lei n.º 19/80, de 16 de Julho, o júri do concurso documental aberto pelo edital n.º 191/2003 (2.ª série), publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 39, de 15 de Fevereiro de 2002, para provimento de um lugar de professor catedrático do Departamento de Protecção de Plantas e de Fitoecologia, área científica de Botânica Sistemática e Fitoecografia, do Instituto Superior de Agronomia, nos seguintes termos:

Presidente — Reitor da Universidade Técnica de Lisboa.

Vogais:

Doutora Maria Eugénia Soares de Albergaria Moreira, professora catedrática da Faculdade de Letras da Universidade de Lisboa.

Doutora Maria Amélia Botelho de Paulo Martins Campos Loução, professora catedrática da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa.

Doutor António Manuel Sebastião Silva Fernandes, professor catedrático do Instituto Superior de Agronomia da Universidade Técnica de Lisboa.

Doutora Maria Manuela Coelho Cabral Ferreira Chaves, professora catedrática do Instituto Superior de Agronomia da Universidade Técnica de Lisboa.

Doutora Joana Helena Canelhas Palminha Duclos, professora catedrática do Instituto Superior de Agronomia da Universidade Técnica de Lisboa.

Doutora Maria Lisete Coelho Lebreiro Caixinhas, investigadora-coordenadora do Instituto Superior de Agronomia da Universidade Técnica de Lisboa.

(Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

12 de Junho de 2003. — O Administrador, *José Manuel Rosa Correia*.

Reitoria

Despacho n.º 13 165/2003 (2.ª série). — Designo, ao abrigo das competências em mim delegadas pelo reitor, os seguintes professores para fazerem parte do júri das provas de agregação no domínio de Física pela Universidade Técnica de Lisboa através do Instituto Superior Técnico, requeridas pela Doutora Maria Paula Frazão Bordalo e Sá:

Presidente — Reitor da Universidade Técnica de Lisboa.

Vogais:

Doutor José Nuno Pires Dias Urbano, professor catedrático da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade de Coimbra.

Doutor Armando José Ponce de Leão Policarpo, professor catedrático da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade de Coimbra.

Doutor Augusto Manuel Carvalho Albuquerque Barroso, professor catedrático da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa.

Doutor Carlos Renato de Almeida Matos Ferreira, professor catedrático do Instituto Superior Técnico, da Universidade Técnica de Lisboa.

Doutor José Tito da Luz Mendonça, professor catedrático do Instituto Superior Técnico, da Universidade Técnica de Lisboa.

Doutor José Mariano Rebelo Pires Gago, professor catedrático do Instituto Superior Técnico, da Universidade Técnica de Lisboa.

Doutor Gustavo da Fonseca Castelo Branco, professor catedrático do Instituto Superior Técnico, da Universidade Técnica de Lisboa.

Doutor Jorge Venceslau Comprido Dias de Deus, professor catedrático do Instituto Superior Técnico, da Universidade Técnica de Lisboa.

Doutor Augusto Júlio Domingues Casaca, professor catedrático do Instituto Superior Técnico, da Universidade Técnica de Lisboa.

Doutor Alfredo Barbosa Henriques, professor catedrático do Instituto Superior Técnico, da Universidade Técnica de Lisboa.

Doutor Jorge Manuel Rodrigues Crispim Romão, professor catedrático do Instituto Superior Técnico, da Universidade Técnica de Lisboa.

Doutor José Luís Rodrigues Júlio Martins, professor catedrático do Instituto Superior Técnico, da Universidade Técnica de Lisboa.

Doutor Carlos António Abreu Fonseca Varandas, professor catedrático do Instituto Superior Técnico, da Universidade Técnica de Lisboa.

Doutor Peter Arnold August Sonderegger, professor catedrático convidado do Instituto Superior Técnico, da Universidade Técnica de Lisboa.

Doutor Helmut Theopor Gerhard Satz, professor catedrático convidado do Instituto Superior Técnico, da Universidade Técnica de Lisboa.

11 de Junho de 2003. — O Vice-Reitor, *R. Bruno de Sousa*.

Serviços de Acção Social

Aviso n.º 7396/2003 (2.ª série). — 1 — Nos termos do disposto no artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, os Serviços de Acção Social da Universidade Técnica de Lisboa pretendem admitir, em regime de contrato de trabalho a termo certo, um trabalhador

para o desempenho de funções no âmbito do projecto de implementação do POC — Educação e do CIBE.

2 — O local de trabalho situa-se nas instalações dos Serviços de Acção Social da Universidade Técnica de Lisboa, sediadas no concelho de Lisboa.

3 — Prazo de duração do contrato — terá a duração de um ano, renovável, mas a sua duração nunca poderá exceder o período de dois anos, nos termos do n.º 1 do artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro.

4 — Vencimento — correspondente à remuneração de técnico superior de 1.ª classe, escalão 1, índice 460, de acordo com o sistema retributivo da função pública.

5 — Requisitos de candidatura:

- a) Licenciatura adequada;
- b) Experiência profissional na área da actividade a desenvolver ou área afim.

6 — Selecção — os métodos de selecção a utilizar serão:

- a) Avaliação curricular;
- b) Entrevista profissional de selecção.

7 — Apresentação de candidaturas:

7.1 — A candidatura deverá ser formalizada através de requerimento dirigido ao administrador dos Serviços de Acção Social da Universidade Técnica de Lisboa, que poderá ser entregue pessoalmente ou enviado pelo correio, em carta registada com aviso de recepção, para Serviços de Acção Social da Universidade Técnica de Lisboa, Rua de Rodrigues Sampaio, 28, 1150-280 Lisboa, devendo dele constar os seguintes elementos:

- a) Identificação completa;
- b) Identificação do aviso de oferta pública de emprego a que se candidata.

7.2 — Os requerimentos deverão ser acompanhados da seguinte documentação:

- a) *Curriculum vitae* detalhado;
- b) Fotocópia do bilhete de identidade;
- c) Fotocópia da certidão de habilitações literárias;
- d) Documentos comprovativos das habilitações profissionais (cursos de formação e outros).

8 — Prazo para a apresentação das candidaturas — cinco dias a contar da data de publicação do presente aviso.

9 — Nos termos do disposto no despacho conjunto n.º 373/2000, de 1 de Março, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 77, de 31 de Março de 2000, faz-se constar a seguinte menção: «Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.»

10 — Foi consultada a DGAP, que informou, através do ofício n.º 1032/DRRCP/DIV/2003, não haver pessoal disponível nas condições requeridas.

26 de Maio de 2003. — O Administrador, *José Manuel Correia*.

Aviso n.º 7397/2003 (2.ª série). — 1 — Nos termos do disposto no artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, os Serviços de Acção Social da Universidade Técnica de Lisboa pretendem admitir, em regime de contrato de trabalho a termo certo, dois trabalhadores para o desempenho de funções no âmbito do projecto de implementação do POC — Educação e do CIBE.

2 — O local de trabalho situa-se nas instalações dos Serviços de Acção Social da Universidade Técnica de Lisboa, sediadas no concelho de Lisboa.

3 — Prazo de duração do contrato — terá a duração de um ano, renovável, mas a sua duração nunca poderá exceder o período de dois anos, nos termos do n.º 1 do artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro.

4 — Vencimento — correspondente à remuneração de técnico profissional especialista principal, escalão 5, índice 360, de acordo com o sistema retributivo da função pública.

5 — Requisitos de candidatura:

- a) Habilitações — 12.º ano de escolaridade;
- b) Experiência profissional na área da actividade a desenvolver ou área afim.

6 — Selecção — os métodos de selecção a utilizar serão:

- a) Avaliação curricular;
- b) Entrevista profissional de selecção.

7 — Apresentação de candidaturas:

7.1 — A candidatura deverá ser formalizada através de requerimento dirigido ao administrador dos Serviços de Acção Social da Universidade Técnica de Lisboa, e poderá ser entregue pessoalmente ou enviado por correio, em carta registada com aviso de recepção, para: Serviços de Acção Social da Universidade Técnica de Lisboa, Rua de Rodrigues Sampaio, 28, 1150-280 Lisboa, devendo dele constar os seguintes elementos:

- a) Identificação completa;
- b) Identificação do aviso de oferta pública de emprego a que se candidata.

7.2 — Os requerimentos deverão ser acompanhados da seguinte documentação:

- a) *Curriculum vitae* detalhado;
- b) Fotocópia do bilhete de identidade;
- c) Fotocópia da certidão de habilitações literárias;
- d) Documentos comprovativos das habilitações profissionais (cursos de formação e outros).

8 — Prazo para a apresentação das candidaturas — cinco dias a contar da data da publicação do presente aviso.

9 — Nos termos do disposto no despacho conjunto n.º 373/2000, de 1 de Março, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 77, de 31 de Março de 2000, faz-se constar a seguinte menção: «Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.»

10 — Foi consultada a DGAP, que informou através do ofício n.º 1028/DRRCP/DIV/2003 não haver pessoal disponível nas condições requeridas.

26 de Maio de 2003. — O Administrador, *José Manuel Correia*.

Instituto Superior de Ciências Sociais e Políticas

Aviso n.º 7398/2003 (2.ª série). — Por despacho de 8 de Maio de 2003 do presidente do conselho directivo deste Instituto, por delegação de competências:

Licenciada Elsa Maria Dias Dinis — autorizada, por urgente conveniência de serviço, a renovação do contrato administrativo de provimento para exercer as funções de monitora, pelo período de um ano, com início em 1 de Julho de 2003. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

16 de Junho de 2003. — O Presidente do Conselho Directivo, *Óscar Soares Barata*.

Instituto Superior Técnico

Despacho n.º 13 166/2003 (2.ª série). — O conselho científico aprova o elenco das disciplinas fixas e optativas, unidades de crédito, *numerus clausus* e calendário escolar do curso de mestrado em Engenharia Mecânica (ano lectivo 2003-2004) (Portaria n.º 898/87, de 25 de Novembro, e Decreto-Lei n.º 173/80, de 29 de Maio):

Disciplinas	Fixas	Optativas	UC	Observação
Ciências Básicas de Engenharia				
Métodos Experimentais em Energia e Ambiente (M/L)	—	X	4	1.º semestre.
Mecânica dos Sólidos e Estrutural (D/M)	—	X	4	1.º semestre.
Métodos Numéricos e Optimização (D/M)	X	—	4	1.º semestre.
Processos Estocásticos e Adaptativos (D/M)	—	X	4	1.º semestre.

Disciplinas	Fixas	Optativas	UC	Observação
Energia				
Mecânica dos Fluidos Computacional (M/L)	—	X	4	1.º semestre.
Economia, Energia e Ambiente (D/M)	—	X	4	1.º semestre.
Tópicos Avançados em Mecânica dos Fluidos (D/M)	—	X	4	1.º semestre.
Transmissão de Calor e Combustão (D/M)	—	X	4	1.º semestre.
Produção Integrada por Computador				
Análise Avançada de Vibrações (M/L)	—	X	4	1.º semestre.
Cálculo Automático de Sistemas Mecânicos (M/L)	—	X	4	1.º semestre.
Processos Avançados de Fabrico (M/L)	—	X	4	1.º semestre.
Produção Integrada por Computador (M/L)	—	X	4	1.º semestre.
Projecto Integrado por Computador (M/L)	—	X	4	1.º semestre.
Tribologia e Manutenção (M/L)	—	X	4	1.º semestre.
Cálculo Automático no Projecto Mecânico (D/M)	—	X	4	1.º semestre.
Informação Plástica Experimental e Computacional (D/M)	—	X	4	1.º semestre.
Materiais Estruturais (D/M)	—	X	4	1.º semestre.
Sistemas				
Controlo não Linear (M/L)	—	X	4	1.º semestre.
Robótica de Manipulação (M/L)	—	X	4	1.º semestre.
Sistemas Inteligentes (M/L)	—	X	4	1.º semestre.
Controlo por Visão (M/L)	—	X	4	1.º semestre.
Tópicos Avançados em Controlo (D/M)	—	X	4	1.º semestre.
Sistemas Híbridos (D/M)	—	X	4	1.º semestre.

Total de créditos para conclusão da parte escolar — 20, dos quais 4 pertencem ao tronco comum de Ciências Básicas de Engenharia Mecânica, 12 são característicos do perfil de especialização escolhido e 4 são do elenco das disciplinas do mestrado.

A cadeia do tronco comum Métodos Numéricos e Optimização é obrigatória para todos os alunos.

As disciplinas do tipo M/L são disciplinas de pós-graduação a que os alunos finalistas da licenciatura podem ter acesso.

As disciplinas do tipo D/M são disciplinas de pós-graduação de formação avançada a que os alunos de doutoramento podem ter acesso.

Duração normal do curso — de acordo com o artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 216/92, de 13 de Outubro.

Numerus clausus (n.º 8)

Numerus clausus — 40.

Percentagem de docentes — 20.

Prazos de candidatura — de 23 de Junho a 11 de Julho de 2003.

Prazos de matrícula e inscrição — início em 15 de Setembro de 2003.

Calendário escolar (n.º 10)

Início das aulas — igual à licenciatura.

Férias lectivas — igual à licenciatura.

Avaliação dos conhecimentos — igual à licenciatura.

Fim das aulas — igual à licenciatura.

11 de Junho de 2003. — Pelo Presidente, (*Assinatura ilegível.*)

Despacho n.º 13 167/2003 (2.ª série). — O conselho científico aprova o elenco das disciplinas fixas e optativas, unidades de crédito, *numerus clausus* e calendário escolar do curso de mestrado em Engenharia e Gestão de Tecnologia (ano lectivo de 2003-2004) (deliberação do senado n.º 8/UTL/97), áreas científicas de Engenharia e Gestão de Tecnologia e áreas de especialização de A1 — Tecnologia, Ambiente e Gestão de Operações e A2 — Sistemas de Informação e de Comunicação:

Tipo	Disciplinas	Trimestres	Obr./Opç. (**)	UC	Total de créditos obrigatórios
Nuclear	Políticas de Ciência, Tecnologia e Inovação 1	1.º	Obrigatória	2	14,4
	Políticas de Ciência, Tecnologia e Inovação 2	2.º	Obrigatória	2	
	Introdução a Metodologias de Investigação Sócio-Económica.	1.º	Obrigatória	1,1	
	Análise de Decisão (*)	1.º	Obrigatória	2	
	Métodos Avançados de Investigação	3.º	Obrigatória	2	
	Microeconomia	1.º	Obrigatória	1,1	
	Economia do Crescimento e da Inovação	2.º	Obrigatória	1,1	
	Mudança Organizacional (*)	3.º	Obrigatória	1,1	
	Gestão de Projectos e Desenvolvimento de Produto (*)	2.º	Opção A	1	
	Empreendedorismo e Desenvolvimento de Novos Negócios (*)	2.º	Opção A	1	
Especialização	História Económica, Tecnologia e Sociedade (*)	3.º	Opção B	1	7,2
	Políticas de Desenvolvimento Industrial	3.º	Opção B	1	
	Ecologia Industrial e Políticas para o Ambiente (*)	2.º	Opção (área 1)	2,6	
	Gestão e Políticas de Energia	1.º	Opção (área 1)	2,6	
	Sistemas de Informação	1.º	Opção (área 2)	2,6	7,4
	Políticas de Telecomunicações	2.º	Opção (área 2)	2,6	
	Gestão de Operações e Modelação (*)	3.º	Obrigatória	2	
	Seminário (3)	1.º, 2.º e 3.º	Obrigatória	—	
<i>Total de créditos curriculares</i>					29

(*) Disciplinas comuns com o mestrado do IST em Engenharia de Conceção.

(**) Disciplinas obrigatórias (obr.) e de opção (opç.).

Área 1: Ambiente e Energia.

Área 2: Sistemas de Informação e Comunicação.

Os alunos para completarem o plano de estudos terão de obter no mínimo 29 unidades de crédito.

Os alunos terão de realizar seminário.

Duração normal do curso: 15 meses (incluindo os 6 meses para a elaboração da tese).

Numerus clausus

Numerus clausus — 25.

Prazo de candidaturas — de 2 a 20 de Junho de 2003.

Prazo de matrícula e inscrição — de 1 a 15 de Setembro de 2003.

Calendário escolar

Início das aulas	Fim das aulas	Avaliação dos conhecimentos	Observações (trimestre)
25-9-2003	22-11-2003	24-11-2003 a 21-1-2004	1.º
22-1-2004	20-3-2004	22-3 a 5-5-2004	2.º
6-5-2004	10-7-2004	12-7 a 15-9-2004	3.º

11 de Junho de 2003. — Pelo Presidente, (*Assinatura ilegível.*)

UNIVERSIDADE DE TRÁS-OS-MONTES E ALTO DOURO**Reitoria**

Despacho (extracto) n.º 13 168/2003 (2.ª série). — Por despacho de 9 de Junho de 2003 do reitor da Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro, foram designados os seguintes professores para fazerem parte do júri das provas de doutoramento na área científica de Ciências Humanas e Sociais, Literatura Comparada, requeridas pela licenciada em Ensino de Francês-Português Anabela Dinis Branco de Oliveira:

Presidente — Reitor da Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro.

Vogais:

Doutor Daniel Henri Pageaux, professor catedrático da Université de Paris III.

Doutora Cristina Maria da Silva Robalo Cordeiro, professora catedrática da Faculdade de Letras da Universidade de Coimbra.

Doutora Maria da Assunção Fernandes Morais Monteiro, professora associada com agregação da Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro.

Doutora Henriqueta Maria de Almeida Gonçalves, professora associada com agregação da Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro.

Doutor Abílio Manuel Hernandez Ventura Cardoso, professor associado da Faculdade de Letras da Universidade de Coimbra.

Doutor José Eduardo Pacheco Barreiros dos Reis, professor auxiliar da Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro.

(Não carece de visto ou anotação do Tribunal de Contas.)

11 de Junho de 2003. — Pelo Reitor, (*Assinatura ilegível.*)

Despacho (extracto) n.º 13 169/2003 (2.ª série). — Por despacho de 30 de Setembro de 2002 do reitor da Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro, foi autorizado o contrato administrativo de provimento como monitora de Graça Sofia Monteiro Pinto, com efeitos a partir de 1 de Outubro de 2002. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

18 de Junho de 2003. — O Reitor, *Armando Mascarenhas Ferreira.*

Serviços de Acção Social

Aviso n.º 7399/2003 (2.ª série). — Por despacho do presidente dos Serviços de Acção Social da Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro de 14 de Maio de 2003, foi autorizada, na sequência da alteração do respectivo contrato individual de trabalho, celebrado ao abrigo do disposto no Decreto-Lei n.º 108/95, de 20 de Maio, com efeitos a partir de 1 de Junho, a reclassificação dos seguintes funcionários:

Nome	Situação actual — Categoria	Situação após reclassificação — Categoria
José Batista Meireles	Motorista de ligeiros.	Auxiliar técnico.
José Manuel Fernandes Fontinha	Auxiliar de oficinas.	Motorista de ligeiros.

6 de Junho de 2003. — O Administrador, *Rui Jorge dos Santos.*

INSTITUTO POLITÉCNICO DE BEJA

Despacho (extracto) n.º 13 170/2003 (2.ª série). — Por meu despacho de 6 de Maio de 2003:

João Miguel Franco da Cruz Cardoso Vilhena — autorizado o contrato administrativo de provimento para o exercício de funções de equiparado a assistente do 1.º triénio da Escola Superior de Educação de Beja, em regime de tempo parcial, com uma carga horária de seis horas semanais, correspondendo-lhe 50% da remuneração, com efeitos a partir de 5 de Maio e até 31 de Julho de 2003. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

12 de Junho de 2003. — O Presidente, *José Luís Ramalho.*

INSTITUTO POLITÉCNICO DA SAÚDE DE COIMBRA**Escola Superior de Enfermagem de Bissaya Barreto**

Aviso n.º 7400/2003 (2.ª série). — *Concurso interno geral de acesso para a categoria de assistente administrativo principal, da carreira de pessoal de assistente administrativo.* — Nos termos do n.º 1 do artigo 28.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, faz-se público que,

por despacho de 5 de Maio de 2003 da presidente do conselho directivo da Escola Superior de Enfermagem de Bissaya Barreto, no uso de competência delegada (deliberação do conselho directivo publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 73, de 27 de Março de 2003), se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data de publicação do presente aviso no *Diário da República*, concurso interno de acesso geral para o provimento de um lugar de assistente administrativo principal do quadro de pessoal da Escola Superior de Enfermagem de Bissaya Barreto, aprovado pela Portaria n.º 861/99, de 8 de Outubro, e republicado pelo despacho n.º 2926/2001, inserto no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 36, de 12 de Fevereiro de 2001.

1 — De acordo com o determinado pelo despacho conjunto n.º 373/2000, de 1 de Março, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 77, de 31 de Março de 2000, faz-se constar a seguinte menção: «Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.»

2 — Validade do concurso — o presente concurso é válido para a vaga indicada, caducando com o seu preenchimento.

3 — Legislação aplicável ao presente concurso:

Decreto-Lei n.º 248/85, de 15 de Julho;

Decreto-Lei n.º 353 -A/89, de 16 de Outubro;

Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, na actual redacção;
Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho;
Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, com a nova redacção dada pela Lei n.º 44/99, de 11 de Junho.

4 — O conteúdo funcional é o decorrente da caracterização genérica constante do mapa 1 anexo ao Decreto-Lei n.º 248/85, de 15 de Julho.

5 — Local de trabalho e vencimento — o local de trabalho é na Escola Superior de Enfermagem de Bissaya Barreto, Rua de 5 de Outubro, Coimbra.

6 — Vencimento e regalias sociais — a remuneração mensal é a correspondente à categoria posta a concurso, nos termos do Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, alterado pela Lei n.º 44/99, de 11 de Junho, e as condições de trabalho e regalias sociais são as genericamente vigentes para os funcionários da Administração Pública.

7 — Requisitos gerais e especiais de admissão — poderão candidatar-se os funcionários que, até ao termo do prazo fixado para a apresentação das candidaturas:

- a) Satisfaçam as condições previstas no artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho;
- b) Sejam assistentes administrativos com, pelo menos, três anos na categoria e classificação de serviço não inferior a *Bom*, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro.

8 — Métodos de selecção — considerando as exigências correspondentes ao conteúdo funcional do lugar posto a concurso, serão utilizadas como métodos de selecção a avaliação curricular e a entrevista profissional de selecção.

8.1 — A avaliação curricular e a entrevista profissional de selecção serão efectuadas nos termos, respectivamente, dos artigos 22.º e 23.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

8.2 — O local, a data e a hora de realização da entrevista profissional de selecção serão divulgados nos termos do n.º 1 do artigo 35.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

8.3 — A classificação final será expressa na escala de 0 a 20 valores e resultará da média aritmética simples das classificações obtidas nos dois métodos de selecção referidos, considerando-se excluídos os candidatos que obtenham classificação inferior a 9,5 valores.

9 — Os critérios de apreciação e ponderação da avaliação curricular e da entrevista profissional de selecção, bem como o sistema de classificação final, incluindo a respectiva fórmula classificativa, constam da acta da primeira reunião do júri do concurso, sendo a mesma facultada aos candidatos sempre que solicitada, de acordo com o estipulado na alínea g) do n.º 1 do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

10 — Formalização das candidaturas — as candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento dirigido à presidente do conselho directivo da Escola Superior de Enfermagem de Bissaya Barreto, podendo ser entregue na Secção de Pessoal, sita na Rua de 5 de Outubro, 3041-801 Coimbra, durante as horas normais de expediente, até ao último dia do prazo estabelecido neste aviso, ou remetido pelo correio, registado e com aviso de recepção, considerando-se, neste último caso, apresentado dentro do prazo legal se registado até ao último dia do prazo fixado.

11 — Os requerimentos de admissão ao concurso deverão conter os seguintes elementos, devidamente actualizados:

- a) Identificação completa do candidato (nome, data de nascimento, filiação, naturalidade, nacionalidade e número, data e validade do bilhete de identidade e arquivo que o emitiu), residência, código postal e telefone, se o tiver;
- b) Habilitações literárias;
- c) Menção expressa da categoria e serviço a que pertence, natureza do vínculo e tempo efectivo na categoria, na carreira e na função pública;
- d) Referência ao concurso a que se candidata;
- e) Declaração, sob compromisso de honra, de que reúne os requisitos gerais de provimento em funções públicas, nos termos do preceituado no n.º 2 do artigo 31.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho;
- f) Data e assinatura.

12 — Os requerimentos de candidatura deverão ser acompanhados dos seguintes documentos:

- a) Fotocópia do certificado das habilitações literárias;
- b) Fotocópias dos certificados das acções de formação profissional e sua duração;
- c) Declaração autenticada, emitida pelo serviço ou organismo de origem, da qual constem, de forma clara e inequívoca, a existência e a natureza do vínculo à função pública, a categoria que detém e o tempo de serviço na função pública,

na carreira e na categoria, contado em anos, meses e dias, à data da publicação do presente aviso no *Diário da República*, bem como as classificações de serviço dos últimos três anos;

d) *Curriculum vitae* detalhado, datado e assinado.

13 — Fica dispensada a apresentação dos documentos referidos nas alíneas a), b) e c) do número anterior aos funcionários da Escola Superior de Enfermagem de Bissaya Barreto em que se verifique a existência de dados nos respectivos processos individuais.

14 — A relação de candidatos admitidos e ou excluídos e a lista de classificação final serão publicitadas nos termos do disposto nos artigos 33.º, 34.º e 40.º do Decreto Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, e serão afixadas no *placard* do Serviço de Pessoal.

15 — Constituição do júri:

Presidente — Alfredo Cruz Lourenço, vice-presidente do conselho directivo.

Vogais efectivos:

Susete Maria Lopes de Araújo, secretária, que substituirá o presidente nas suas faltas e impedimentos.
Maria Alcina de Jesus Rodrigues, chefe de secção.

Vogais suplentes:

Cidália Maria Simões de Araújo, chefe de secção.
Maria Alice Cavaleiro Ângelo de Almeida, chefe de secção.

16 — Os membros do júri são funcionários da Escola.

26 de Maio de 2003. — A Presidente do Conselho Directivo, *Maria da Conceição Saraiva da Silva Costa Bento*.

Aviso n.º 7401/2003 (2.ª série). — Por despacho de 13 de Junho de 2003 da presidente do conselho directivo da Escola Superior de Enfermagem de Bissaya Barreto:

João Manuel Patrício Afonso Gomes, técnico superior de 2ª classe da carreira técnica superior de biblioteca e documentação do quadro de pessoal da Escola Superior de Enfermagem de Bissaya Barreto — nomeado, precedendo concurso, para a categoria de técnico superior de 1ª classe da carreira técnica superior de biblioteca e documentação do quadro de pessoal da mesma instituição, ficando exonerado do lugar que vem ocupando, com efeitos à data de aceitação daquele para que foi nomeado. (Isento de fiscalização prévia de Tribunal de Contas.)

16 de Junho de 2003. — A Presidente do Conselho Directivo, *Maria da Conceição Saraiva da Silva Costa Bento*.

INSTITUTO POLITÉCNICO DE LISBOA

Escola Superior de Educação

Despacho (extracto) n.º 13 171/2003 (2.ª série). — Por despacho do presidente do Instituto Politécnico de Lisboa de 27 de Junho de 2002:

Pedro Fernando Onofre Sarreira — autorizada a renovação de contrato como equiparado a professor-adjunto, em regime de dedicação exclusiva, para esta Escola Superior de Educação, por um período bienal, com efeitos a partir de 1 de Setembro de 2002, auferindo a remuneração mensal ilíquida correspondente ao índice 185, escala 1, da tabela remuneratória do pessoal docente do ensino superior politécnico. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

12 de Junho de 2003. — A Presidente do Conselho Directivo, *Maria de Lurdes Marquês Serrazina*.

Despacho (extracto) n.º 13 172/2003 (2.ª série). — Por despachos de 2 de Junho de 2003 do presidente do Instituto Politécnico de Lisboa:

Sérgio Dias — autorizada a celebração de contrato administrativo de provimento para o exercício de funções docentes nesta Escola Superior de Educação, na categoria de equiparado a assistente do 1.º triénio, em regime de tempo parcial (30%), com início em 7 de Janeiro e fim em 30 de Junho de 2003. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

17 de Junho de 2003. — A Presidente do Conselho Directivo, *Maria de Lurdes Marquês Serrazina*.

INSTITUTO POLITÉCNICO DA SAÚDE DE LISBOA

Escola Superior de Tecnologia da Saúde de Lisboa

Rectificação n.º 1306/2003. — Por ter saído com inexactidão, rectifica-se o aviso n.º 5972/2003, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 110, de 13 de Maio de 2003. Assim, onde se lê «1.1 — [...] é fixada a quota de quatro lugares a serem preenchidos por funcionários pertencentes à Escola Superior de Tecnologia da Saúde de Lisboa» deve ler-se «1.1 — [...] é fixada a quota de três lugares a serem preenchidos por funcionários pertencentes à Escola Superior de Tecnologia da Saúde de Lisboa».

17 de Junho de 2003. — O Director, *João Esaú Toste Dinis*.

INSTITUTO POLITÉCNICO DE SETÚBAL

Despacho (extracto) n.º 13 173/2003 (2.ª série). — Por despacho de 19 de Maio de 2003 do vice-presidente do Instituto Politécnico de Setúbal, por delegação de competências:

João Paulo Sousa Crespo Laureano Baía, equiparado a assistente do 2.º triénio da Escola Superior de Ciências Empresariais deste Instituto Politécnico — autorizada a renovação do contrato por um período de dois anos, em regime de tempo integral, com dedicação exclusiva, com efeitos a partir de 20 de Maio de 2003.

6 de Junho de 2003. — A Administradora, *Maria Manuela Serra*.

Despacho (extracto) n.º 13 174/2003 (2.ª série). — Por despachos de 11 de Junho de 2003 da presidente do Instituto Politécnico de Setúbal, por delegação de competências:

Alcina Maria Narciso Prata, equiparada a professor-adjunto da Escola Superior de Ciências Empresariais deste Instituto — autorizada equiparação a bolseiro no estrangeiro no período de 28 de Junho a 6 de Julho de 2003.

Ana de Jesus Pereira Barreira Mendes, assistente do 2.º triénio da Escola Superior de Ciências Empresariais deste Instituto — autorizada equiparação a bolseiro no estrangeiro no período de 2 a 4 de Julho de 2003.

12 de Junho de 2003. — A Administradora, *Maria Manuela Serra*

Despacho (extracto) n.º 13 175/2003 (2.ª série). — Por despacho de 21 de Fevereiro de 2003 do vice-presidente do Instituto Politécnico de Setúbal, por delegação de competências:

Carlos Alberto Tavares Carreira, equiparado a assistente do 1.º triénio da Escola Superior de Tecnologia de Setúbal deste Instituto — autorizada a renovação do contrato por dois anos, com efeitos a partir de 1 de Abril de 2003.

16 de Junho de 2003. — A Administradora, *Maria Manuela Serra*

Despacho (extracto) n.º 13 176/2003 (2.ª série). — Por despacho de 14 de Maio de 2003 da presidente do Instituto Politécnico de Setúbal, por delegação de competências:

Beverly Janice Trayner, equiparada a assistente do 2.º triénio da Escola Superior de Ciências Empresariais deste Instituto — autorizada equiparação a bolseiro no estrangeiro no período de 16 a 25 de Maio de 2003.

17 de Junho de 2003. — A Administradora, *Maria Manuela Serra*.

Despacho (extracto) n.º 13 177/2003 (2.ª série). — Por despachos de 28 de Fevereiro de 2003 do vice-presidente do Instituto Politécnico de Setúbal, por delegação de competências:

João Miguel Ferreira Caldas da Costa, equiparado a assistente do 1.º triénio da Escola Superior de Tecnologia de Setúbal deste Instituto — autorizada a renovação do contrato por dois anos, com efeitos a partir de 1 de Março de 2003.

João Nuno Pinto Miranda Garcia, equiparado a professor-adjunto da Escola Superior de Tecnologia de Setúbal deste Instituto — autorizada a renovação do contrato por dois anos, com efeitos a partir de 2 de Março de 2003.

Pedro Alexandre Loureiro Martins da Silva, equiparado a professor-adjunto, em regime de tempo parcial, a 30 %, de Escola Superior de Tecnologia de Setúbal deste Instituto — autorizada a renovação do contrato por dois anos, com efeitos a partir de 1 de Março de 2003.

Sérgio Miguel do Carmo Tomaz, encarregado de trabalhos da Escola Superior de Tecnologia de Setúbal deste Instituto — autorizada a renovação do contrato por dois anos, com efeitos a partir de 1 de Março de 2003.

Manuel de Sá Sousa Ganço, equiparado a professor-adjunto da Escola Superior de Tecnologia de Setúbal deste Instituto — autorizada a renovação do contrato por dois anos, com efeitos a partir de 1 de Março de 2003.

Vítor Manuel Chula Marreiros, equiparado a assistente do 1.º triénio da Escola Superior de Tecnologia de Setúbal deste Instituto — autorizada a renovação do contrato por dois anos, com efeitos a partir de 1 de Março de 2003.

17 de Junho de 2003. — A Administradora, *Maria Manuela Serra*.

Despacho (extracto) n.º 13 178/2003 (2.ª série). — Por despacho de 30 de Maio de 2003 da presidente do Instituto Politécnico de Setúbal, por delegação de competências:

José Manuel Catarino Soares, professor-adjunto da Escola Superior de Educação deste Instituto — autorizada a equiparação a bolseiro, no estrangeiro, no período de 3 a 5 de Junho de 2003.

17 de Junho de 2003. — A Administradora, *Maria Manuela Serra*.

INSTITUTO POLITÉCNICO DE VISEU

Contrato (extracto) n.º 984/2003. — Por despacho da vice-presidente de 8 de Maio de 2003, por delegação de competências:

Licenciada Eva Margarida Correia Freitas — celebrado contrato administrativo de provimento, de seis horas semanais, correspondente a 50 % do vencimento de assistente do 1.º triénio, em tempo integral, no Instituto Politécnico de Viseu, Escola Superior Agrária, com início em 24 de Fevereiro de 2003, por seis meses, por urgente conveniência de Serviço.

20 de Junho de 2003. — O Administrador, *Mário Luís Guerra de Sequeira e Cunha*.

Despacho n.º 13 179/2003 (2.ª série). — Por despacho do presidente de 20 de Junho de 2003:

Maria Ermelinda Fernandes de Sousa Ribeiro, chefe de secção do Instituto Politécnico de Viseu, a desempenhar funções na Escola Superior de Educação/Pólo de Lamego — autorizada a recuperação de cinco dias de vencimento de exercício perdido, referente ao período de 10 a 14 de Março de 2003, no montante de € 28,44.

20 de Junho de 2003. — O Administrador, *Mário Luís Guerra de Sequeira e Cunha*.

HOSPITAL DISTRITAL DE SANTARÉM, S. A.

Aviso n.º 7402/2003 (2.ª série). — Por despachos de 9 de Junho de 2003 do conselho de administração:

Susana Margarida Ferra da Silva Pepino, Susana Catarina Costa Botas, Patrícia Margarida Batista Cotrim, Susana Teresa Pereira Ribeiro, Sandra Cristina Marques Heleno, Pedro Miguel Dias Sequeira, Carla Isabel Figueiredo Ferreira, Carla Alexandra Duarte Vitorino, Sofia Natal Henriques, Noélia Natália Freitas Vieira Cardana, Liliana Margarida Branco Lavareda, Carina Cordeiro da Conceição, Susana Margarida Nogueira Rosa, Marta Isabel Ferreira de Sousa, Sónia Maria Carreira Neves, Liliana Maria Monteiro Caneira, Sílvia Amado Venda, Luís Martin Galache e Sandra Isabel Correia Santos, enfermeiros deste Hospital em regime de contrato administrativo de provimento — nomeados enfermeiros do quadro de pessoal deste Hospital, após concurso, com efeitos a partir de 9 de Junho de 2003.

Ilda Maria da Conceição Cordeiro Atenor, enfermeira graduada do quadro de pessoal do Hospital Garcia de Orta, S. A. — nomeada enfermeira graduada do quadro de pessoal deste Hospital, após concurso, ficando exonerada do anterior lugar com efeitos a partir de 9 de Junho de 2003.

Betina Isabel Baptista Mendes, enfermeira graduada do quadro de pessoal do Hospital de Reynaldo dos Santos — nomeada enfermeira graduada do quadro de pessoal deste Hospital, após concurso, ficando exonerada do anterior lugar com efeitos a partir de 9 de Junho de 2003.

Vítor Manuel Rendeiro Almeida, enfermeiro graduado do quadro de pessoal do Centro Hospitalar de Coimbra — nomeado enfermeiro graduado do quadro de pessoal deste Hospital, após concurso,

ficando exonerado do anterior lugar com efeitos a partir de 9 de Junho de 2003.

Ana Cristina Marques Bento, enfermeira do quadro de pessoal do Hospital de Nossa Senhora da Graça, Centro Hospitalar Médio Tejo, S. A. — nomeada enfermeira do quadro de pessoal deste Hospital, após concurso, ficando exonerada do anterior lugar com efeitos a partir de 9 de Junho de 2003.

Fernanda Maria Correia Ferreira, enfermeira do quadro de pessoal do Hospital Doutor Manuel Constâncio, Centro Hospitalar Médio Tejo, S. A. — nomeada enfermeira do quadro de pessoal deste Hospital, após concurso, ficando exonerada do anterior lugar com efeitos a partir de 9 de Junho de 2003.

Ana Sofia Barata Heitor Mota, enfermeira do quadro de pessoal da Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, Sub-Região de Santarém — nomeada enfermeira do quadro de pessoal deste Hospital, após concurso, ficando exonerada do anterior lugar com efeitos a partir de 9 de Junho de 2003.

Ana Paula Agostinho Lousada Marques, enfermeira do quadro de pessoal do Hospital de São Bernardo — nomeada enfermeira do quadro de pessoal deste Hospital, após concurso, ficando exonerada do anterior lugar com efeitos a partir de 9 de Junho de 2003.

Catarina Isabel Martins Alves Pires e José António da Rita Pires, enfermeiros do quadro de pessoal do Centro Hospitalar da Cova da Beira, S. A. — nomeados enfermeiros do quadro de pessoal deste Hospital, após concurso, ficando exonerados do anterior lugar com efeitos a partir de 9 de Junho de 2003.

23 de Junho de 2003. — A Chefe de Repartição de Pessoal, *Helena Marques*.

HOSPITAL INFANTE D. PEDRO, S. A.

Aviso n.º 7403/2003 (2.ª série). — Devidamente homologada por despacho do conselho de administração de 28 de Maio de 2003, publica-se a lista de classificação final dos candidatos admitidos ao concurso interno geral para o preenchimento de duas vagas de assistente da carreira médica hospitalar, ginecologia/obstetrícia, do quadro de pessoal deste Hospital, aberto por aviso publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 31, de 6 de Fevereiro de 2002:

	Valores
1.º Dr.ª Rita Mafalda Rocha Sousa do Carmo Fernando . . .	17,33
2.º Dr. José Fernando Bessa Ferreira	16,99
3.º Dr. Paulo Francisco Martins Ferreira Aldinhas dos Santos	16,745
4.º Dr.ª Maria Adelaide Pinho Ferreira Pires	16,145
5.º Dr.ª Maria Helena Gonçalves do Nascimento	15,74
6.º Dr.ª Rosa Maria Rodrigues Bento Lourenço	15,62
7.º Dr.ª Alice de Fátima Dias de Sousa e Castro	15,24
8.º Dr. Fernando Jorge de Abreu Cirurgião	15,03
9.º Dr.ª Maria dos Prazeres da Silva Esteves	14,87
10.º Dr.ª Margarida Isabel Dias Estrela	14,86
11.º Dr.ª Ana Paula Repas dos Santos Ladeira	14,01
12.º Dr.ª Helena Maria Martins Pereira	13,63

Da homologação da presente lista cabe recurso, a interpor no prazo de 10 dias úteis a contar da data da sua publicação, com efeito suspensivo, para o Ministro da Saúde ou para a entidade em quem tenha sido delegada competência, de acordo com o estabelecido no n.º 35 da secção VII do Regulamento de Concursos aprovado pela Portaria n.º 43/98, de 26 de Janeiro.

6 de Junho de 2003. — O Presidente do Conselho de Administração, *Alvaro de Castro*.

HOSPITAL DE NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO, S. A.

Aviso (extracto) n.º 7404/2003 (2.ª série). — Concurso n.º 32/02 — assistente de anestesiologia. — Em cumprimento do n.º 34 da secção VII do Regulamento dos Concursos de Provedimento dos Lugares de Assistente da Carreira Médica Hospitalar, aprovado pela Portaria n.º 43/98, de 26 de Janeiro, torna-se pública a lista de classificação final do concurso interno geral para assistente de anestesiologia, do quadro de pessoal do Hospital de Nossa Senhora do Rosário, Barreiro, homologada por deliberação do conselho de administração de 5 de Junho de 2003, dos candidatos ao concurso de provimento, a que se refere o aviso publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 257, de 7 de Novembro de 2002:

	Valores
1.º Dr. Osvaldo Lopes Cardoso	17,6
2.º Dr.ª Alexandra Gouveia da Silva	16,43
3.º Dr.ª Maria Teresa Gonzalez Fontinhas	16,30

4.º Dr. Alejandro António Martin Diaz	15,55
5.º Dr.ª Maria Angeles Beristain Garcia	15,08

Nos termos do n.º 35, secção VII da Portaria n.º 43/98, de 26 de Janeiro, os candidatos dispõem de 10 dias úteis a contar da data da publicação da lista de classificação final para recorrer com efeito suspensivo para o Ministro da Saúde, devendo o recurso ser apresentado ao conselho de administração deste Hospital.

16 de Junho de 2003. — O Presidente do Conselho de Administração, *José Guilherme Caranguejeiro*.

HOSPITAL DE SANTA CRUZ, S. A.

Deliberação (extracto) n.º 957/2003. — Por deliberação de 11 de Junho de 2003 do conselho de administração deste Hospital:

Vera Maria dos Santos Rodrigues Pinto, auxiliar de acção médica do quadro de pessoal deste Hospital — autorizada a cessação antecipada da licença sem vencimento, com efeitos reportados a 11 de Junho de 2003. (Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

18 de Junho de 2003. — O Director de Serviços de Gestão de Recursos Humanos, *Pedro Alexandre*.

HOSPITAL SANTA MARIA MAIOR, S. A.

Despacho n.º 13 180/2003 (2.ª série). — Por despacho do conselho de administração de 4 de Junho de 2003:

Rosa Maria Silva Ribeiro, enfermeira supervisora — autorizado o regime de horário acrescido de quarenta e duas horas semanais no período de 1 de Junho a 31 de Dezembro de 2003.

16 de Junho de 2003. — A Presidente do Conselho de Administração, *Elisabete Silva Castela*.

Despacho n.º 13 181/2003 (2.ª série). — Por despacho do conselho de administração de 15 de Maio de 2003, foi autorizada a atribuição de abono para falhas de acordo com o n.º 1 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 276/98, de 11 de Setembro, à funcionária deste Hospital Maria Filomena Nascimento Santos Gomes com efeitos a 15 de Maio de 2003. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

16 de Junho de 2003. — A Presidente do Conselho de Administração, *Elisabete Silva Castela*.

Despacho n.º 13 182/2003 (2.ª série). — Por despacho do conselho de administração de 29 de Maio de 2003:

Filomena Maria Vinagre A. Silva Ribeiro dos Reis, técnica superior de saúde assessora, ramo de laboratório — ratificado e autorizado o regime de horário acrescido de quarenta e duas horas semanais, com efeitos a 1 de Novembro de 2002, pelo período de um ano.

16 de Junho de 2003. — A Presidente do Conselho de Administração, *Elisabete Silva Castela*.

HOSPITAL DE SANTO ANDRÉ, S. A.

Deliberação (extracto) n.º 958/2003. — Por deliberação do conselho de administração do Hospital de Santo André, S. A., de 5 de Junho de 2003:

Angélica Fernandes de Sousa, enfermeira especialista em saúde materna e obstétrica da Sub-Região de Saúde de Leiria — nomeada definitivamente, precedendo concurso, enfermeira especialista em saúde materna e obstétrica para o quadro de pessoal deste Hospital, com efeitos a partir de 9 de Junho de 2003, ficando exonerada do anterior lugar a partir da mesma data.

Ana Rita da Silva de Sousa, enfermeira graduada deste Hospital — nomeada definitivamente, precedendo concurso, enfermeira especialista em saúde materna e obstétrica, com efeitos a partir de 9 de Junho de 2003, ficando exonerada da anterior categoria a partir da mesma data.

18 de Junho de 2003. — O Administrador, *Licínio Oliveira de Carvalho*.

HOSPITAL DE SÃO FRANCISCO XAVIER, S. A.

Aviso n.º 7405/2003 (2.ª série). — Concurso n.º 25/2002 — concurso interno geral de ingresso para a categoria de assistente de nefrologia. — Por deliberação do conselho de administração do Hospital de São Francisco Xavier, S. A., homologada em 29 de Maio de 2003 pela acta do concurso interno geral de ingresso para o provimento de um lugar na categoria de assistente de nefrologia do quadro de pessoal deste Hospital, aberto pelo aviso n.º 241/2003, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 8, de 10 de Janeiro de 2003, e após se ter dado cumprimento ao disposto nos artigos 100.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo, torna-se pública a lista de classificação final:

	Valores
1.º Maria Dulce Ribeiro de Carvalho	18,1
2.º Fernando Miguel Neves de Abreu (a)	17,4
3.º Alexandra Margarida Dinis Leitão Guerra Pauthier (a) ...	17,4
4.º Patrícia Quadros Branco	17
5.º Cristina Marília Fação de Oliveira Possante	16,8
6.º Célia Maria Colaço Gil (a)	16,2
7.º Cristina Sacadura Santos Silva Pinto de Abreu (a)	16,2

(a) De acordo com o disposto na secção VII da Portaria n.º 43/98, de 26 de Janeiro.

Da referida lista cabe recurso, no prazo de 10 dias úteis a contar da data da presente publicação, devendo o mesmo ser entregue no Serviço de Pessoal, sito na Estrada do Forte do Alto do Duque, 1449-005 Lisboa, nos termos do n.º 35 da Portaria n.º 43/98, de 26 de Janeiro.

6 de Junho de 2003. — O Vogal do Conselho de Administração, *António Teixeira*.

Aviso n.º 7406/2003 (2.ª série). — Por deliberação do conselho de administração deste Hospital de 17 de Junho de 2003:

Pedro Manuel Sarmento Rodrigues Póvoa — nomeado definitivamente, precedendo concurso, assistente graduado de medicina interna da carreira médica do quadro de pessoal deste Hospital, em regime de dedicação exclusiva de quarenta e duas horas semanais, nos termos do n.º 1 do artigo 127.º e da alínea a) do n.º 2 do artigo 128.º do Código do Procedimento Administrativo, com eficácia retroactiva reportada a 1 de Julho de 2003. (Isento de fiscalização do Tribunal de Contas.)

18 de Junho de 2003. — O Vogal do Conselho de Administração, *António Teixeira*.

**INSTITUTO PORTUGUÊS DE ONCOLOGIA
FRANCISCO GENTIL — CENTRO REGIONAL
DE ONCOLOGIA DE LISBOA, S. A.**

Despacho n.º 13 183/2003 (2.ª série). — Por meus despachos:

De 29 de Maio de 2003:

Maria Madalena Simões da Silva Aparício — nomeada definitivamente, em resultado de concurso, enfermeira-chefe do quadro deste Centro.

De 2 de Junho de 2003:

Sónia Maria Gaspar Caixeirinho Gomes — nomeada definitivamente, em resultado de concurso, enfermeira-chefe do quadro deste Centro.

3 de Junho de 2003. — A Administradora Executiva, *Teresa Delgado*.

Despacho n.º 13 184/2003 (2.ª série). — Por meu despacho de 30 de Maio de 2003:

Idalina Maria Patinha Felício Teresa, enfermeira graduada do quadro de pessoal deste Centro — autorizado o início de horário acrescido de quarenta e duas horas semanais pelo período de seis meses, a partir de 2 de Junho de 2003.

Por meu despacho de 4 de Junho de 2003:

Jesús González León, enfermeiro em regime de contrato administrativo de provimento deste Centro — autorizada a rescisão do contrato a partir de 9 de Junho de 2003.

Por meu despacho de 6 de Junho de 2003:

Elisabete Nunes Rodrigues Henriques, enfermeira graduada do quadro de pessoal deste Centro — autorizado o início de horário acres-

cido de quarenta e duas horas semanais pelo período de seis meses, a partir de 7 de Julho de 2003.

Maria Cândida Amante Venâncio e Maria do Rosário Guerreiro Encarnação Silva Duarte, enfermeiras graduadas do quadro de pessoal deste Centro — autorizadas as prorrogações de horário acrescido de quarenta e duas horas semanais a partir de 16 de Junho de 2003.

Maria Cândida Pereira dos Santos, enfermeira do quadro de pessoal deste Centro — autorizada a prorrogação de horário acrescido de quarenta e duas horas semanais a partir de 1 de Junho de 2003.

12 de Junho de 2003. — A Administradora Executiva, *Teresa Delgado*.

Despacho n.º 13 185/2003 (2.ª série). — Por meu despacho de 9 de Junho de 2003:

Rute Isabel Gomes Bruno Matos, enfermeira do quadro de pessoal deste Centro — autorizada a cessação do horário acrescido de quarenta e duas horas semanais a partir de 16 de Junho de 2003.

12 de Junho de 2003. — A Administradora Executiva, *Teresa Delgado*.

Despacho n.º 13 186/2003 (2.ª série). — No uso de competência delegada e em cumprimento do disposto no artigo 10.º do Regulamento do Estágio para Ingresso nas Carreiras Técnica Superior e Técnica dos Hospitais e Administrações Regionais de Saúde, a que se refere o despacho n.º 23/94, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 32, de 8 de Junho de 1994, designo o júri que vai proceder à avaliação e à classificação final da candidata Cristina Maria Melo Gil Batista Peres Ramires, nomeada, em resultado do concurso, cujo aviso de abertura foi publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 95, de 23 de Abril de 2002, estagiária da carreira técnica superior de serviço social:

Presidente — Dr.ª Maria João Oliveira Matos, assessora principal da carreira técnica superior de serviço social.

Vogais efectivos:

Dr.ª Adília Conceição Antunes Maria, técnica superior de

1.ª classe da carreira técnica superior de serviço social.

Dr.ª Maria João Peça Oliveira Valada Correia, técnica superior

de 1.ª classe da carreira técnica superior de serviço

social.

Vogais suplentes:

Dr.ª Ana Paula Rodrigues Santos Conceição Silva, técnica superior de 1.ª classe da carreira técnica superior de serviço social.

Dr.ª Maria Manuela Estorninho Neves Paiva, técnica superior

de 1.ª classe da carreira técnica superior de serviço

social.

18 de Junho de 2003. — A Administradora Executiva, *Teresa Delgado*.

**INSTITUTO PORTUGUÊS DE ONCOLOGIA
FRANCISCO GENTIL — CENTRO REGIONAL
DE ONCOLOGIA DO PORTO, S. A.**

Despacho n.º 13 187/2003 (2.ª série). — Por deliberação de 28 de Abril de 2003 da administradora do Instituto Português de Oncologia Francisco Gentil — Centro Regional de Oncologia do Porto, S. A.:

Regina Augusta Alves Silva — autorizada a comissão de serviço extraordinária na Escola Técnica Superior de Tecnologia de Saúde do Porto desde 12 de Maio de 2003. (Isento de declaração de conformidade do Tribunal de Contas.)

16 de Junho de 2003. — A Administradora, *Marta Araújo*.

NOVA MÊDA, EQUIPAMENTOS MUNICIPAIS, E. M.

Aviso n.º 7407/2003 (2.ª série). — *Início de contratos a termo certo.* — Torna-se público que foi celebrado entre esta empresa municipal NOVA MÊDA e os trabalhadores abaixo mencionados contratos de trabalho a termo certo, nos termos da alínea e) do n.º 1 do artigo 41.º do Decreto-Lei n.º 64-A/89, de 27 de Fevereiro, pelo período de um ano, nas seguintes categorias:

Início do contrato: 1 de Janeiro de 2003

Técnica de 2.ª classe de secretariado e administração — Júlia Sílvia Sequeira Bernardo.

Início do contrato: 1 de Fevereiro de 2003

Vigilante de parques desportivos e recreativos — Nuno Miguel Esteves Carvalho.

Auxiliar de serviços gerais — Marcília dos Anjos Minhoto Dias Lopes.
Vigilante de parques desportivos e recreativos — Artur Jorge Bastos Pimentel.

Técnica profissional de 2.ª classe — Maria Lucinda Andrade Pereira.
Auxiliar de serviços gerais — Maria Adelaide Rodrigues Esteves Gomes.

Auxiliar de serviços gerais — Maria João Moreira Amaro Lopes.
Auxiliar de serviços gerais — Cristina Paula Marra Azevedo.
Técnico superior de 2.ª classe, Educação Física — Pedro Alexandre dos Santos Ribeiro.

12 de Maio de 2003. — O Presidente do Conselho de Administração, *Aurélio Teixeira Fonseca Saldanha*.

ORDEM DOS ADVOGADOS

Edital n.º 786/2003 (2.ª série). — Para os devidos efeitos, torna-se público que, por despacho do bastonário da Ordem dos Advogados de 14 de Maio de 2003, é dada sem efeito a suspensão da inscrição do Dr. Domingos Ramos Fonseca (cédula profissional n.º 2348-P), que consta do edital publicado no *Diário da República*, 3.ª série, n.º 295, de 20 de Dezembro de 1993, tendo sido, nesta data, efectuados todos os averbamentos e comunicações.

5 de Junho de 2003. — O Bastonário, *José Miguel Júdice*.

Edital n.º 787/2003 (2.ª série). — Para os devidos efeitos, torna-se público que, por despacho do bastonário da Ordem dos Advogados de 14 de Maio de 2003, é dada sem efeito a suspensão da inscrição da Dr.ª Rosa Sousa Pereira (cédula profissional n.º 2756-C), que consta do edital n.º 172/97, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 144, de 25 de Junho de 1997, tendo sido, nesta data, efectuados todos os averbamentos e comunicações.

5 de Junho de 2003. — O Bastonário, *José Miguel Júdice*.

Edital n.º 788/2003 (2.ª série). — Para os devidos efeitos, torna-se público que, por despacho do bastonário da Ordem dos Advogados de 14 de Maio de 2003, é dada sem efeito a suspensão da inscrição do Dr. José Luciano Correia de Oliveira (cédula profissional n.º 1822-C), que consta do edital publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 153, de 5 de Julho de 1995, tendo sido, nesta data, efectuados todos os averbamentos e comunicações.

5 de Junho de 2003. — O Bastonário, *José Miguel Júdice*.

Edital n.º 789/2003 (2.ª série). — Para os legais efeitos, torna-se público que, por despacho do bastonário da Ordem dos Advogados de 6 de Junho de 2003, com efeitos a partir da mesma data e ao abrigo do artigo 37.º, n.º 1, alínea *d*), do Estatuto da Ordem dos Advogados, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 84/84, de 16 de Março, alterado e republicado pela Lei n.º 80/2001, de 20 de Julho, e do artigo 11.º, n.º 1, alínea *d*), do Regulamento de Inscrição de Advogados e Advogados Estagiários, aprovado em sessão do Conselho Geral de 7 de Julho de 1989, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 139, de 19 de Junho de 2002, foi levantada a suspensão da inscrição da Dr.ª Filomena Fonseca Pinge (cédula profissional n.º 200-A), tendo sido, nesta data, feitos todos os averbamentos e comunicações.

6 de Junho de 2003. — O Bastonário, *José Miguel Júdice*.

Edital n.º 790/2003 (2.ª série). — Para os legais efeitos, torna-se público que, por despacho do bastonário da Ordem dos Advogados de 9 de Abril de 2003, com efeitos a partir da mesma data e ao abrigo do artigo 37.º, n.º 1, alínea *d*), do Estatuto da Ordem dos Advogados, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 84/84, de 16 de Março, alterado e republicado pela Lei n.º 80/2001, de 20 de Julho, e do artigo 11.º, n.º 1, alínea *d*), do Regulamento de Inscrição de Advogados e Advogados Estagiários, aprovado em sessão do Conselho Geral de 7 de Julho de 1989, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 139, de 19 de Junho de 2002, foi levantada a suspensão da inscrição do Dr. Marques Rodrigues (cédula profissional n.º 3822-L), tendo sido, nesta data, feitos todos os averbamentos e comunicações.

16 de Junho de 2003. — O Bastonário, *José Miguel Júdice*.

Edital n.º 791/2003 (2.ª série). — Para os legais efeitos, torna-se público que, por despacho do bastonário da Ordem dos Advogados de 6 de Junho de 2003, com efeitos a partir da mesma data e ao

abrigo do artigo 37.º, n.º 1, alínea *d*), do Estatuto da Ordem dos Advogados, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 84/84, de 16 de Março, alterado e republicado pela Lei n.º 80/2001, de 20 de Julho, e do artigo 11.º, n.º 1, alínea *d*), do Regulamento de Inscrição de Advogados e Advogados-Estagiários, aprovado em sessão do conselho geral de 7 de Julho de 1989, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 139, de 19 de Junho de 2002, foi levantada a suspensão da inscrição do Dr. Rui Chandelier Duarte (cédula profissional n.º 2579 L), tendo sido, nesta data, feitos todos os averbamentos e comunicações.

16 de Junho de 2003. — O Bastonário, *José Miguel Júdice*.

Edital n.º 792/2003 (2.ª série). — Para os legais efeitos, torna-se público que, por despacho do bastonário da Ordem dos Advogados de 11 de Junho de 2003, com efeitos a partir da mesma data e ao abrigo do artigo 37.º, n.º 1, alínea *d*), do Estatuto da Ordem dos Advogados, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 84/84, de 16 de Março, alterado e republicado pela Lei n.º 80/2001, de 20 de Julho, e do artigo 11.º, n.º 1, alínea *d*), do Regulamento de Inscrição de Advogados e Advogados-Estagiários, aprovado em sessão do conselho geral de 7 de Julho de 1989, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 139, de 19 de Junho de 2002, foi levantada a suspensão da inscrição da Dr.ª Cristina Baptista (cédula profissional n.º 12 032 L), tendo sido, nesta data, feitos todos os averbamentos e comunicações.

16 de Junho de 2003. — O Bastonário, *José Miguel Júdice*.

Edital n.º 793/2003 (2.ª série). — Para os legais efeitos, torna-se público que, por despacho do bastonário da Ordem dos Advogados de 12 de Junho de 2003, com efeitos a partir da mesma data e ao abrigo do artigo 37.º, n.º 1, alínea *d*), do Estatuto da Ordem dos Advogados, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 84/84, de 16 de Março, alterado e republicado pela Lei n.º 80/2001, de 20 de Julho, e do artigo 11.º, n.º 1, alínea *d*), do Regulamento de Inscrição de Advogados e Advogados Estagiários, aprovado em sessão do conselho geral de 7 de Julho de 1989, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 139, de 19 de Junho de 2002, foi levantada a suspensão da inscrição do Dr. Normando Machado (cédula profissional n.º 2199-P), tendo sido, nesta data, feitos todos os averbamentos e comunicações.

16 de Junho de 2003. — O Bastonário, *José Miguel Júdice*.

Edital n.º 794/2003 (2.ª série). — Para os devidos efeitos torna-se público que, por despacho do bastonário da Ordem dos Advogados de 17 de Junho de 2003 e com efeitos a partir da mesma data, e ao abrigo do artigo 37.º, n.º 1, alínea *d*), do Estatuto da Ordem dos Advogados, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 84/84, de 16 de Março, alterado e republicado pela Lei n.º 80/2001, de 20 de Julho, e do artigo 11.º, n.º 1, alínea *d*), do Regulamento de Inscrição de Advogados e Advogados Estagiários, aprovado em sessão do conselho geral de 7 de Julho de 1989, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 139, de 19 de Junho de 2002, foi levantada a suspensão da inscrição do Dr. Luís Miguel Carmona (cédula profissional n.º 8224 L), tendo sido, nesta data, feitos todos os averbamentos e comunicações.

17 de Junho de 2003. — O Bastonário, *José Miguel Júdice*.

Edital n.º 795/2003 (2.ª série). — Para os legais efeitos torna-se público que, por despacho do bastonário da Ordem dos Advogados de 17 de Junho de 2003 e com efeitos a partir da mesma data, e ao abrigo do artigo 37.º, n.º 1, alínea *d*), do Estatuto da Ordem dos Advogados, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 84/84, de 16 de Março, alterado e republicado pela Lei n.º 80/2001, de 20 de Julho, e do artigo 11.º, n.º 1, alínea *d*), do Regulamento de Inscrição de Advogados e Advogados Estagiários, aprovado em sessão do conselho geral de 7 de Julho de 1989, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 139, de 19 de Junho de 2002, foi levantada a suspensão da inscrição do Dr. Vasco Coimbra (cédula profissional n.º 4198 C), tendo sido, nesta data, feitos todos os averbamentos e comunicações.

17 de Junho de 2003. — O Bastonário, *José Miguel Júdice*.

Edital n.º 796/2003 (2.ª série). — Para os legais efeitos, torna-se público que, por despacho do bastonário da Ordem dos Advogados de 18 de Junho de 2003, com efeitos a partir da mesma data e ao abrigo do artigo 37.º, n.º 1, alínea *d*), do Estatuto da Ordem dos Advogados, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 84/84, de 16 de Março, alterado e republicado pela Lei n.º 80/2001, de 20 de Julho, e do artigo 11.º, n.º 1, alínea *d*), do Regulamento de Inscrição de Advogados e Advogados-Estagiários, aprovado em sessão do conselho geral de 7 de Julho de 1989, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 139, de 19 de Junho de 2002, foi levantada a suspensão da inscrição do Dr. Francisco Caldas Pires (cédula profissional n.º 4833 L), tendo sido, nesta data, feitos todos os averbamentos e comunicações.

18 de Junho de 2003. — O Bastonário, *José Miguel Júdice*.

AVISO

1 — Os preços dos contratos de assinaturas do *Diário da República* em suporte de papel variam de acordo com a data da subscrição e 31 de Dezembro, pelo que deverá contactar as livrarias da INCM ou a Secção de Assinaturas (v. n.º 5). A INCM não se obriga a fornecer os números anteriormente publicados.

2 — Não serão aceites pedidos de anulação de contratos de assinaturas com devolução de valores, salvo se decorrerem de situações da responsabilidade dos nossos serviços.

3 — Cada assinante deverá indicar sempre o número de contrato de assinatura que lhe está atribuído e mencioná-lo nos contactos que tenha com a INCM.

4 — A efectivação dos pedidos de contratos de assinaturas, bem como dos novos serviços, poderá ser feita através das nossas livrarias.

5 — Toda a correspondência sobre contratos de assinaturas deverá ser dirigida para a Imprensa Nacional-Casa da Moeda, S. A., Departamento Comercial, Sector de Publicações Oficiais, Rua de D. Francisco Manuel de Melo, 5, 1099-002 Lisboa (fax: 213945750; e-mail: assinaturas.dr@incm.pt).

Preços para 2003

(Em euros)

BUSCAS/MENSAGENS (IVA 19%) ¹	
E-mail 50	15
E-mail 250	45
E-mail 500	75
E-mail 1000	140
E-mail+50	25
E-mail+250	90
E-mail+500	145
E-mail+1000	260

ACTOS SOCIETÁRIOS (IVA 19%)	
100 acessos	22
250 acessos	50
500 acessos	90
Número de acessos ilimitados até 31-12 ...	550

CD-ROM 1.ª série (IVA 19%)		
	Assinante papel ²	Não assinante papel
Assinatura CD mensal	176	223
CD histórico (1970-2001)	615	715
CD histórico (1970-1979)	230	255
CD histórico (1980-1989)	230	255
CD histórico (1990-1999)	230	255
CD histórico avulso	68,50	68,50

INTERNET (IVA 19%)	
1.ª, 2.ª e 3.ª séries (concursos públicos)	Preços por série
100 acessos	120
200 acessos	215
300 acessos	290

¹ Ver condições em <http://www.inc.mpt/servlets/buscas>.

² Preço exclusivo por assinatura do *Diário da República* em suporte de papel.



DIÁRIO DA REPÚBLICA

Depósito legal n.º 8815/85

ISSN 0870-9963

AVISO

Por ordem superior e para constar, comunica-se que não serão aceites quaisquer originais destinados ao *Diário da República* desde que não tragam aposta a competente ordem de publicação, assinada e autenticada com selo branco.

Os prazos para reclamação de faltas do *Diário da República* são, respectivamente, de 30 dias para o continente e de 60 dias para as Regiões Autónomas e estrangeiro, contados da data da sua publicação.

PREÇO DESTES NÚMERO (IVA INCLuíDO 5%)

€ 3,99



Diário da República Electrónico: Endereço Internet: <http://www.dr.inc.mpt>
Correio electrónico: dre@inc.mpt • Linha azul: 808 200 110 • Fax: 21 394 57 50



INCM

IMPRESA NACIONAL-CASA DA MOEDA, S. A.

LIVRARIAS

- Rua da Escola Politécnica, 135 — 1250-100 Lisboa
Telef. 21 394 57 00 Fax 21 394 57 50 Metro — Rato
- Rua do Marquês de Sá da Bandeira, 16-A e 16-B — 1050-148 Lisboa
Telef. 21 330 17 00 Fax 21 330 17 07 Metro — S. Sebastião
- Rua de D. Francisco Manuel de Melo, 5 — 1099-002 Lisboa
Telef. 21 383 58 00 Fax 21 383 58 34
- Rua de D. Filipa de Vilhena, 12 — 1000-136 Lisboa
Telef. 21 781 07 00 Fax 21 781 07 95 Metro — Saldanha
- Avenida de Fernão de Magalhães, 486 — 3000-173 Coimbra
Telef. 23 985 64 00 Fax 23 985 64 16
- Praça de Guilherme Gomes Fernandes, 84 — 4050-294 Porto
Telef. 22 339 58 20 Fax 22 339 58 23
- Avenida Lusitana — 1500-392 Lisboa
(Centro Colombo, loja 0.503)
Telef. 21 711 11 25 Fax 21 711 11 21 Metro — C. Militar
- Rua das Portas de Santo Antão, 2-2/A — 1150-268 Lisboa
Telef. 21 324 04 07/08 Fax 21 324 04 09 Metro — Rossio
- Loja do Cidadão (Lisboa) Rua de Abranches Ferrão, 10 — 1600-001 Lisboa
Telef. 21 723 13 70 Fax 21 723 13 71 Metro — Laranjeiras
- Loja do Cidadão (Porto) Avenida de Fernão Magalhães, 1862 — 4350-158 Porto
Telef. 22 557 19 27 Fax 22 557 19 29
- Loja do Cidadão (Aveiro) Rua de Orlando Oliveira, 41 e 47 — 3800-040 Aveiro
Forca Vouga
Telef. 23 440 58 49 Fax 23 440 58 64

Toda a correspondência sobre assinaturas deverá ser dirigida para a Imprensa Nacional-Casa da Moeda, S. A., Departamento Comercial, Sector de Publicações Oficiais, Rua de D. Francisco Manuel de Melo, 5, 1099-002 Lisboa